



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXIV—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2943—PALMAS, QUINTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2012 (DISPONIBILIZAÇÃO)

CONSELHO DA MAGISTRATURA	1
PRESIDÊNCIA	1
DIRETORIA JUDICIÁRIA	2
TRIBUNAL PLENO	2
1ª CÂMARA CÍVEL	2
2ª CÂMARA CÍVEL	5
2ª CÂMARA CRIMINAL	12
RECURSOS CONSTITUCIONAIS	13
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	14
1ª TURMA RECURSAL	14
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	16
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	16

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SECRETÁRIA: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Edital

Processo Nº 12.0.000092339-5

EDITAL Nº 33/2012
REMOÇÃO DE JUIZ DE DIREITO
TITULARIZAÇÃO DE JUIZ SUBSTITUTO

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e regimentais, dando aplicação ao disposto nos artigos 82 e 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1.979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional) e o artigo 48, inciso IV, da Constituição Estadual, torna público, para conhecimento dos magistrados, que se encontra vaga a **Comarca de 1ª Entrância de Almas**, a ser provida por **REMOÇÃO** pelo critério de **Antiguidade**, devendo a inscrição ser realizada, no prazo de dez (10) dias e conforme as normas previstas no artigo 76 da Lei Complementar nº. 10, de 11.01.96 - Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com suas alterações e nas Resoluções nº. 106/2010 do Conselho Nacional de Justiça e nº. 24/2006, editada por este Tribunal de Justiça.

Não havendo inscrição de candidato que satisfaça os requisitos legais para Remoção, a vaga será provida pela **TITULARIZAÇÃO DOS JUÍZES SUBSTITUTOS**, os quais ficam convocados, dentro do mesmo prazo, a se habilitarem para a referida vaga, manifestando sua ordem de preferência dentre as outras vagas ofertadas.

A Presidência solicitará à Corregedoria-Geral da Justiça, em igual prazo, as informações relativas aos juizes substitutos, especialmente se existe impedimento à titularização. Vencido o prazo do edital e à vista das informações, serão editados os decretos de titularização, conforme a classificação no V Concurso Público para ingresso na carreira da Magistratura.

DADO E PASSADO nesta cidade de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, em 22 de agosto de 2012. Assinado eletronicamente por Desembargadora Jacqueline Adorno - Presidente em 22/08/2012 17:19

Processo Nº 12.0.000092356-5

EDITAL Nº 34/2012
REMOÇÃO DE JUIZ DE DIREITO
TITULARIZAÇÃO DE JUIZ SUBSTITUTO

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e regimentais, dando aplicação ao disposto nos artigos 82 e 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1.979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional) e o artigo 48, inciso IV, da Constituição Estadual, torna público, para conhecimento dos magistrados, que se encontra vaga a **Comarca de 1ª Entrância de Goiatins**, a ser provida por **REMOÇÃO** pelo critério de **Mercimento**, devendo a inscrição ser realizada, no prazo de dez (10) dias e conforme as normas previstas no artigo 76 da Lei Complementar nº. 10, de 11.01.96 - Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do

Tocantins, com suas alterações e nas Resoluções nº. 106/2010 do Conselho Nacional de Justiça e nº. 24/2006, editada por este Tribunal de Justiça.

Não havendo inscrição de candidato que satisfaça os requisitos legais para Remoção, a vaga será provida pela **TITULARIZAÇÃO DOS JUÍZES SUBSTITUTOS**, os quais ficam convocados, dentro do mesmo prazo, a se habilitarem para a referida vaga, manifestando sua ordem de preferência dentre as outras vagas ofertadas.

A Presidência solicitará à Corregedoria-Geral da Justiça, em igual prazo, as informações relativas aos juizes substitutos, especialmente se existe impedimento à titularização. Vencido o prazo do edital e à vista das informações, serão editados os decretos de titularização, conforme a classificação no V Concurso Público para ingresso na carreira da Magistratura.

DADO E PASSADO nesta cidade de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, em 22 de agosto de 2012. - Assinado eletronicamente por Desembargadora Jacqueline Adorno - Presidente em 22/08/2012 17:19

PRESIDÊNCIA

Decretos Judiciais

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 251/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve **nomear** a pedido do Juiz de Direito Pedro Nelson de Miranda Coutinho, convocado em substituição na vaga aberta em razão da aposentadoria do Desembargador Antônio Félix, **Divino Freitas Machado**, para o cargo de provimento em comissão de **Motorista de Desembargador**, com lotação em seu Gabinete, a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 252/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve **nomear**, a pedido do magistrado Luiz Zilmar dos Santos Pires, **Maria Cristiane Lima Ribeiro**, para o cargo de provimento em comissão de **Conciliador dos Juizados Especiais**, na Comarca de 3ª Entrância de Palmas, a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 603/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o contido no Ofício nº 2018/2012 DEFPUB/GPI/TO, do Diretor Regional da Defensoria Pública de Gurupi – Dr. Neuton Jardim dos Santos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Juíza Substituta **Odete Batista Dias Almeida**, para, sem prejuízo de suas funções, **atuar no Mutirão de Conciliação** que faz parte da Campanha

Nacional "Ensinar, prevenir, conciliar, Defensores Públicos pela garantia extrajudicial dos direitos", no dia 24 de agosto de 2012, na cidade de Gurupi.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

PORTARIA Nº 606/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando as disposições da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que trata da informatização do processo judicial;

Considerando a Resolução nº 01/2011 TJTO, que implantou o Processo Eletrônico no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar, a partir das 8 horas do dia 27 de agosto de 2012, o Sistema de Processo Eletrônico Judicial - e-Proc/TJTO na Comarca de **Porto Nacional**.

Art. 2º. A partir da implantação do processo eletrônico na Unidade Judiciária citada no artigo 1º, **somente será permitido o ajuizamento de causas pelo Sistema Processual Eletrônico, com exceção dos pedidos de habeas corpus impetrados por não advogados**, os quais se processarão na conformidade da Instrução Normativa nº 05/2011.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 22 dias do mês de agosto de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

PORTARIA Nº 608/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, do Regimento Interno,

Considerando o contido na Portaria nº 505/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2787, de 16 de dezembro de 2011;

Considerando o contido na Lei Complementar nº 64/1990, bem como as justificativas apresentadas pelo magistrado no Processo nº 12.0.000090986-4;

RESOLVE:

Alterar as férias do magistrado **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, titular da Comarca de 2ª Entrância de Augustinópolis e da 21ª Zona Eleitoral, marcadas no período de 2 a 31 de outubro de 2012, para usufruto em **época oportuna**.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 22 dias do mês de agosto de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

PORTARIA Nº 609/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso V, do Regimento Interno, resolve **revogar**, a Portaria nº 440/2012, publicada no DJ nº 2904, de 29/6/2012, que designou o Juiz **Marcelo Eliseu Rostirolla**, para responder pela Comarca de Itacajá.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

PORTARIA Nº 610/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso V, do Regimento Interno, resolve **revogar**, a Portaria nº 425/2012, publicada no DJ nº 2904, de 29/6/2012, que designou o Juiz **José Eustáquio de Melo Júnior**, para responder pela Comarca de Wanderlândia.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

DIRETORIA JUDICIÁRIA

DIRETOR: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
REPUBLICAÇÃO

EXECUÇÃO DE ACORDÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 3705/2008

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: MARIA PERPÉTUA AIRES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO

IMPETRADO: ESTADO DO TOCANTINS

RELATORA: Desembargadora **JACQUELINE ADORNO** – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora– JACQUELINE ADORNO - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, intimadas do DESPACHO de fls. 496, a seguir transcrita: "Tendo em vista que os embargos à execução interpostos pelo Estado do Tocantins através do Sistema Eletrônico de Processos, *E-Proc*, foram julgados improcedentes, com certidão de trânsito em julgado (evento 22), resta, por conseguinte, o prosseguimento desta execução, com a formalização da requisição de pagamento. Para tanto, baixem-se os autos à Divisão de Conferência e Contadoria para atualização da memória discriminada do montante devido à exequente. Após, intemem-se as partes para se manifestarem sobre os referidos cálculos, caso queiram, no prazo de 10 (dez) dias. **P.R.I.**". Palmas, 31 de julho de 2012. (a) Desembargadora – JACQUELINE ADORNO – Presidente.

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Intimação de Acórdão

INQUÉRITO POLICIAL Nº 1508 PROCESSO Nº 10/0082948-8

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

1º INDICIADO: JONAS CARRILHO ROSA – PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORÁ-TO

ADVOGADO: JOSIRAN BARREIRA BEZERRA

2º INDICIADA: ALEXANDRA BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO: IHERING ROCHA LIMA

VÍTIMA: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA DO PLENO

RELATOR: *Juiz* HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

EMENTA: INQUÉRITO POLICIAL. OFERECIMENTO DE DENÚNCIA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. CAPITULAÇÃO NO ART. 1º, I DO DECRETO-LEI 201/67. 1. Denúncia que preenche todos os requisitos processuais previstos no art. 41 do CPP. 2. Indícios suficientes de materialidade e autoria em virtude da farta documentação acostada aos autos, corroborada pelos frágeis argumentos trazidos em defesa preliminar. 3. Denúncia recebida para que o processo tenha regular prosseguimento.

ACÓRDÃO

Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Jacqueline Adorno – Presidente, acordaram os componentes do Colendo Pleno, por unanimidade, em receber a presente denúncia, para determinar o regular prosseguimento do feito, nos termos do voto do Juiz Helvécio de Brito Maia Neto – Relator.

Votaram acompanhando o relator os Desembargadores Moura Filho, Luiz Gadotti e Ângela Prudente e os Juizes Adelina Gurak, Célia Regina Régis, Eurípedes Lamounier, Gil de Araújo e Pedro Nelson de Miranda Coutinho.

Ausência justificada dos Desembargadores Marco Villas Boas e Bernardino Lima Luz.

Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Excelentíssimo Senhor Alcir Raineri Filho, Procurador de Justiça. Palmas –TO, 21 de agosto de 2012.

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA Nº. 36/2012

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 32ª (trigésima segunda) Sessão ordinária de Julgamento, **aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 2012, quarta feira a partir das 14:00 horas**, ou nas Sessões posteriores, os seguintes Processos:

1)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI- 5000470-36.2011.827.0000-PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: (AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2011.006.0136-1/0 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA).

AGRAVANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO

AGRAVADO: MARIZA ARAUJO OLIVEIRA SOUSA

2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis

Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

RELATORA

VOGAL

VOGAL

2)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI- 5001729-32.2012.827.0000-PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO Nº 5007456-02.2011.2729 DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS)
AGRAVANTE: FLÁVIO BRITO BOTELHO
ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEXEIRA FILHO
AGRAVADO: BANCO ITAUCARD S.A
ADVOGADO:NELSON PASCHOALOTTO

2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Regis
Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

RELATORA
VOGAL
VOGAL

3)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI- 5001713-15.2011.827.0000-PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO DE ANULAÇÃO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO C/C REVERSÃO DA POSSE E PROPRIEDADE Nº 2011.0004.4027-9/0 DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO).
AGRAVANTE: FORTELEV IND.COM.DE.EMBARCAÇÕES DURALUMÍNIO LTDA.
ADVOGADO: MARCELO ADRIANO STEFANELLO
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE GURUPI
ADVOGADO: ROGERIO BEZERRA LOPES

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto
Juiz Agenor Alexandre

RELATOR
VOGAL
VOGAL

4)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI- 5000033-58.2012.827.0000-PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO N 2011.0012.3787-6 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO).
AGRAVANTE: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO, WILKER BAUHER VIERA LOPES
AGRAVADO: ADERSINA RIBEIRO MONTEIRO

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto
Juiz Agenor Alexandre

RELATOR
VOGAL
VOGAL

5)=APELAÇÃO - AP-12782/11 (11/0091166-6)

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.
REFERENTE: (AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS Nº 94214-4/07 DA ÚNICA VARA).
APELANTE: IMPERADOR AGRO INDUSTRIAL DE CEREJAS LTDA.
ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR BAPTISTA DE FREITAS.
APELADO: NITRAL URBANA LABORATÓRIOS LTDA.
ADVOGADOS: MARCOS LEANDRO PEREIRA, CAROLINA KANTEK G. NAVARRO E OUTRO

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto
Juiz Agenor Alexandre
Juíza Adelina Gurak

RELATOR
REVISOR
IMPEDIMENTO
VOGAL

6)=AÇÃO RESCISÓRIA - AR-1666/10 (10/0082025-1)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (APELAÇÃO CÍVEL Nº 2811/01 DO TJ-TO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA).
REQUERENTE: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A. - BR.
ADVOGADO: ATHOS GUSMÃO CARNEIRO E MIGUEL TOSTES DE ALENCAR.
REQUERIDO: VÍTOR E FRANCESCHINI LTDA.
ADVOGADOS: PAULO SÉRGIO HILÁRIO VAZ, ADRIANO SOARES BRANQUINHO E OUTROS
PROC. DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADA: ARLENE FERREIRA DA CUNHA MAIA E OUTROS

1ª CÂMARA CÍVEL

Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto
Juiz Agenor Alexandre
Juíza Adelina Gurak
Juíza Célia Regina Régis

RELATOR
REVISOR
VOGAL
VOGAL
VOGAL

7)=APELAÇÃO - AP-14125/11 (11/0096868-4)

IMPEDIMENTO DA JUÍZA ADELINA GURAK
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA Nº 101239-4/08 DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS).
APENSO: (IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA Nº 7138-7/09).
APELANTE: MARIA DE FÁTIMA SOARES RODRIGUES.
ADVOGADO: MARCELO TOLEDO.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROC.(ª) EST.: CARLOS CANROBERT PIRES.

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto
Juiz Agenor Alexandre

RELATOR
REVISOR
VOGAL

8)=APELAÇÃO - AP-14106/11 (11/0096779-3)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS, Nº 81766-0/06 DA 2ª VARA CÍVEL).
APELANTE: ELIAS DA SILVA E DIVINA SUELI DE SOUZA SILVA.
ADVOGADO: MARQUES ELEX SILVA CARVALHO.
APELADO: BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
ADVOGADO: MARIA TEREZA PACHECO ALENCASTRO VEIGA.

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto
Juiz Agenor Alexandre

RELATOR
REVISOR
VOGAL

9)=APELAÇÃO - AP-13658/11 (11/0094905-1)

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE.
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 2.483/00 - VARA CÍVEL).
APENSO: (IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA Nº 2509/00).
1º APELANTE: PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR.
ADVOGADO: HAMILTON DE PAULA BERNARDO.
2º APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROC.(ª) EST.: ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS.
APELADO: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA DE OLIVEIRA E FLAVIO VIEIRA SOUZA E ANA CAROLINA VIEIRA SOUZA E PEDRO LÚCIO VIEIRA SOUZA.
ADVOGADO: CORIOLANO SANTOS MARINHO.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Bernardino Luz
Juíza Adelina Gurak
Juíza Célia Regina Régis

RELATOR
REVISORA
VOGAL

10)=APELAÇÃO - AP-14087/11 (11/0096673-8)

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁ.
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 81654-0/06 DA ÚNICA VARA).
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROC.(ª) EST.: KLEDSON DE MOURA LIMA.
APELADO: MARLON RODRIGUES DA SILVA.
ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Bernardino Luz
Juíza Adelina Gurak
Juíza Célia Regina Régis

RELATOR
REVISORA
VOGAL

11)=APELAÇÃO - AP-13257/11 (11/0093165-9)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 101807-6/07 - 2ª VARA CÍVEL).
APELANTE: ALEXANDRE AUGUSTO SANSON.
ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO ABDALHA SANTOS
APELADO: JOSÉ UBALDO DE MORAIS.
ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO ABDALLA SANTOS

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Bernardino Luz
Juíza Adelina Gurak
Juíza Célia Regina Régis

RELATOR
REVISORA
VOGAL

12)=APELAÇÃO - AP-14005/11 (11/0096385-2)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: (AÇÃO DE COBRANÇA Nº 45162-9/08 - 2ª VARA CÍVEL).
APELANTE: FRANCISCO JOSE SOUZA.
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ.
APELADO: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS.
ADVOGADOS: JULIO CÉSAR DE MEDEIROS COSTA E OUTROS

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Bernardino Luz
Juíza Adelina Gurak
Juíza Célia Regina Régis

RELATOR
REVISORA
VOGAL

13)=APELAÇÃO CÍVEL - AC- 5001231-67.2011.827.0000-PROCESSO ELETRONICO

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO
REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 2009.0012.7547-4/0 DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO).
APELANTE: SANDISON RAMOS GONÇALVES
ADVOGADO: RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO E RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA
APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA
PROC.MUN. JOSÉ JANUÁRIO A. MATOS JR

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto
Desembargador Bernardino Luz
Juíza Adelina Gurak

RELATOR
REVISOR
VOGAL

14)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-5002151-41.2011.827.0000-PROCESSO ELETRONICO

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA Nº 2009.0012.7467-2/0 DA 1ª VARA DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
APELANTE: MARIA HELENA BRAGA DE OLIVEIRA
ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E OUTRO
APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA
PROC.MUN. RONAN PINHO NUNES GARCIA E OUTROS

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto
Desembargador Bernardino Luz
Juíza Adelina Gurak

RELATOR
REVISOR
VOGAL

15)=APELAÇÃO CÍVEL - AC- 5002528-12.2011.827.0000-PROCESSO ELETRONICO

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA Nº 2009.0012.7137-1 DA 2ª VARA DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS).
APELANTE: JANES PEREIRA BARROS
ADVOGADO: RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO
APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA
PROC.MUN:MARCELA SILVA GONÇALVES

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto
Desembargador Bernardino Luz
Juíza Adelina Gurak

RELATOR
REVISOR
VOGAL

16)=APELAÇÃO CÍVEL - AC- 5000909-47.2011.827.0000-PROCESSO ELETRONICO

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE Nº 2005.0001.4326-1/0 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS)
APELANTE: RENATO LUIZ DOS SANTOS PEDRO
DEF. PUBL: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS
APELADO: MÁRCIA ALVES DE AGUIAR
ADVOGADO: BOLIVAR CAMÉLO ROCHA
PROC. DE JUST. JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto
Desembargador Bernardino Luz
Juíza Adelina Gurak

RELATOR
REVISOR
VOGAL

17)=APELAÇÃO CÍVEL - AC- 5001185-78.2011.827.0000-PROCESSO ELETRONICO

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
REFERENTE: (BUSCA E APREENSÃO Nº 2009.0000.6724-0 DA 1ª VARA CÍVEL).
APELANTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADOS: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, HUDSON JOSÉ RIBEIRO E OUTROS
APELADO: EDREM MICHEL FRANCISCO DA SILVA

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto
Desembargador Bernardino Luz
Juíza Adelina Gurak

RELATOR
REVISOR
VOGAL

18)=APELAÇÃO CÍVEL - AC- 5001272.34.2011.827.0000-PROCESSO ELETRONICO

ORIGEM: COMARCA DE PEIXE/TO
REFERENTE: (AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO LIMINAR Nº 2009.0002.3670-4/0).
APELANTE: DIBENS LEASING S.A- ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADOS: HAIKA MICHELINE AMARAL BRITO, CELSO MARCON E OUTROS
APELADO: GEDESMAR PEREIRA BATISTA

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto
Desembargador Bernardino Luz
Juíza Adelina Gurak

RELATOR
REVISOR
VOGAL

19)=APELAÇÃO CÍVEL - AC- 5004232-26.2012.827.0000-PROCESSO ELETRONICO

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: (EXECUÇÃO FISCAL Nº 3657/03 DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO).
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
ADVOGADO: ANTÔNIO LUIZ COELHO
APELADO: ALBERTINA ALVES MADUREIRA
PROC. DE JUST. JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis
Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

RELATORA
REVISOR
VOGAL

20)=APELAÇÃO CÍVEL - AC- 5000807-88.2012.827.0000-PROCESSO ELETRONICO

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
REFERENTE: (RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2009.0013.2659-1/0 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL).
APELANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ADVOGADO: AIRTON A. SHUTZ, PEDRO D. BIAZOTTO E RAFAEL FERRAREZI
APELADO: HÉRCIO CARLOS RIBEIRO ANDRADE
ADVOGADO: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES MARQUES
PROC. DE JUST. JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis
Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

RELATORA
REVISOR
VOGAL

21)=APELAÇÃO CÍVEL - AC- 5000828-64.2012.827.0000-PROCESSO ELETRONICO

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO
REFERENTE: (RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2009.0013.0067-3/0 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL)
APELANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
ADVOGADO: AIRTON A. SCHUTZ E PEDRO D. BIAZOTTO
APELADO: JORGE LINO MATOS
ADVOGADO: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES MARQUES
PROC. DE JUST. MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA

2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis
Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

RELATORA
REVISOR
VOGAL

22)=APELAÇÃO CÍVEL - AC- 5000810-43.2012.827.0000-PROCESSO ELETRONICO

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
REFERENTE: (RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2009.0013.0446-6/0 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL).
APELANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
ADVOGADO: AIRTON A. SHUTZ E PEDRO D. BIAZOTTO
APELADO: DEUZAMAR DUARTE CARVALHO
ADVOGADO: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES MARQUES

2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis
Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

RELATORA
REVISOR
VOGAL

23)=APELAÇÃO CÍVEL - AC- 5001316-53.2011.827.0000-PROCESSO ELETRONICO

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS
REFERENTE: (AÇÃO MONITÓRIA Nº 2006.0003.9564-1/0 DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS).
APELANTE: VALFREDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: DANIEL DOS SANTOS BORGES E FLÁVIO DE FARIA LEÃO
APELADO: SALENE DE ASSIS TEXEIRA LUZ
ADVOGADO: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS, EDSON PAULO LINS JÚNIOR

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak
Juíza Célia Regina Régis
Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier

RELATORA
REVISORA
VOGAL

24)=APELAÇÃO CÍVEL - AC- 5001836-13.2011.827.0000-PROCESSO ELETRONICO

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: (AÇÃO DE COBRANÇA C/C DANOS MORAIS Nº 2009.0010.6004-4 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS).
APELANTE: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A
ADVOGADO: RENATO TADEU RONDINA MANDALITI, CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA, RAQUEL CALDAS THEODORO DELGADO E OUTROS
APELADO: MARIO REIS BATISTA DE REZENDE
ADVOGADOS: ROBERTO LACERDA CORREIA E OUTROS

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak
Juíza Célia Regina Régis
Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier

RELATORA
VOGAL
VOGAL

25)=APELAÇÃO CÍVEL - AC- 5001477-63.2011.827.0000-PROCESSO ELETRONICO

ORIGEM: COMARCA DE GURUPÍ-TO
REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 7632/-2006 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPÍ).
APELANTE: RALF PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: CLOVES GONÇALVES DE ARAÚJO
APELADO: ROGÉRIO VILLELA DE BIASSIO
ADVOGADO: LEONARDO MENESES MACIEL E OUTRO

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak
Juíza Célia Regina Régis
Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier

RELATORA
REVISORA
VOGAL

26)=APELAÇÃO CÍVEL - AC- 5001313-98.2011.827.0000-PROCESSO ELETRONICO

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI-TO
REFERENTE: (EXECUÇÃO FISCAL Nº 2488/02 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARÁI-TO)
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: GEDEON BATISTA PITALUGA
APELADO: CENTRAL DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA
ADVOGADO: LEONARDO MENESES MACIEL
PROC. DE JUST. JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Regis
Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

RELATORA
VOGAL
VOGAL

Intimação de Acórdão**EMBARGOS DECLARATÓRIOS NA APELAÇÃO Nº 13433/11 – 11/0094329-0**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: ACÓRDÃO DE FLS. 272/273
EMBARGANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVGADA: MARINÓLIA DIAS DOS REIS, MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO E OUTROS
EMBARGADO: SÉRGIO ROBERTO FERRARI TROVO
ADVOGADO: DEARLEY KÜHN
RELATOR: JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER (JUIZ CONVOCADO)

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – AUSÊNCIA DOS VÍCIOS DO ART. 535 DO CPC – REJEIÇÃO. A falta de demonstração de incidência sobre a decisão das hipóteses do art. 535 do CPC importa na rejeição dos embargos manejados, por ausência de causa condicionante à modificação do julgado. Embargos conhecidos e improvidos.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos dos Embargos Declaratórios na Apelação nº 13433/11, em que figuram embargante Banco Volkswagen S/A e como embargado Sérgio Roberto Ferrari Trovo. Sob a Presidência do Juiz Eurípedes Lamounier, na 30ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 15 de agosto de 2012, a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos manejados e negou-lhes provimento, razão pela qual, manteve na íntegra o acórdão atacado, tudo de acordo com o relatório/voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o Relator os Juizes Helvécio de Brito Maia Neto e Agenor Alexandre. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Drª. Elaine Marciano Pires. Palmas – TO, 22 de agosto de 2012.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 11577

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
REFERENTE: ACÓRDÃO DE FLS. 392/393 (AÇÃO DE DEPÓSITO Nº. 5668/98 – 2ª VARA CÍVEL)
EMBARGANTE: CASEM – COMPLEXO DE ARMAZÉNS GERAIS E SILOS DO CENTRO OESTE LTDA
ADVOGADO: JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JÚNIOR
EMBARGADO: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: ARLENE FERREIRA DA CUNHA MAIA E OUTRO
RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. EXTINÇÃO DO FEITO EM PRIMEIRO GRAU. OBRIGATORIEDADE DE JULGAMENTO EM SEGUNDO GRAU. INEXISTÊNCIA. PROCESSO AINDA NÃO MADURO PARA JULGAMENTO. Não havendo requerimento para que seja julgado o mérito pelo juízo *ad quem* em sede de apelo, não há obscuridade, omissão ou contradição. Inexiste obrigatoriedade de julgamento pelo Tribunal sobre o mérito da ação, mesmo estando o feito maduro para julgamento. A análise do Tribunal é subjetiva. Inteligência do art. 515, § 3º, do CPC. Em havendo matérias fácticas que possam ainda demandar maior instrução probatória, havendo possibilidade de que as partes produzirem provas, não deve o Tribunal julgar o feito que ainda não está maduro para julgamento. Embargos declaratórios conhecidos e rejeitados.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Sr. Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER, na 30ª Sessão Ordinária, em 15.08.2012, a 1ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu dos embargos declaratórios, rejeitando-os. VOTARAM: Exma. Sra. Juíza ADELINA GURAK - Relatora do acórdão, Exma. Sra. Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS e o Exmo. Sr. Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça, Exmo. Dra. Elaine Marciano Pires. Palmas – TO, em 22 de agosto de 2012.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 11576

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
REFERENTE: ACÓRDÃO DE FLS. 371/372 (AÇÃO DE DEPÓSITO Nº. 5735/98 – 2ª VARA CÍVEL)
EMBARGANTE: CASEM – COMPLEXO DE ARMAZÉNS GERAIS E SILOS DO CENTRO OESTE LTDA
ADVOGADO: JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JÚNIOR
EMBARGADO: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: ARLENE FERREIRA DA CUNHA MAIA E OUTRO
RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. EXTINÇÃO DO FEITO EM PRIMEIRO GRAU. OBRIGATORIEDADE DE JULGAMENTO EM SEGUNDO GRAU. INEXISTÊNCIA. PROCESSO AINDA NÃO MADURO PARA JULGAMENTO. Não havendo requerimento para que seja julgado o mérito pelo juízo *ad quem* em sede de apelo, não há obscuridade, omissão ou contradição. Inexiste obrigatoriedade de julgamento pelo Tribunal sobre o mérito da ação, mesmo estando o feito maduro para julgamento. A análise do Tribunal é subjetiva. Inteligência do art. 515, § 3º, do CPC. Em havendo matérias fácticas que possam ainda demandar maior instrução probatória, havendo possibilidade de que as partes produzirem provas, não deve o Tribunal julgar o feito que ainda não está maduro para julgamento. Embargos declaratórios conhecidos e rejeitados.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Sr. Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER, na 30ª Sessão Ordinária, em 15.08.2012, a 1ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu dos embargos declaratórios, rejeitando-os. VOTARAM: Exma. Sra. Juíza ADELINA GURAK - Relatora do acórdão, Exma. Sra. Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS e o Exmo. Sr.

Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça, Exmo. Dra. Elaine Marciano Pires. Palmas – TO, em 22 de agosto de 2012.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 9569

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS
REFERENTE: ACÓRDÃO DE FLS. 746/747 (AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS N. 491/95 DA 1ª VARA CÍVEL)
EMBARGANTE/APELANTE: BRASIL TELECOM - SA
ADVOGADOS: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM E OUTROS
EMBARGADA/APELADA: MARIA DE FÁTIMA COELHO DE SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADOS: MANOEL VIEIRA DA SILVA E OUTROS
RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. DENUNCIÇÃO DA LIDE. PRESTADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. ATO ILÍCITO. CULPA COMPROVADA. A denúncia da lide na forma do art. 70, III, do CPC é permitida quando decorrente de contrato ou de lei. Empresa que presta serviços públicos. Responsabilidade Civil decorrente de lei. Inteligência do art. 37, § 6º da CF. Culpa do ato ilícito comprovada. Dever de indenizar. Inteligência dos arts. 186 e 927 do Código Civil. Embargos declaratórios conhecidos e rejeitados.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Sr. Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER, na 30ª Sessão Ordinária, em 15.08.2012, a 1ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu dos presentes embargos declaratórios, porém negou-lhes provimento. VOTARAM: Exma. Sra. Juíza ADELINA GURAK - Relatora do acórdão, Exma. Sra. Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS e o Exmo. Sr. Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça, Exmo. Dra. Elaine Marciano Pires. Palmas – TO, em 22 de agosto de 2012.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Pauta**PAUTA COMPLEMENTAR Nº 32/2012**

Serão julgados pela 2ª CÂMARA CÍVEL do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 32ª (trigésima segunda) Sessão Ordinária Judicial, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2012 (dois mil e doze), quarta-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14 horas, os seguintes processos:

01. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 10.730/10 (10/0086169-1)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 6.5963-9/10, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO
AGRAVANTE: RICANATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ADVOGADOS: GISELE DE PAULA PROENÇA E OUTROS
AGRAVADO(A): EMPREITEIRA UNIÃO LTDA
RELATOR: Juiz ADONIAS BARBOSA DA SILVA - Juiz Certo

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Adonias Barbosa da Silva
Juiz Gilson Coelho Valadares
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho

Relator
Vogal
Vogal

02. APELAÇÃO CÍVEL – AC 7.123/07 (0059868-5)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI - TO
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 4226/99, DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI - TO
PROCURADOR-GERAL DO MUN.: MILTON ROBERTO DE TOLEDO
APELADO: TINOCO E FURTADO (SINTEL)
RELATOR: Juiz Convocado PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

5ª TURMA JULGADORA

Juiz Pedro Nelson de M. Coutinho
Juíza Maysa Vendramini Rosal
Desembargador Daniel Negry

Relator
Revisor
Vogal

03. APELAÇÃO CÍVEL – AC 7.154/07 (0059936-3)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI - TO
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 4224/99, DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI - TO
PROCURADOR-GERAL DO MUN.: MILTON ROBERTO DE TOLEDO
APELADO: SEQUOIA ARMAZÉNS GERAIS LTDA
RELATOR: Juiz Convocado PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

5ª TURMA JULGADORA

Juiz Pedro Nelson de M. Coutinho
Juíza Maysa Vendramini Rosal
Desembargador Daniel Negry

Relator
Revisor
Vogal

04. APELAÇÃO CÍVEL – AC 7.475/08 (0061724-0)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI - TO
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 4377/99, DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI - TO
 PROCURADOR-GERAL DO MUN.: MILTON ROBERTO DE TOLEDO
 APELADO: JOÃO JOSÉ NEVES FONSECA
 RELATOR: Juiz Convocado PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

5ª TURMA JULGADORA

Juiz Pedro Nelson de M. Coutinho
 Juíza Maysa Vendramini Rosal
 Desembargador Daniel Negry

Relator
Revisor
Vogal

05. APELAÇÃO - AP 5002708-91.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS – TO
 REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2010.0002.8693-0, DA ÚNICA VARA
 APELANTE: MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
 ADVOGADO: LUIS ALBERTO AVELAR DOS SANTOS
 APELADA: LUIZA PEREIRA DE MELO
 ADVOGADOS: WAFTA MORAES EL MESSIH E DAVE SOLLYS DOS SANTOS
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
 RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares
 Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho
 Juíza Maysa Vendramini Rosal

Relator
Revisor
Vogal

06. APELAÇÃO – AP 5002739-14.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS – TO
 REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA Nº 2011.0001.9412-0, DA ÚNICA VARA CÍVEL
 APELANTE: FIAT ADM. DE CONSÓRCIOS LTDA
 ADVOGADOS: MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS E NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA
 APELADO: ADEMAR BATISTA NUNES
 ADVOGADO: HEDGARD SILVA CASTRO
 RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares
 Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho
 Juíza Maysa Vendramini Rosal

Relator
Revisor
Vogal

07. APELAÇÃO - AP 5003057-94.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS – TO
 REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 2009.0005.7262-9/0, DA 4ª VARA CÍVEL
 APELANTE: MUNDIAL TRANSPORTE DE ENTULHOS E CARGAS LTDA.
 ADVOGADOS: SEBASTIÃO ALVES ROCHA E EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA
 APELADO: B. E. G. - BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A
 ADVOGADOS: EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN E MÁRCIA CAETANO DE ARAÚJO
 RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares
 Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho
 Juíza Maysa Vendramini Rosal

Relator
Revisor
Vogal

08. APELAÇÃO – AP 5003460-63.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO
 REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2010.0003.7544-4/0, DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS
 APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS – TO
 ADVOGADOS: ALEXANDRE GARCIA MARQUES E VIVIANE MENDES BRAGA
 APELADA: MARIA HELENA DE OLIVEIRA SOUSA
 ADVOGADO: FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
 RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares
 Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho
 Juíza Maysa Vendramini Rosal

Relator
Revisor
Vogal

09. APELAÇÃO – AP 5002143-30.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO
 REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2009.0006.5769-1, DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS
 APELANTE: CLEANE SILVA DE SOUSA
 ADVOGADOS: DAVE SOLLYS DOS SANTOS E WATFA MORAES EL MESSIH
 APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO
 ADVOGADO: JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR
 PROC. JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
 RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares
 Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho
 Juíza Maysa Vendramini Rosal

Relator
Revisor
Vogal

10. APELAÇÃO – AP 5002407-47.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PEIXE – TO
 REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2008.0008.9956-5/0, DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE PEIXE-TO
 APELANTE: MUNICÍPIO DE PEIXE – TO
 ADVOGADOS: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES E OUTROS
 APELADA: MARIA ALCEIA DA SILVA
 ADVOGADO: NORTON FERREIRA DE SOUZA
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
 RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares
 Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho
 Juíza Maysa Vendramini Rosal

Relator
Revisor
Vogal

11. APELAÇÃO – AP 13.022/11 (11/0092247-1)

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA - TO
 REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 26421-9/10, DA ÚNICA VARA
 APELANTE: ESPÓLIO DE SIMPLICIO DELMAR SCHERER
 ADVOGADA: FRANCISCA DILMA CORDEIRO SINFRÔNIO
 APELADO: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A
 ADVOGADA: VERÔNICA SILVA DO PRADO

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry
 Desembargador Luiz Gadotti
 Juiz Gilson Coelho Valadares

Relator
Revisor
Vogal

12. APELAÇÃO – AP 13.480/11 (11/0094431-9)

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO
 REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL Nº 108471-9/08, DA ÚNICA VARA
 APELANTE: PAULO DE SOUZA MILHOMEM
 ADVOGADO: GERALDO DE FREITAS
 APELADO: VICENTE DE AGUIAR GOMES
 ADVOGADO: HILTON CASSIANO DA SILVA FILHO
 RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry
 Desembargador Luiz Gadotti
 Juiz Gilson Coelho Valadares

Relator
Revisor
Vogal

13. APELAÇÃO – AP 9.618/09 (09/0077030-9)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI - TO
 REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA Nº 7787/06, DA 2ª VARA CIVEL
 APELANTE: AMARILDO MARTINS MARIANO
 ADVOGADOS: PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA E OUTRO
 APELADO: FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO E FILHO LTDA
 ADVOGADO: ATANAGILDO J. DE SOUZA
 RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry
 Desembargador Luiz Gadotti
 Juiz Gilson Coelho Valadares

Relator
Revisor
Vogal

14. APELAÇÃO – AP 10.126/09 (09/0079242-6)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS - TO
 REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL Nº 1926/02, DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS
 APELANTE: AJAMIRA GRACIA DA SILVA
 ADVOGADO: LINDINALVO LIMA LUZ
 APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. ESTADO: ADELMO AIRES JÚNIOR
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA
 RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry
 Desembargador Luiz Gadotti
 Juiz Gilson Coelho Valadares

Relator
Revisor
Vogal

15. APELAÇÃO – AP 10.399/09 (09/0080255-3)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS - TO
 REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 74445-8/07, DA 5ª VARA CIVEL
 APELANTE: KLEBER BUCAR BARREIRA

ADVOGADA: AUGUSTA MARIA SAMPAIO MORAES
 APELADO: RECAPAGEM PALMENSE LTDA
 ADVOGADOS: EDER MENDONÇA DE ABREU E OUTRO
 APELANTE: RECAPAGEM PALMENSE LTDA
 ADVOGADO: EDER MENDONÇA DE ABREU
 APELADO: KLEBER BUCAR BARREIRA
 ADVOGADO: AUGUSTA MARIA SAMPAIO MORAES
 RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry
 Desembargador Luiz Gadotti
 Juiz Gilson Coelho Valadares

Relator
Revisor
Vogal

16. APELAÇÃO – AP 11.736/10 (10/0087977-9)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI - TO
 REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO Nº 10.206/02, DA ÚNICA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
 APELANTE: MUNICIPIO DE GURUPI/TO
 PROCURADOR-GERAL MUN.: MARCELO PALMA PIMENTA FURLAN
 APELADO: NANIO TADEU GONÇALVES
 ADVOGADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: CESAR ZARATIN
 RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry
 Desembargador Luiz Gadotti
 Juiz Gilson Coelho Valadares

Relator
Revisor
Vogal

17. APELAÇÃO – AP 13.204/11 (11/0092963-8)

ORIGEM: COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS – TO
 REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE CANCELAMENTO DE PROTESTO Nº 595/02, DA ÚNICA VARA
 APELANTE: MANOEL ARAÚJO MILHOMEM
 ADVOGADO: JAIME SOARES DE OLIVEIRA
 APELADO: ELIAS E GONÇALVES LTDA
 ADVOGADO: ANTONIO DIVINO BENTO
 RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry
 Desembargador Luiz Gadotti
 Juiz Gilson Coelho Valadares

Relator
Revisor
Vogal

18. APELAÇÃO – AP 12.811/11 (11/0091276-0)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO
 REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS Nº 55135-0/06, DA 2ª VARA CÍVEL
 APELANTE: JOSÉ JUSCELINO PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: ZÊNIS DE AQUINO DIAS
 APELADO: LPM - CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
 ADVOGADO: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA
 RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry
 Desembargador Luiz Gadotti
 Juiz Gilson Coelho Valadares

Relator
Revisor
Vogal

19. APELAÇÃO – AP 10.492/10 (10/0080738-7)

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO - TO
 REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 1750-1/09, DA VARA CIVEL
 APELANTE: DIOMAR RIBEIRO DA SILVA
 DEFEN. PÚBLICO: FABRÍCIO DIAS BRAGA DE SOUSA
 APELADO: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADA: CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA
 RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry
 Desembargador Luiz Gadotti
 Juiz Gilson Coelho Valadares

Relator
Revisor
Vogal

20. APELAÇÃO – AP 11.146/10 (10/0084989-6)

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO
 REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL C/C DECLARATÓRIA DE QUITAÇÃO E REPETIÇÃO DE INDÉBITO, Nº 4628/01 DA 2ª VARA CÍVEL
 APENSA: AÇÃO CAUTELAR INONIMADA Nº 4532/00 E MEDIDA CAUTELAR INONIMADA Nº 5340/02
 APELANTE: CÍCERO COELHO BATISTA E MARIA AMÉLIA ROSA COELHO
 ADVOGADO: LOURÊNCIO MARTINS SILVA
 APELADO: BANCO DO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: FABIANO FERRARI LENCI
 RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry
 Desembargador Luiz Gadotti
 Juiz Gilson Coelho Valadares

Relator
Revisor
Vogal

21. APELAÇÃO – AP 13.027/11 (11/0092253-6)

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA - TO
 REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 119690-0/10, DA ÚNICA VARA
 APELANTE: DIARAMY MILHOMEM FONSECA
 ADVOGADOS: MANOEL BONFIM FURTADO CORREIA E OUTRO
 APELADO: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
 ADVOGADA: ALESSANDRA PIRES DE CAMPOS DE PIERI
 RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry
 Desembargador Luiz Gadotti
 Juiz Gilson Coelho Valadares

Relator
Revisor
Vogal

22. APELAÇÃO – AP 10.601/10 (10/0081205-4)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI - TO
 REFERENTE: RECURSO DE APELAÇÃO FLS. 199/236 - AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE ÍNDICE DE IPC EM CADERNETA DE POUPANÇA Nº 4667-6/09, DA 3ª VARA CÍVEL
 APELANTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: JOSÉ EDGAR DA CUNHA BUENO - FLS. 199
 APELADO: SEBASTIÃO DE SOUZA PEREIRA
 ADVOGADOS: EMERSON DOS SANTOS COSTA E MAGDAL BARBOZA DE ARAÚJO
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
 RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares
 Juiz Pedro Nelson de M. Coutinho
 Juíza Maysa Vendramini Rosal

Relator
Revisor
Vogal

23. AÇÃO RESCISÓRIA – AR 1.670/10 (10/0084084-8)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 38076-6/10, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARÁI-TO
 REQUERENTES: BÁRBARA HENRYKA LIS DE FIGUEIREDO E UNIFOR - UNIÃO E FORÇA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA
 ADVOGADA: BÁRBARA HENRYKA L. DE FIGUEIREDO
 REQUERIDO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
 ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO E OUTROS
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
 RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry
 Desembargador Luiz Gadotti
 Juiz Gilson Coelho Valadares

Relator
Revisor
Vogal

Intimação às Partes**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002264-58.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 AGRAVANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
 ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO
 AGRAVADO: JOAQUIM DE SOUSA FILHO
 ADVOGADO(A): NÃO CADASTRADO NO SISTEMA e-PROC
 RELATORA: Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Por ordem da Excelentíssima Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL – Relatora, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte Decisão: "Trata-se de AGRAVO DE INSTRUMENTO, com pedido liminar, interposto por AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, contra decisão proferida na AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, autos nº 2012.0000.4593-9/0, em trâmite na Única Vara Cível da Comarca de Araguatins-TO. Insurge-se o agravante contra decisão que deferiu a liminar de busca e apreensão requerida na primeira instância, mas vedou a alienação do bem até o deslinde da questão. Narra o agravante que o agravado firmou contrato de financiamento em 19/07/2011, com cláusula de alienação fiduciária, de um veículo FIAT SIENA FIRE FLEX, ano/modelo 2007, cor prata, Placa MWK2281, cujo valor principal, acrescidos dos encargos deveria ser pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas de R\$586,59 (quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), vencíveis a partir de 19/08/2011. Assevera que o agravado deixou de efetuar os pagamentos a partir da 2ª parcela, cujo vencimento operou em 19/09/11, conforme comprovação da mora através da Notificação realizada via cartório de Títulos e Documentos, no montante de R\$21.541,36. Defende a constitucionalidade do Decreto-Lei 911/69 e pugna pela consolidação da posse e propriedade do bem alienado fiduciariamente. Distribuídos, vieram ao relato por sorteio. O Desembargador MOURA FILHO, por meio de decisão (EVENTO 02) concedeu a antecipação de tutela recursal pleiteada para consolidar a posse e propriedade do bem objeto da busca e apreensão com a instituição financeira, ora agravante, e autorizar a transferência do bem, decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, após o cumprimento da liminar de busca e apreensão, nos termos do artigo 3º, § 1º, do Decreto-Lei 911/69. É, em síntese, o relatório. DECIDO. O recurso é próprio e tempestivo, razão pela qual dele conheço. A questão versa sobre a consolidação da posse e propriedade em

caso de busca e apreensão decorrente de alienação fiduciária. Sobre o tema, o artigo 3º do Decreto-lei 911/69, modificado pela Lei n.º 10.931/04, disciplina que a posse e a propriedade do bem objeto da busca e apreensão serão consolidadas ao credor após deferida a liminar: “Art 3º O Proprietário Fiduciário ou credor, poderá requerer contra o devedor ou terceiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, a qual será concedida liminarmente, desde que comprovada a mora ou o inadimplemento do devedor. § 1º Cinco dias após executada a liminar mencionada no caput, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, cabendo às repartições competentes, quando for o caso, expedir novo certificado de registro de propriedade em nome do credor, ou de terceiro por ele indicado, livre do ônus da propriedade fiduciária. § 2º No prazo do § 1º, o devedor fiduciante poderá pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus.” Nestes termos, trago a colação o julgado do Superior Tribunal de Justiça, que trata do tema, verbis: “RECURSO ESPECIAL - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - ART. 3º, § 1º E 2º, DO DL 911/69, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N. 10.931/2004 - PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS PARA PAGAMENTO DA INTEGRALIDADE DA DÍVIDA PELO DEVEDOR - TERMO INICIAL - DATA DA EXECUÇÃO DA LIMINAR - CONSTITUCIONALIDADE DO REFERIDO DISPOSITIVO LEGAL - PRECEDENTES - QUITAÇÃO DO DÉBITO INTEMPESTIVA - CONSOLIDAÇÃO DA POSSE E DA PROPRIEDADE EM NOME DO CREDOR - OCORRÊNCIA - PROCEDÊNCIA DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - APLICAÇÃO DO DIREITO À ESPÉCIE - RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS PELA DEVEDORA A TÍTULO DE PURGAÇÃO DA MORA, RESSALVADA A EXISTÊNCIA DE EVENTUAL SALDO CREDOR EM FAVOR DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, QUE DEVERÁ SER ABATIDO DO MONTANTE A SER RESTITUÍDO - NECESSIDADE - RECURSO ESPECIAL PROVIDO. I - O comando expresso do art. 3º do DL 911/69, cuja constitucionalidade já foi reconhecida pelo STF e pelo STJ, determina que o prazo para o pagamento integral da dívida pelo devedor, a elidir a consolidação da posse em favor do credor, inicie a partir da efetivação da decisão liminar na ação de busca e apreensão; II - In casu, o pedido de purgação integral da mora pela devedora foi feito de forma intempestiva, quando já consolidada a posse e a propriedade do veículo em favor do credor fiduciário, devendo, pois, ser julgada procedente a ação de busca e apreensão, com restituição do montante pago pela devedora a título de purgação da mora, ressaltada a existência de saldo credor em favor da instituição financeira, que deverá ser abatido do montante a ser restituído; III - Recurso especial provido.” (REsp 986.517/RS, Rel. Ministro MASSAMI UYEDA, TERCEIRA TURMA, julgado em 04/05/2010, DJe 20/05/2010) Assim, segundo disposições literais da lei, bem como jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, o pagamento da dívida pelo devedor deve ser integral, no prazo de 5 dias contados da efetivação da decisão liminar, sob pena de consolidação da posse e propriedade em favor do credor. Assim, demonstrado que a decisão recorrida, embora tenha concedido a liminar, está em parte em confronto com jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores, aplicável o parágrafo 1º-A, do artigo 557, do Código de Processo Civil, que assim dispõe: “§1º-A. Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso.” Diante do exposto, considerando que a decisão de primeiro grau está em parte em manifesto confronto com jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores, com fundamento no artigo 557, § 1º-A, do Estatuto Processual Civil, conheço do presente agravo de instrumento, pois presentes os requisitos de admissibilidade, confirmo a decisão que deferiu a tutela recursal e DOU-LHE PROVIMENTO para, reformando em parte a decisão de primeiro grau, consolidar a posse e propriedade do bem objeto da busca e apreensão com o agravante em caso de não purgação da mora, nos moldes do §2º, do art. 3º do Decreto-Lei 911/69. COMUNIQUE-SE, incontinenti, via malote digital, o teor desta decisão a Magistrada prolatora do *decisum*, ora objurgado, certificando-se o ato. Cumpridas as formalidades legais, ARQUIVEMSE. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 21 de agosto de 2012. Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL – Relatora”.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005919-38.2012.827.0000

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE : AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO Nº 5018704-90.2012.827.2729 DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO
AGRAVANTE : KELSON SILVA DE CASTRO
ADVOGADO : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO
AGRAVADO : BANCO FIAT S/A
ADVOGADO: CELSO MARCON OAB/TO 4009-A – NÃO CADASTRADO NO E-PROC
RELATORA : JUÍZA MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Por ordem da Excelentíssima Senhora Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL - Relatora ficam as partes interessadas nos autos epígrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: Não há necessidade de relatório na decisão interlocutória, eis que tal formalidade é essencial apenas na oportunidade da sentença, conforme estabelece artigo 458, I, Código de Processo Civil. O pedido de justiça gratuita foi concedido pelo Magistrado de primeiro grau. DECIDIDO. O recorrente ajuizou na instância a *quo* ação de consignação em pagamento c/c revisional de contrato em trâmite na 4ª Vara Cível de Palmas- TO. O Magistrado indeferiu o pedido liminar do ora recorrente, vedando inclusive a consignação dos valores na forma pretendida pelo recorrente. Narra o agravante que em 31 de março de 2010 firmou com o agravado um contrato de financiamento de CDC para aquisição de veículo no valor de R\$ 33.458,00 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais). Assumiu quitar o financiamento em 60 (sessenta) parcelas, no valor R\$ 958,70 (novecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos) cada. Pretende que as parcelas sejam reduzidas para o valor de R\$ 546,81 (quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos) cada. Neste recurso, pleiteia: a) a manutenção da posse do bem; b) retirada do nome do Agravante dos órgãos de proteção ao crédito; c) a possibilidade de depositar em juízo a quantia mensal de R\$ 546,81 (quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos) ou até mesmo os valores estabelecidos no contrato. *Ab initio*, ressalto que, em recurso dessa espécie, cabe ao juízo *ad quem* apreciar, tão-somente, o teor da decisão interlocutória impugnada. As demais questões, inclusive o *meritum causae*, deverão ser analisadas e decididas no processo principal, sendo vedada a sua apreciação em sede de agravo de instrumento. Nesta ocasião, cabe à instância superior apenas dizer se estão presentes ou não os requisitos que autorizam o deferimento da medida requerida na origem. Considerando que a propositura da ação revisional do contrato visa discutir a legalidade dos encargos cobrados pelo agravado, não vislumbro razões para coibir a

consignação em pagamento, desde que seja feita de acordo com a previsão legal dos dispositivos do Código Civil e Código de Processo Civil, com o depósito do valor integral do débito, na forma prevista no contrato celebrado entre as partes. Por oportuno, colaciono teor do artigo 314 do CC que estabelece “*Ainda que a obrigação tenha por objeto prestação divisível, não pode o credor ser obrigado a receber, nem o devedor a pagar, por partes, se assim não se ajustou*”. Assim, a princípio, possível a consignação em juízo das parcelas na forma contratada. A permissão do depósito em juízo não acarreta ao agravado qualquer dano, eis que configurará uma situação fática mais vantajosa que a atual, considerando a mora confessada pelo recorrente. Com relação aos demais pleitos, quais sejam, manutenção da posse do bem e retirada do nome do recorrente dos cadastros de proteção ao crédito, considerando a ausência de comprovação de propositura de ação de busca e apreensão, bem como de cadastro nos órgãos restritivos, deixo para analisá-los no mérito desse recurso. Diante do exposto, DEFIRO EM PARTE o pedido liminar para permitir ao recorrente o depósito em juízo das parcelas vencidas, no *quantum* estabelecido no contrato, ou seja, R\$ 958,70 (novecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos) cada, acrescidas de juros e correção monetária, também conforme disposto no contrato, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da intimação desta decisão, bem como as parcelas que se vencerem no curso desta ação, também no valor contratado, até julgamento final deste agravo de instrumento. COMUNIQUE-SE, incontinenti, via malote digital, o teor desta decisão ao Juízo a *quo*. P.R.I.C. Palmas-TO, 20 de agosto de 2012. Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL-Relatora.

ATO ORDINATÓRIO Nos termos do art. 1º da Portaria 413/11, Publicada no Diário da Justiça nº 2739, de 29 de setembro de 2011 c/c Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, fica Vossa Senhoria, **CELSO MARCON OAB/TO 4009-A**, intimada a efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico E-PROC/TJTO, no prazo de 05 (cinco) dias. SECRETARIA DA 2ª CAMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 22 dias do mês de agosto de 2012. Orfila Leite Fernandes – Secretária da 2ª Câmara Cível.

Intimação de Acórdão**CONFLITO DE COMPETÊNCIA No 5003710-96.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C.C. DANOS MORAIS E MATERIAIS No 2009.002.6500-9/0
SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS – TO
SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS – TO
SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL
RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: Juiz GILSON COELHO VALADARES

EMENTA: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA. AÇÃO DE NATUREZA REAL. FORO DA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL. A despeito do nome que se dá à ação (ação de cobrança c.c. danos materiais, morais e indenização por perdas e danos pela inviabilidade econômica da propriedade do requerente), verificando-se que a demanda versa sobre desapropriação indireta, consubstanciada em pleito indenizatório decorrente de obra pública realizada pela Saneatins que teria inviabilizado toda a propriedade rural do autor, o foro competente para tramitar o processo é o da situação do imóvel, por tratar-se de ação de natureza real.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Conflito de Competência no 5003710-96.2012.827.0000, figurando como Suscitante o Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paraíso –TO e como Suscitado o Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas –TO. Sob a presidência em exercício do Exmo. Sr. Desembargador LUIZ GADOTTI, a 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do presente conflito e declarou a competência do Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de Paraíso –TO para processar e apreciar ação em epígrafe, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com Relator, os Exmos. Srs. Juizes Convocados MAYSA VENDRAMINI ROSAL – Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO – Vogal), GIL DE ARAÚJO CORRÊIA – Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador DANIEL NEGRY – Vogal) e o Exmo. Sr. Desembargador LUIZ GADOTTI – Vogal. O Exmo. Sr. Juiz Convocado PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO – Vogal, declarou-se impedido. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR. Palmas –TO, 15 de agosto de 2012.

APELAÇÃO No 5002034-16.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA –TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL No 293/03 (2012.0001.9669-4) – DA 1a VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLMÉIA –TO
APELANTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PROC. MUN.: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
APELADA: MARIA RAIMUNDA VALADARES DOS SANTOS
SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL
RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. ICMS. CONSTITUIÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. DIREITO DE AÇÃO. LUSTRO PRESCRICIONAL DE CINCO ANOS. INOBSERVÂNCIA. PRESCRIÇÃO. Inexistindo na Certidão da Dívida Ativa a data da constituição do crédito tributário, mas a do vencimento (01/04/1994) e da inscrição na dívida ativa (12/12/2002) considera-se o marco inicial do lustro prescricional a data do vencimento da dívida, em razão de ser este o momento em que a obrigação tornou-se exigível pelo Fisco Estadual. Decreta-se, de ofício, a prescrição dos créditos tributários oriundos de ICMS, referentes aos períodos de 01/01 a 30/06/94, em razão de a Fazenda Pública não ter observado o lustro prescricional de cinco anos da constituição dos créditos tributários para exercer o direito de ação em 29/04/2003.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação no 5002034-16.2012.827.0000, no qual figuram como Apelante Fazenda Pública Estadual e Apelada Maria Raimunda Valadares dos Santos. Sob a Presidência em exercício do Exmo. Sr.

Desembargador LUIZ GADOTTI, a 4ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, com fundamento diverso do constante na sentença vergastada, qual seja créditos tributários prescritos quando do ajuizamento da ação, negou provimento ao recurso de apelação para declarar prescritos os créditos tributários exigidos na Ação de Execução Fiscal no 293/03 (2012.0001.9669-4) que a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL move em desfavor da empresa MARIA RAIMUNDA VALADARES DOS SANTOS, nos termos do voto do relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com Relator, os Exmos. Srs. Juizes PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO – Vogal e MAYSA VENDRAMINI ROSAL – Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO – Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR. Palmas –TO, 15 de agosto de 2012.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 5000224-15.2011.404.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, PERDAS E DANOS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº. 2011.0003.8847-1/0-ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.
AGRAVANTE: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA-CESTE.
ADVOGADOS: ALEXANDRE WOLF, ANDRÉ RIBAS DE ALMEIDA E ALACIR BORGES.
AGRAVADOS: JUCILENE DA SILVA MELO, LUIZ GONZAGA BARBOSA DA SILVA, MARIA LÚCIA RIBEIRO DE SOUSA, RAIMUNDO MATOS DE SOUSA, VALDEMI PEREIRA DA SILVA, EDINAN FERREIRA ARAÚJO, JASCIVANIA PEREIRA DA SILVA E OUTROS.
ADVOGADO: GIOVANI MOURA RODRIGUES.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, PERDAS E DANOS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. TESTES USINA GERADORA UG1. MORTE DOS PEIXES NÃO INVIABILIZOU AS ATIVIDADES PESQUEIRAS DESENVOLVIDA NA REGIÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência em exercício do Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ GADOTTI, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, preliminarmente, desacolheu a questão de ordem levantada pelo Exmo. Sr. Juiz GILSON COELHO VALADARES quanto à prevenção do Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS para julgar o feito. No mérito, a 3ª Turma julgadora da 2ª Câmara Cível DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Juiz GILSON COELHO VALADARES-Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS-Vogal); Exmo. Sr. Juiz PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO-Vogal. Presente à sessão, o Excelentíssimo Dr. JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR, representando a Procuradoria-Geral de Justiça. Palmas-TO, 15 de agosto de 2012.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 5000230-22.2011.404.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, PERDAS E DANOS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº. 2011.0003.8802-1/0-ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.
AGRAVANTE: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA-CESTE.
ADVOGADOS: ALEXANDRE WOLF, ANDRÉ RIBAS DE ALMEIDA E ALACIR BORGES.
AGRAVADOS: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MELO, ANTÔNIO VIEIRA LIMA, WANDERLEIA MILHOMEM DA CRUZ, DOCILIA PEREIRA DA SILVA E OUTROS.
ADVOGADO: GIOVANI MOURA RODRIGUES.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, PERDAS E DANOS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. TESTES USINA GERADORA UG1. MORTE DOS PEIXES NÃO INVIABILIZOU AS ATIVIDADES PESQUEIRAS DESENVOLVIDA NA REGIÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência em exercício do Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ GADOTTI, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, preliminarmente, desacolheu a questão de ordem levantada pelo Exmo. Sr. Juiz GILSON COELHO VALADARES quanto à prevenção do Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS para julgar o feito. No mérito, a 3ª Turma julgadora da 2ª Câmara Cível DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Juiz GILSON COELHO VALADARES-Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS-Vogal); Exmo. Sr. Juiz PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO-Vogal. Presente à sessão, o Excelentíssimo Dr. JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR, representando a Procuradoria-Geral de Justiça. Palmas-TO, 15 de agosto de 2012.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 5000226-82.2011.404.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, PERDAS E DANOS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº. 2011.0003.8783-1/0-ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.
AGRAVANTE: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA-CESTE.
ADVOGADOS: ALEXANDRE WOLF, ANDRÉ RIBAS DE ALMEIDA E ALACIR BORGES.
AGRAVADOS: MARIA ZÉLIA NOGUEIRA CARDOSO, OVIDIO CARNEIRO DOS SANTOS, WALDONEZ BORGES DE SOUSA, AFONSO FERREIRA CORTEZ E OUTROS.
ADVOGADO: GIOVANI MOURA RODRIGUES.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, PERDAS E DANOS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. TESTES USINA GERADORA UG1. MORTE DOS PEIXES NÃO INVIABILIZOU AS ATIVIDADES PESQUEIRAS DESENVOLVIDA NA REGIÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência em exercício do Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ GADOTTI, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça

do Estado do Tocantins, por unanimidade, preliminarmente, desacolheu a questão de ordem levantada pelo Exmo. Sr. Juiz GILSON COELHO VALADARES quanto à prevenção do Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS para julgar o feito. No mérito, a 3ª Turma julgadora da 2ª Câmara Cível DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Juiz GILSON COELHO VALADARES-Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS-Vogal); Exmo. Sr. Juiz PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO-Vogal. Presente à sessão, o Excelentíssimo Dr. JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR, representando a Procuradoria-Geral de Justiça. Palmas-TO, 15 de agosto de 2012.

APELAÇÃO Nº 13438 (11/0094334-7).

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO Nº 55129-3/0, DA 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS-TO.
APENSO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA Nº 88401-2/0 E IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA Nº 88396-2/0.
APELANTE: R. DE F..
ADVOGADO: Dra. ANDRÉA DO ASCIMENTO SOUZA (CF.FL. 327).
APELADO: R. M. C
ADVOGADA: Dra. ANA FLÁVIA LIMA PIMPIM DE ARAÚJO.
LITISC.PAS.NECESSÁRIO: D.C.G.F.
ADVOGADO: Dr. HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: Dra. ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI.

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL, CUMULADA COM PARTILHA DE BENS, FIGURANDO, COMO RÉU/APELANTE, HOMEM CASADO. LITISCONSÓRCIO NECESSÁRIO COM A ESPOSA, NÃO OBSTANTE JÁ SEPARADOS DE FATO, O QUE IMPÕE A ANULAÇÃO DO PROCESSO AB INITIO, E, EM DECORRÊNCIA, A RENOVAÇÃO DOS ATOS CITATÓRIOS, COM INCLUSÃO, NESTES, DO LITISCONSORTE PASSIVO NECESSÁRIO, COM QUEM O RÉU AINDA ACHA-SE CASADO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação nº 13438/2011, figurando, como Apelante, R. DE F., tendo, como Apelado, R. M. C., e, como Litisconsorte Passivo Necessário, D.C.G.F. Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ GADOTTI, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator, o Excelentíssimo Senhor Juiz GILSON COELHO VALADARES, Revisor (em substituição ao Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS, Revisor), e que ratificou a revisão lançada nos autos, bem como o Excelentíssimo Senhor Juiz PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, na qualidade de Vogal. Sustentação oral do Dr. Haroldo Carneiro Rastoldo, OAB-TO nº 797, pelo Litisconsorte Passivo Necessário. Presente à sessão, o Exmo. Sr. Dr. José Maria da Silva Júnior, Procurador de Justiça, representando a Procuradoria-Geral de Justiça. Palmas, 15 de agosto de 2012.

APELAÇÃO: 5003501-64.2011.827.0000

REFERENTE: AÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE Nº 2009 0000 85-1/0.
ORIGEM: 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. ESTADO: Drs. TÉLIO LEÃO AYRES e ADELMO AIRES JÚNIOR.
APELADA: AMÉLIA SOARES GOMES.
ADVOGADOS: DRAS. PRISCILA FRANCISCO SILVA, PATRÍCIA DA SILVA NEGRÃO, E RAINER ANDRADE MARQUES.
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI.

EMENTA: UMA VEZ COMPROVADA A DEPENDÊNCIA ECONÔMICA, HÁ QUE SE GARANTIR O BENEFÍCIO DA PENSÃO PARA QUEM DEPENDE ECONOMICAMENTE DO INSTITUIDOR, NO CASO A AVÓ DO BENEFICIÁRIO. NÃO OBSTA A ACUMULAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE COM APONSENTADORIA POR INVALIDEZ, HAJA VISTA POSSUIREM NATUREZAS DISTINTAS, COM FATOS GERADORES DIVERSOS, E QUE PASSA A SER DEVIDA A PARTIR DA CITAÇÃO, OU SEJA, DO MOMENTO EM QUE O INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO TOMOU CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO GERATRIZ DO RESPECTIVO DIREITO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação nº 5003501-64.2011.827.0000, figurando, como Apelante, o ESTADO DO TOCANTINS, e, como Apelada, AMÉLIA SOARES GOMES. Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ GADOTTI, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator, o Excelentíssimo Senhor Juiz GILSON COELHO VALADARES, Revisor (em substituição ao Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS, Revisor), que ratificou a revisão lançada nos autos, e o Excelentíssimo Senhor Juiz PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, na qualidade de Vogal. Presente à sessão o Exmº. Sr. Dr. JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR, representando a Procuradoria-Geral de Justiça. Palmas, 15 de agosto de 2012.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 5003457-11.2012.827.0000

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL N.º 2009.0012.2909-0 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PALMAS-TO
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
PROC. MUNICÍPIO: ANTÔNIO LUIZ COELHO E OUTROS
APELADA: CILENE RIBEIRO DA SILVA
RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

EMENTA: TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSUMADA ANTES DA CITAÇÃO. PEDIDO DE ANULAÇÃO DA SENTENÇA. PROPOSITURA DA AÇÃO ANTERIORMENTE À VIGÊNCIA DA LC 118/2005. APELO IMPROVIDO. 1. De fato, a ação de execução fiscal encontra-se abrangida pela prescrição, a qual por questão de ordem pública, pode e deve ser declarada pelo magistrado. 2. Em processo de execução fiscal ajuizado anteriormente à

Lei Complementar 118/05, é pacífico o entendimento pelo STJ, que o despacho que ordena a citação não interrompe o prazo prescricional, pois somente a citação pessoal produz esse efeito, devendo prevalecer o disposto no Art. 174 do CTN sobre o Art. 8º, § 2º da Lei nº 6.830/80. 3. Tendo em vista que a execução fiscal foi proposta em 27/12/2000 e não ocorreu a citação, transcorreu mais de cinco anos, consumando-se a prescrição. 4. Nego provimento ao apelo.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Desembargador Luiz Gadotti, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator, tudo conforme relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Votaram com o Relator: Exma. Sra. Juíza Convocada Maysa Vendramini Rosal – Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. Moura Filho – Vogal). Exmo. Sr. Juiz Convocado Gil de Araújo Corrêa – Vogal (em substituição ao Exmo. Des. Daniel Negry – Vogal). Representou a Procuradoria – Geral de Justiça: Dr. José Maria da Silva Júnior. Palmas – TO, 15 de agosto de 2012.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 5004204-58.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS – TO
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 3.408/03, DA 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
PROC. MUNICÍPIO: ANTÔNIO LUIZ COELHO E OUTRO
APELADO: EUZÉBIO GUIMARÃES
RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – EXECUÇÃO FISCAL- PRESCRIÇÃO DO CREDITO TRIBUTÁRIO-DECRETAÇÃO-ARTIGO 219,§5º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL-PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA- NEGADO PROVIMENTO. 1. De fato, a ação de execução fiscal encontra-se abrangida pela prescrição, a qual por questão de ordem pública, pode e deve ser declarada pelo magistrado. 2. Nas ações executivas ajuizadas antes da Lei Complementar 118/2005, o mero despacho que determina a citação não tem o condão de interromper a prescrição, mais sim em prescrição do credito tributário. 3.Em processo de execução fiscal ajuizado anteriormente à Lei Complementar 118/05, é pacífico o entendimento pelo Corte do STJ, o qual o despacho que ordena a citação não interrompe o prazo prescricional, pois somente a citação pessoal produz esse efeito, devendo prevalecer o disposto no artigo 174 do CTN sobre o artigo 8º, § 2º, da LEF - Lei nº 6.830/80. 4. Apelação Improvida.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência em exercício do Desembargador Luiz Gadotti, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator, tudo conforme relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Votaram com o Relator: Exma. Sra. Juíza Convocada Maysa Vendramini Rosal – Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. Moura Filho – Vogal). Exmo. Sr. Juiz Convocado Gil de Araújo Corrêa – Vogal (em substituição ao Exmo. Des. Daniel Negry – Vogal). Representou a Procuradoria – Geral de Justiça: Dr. José Maria da Silva Júnior. Palmas – TO, 15 de agosto de 2012.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 5004227-04.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS – TO
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 3672/03, DA 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
PROC. MUNICÍPIO: ANTÔNIO LUIZ COELHO E OUTRO
APELADO: HORACINO PORFÍRIO DA SILVA FILHO
RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – EXECUÇÃO FISCAL- PRESCRIÇÃO DO CREDITO TRIBUTÁRIO-DECRETAÇÃO-ARTIGO 219,§5º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL-PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA- NEGADO PROVIMENTO. 1. De fato, a ação de execução fiscal encontra-se abrangida pela prescrição, a qual por questão de ordem pública, pode e deve ser declarada pelo magistrado. 2. Nas ações executivas ajuizadas antes da Lei Complementar 118/2005, o mero despacho que determina a citação não tem o condão de interromper a prescrição, mais sim em prescrição do credito tributário. 3.Em processo de execução fiscal ajuizado anteriormente à Lei Complementar 118/05, é pacífico o entendimento pelo Corte do STJ, o qual o despacho que ordena a citação não interrompe o prazo prescricional, pois somente a citação pessoal produz esse efeito, devendo prevalecer o disposto no artigo 174 do CTN sobre o artigo 8º, § 2º, da LEF - Lei nº 6.830/80. 4. Apelação Improvida.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência em exercício do Desembargador Luiz Gadotti, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator, tudo conforme relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Votaram com o Relator: Exma. Sra. Juíza Convocada Maysa Vendramini Rosal – Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. Moura Filho – Vogal). Exmo. Sr. Juiz Convocado Gil de Araújo Corrêa – Vogal (em substituição ao Exmo. Des. Daniel Negry – Vogal). Representou a Procuradoria – Geral de Justiça: Dr. José Maria da Silva Júnior. Palmas – TO, 15 de agosto de 2012.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 5004240-03.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS – TO
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 2224/03, DA 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
PROC. MUNICÍPIO: ANTÔNIO LUIZ COELHO E OUTRO
APELADA: MIRIAM JOSHIMI SUSUQUE NOLETO
RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – EXECUÇÃO FISCAL- PRESCRIÇÃO DO CREDITO TRIBUTÁRIO-DECRETAÇÃO-ARTIGO 219,§5º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL-PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA- NEGADO PROVIMENTO. 1. De fato, a ação de execução fiscal encontra-se abrangida pela prescrição, a qual por questão de ordem pública, pode e deve ser declarada pelo magistrado. 2. Nas ações executivas ajuizadas

antes da Lei Complementar 118/2005, o mero despacho que determina a citação não tem o condão de interromper a prescrição, mais sim em prescrição do credito tributário. 3.Em processo de execução fiscal ajuizado anteriormente à Lei Complementar 118/05, é pacífico o entendimento pelo Corte do STJ, o qual o despacho que ordena a citação não interrompe o prazo prescricional, pois somente a citação pessoal produz esse efeito, devendo prevalecer o disposto no artigo 174 do CTN sobre o artigo 8º, § 2º, da LEF - Lei nº 6.830/80. 4. Apelação Improvida.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência em exercício do Desembargador Luiz Gadotti, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator, tudo conforme relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Votaram com o Relator: Exma. Sra. Juíza Convocada Maysa Vendramini Rosal – Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. Moura Filho – Vogal). Exmo. Sr. Juiz Convocado Gil de Araújo Corrêa – Vogal (em substituição ao Exmo. Des. Daniel Negry – Vogal). Representou a Procuradoria – Geral de Justiça: Dr. José Maria da Silva Júnior. Palmas – TO, 15 de agosto de 2012.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 5003829-57.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2011.0008.5483-9, DA1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
AGRAVANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (ATUAL DENOMINAÇÃO DE BANCO FINASA BMC S.A.)
ADVOGADOS: MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS E OUTROS
AGRAVADO: RAIMUNDO JUNIOR EUFRÁSIO PEREIRA
RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. RECEBIMENTO DO RECURSO DE APELAÇÃO. ASSINATURA DO PATRONO ELETRONICA. PROCESSO DE ORIGEM FISICA. INADIMISSIVEL. PROVIMENTO Nº. 01/2012 CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA. REFORMA DA SENTENÇA.NEGADO PROVIMERNTO. 1. O processo tem origem física, e o recurso de Apelação fora protocolado na comarca de origem, em que o procurador da Agravante apresentou no recurso assinatura digital. 2. Provimento n.º 01/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em seu artigo 1º dispõe: "Vedar, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, a utilização de assinatura digital em atos judiciais provenientes de processo que não tramite exclusivamente por meio eletrônico. 3. Toma-se inadmissível receber recurso de meio físico com assinatura eletrônica do procurador. 4. Negado Provimento

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência em exercício do Desembargador Luiz Gadotti, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator, tudo conforme relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Votaram com o Relator: Exma. Sra. Juíza Convocada Maysa Vendramini Rosal – Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. Moura Filho – Vogal). Exmo. Sr. Juiz Convocado Gil de Araújo Corrêa – Vogal (em substituição ao Exmo. Des. Daniel Negry – Vogal). Representou a Procuradoria – Geral de Justiça: Dr. José Maria da Silva Júnior. Palmas – TO, 15 de agosto de 2012.

APELAÇÃO CÍVEL – AP 5003449-34.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS – TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 3.264/2002, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS – TO
PROC. MUNICÍPIO: ANTÔNIO LUIZ COELHO
APELADO: REINALDO DA SILVA
PROC. JUSTIÇA: ALCIR RAINERE FILHO
RELATOR: Juiz Convocado GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)
RELATOR PARA ACÓRDÃO: Juiz PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – EXECUÇÃO FISCAL- PRESCRIÇÃO DO CREDITO TRIBUTÁRIO-DECRETAÇÃO-ARTIGO 219,§5º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL-PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA- NEGADO PROVIMENTO. 1. De fato, a ação de execução fiscal encontra-se abrangida pela prescrição, a qual por questão de ordem pública, pode e deve ser declarada pelo magistrado. 2. Nas ações executivas ajuizadas antes da Lei Complementar 118/2005, o mero despacho que determina a citação não tem o condão de interromper a prescrição. 3.Em processo de execução fiscal ajuizado anteriormente à Lei Complementar 118/05, é pacífico o entendimento pelo Corte do STJ, o qual o despacho que ordena a citação não interrompe o prazo prescricional, pois somente a citação pessoal produz esse efeito, devendo prevalecer o disposto no artigo 174 do CTN sobre o artigo 8º, § 2º, da LEF - Lei nº 6.830/80. 4. Apelação Improvida.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Desembargador Luiz Gadotti, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto oral divergente proferido pelo Exmo. Sr. Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho – Vogal. Acompanhou a divergência: Exma. Sra. Juíza Convocada Maysa Vendramini Rosal – Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. Moura Filho – Vogal). Voto vencido: O Juiz Convocado Gilson Coelho Valadares - Relator (em substituição ao Exmo. Sr. Des. Marco Villas Boas - Relator) DEU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso. Representou a Procuradoria – Geral de Justiça: Dr. José Maria da Silva Júnior. Palmas – TO, 15 de agosto de 2012.

APELAÇÃO CÍVEL – AP 5004229-71.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS – TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 3.331/2003, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS – TO
PROC. MUNICÍPIO: ANTÔNIO LUIZ COELHO
APELADO: RAIMUNDO BARBOSA RIBEIRO
PROC. JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Juiz Convocado GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)
RELATOR PARA ACÓRDÃO: Juiz PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – EXECUÇÃO FISCAL- PRESCRIÇÃO DO CREDITO TRIBUTÁRIO-DECRETAÇÃO-ARTIGO 219,§5º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL-PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA- NEGADO PROVIMENTO. 1. De fato, a ação de execução fiscal encontra-se abrangida pela prescrição, a qual por questão de ordem pública, pode e deve ser declarada pelo magistrado. 2. Nas ações executivas ajuizadas antes da Lei Complementar 118/2005, o mero despacho que determina a citação não tem o condão de interromper a prescrição. 3.Em processo de execução fiscal ajuizado anteriormente à Lei Complementar 118/05, é pacífico o entendimento pelo Corte do STJ, o qual o despacho que ordena a citação não interrompe o prazo prescricional, pois somente a citação pessoal produz esse efeito, devendo prevalecer o disposto no artigo 174 do CTN sobre o artigo 8º, § 2º, da LEF - Lei nº 6.830/80. 4. Apelação Improvida.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Desembargador Luiz Gadotti, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto oral divergente proferido pelo Exmo. Sr. Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho – Vogal. Acompanhou a divergência: Exma. Sra. Juíza Convocada Maysa Vendramini Rosal – Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. Moura Filho – Vogal). Voto vencido: O Juiz Convocado Gilson Coelho Valadares - Relator (em substituição ao Exmo. Sr. Des. Marco Villas Boas - Relator) DEU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso. Representou a Procuradoria – Geral de Justiça: Dr. José Maria da Silva Júnior. Palmas – TO, 15 de agosto de 2012.

APELAÇÃO CÍVEL – AP 5004055-62.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS – TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 2.571/2002, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS – TO
PROC. MUNICÍPIO: ANTÔNIO LUIZ COELHO
APELADO: JUARES ANTÔNIO BIASIO
RELATOR: Juiz Convocado GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)
RELATOR PARA ACÓRDÃO: Juiz PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – EXECUÇÃO FISCAL- PRESCRIÇÃO DO CREDITO TRIBUTÁRIO-DECRETAÇÃO-ARTIGO 219,§5º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL-PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA- NEGADO PROVIMENTO. 1. De fato, a ação de execução fiscal encontra-se abrangida pela prescrição, a qual por questão de ordem pública, pode e deve ser declarada pelo magistrado. 2. Nas ações executivas ajuizadas antes da Lei Complementar 118/2005, o mero despacho que determina a citação não tem o condão de interromper a prescrição. 3.Em processo de execução fiscal ajuizado anteriormente à Lei Complementar 118/05, é pacífico o entendimento pelo Corte do STJ, o qual o despacho que ordena a citação não interrompe o prazo prescricional, pois somente a citação pessoal produz esse efeito, devendo prevalecer o disposto no artigo 174 do CTN sobre o artigo 8º, § 2º, da LEF - Lei nº 6.830/80. 4. Apelação Improvida.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Desembargador Luiz Gadotti, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto oral divergente proferido pelo Exmo. Sr. Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho – Vogal. Acompanhou a divergência: Exma. Sra. Juíza Convocada Maysa Vendramini Rosal – Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. Moura Filho – Vogal). Voto vencido: O Juiz Convocado Gilson Coelho Valadares - Relator (em substituição ao Exmo. Sr. Des. Marco Villas Boas - Relator) DEU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso. Representou a Procuradoria – Geral de Justiça: Dr. José Maria da Silva Júnior. Palmas – TO, 15 de agosto de 2012.

APELAÇÃO CÍVEL – AP 5004044-33.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS – TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 3.645/2003, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS – TO
PROC. MUNICÍPIO: ANTÔNIO LUIZ COELHO
APELADO: JESUS ELIAS DA SILVA
PROCª. JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA
RELATOR: Juiz Convocado GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)
RELATOR PARA ACÓRDÃO: Juiz PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – EXECUÇÃO FISCAL- PRESCRIÇÃO DO CREDITO TRIBUTÁRIO-DECRETAÇÃO-ARTIGO 219,§5º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL-PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA- NEGADO PROVIMENTO. 1. De fato, a ação de execução fiscal encontra-se abrangida pela prescrição, a qual por questão de ordem pública, pode e deve ser declarada pelo magistrado. 2. Nas ações executivas ajuizadas antes da Lei Complementar 118/2005, o mero despacho que determina a citação não tem o condão de interromper a prescrição. 3.Em processo de execução fiscal ajuizado anteriormente à Lei Complementar 118/05, é pacífico o entendimento pelo Corte do STJ, o qual o despacho que ordena a citação não interrompe o prazo prescricional, pois somente a citação pessoal produz esse efeito, devendo prevalecer o disposto no artigo 174 do CTN sobre o artigo 8º, § 2º, da LEF - Lei nº 6.830/80. 4. Apelação Improvida.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Desembargador Luiz Gadotti, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto oral divergente proferido pelo Exmo. Sr. Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho – Vogal. Acompanhou a divergência: Exma. Sra. Juíza Convocada Maysa Vendramini Rosal – Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. Moura Filho – Vogal). Voto vencido: O Juiz Convocado Gilson Coelho Valadares - Relator (em substituição ao Exmo. Sr. Des. Marco Villas Boas - Relator) DEU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso. Representou a Procuradoria – Geral de Justiça: Dr. José Maria da Silva Júnior. Palmas – TO, 15 de agosto de 2012.

APELAÇÃO CÍVEL – AP 5003499-60.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS – TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 2.230/2002, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS – TO
PROC. MUNICÍPIO: ANTÔNIO LUIZ COELHO
APELADA: ONIZIA DE FRANÇA QUIXABEIRA
PROC. JUSTIÇA: ALCIR RAINERE FILHO
RELATOR: Juiz Convocado GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)
RELATOR PARA ACÓRDÃO: Juiz PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – EXECUÇÃO FISCAL- PRESCRIÇÃO DO CREDITO TRIBUTÁRIO-DECRETAÇÃO-ARTIGO 219,§5º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL-PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA- NEGADO PROVIMENTO. 1. De fato, a ação de execução fiscal encontra-se abrangida pela prescrição, a qual por questão de ordem pública, pode e deve ser declarada pelo magistrado. 2. Nas ações executivas ajuizadas antes da Lei Complementar 118/2005, o mero despacho que determina a citação não tem o condão de interromper a prescrição. 3.Em processo de execução fiscal ajuizado anteriormente à Lei Complementar 118/05, é pacífico o entendimento pelo Corte do STJ, o qual o despacho que ordena a citação não interrompe o prazo prescricional, pois somente a citação pessoal produz esse efeito, devendo prevalecer o disposto no artigo 174 do CTN sobre o artigo 8º, § 2º, da LEF - Lei nº 6.830/80. 4. Apelação Improvida.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Desembargador Luiz Gadotti, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto oral divergente proferido pelo Exmo. Sr. Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho – Vogal. Acompanhou a divergência: Exma. Sra. Juíza Convocada Maysa Vendramini Rosal – Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. Moura Filho – Vogal). Voto vencido: O Juiz Convocado Gilson Coelho Valadares - Relator (em substituição ao Exmo. Sr. Des. Marco Villas Boas - Relator) DEU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso. Representou a Procuradoria – Geral de Justiça: Dr. José Maria da Silva Júnior. Palmas – TO, 15 de agosto de 2012.

APELAÇÃO CÍVEL – AP 5003490-98.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS – TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 1.718/2002 (2009.0011.5074-4/0), DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS – TO
PROC. MUNICÍPIO: ANTÔNIO LUIZ COELHO
APELADA: SIMONE SALGADO
PROCª. JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
RELATOR: Juiz Convocado GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)
RELATOR PARA ACÓRDÃO: Juiz PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – EXECUÇÃO FISCAL- PRESCRIÇÃO DO CREDITO TRIBUTÁRIO-DECRETAÇÃO-ARTIGO 219,§5º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL-PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA- NEGADO PROVIMENTO. 1. De fato, a ação de execução fiscal encontra-se abrangida pela prescrição, a qual por questão de ordem pública, pode e deve ser declarada pelo magistrado. 2. Nas ações executivas ajuizadas antes da Lei Complementar 118/2005, o mero despacho que determina a citação não tem o condão de interromper a prescrição. 3.Em processo de execução fiscal ajuizado anteriormente à Lei Complementar 118/05, é pacífico o entendimento pelo Corte do STJ, o qual o despacho que ordena a citação não interrompe o prazo prescricional, pois somente a citação pessoal produz esse efeito, devendo prevalecer o disposto no artigo 174 do CTN sobre o artigo 8º, § 2º, da LEF - Lei nº 6.830/80. 4. Apelação Improvida.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Desembargador Luiz Gadotti, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto oral divergente proferido pelo Exmo. Sr. Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho – Vogal. Acompanhou a divergência: Exma. Sra. Juíza Convocada Maysa Vendramini Rosal – Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. Moura Filho – Vogal). Voto vencido: O Juiz Convocado Gilson Coelho Valadares - Relator (em substituição ao Exmo. Sr. Des. Marco Villas Boas - Relator) DEU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso. Representou a Procuradoria – Geral de Justiça: Dr. José Maria da Silva Júnior. Palmas – TO, 15 de agosto de 2012.

APELAÇÃO CÍVEL – AP 5003468-40.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS – TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 1.327/2002, (AUTOS 2005.0001. 7273 – 3/0), DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS – TO
PROC. MUNICÍPIO: ANTÔNIO LUIZ COELHO
APELADA: MARIA DAS GRAÇAS DA S. DIAS CASTRO
PROC. JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
RELATOR: Juiz Convocado GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)
RELATOR PARA ACÓRDÃO: Juiz PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – EXECUÇÃO FISCAL- PRESCRIÇÃO DO CREDITO TRIBUTÁRIO-DECRETAÇÃO-ARTIGO 219,§5º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL-PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA- NEGADO PROVIMENTO. 1. De fato, a ação de execução fiscal encontra-se abrangida pela prescrição, a qual por questão de ordem pública, pode e deve ser declarada pelo magistrado. 2. Nas ações executivas ajuizadas antes da Lei Complementar 118/2005, o mero despacho que determina a citação não tem o condão de interromper a prescrição. 3.Em processo de execução fiscal ajuizado anteriormente à Lei Complementar 118/05, é pacífico o entendimento pelo Corte do STJ, o qual o despacho que ordena a citação não interrompe o prazo prescricional, pois somente a citação pessoal produz esse efeito, devendo prevalecer o disposto no artigo 174 do CTN sobre o artigo 8º, § 2º, da LEF - Lei nº 6.830/80. 4. Apelação Improvida.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Desembargador Luiz Gadotti, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto oral divergente proferido pelo Exmo. Sr. Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho – Vogal. Acompanhou a divergência: Exma. Sra. Juíza Convocada Maysa Vendramini Rosal – Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. Moura Filho – Vogal). Voto vencido: O Juiz Convocado Gilson Coelho Valadares - Relator (em substituição ao Exmo. Sr. Des. Marco Villas Boas - Relator) DEU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso. Representou a Procuradoria – Geral de Justiça: Dr. José Maria da Silva Júnior. Palmas – TO, 15 de agosto de 2012.

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 11271 (11/0090683-2).
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº. 87264-2/07– ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.
AGRAVANTE: FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO: LUIZ CARLOS LACERDA E OUTROS.
AGRAVADO: TOCANTINS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADA: ALESSANDRA DE NORONHA CARVALHAL E OUTROS.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA. MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE. ARTIGO 557, CÓDIGO PROCESSO CIVEL. MANUTENÇÃO DO PROVIMENTO COMBATIDO. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ GADOTTI, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator, o Excelentíssimo Senhor Juiz GILSON COELHO VALADARES–Vogal (em substituição ao Excelentíssimo Sr. Desembargador MARCO VILLAS BOAS–Vogal) e o Excelentíssimo Sr. Juiz PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO–Vogal. Presente à sessão, o Excelentíssimo Dr. JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR, representando a Procuradoria-Geral de Justiça. Palmas-TO, 15 de agosto de 2012.

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 32/2012

Serão julgados pela 2ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na 32ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2012, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14h00min (quatorze horas), os seguintes processos:

1)= APELAÇÃO - AP-14229/11 (11/0097140-5).
ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
T. PENAL : ARTIGO 155, § 4º, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL.
APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
DEFEN. PÚBL. : MÔNICA PRUDENENTE CANÇADO.
APELADO : FERNANDO ALVES DA SILVA.
PROC. JUST. : ALCIR RAINERI FILHO.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.
ÓRGÃO JULGADOR : 1ª TURMA JULGADORA
 Juíza Adelina Gurak **RELATOR**
 Juíza Célia Regina Régis **REVISORA**
 Juiz Eurípedes Lamounier **VOGAL**

2)= APELAÇÃO-5004417-64.2012.827.0000. PROCESSO ELETRÔNICO.
ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.
T. PENAL : ART. 121, § 2º, INCISO IV, C/C ART. 14, INCISO II, DO CÓDIGO PENAL.
APELANTE : DIEGO MARADONA DOS SANTOS SILVA.
DEFEN. PÚBL. : HILDEBRANDO CARNEIRO BRITO.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. JUST. : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.
ÓRGÃO JULGADOR : 1ª TURMA JULGADORA
 Juíza Adelina Gurak **RELATOR**
 Juíza Célia Regina Régis **REVISORA**
 Juiz Eurípedes Lamounier **VOGAL**

3)= RECURSO EM SENTIDO ESTRITO –RSE- 5003015-45.2012.827.0000. PROCESSO ELETRÔNICO.
ORIGEM : COMARCA DE ARAGUACEMA - TO.
T. PENAL : ART. 121, CAPUT DO CÓDIGO PENAL.
RECORRENTE : CLEVER ALVES DO NASCIMENTO.
DEF. PUBL. : DANIEL CUNHA DOS SANTOS.
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. JUST. : ANGELICA BARBOSA DA SILVA.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
ÓRGÃO JULGADOR : 4ª TURMA JULGADORA
 Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **RELATOR**
 Juiz Agenor Alexandre da Silva **VOGAL**
 Juíza Adelina Gurak **VOGAL**

4)= APELAÇÃO - AP-14503/11 (11/0100229-5).
ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL.
T. PENAL : ARTIGO 184, § 2º, DO CP.
APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

DEF. PÚBL. : DANILO FRASSETO MICHELINI.
APELADO : LUCIMARA SILVA FLORENTINO.
PROC. JUST. : ANGELICA BARBOSA DA SILVA.
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS.
ÓRGÃO JULGADOR : 2ª TURMA JULGADORA
 Juíza Célia Regina Régis **RELATORA**
 Juiz Eurípedes Lamounier **REVISOR**
 Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **VOGAL**

5)= APELAÇÃO - AP-13748/11 (11/0095168-4).
ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
T. PENAL : ARTIGO 121, § 1º, DO CP.
APELANTE : JOÃO EVANGELISTA MARTINS PEREIRA.
DEF. PÚBL. : HUD RIBEIRO SILVA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. JUST. : ALCIR RAINERI FILHO.
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS.
ÓRGÃO JULGADOR : 2ª TURMA JULGADORA
 Juíza Célia Regina Régis **RELATORA**
 Juiz Eurípedes Lamounier **REVISOR**
 Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **VOGAL**

6)= APELAÇÃO - AP-14558/11 (11/0100690-8).
ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
T. PENAL : ART. 157, DO CÓDIGO PENAL.
APELANTE : ZILMAR ROCHA DA SILVA.
DEF. PÚBL. : SILVANIA BARBOSA DE OLIVEIRA PIMENTEL.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. JUST. : ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS.
ÓRGÃO JULGADOR : 2ª TURMA JULGADORA
 Juíza Célia Regina Régis **RELATORA**
 Juiz Eurípedes Lamounier **REVISOR**
 Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **VOGAL**

7)= RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE-2656/11 (11/0100466-2).
ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
T. PENAL : ARTIGO 33, CAPUT, DA LEI DE Nº 11.343/06.
RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
ADVOGADO : FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO.
RECORRIDO : GLEDSON PEREIRA DA SILVA E JÂNIO PEREIRA DE MACEDO
PROC. JUST. : ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS.
ÓRGÃO JULGADOR : 2ª TURMA JULGADORA
 Juíza Célia Regina Régis **RELATORA**
 Juiz Eurípedes Lamounier **VOGAL**
 Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **VOGAL**

8)= APELAÇÃO - AP-14424/11 (11/0099571-1).
ORIGEM : COMARCA DE NATIVIDADE.
T. PENAL : ARTIGO 33, CAPUT, DA LEI DE Nº 11.343/06.
APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
APELADO : ROGERIO SANTOS CAMPOS E JOZAFIA RIBEIRO DE SOUZA E ANA PAULA BEZERRA DA SILVA.
APELANTE : JOSE HENRIQUE CARVALHO ARAÚJO.
ADVOGADO : TIAGO AIRES DE OLIVEIRA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. JUST. : JOSÉ MARIA DA SILVA JUNIOR.
RELATOR : JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : 3ª TURMA JULGADORA
 Juiz Eurípedes Lamounier **RELATOR**
 Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **REVISOR**
 Juiz Agenor Alexandre da Silva **VOGAL**

9)= APELAÇÃO - AP-5001913-22.2011.827.0000. PROCESSO ELETRÔNICO.
ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO.
T. PENAL : ARTIGO 155, § 1º C/C ART. 14, INCISO II, E ART. 65, INCISO III, ALÍNEA "D", DO CÓDIGO PENAL.
APELANTE : MARCOS VITALINO MIRANDA.
DEF. PÚBLICO : HILDEBRANDO CARNEIRO DE BRITO.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. JUST. : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
RELATOR : JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : 3ª TURMA JULGADORA
 Juiz Eurípedes Lamounier **RELATOR**
 Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **REVISOR**
 Juiz Agenor Alexandre da Silva **VOGAL**

10)= APELAÇÃO - AP-5001978-80.2012.827.0000. PROCESSO ELETRÔNICO.
ORIGEM : COMARCA DE DIANÓPOLIS – TO.
T. PENAL : ART. 155, § 4º, IV, DO CP, COM BASE NO ARTIGO 386, INCISOS III E VI, DO CPP.
APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
DEF. PÚBLICO : DANIEL SILVA GEZONI.
APELADO : FERNANDES BARBOSA DA SILVA.
PROC. JUST. : ALCIR RAINERI FILHO.
RELATOR : JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : 3ª TURMA JULGADORA
 Juiz Eurípedes Lamounier **RELATOR**
 Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **REVISOR**
 Juiz Agenor Alexandre da Silva **VOGAL**

11)= APELAÇÃO - AP-5002012-89.2011.827.0000. PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS – TO.
T. PENAL : ART. 157, CAPUT C/C ART. 14, II E ART. 157, CAPUT, TUDO C/C ART. 71, TODOS DO CÓDIGO PENAL.
APELANTE : LUIZ MARIA DA SILVA.
DEF. PÚBLICO : EDNEY VIEIRA DE MORAES.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. JUST. : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR : JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : 3ª TURMA JULGADORA
 Juiz Eurípedes Lamounier **RELATOR**
 Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **REVISOR**
 Juiz Agenor Alexandre da Silva **VOGAL**

12)= RECURSO EM SENTIDO ESTRITO –RSE- 5004637-62.2012.827.0000. PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : COMARCA DE GUARÁI-TO.
T. PENAL : ART. 19 DO DECRETO LEI Nº 3.688/41.
RECORRENTE : VALDINEI CAVALCANTE DOS SANTOS.
DEF. PUBL. : LUIS GUSTAVO COLMO.
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. JUST. : ALCIR RAINERI FILHO.
RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA.
ÓRGÃO JULGADOR : 5ª TURMA JULGADORA
 Juiz Agenor Alexandre da Silva **RELATOR**
 Juíza Adelina Gurak **VOGAL**
 Juíza Célia Regina Régis **VOGAL**

13)= APELAÇÃO - AP-14549/11 (11/0100553-7).

ORIGEM : COMARCA DE GUARÁI.
T. PENAL : ARTIGO 155, § 4º, INCISOS I E II, C/C O ARTIGO 71, AMBOS DO CP.
APELANTE : MARINALDO FOLHA DA SILVA.
DEF. PUBL. : ELYDIA LEDA BARROS MONTEIRO.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. JUST. : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA.
ÓRGÃO JULGADOR : 5ª TURMA JULGADORA
 Juiz Agenor Alexandre da Silva **RELATOR**
 Juíza Adelina Gurak **REVISORA**
 Juíza Célia Regina Régis **VOGAL**

14)=APELAÇÃO - AP-5002432-60.2012.827.0000. PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : COMARCA DE GUARÁI-TO.
T. PENAL : ART. 19 DO DECRETO LEI Nº 3.688/41.
APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
APELADO : ANTONIO ARRUDA NUNES.
DEF. PUBL. : LUIS GUSTAVO CAUMO.
PROC. JUST. : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA.
ÓRGÃO JULGADOR : 5ª TURMA JULGADORA
 Juiz Agenor Alexandre da Silva **RELATOR**
 Juíza Adelina Gurak **REVISORA**
 Juíza Célia Regina Régis **VOGAL**

15)=APELAÇÃO - AP-5002544-29.2012.827.0000. PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : COMARCA DE GUARÁI-TO.
T. PENAL : ART. 129, "CAPUT", DO CÓDIGO PENAL E ART. 14 DA LEI Nº 10.826/2003, NA FORMA DO ART. 69, "CAPUT", DO C. P.
APELANTE : GILSIVAN MARQUES DA SILVA.
DEF. PUBL. : ELYDIA LEDA BARROS MONTEIRO.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. JUST. : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA.
ÓRGÃO JULGADOR : 5ª TURMA JULGADORA
 Juiz Agenor Alexandre da Silva **RELATOR**
 Juíza Adelina Gurak **REVISORA**
 Juíza Célia Regina Régis **VOGAL**

Intimação de Acórdão**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2.606/11**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL PÚBLICA CONDICIONADA Nº 11.695-3/07 DA 1ª VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: ART. 121, "CAPUT", DO CÓDIGO PENAL.
RECORRENTE: MANOEL RODRIGUES CAVALCANTE.
ADVOGADOS: REMILSON AIRES CAVALCANTE e OUTRO.
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA.
RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

EMENTA: PRONÚNCIA LASTREADA EM ELEMENTOS COLHIDOS NO INQUÉRITO POLICIAL. POSSIBILIDADE. INDÍCIOS DE AUTORIA. ALEGADA INSUFICIÊNCIA DE PROVAS. PEDIDO DE IMPRONÚNCIA DO PACIENTE. IMPOSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO *IN DUBIO PRO SOCIETATE*. RECURSO IMPROVIDO. 1 – Como a decisão de pronúncia não encerra qualquer proposição condenatória, considerando tão somente a admissibilidade da acusação, nada obsta que os indícios de autoria derivem de provas colhidas durante o inquérito policial, mesmo porque, as testemunhas serão reinquiridas no plenário do júri e produzidas outras provas. 2 – A pronúncia decorre do mero juízo de probabilidade de que tenha ocorrido o crime, à vista dos indícios de autoria e

materialidade. 3 - Sendo esta de conteúdo declaratório, onde o Juiz apenas admite a acusação, a ser decidida posteriormente pelo Júri, vigora o princípio do *in dubio pro societate*.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos de RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2.606, tendo como Recorrente, MANOEL RODRIGUES CAVALCANTE, e, Recorrido, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER, nos termos do art. 56 do RITJ/TO, na 31ª Sessão Ordinária em 21.08.2012, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal, conheceu do recurso, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Exma. Senhora Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS – Relatora. Votaram, com a Relatora, os Exmos. Juizes: EURÍPEDES LAMOUNIER e HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU. Palmas-TO, 22 de agosto de 2012.

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Intimação às Partes**RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4197 (09/0071825-0)**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECORRENTE : CLAUDIO ALEXANDRE GOMES
ADVOGADOS : CLAUDIO ALEXANDRE GOMES – OAB/TO 5183 E ELI GOMES DA SILVA FILHO OAB/TO 2796-B
RECORRIDO : ESTADO DO TOCANTINS – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PROC. ESTADO : TÉLIO LEÃO AIRES – OAB/TO 139-B
LIT. CONS. PASS. NEC. : CLEUDSON DE ARAÚJO CORREIA
ADVOGADO : CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1555
LIT. CONS. PASS. NEC. : NELSON MARANHÃO NETO E JOSÉ DA SILVA LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Recurso Ordinário** de fls. 239248, e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica **INTIMADA** a parte recorrida para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 23 de agosto de 2012. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.

RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 11931 (11/0097881-7)

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE : (AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE Nº 30237-2/11 DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO)
RECORRENTE : JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI
ADVOGADOS : JONAS SALVIANO COSTA JÚNIOR – OAB/TO 4300 E DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES –OAB/TO 260-A
RECORRIDO : EVERSON ALVES LAGARES
ADVOGADOS : ARAMY JOSÉ PACHECO – OAB/TO 3737, WALTER OHOFUGI JÚNIOR – OAB/TO 392-A E OUTRO
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Recurso Especial**, de fls. 185/207 e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica **INTIMADA** a parte recorrida para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 23 de agosto de 2012. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº. 11774 (10/0088107-2)

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
REFERENTE : (AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL CUMULADA COM PERDAS E DANOS Nº 97659-6/07 DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS)
RECORRENTE : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A E OUTROS
ADVOGADOS : MURILO SUDRÉ MIRANDA – OAB/TO 1536 E MAURO JOSÉ RIBAS – OAB/TO 753 E OUTROS
1º RECORRIDO : RIBEIRO E MORAES LTDA
ADVOGADOS : ILDO JOÃO CÓTICA JÚNIOR – OAB/TO 2298-B
2º RECORRIDO : PETROPARAÍSO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP
ADVOGADOS : BENEDICTO JOSÉ ISMAEL NETO – OAB/TO 4249
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Recurso Especial** de fls. 1588/1635 e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica **INTIMADA** a parte recorrida para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 23 de agosto de 2012. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº. 12545 (11/0090697-2)

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS
REFERENTE : (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS Nº 55216-4/09 - DA 5ª VARA CÍVEL)
RECORRENTE : IRAJÁ SILVESTRE FILHO
ADVOGADOS : JUVENAL KLAYBER COELHO – OAB/GO 182 E OUTROS
RECORRIDO : ELPÍDIO FERNANDES DA MOTA - ME
ADVOGADO : ARTHUR TERUO ARAKAKI – OAB/TO 3054
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Recurso Especial** de fls. 160/179 e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica **INTIMADA** a parte recorrida para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS**

16-RECURSO INOMINADO Nº: 5005852-73.2012.827.0000 (E-Proc)

Referência: 2005.0001.8647-5 (cobrança de pagamento em dinheiro ou entrega de coisa certa)

Recorrente(s): Raimundo Francisco dos Santos
 Advogado(s): Drª. Joana d'Arc Pessoa de Vasconcelos // Dr. Leonardo Fidelis Camargo
 Recorrido(s): Leonides Francisco da Silva
 Advogado(s): Dr. Jânilson Ribeiro Costa
Relator: Juiz José Maria Lima

17-MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 5005151-15.2012.827.0000 (E-Proc)

Origem: Juizado Especial Cível de Porto Nacional
 Impetrante(s): Ranuze Keila Carneiro da Silva
 Advogado(s): Dr. Airton Aloísio Schutz // Dr. Pedro D. Biazotto // Dr. Vilmar Antunes Vieira
 Impetrado(s): Juiz de Direito - Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - Porto Nacional
Relator: Juiz José Maria Lima

18-MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR Nº: 5005464-73.2012.827.0000 (E-Proc)

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Tocantinópolis-TO
 Impetrante(s): Banco Bonsucesso S/A
 Advogado(s): Drª. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves
 Impetrado(s): Juízo do Juizado Especial Cível e Criminal de Tocantinópolis
Relator: Juiz José Maria Lima

19-RECURSO INOMINADO Nº 2881/12 (JECÍVEL-PORTO NACIONAL-TO)

Referência: 2010.0005.5436-5/0
 Natureza: Ação de Obrigação de Fazer
 Recorrente: MGF Construtora e Incorporação Ltda. // Faria e Aires Ltda.
 Advogado(s): Dr. Iran Ribeiro // Sérgio Miranda de Oliveira Rodrigues
 Recorrido: Faria e Aires Ltda. // MGF Construtora e Incorporação // Ronaldo de Souza e Silva
 Advogado(s): Dr. Sérgio Miranda de Oliveira Rodrigues (1º Recorrido) // Iran Ribeiro // Dr. Leandro Wanderley Coelho
Relator: Juiz José Maria Lima

20-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.903.680-7

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Sul - (Sistema Projudi)
 Natureza: Indenização por Dano Moral e Material
 Recorrente(s): Núbia dos Santos Ramalho
 Advogado(s): Freddy Alejandro Solorzano Antunes (Defensor Público)
 Recorrido(s): Banco Santander Banespa S.A
 Advogado(s): Leandro Rógeres Lorenzi
Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

21-RECURSO INOMINADO Nº 032.2010.901.539-9

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Taquaralto - (Sistema Projudi)
 Natureza: Indenização por Dano Moral c/c Obrigação de Fazer
 Recorrente(s): Brasil Telecom Celular
 Advogado(s): Bethania Rodrigues Paranhos Infante, Julio Franco Poli e outros
 Recorrido(s): Rosismar Ferreira Franca
 Advogado(s): Anete Diane Riveros Lima e outro
Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

22-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.901.570-2

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Sul - (Sistema Projudi)
 Natureza: Indenização por Dano Moral
 Recorrente(s): Sureia Maciel Sousa
 Advogado(s): Murilo Sudré Miranda 1536N-TO Gláucio Henrique Lustosa Maciel, Bernardino de Abreu Neto e outros
 Recorrido(s): Salomão R. Freitas Júnior EPP (Compre Bem) // Roberto Moussa Obeid
 Advogado(s): Não Constituído // Não Constituído
Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

23-RECURSO INOMINADO Nº 032.2009.904.185-0

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Sul - (Sistema Projudi)
 Natureza: Indenização por Dano Moral
 Recorrente(s): Ana Alves de Brito
 Advogado(s): João Batista Alves de Figueiredo
 Recorrido(s): Brasil Telecom S/A
 Advogado(s): Josué Pereira de Amorim, Julio Franco Poli, Victor Gutierrez F. Milhomem e outros
Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

24-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.902.273-2

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Sul - (Sistema Projudi)
 Natureza: Ação de Cobrança de Indenização de Seguro Obrigatório DPVAT
 Recorrente(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT
 Advogado(s): Renato Chagas Correa da Silva
 Recorrido(s): Luceni Gama da Cruz
 Advogado(s): Leandro Jeferson Cabral de Mello
Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

25-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.904.247-4

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Sul - (Sistema Projudi)
 Natureza: Indenização por Dano Moral e Material
 Recorrente(s): Vanir de Fatima Silva
 Advogado(s): Gil Reis Pinheiro
 Recorrido(s): Banco Panamericano S/A // Cercred
 Advogado(s): Feliciano Lyra Moura // Não Constituído

Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

26-RECURSO INOMINADO: 5004457-46.2012.827.0000

Origem: JECível Comarca de Porto Nacional -TO
 Natureza: Ação ordinária de cobrança - Seguro DPVAT
 Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT
 Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
 Recorrido: Regina Alves da Silva

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

27-RECURSO INOMINADO: 5004534-55.2012.827.0000

Origem: JECível Comarca de Miracema do Tocantins-TO
 Natureza: Ação ordinária de cobrança - Seguro DPVAT
 Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT
 Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
 Recorrido: Roberto Curcino Araújo
 Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

28-RECURSO INOMINADO: 5004526-78.2012.827.0000

Origem: JECível Comarca de Miracema do Tocantins-TO
 Natureza: Ação ordinária de cobrança - Seguro DPVAT
 Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT
 Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
 Recorrido: Adriana Pereira de Oliveira
 Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

29-APELAÇÃO CRIMINAL: 5004452-24.2012.827.0000

Origem: JECC Comarca de Miracema do Tocantins-TO
 Apelante: L. C. P. D. P.
 Advogado: Drª. Carolina Silva Ungarelli (Defensora Pública)
 Apelado: Ministério Público

Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

30-HABEAS CORPUS: 5005206-63.2012.827.0000

Origem: JECrim Comarca de Miranorte -TO
 Impetrante: Carlos Antônio do Nascimento
 Paciente: Rodrigo Santili do Valle
 Impetrado: Juiz de Direito - Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - Miranorte-TO

Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

31-MANDADO DE SEGURANÇA: 5005451-74.2012.827.0000

Impetrante: Iberia Lineas Aereas de España, Sciedad Anonima Operadora
 Advogado(s): Drª Renata Vasconcelos de Menezes
 Impetrado: Juízo do Juizado Especial Cível de Porto Nacional

Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

32-MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR: 5005482-94.2012.827.0000

Impetrante: Brasil Telecom S/A
 Advogado(s): Drª Bethania Rodrigues Paranhos Infante
 Impetrado: Juízo do Juizado Especial Cível e Criminal de Miracema

Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

33-RECURSO INOMINADO Nº 032.2010.902.617-2

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Sul - (Sistema Projudi)
 Natureza: Indenização por Dano Moral
 Recorrente: Empresa Helios Coletivos e Cargas Ltda
 Advogado(s): Patrícia Pereira da Silva
 Recorrido(s): Lucirene Thomaz Barros
 Advogado(s): Edwardo Nelson Luis Chaves Frasnco e outros

Relator: Juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo (em substituição)

34-RECURSO INOMINADO Nº 032.2010.904.033-0

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Sul - (Sistema Projudi)
 Natureza: Indenização por Dano Moral
 Recorrente(s): Sabemi Seguradora S/A
 Advogado(s): Pablo Berger
 Recorrido(s): Gessivaldo Lino Pinto
 Advogado(s): Rogério Gomes Coelho

Relator: Juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo (em substituição)

35-RECURSO INOMINADO Nº 032.2010.904.413-4

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Taquaralto - (Sistema Projudi)
 Natureza: Indenização por Dano Moral
 Recorrente(s): Brasil Telecom S/A
 Advogado(s): Fabio de Castro Souza, Bethania Rodrigues Paranhos Infante e outros
 Recorrido(s): Nezilene Pinto de Araujo
 Advogado(s): Luciana Costa da Silva (Defensora Pública)

Relator: Juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo (em substituição)

36-RECURSO INOMINADO Nº 032.2010.905.300-2

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Taquaralto - (Sistema Projudi)
 Natureza: Indenização por Dano Moral
 Recorrente(s): Davi Siqueira da Silveira e Shirlani Batista da Silva
 Advogado(s): Roberto Lacerda Correia

Recorrido(s): 14 Brasil Telecom Celular S.A

Advogado(s): Fabio de Castro Souza, Bethania Rodrigues Paranhos Infante e outros

Relator: Juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo (em substituição)

37-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.901.155-2

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Sul - (Sistema Projudi)
 Natureza: Indenização de Seguro DPVAT
 Recorrente(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT
 Advogado(s): Renato Chagas Correa da Silva
 Recorrido(s): Rosimar Alves Gama
 Advogado(s): Wylkyson Gomes de Sousa e Elisângela Mesquita Sousa

Relator: Juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo (em substituição)

38-RECURSO INOMINADO: 5005426-61.2012.827.0000

Origem: JECC da Comarca de Araguaína-TO (Sistema E-Proc)
 Natureza: Cobrança do seguro obrigatório DPVAT
 Recorrente: Antônio Guedeia Mourão
 Advogado: Drª. Samira Valéria Davi da Costa
 Recorrido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
Relator: Juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo (em substituição)

39-RECURSO INOMINADO: 5005444-82.2012.827.0000

Origem: JECC da Comarca de Araguaína-TO (Sistema E-Proc)
 Natureza: Cobrança do seguro obrigatório DPVAT
 Recorrente: Wanessa Ferreira de Alencar
 Advogado: Drª. Samira Valéria Davi da Costa
 Recorrido: Seguradora Líder Dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Advogado: Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva
Relator: Juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo (em substituição)

40-RECURSO INOMINADO: 5005700-25.2012.827.0000

Origem: JECC de Paraíso do Tocantins-TO (Sistema E-Proc)
 Natureza: Cobrança do seguro obrigatório DPVAT
 Recorrente: Seguradora Líder Dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
 Recorrido: Nilson Fernandes de Souza
 Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco
Relator: Juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo (em substituição)

41-RECURSO INOMINADO: 5005730-60.2012.827.0000

Origem: JECC de Araguaína-TO (Sistema E-Proc)
 Natureza: Cobrança do seguro obrigatório DPVAT
 Recorrente: Maria Elizete Gomes dos Santos
 Advogado: Drª. Samira Valéria Davi da Costa
 Recorrido: Seguradora Líder Dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Advogado: Dr. Renato Chagas Correa da Silva
Relator: Juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo (em substituição)

42-RECURSO INOMINADO: 5004521-56.2012.827.0000

Origem: JECC de Gurupi-TO (Sistema E-Proc)
 Natureza: Ação de indenização por danos morais c/c cancelamento de registro
 Recorrente: Wilson Braz da Silva
 Advogado: Drª. Samira Valéria Davi da Costa
 Recorrido(s): SERASA S.A // Banco Finasa S/A
 Advogado: Drª. Rosana Benecase (1ª Recorrida) // Dr. Francisco Oliveira Thompson Flores (2ª Recorrida)
Relator: Juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo (em substituição)

43-RECURSO INOMINADO: 5005571-20.2012.827.0000

Origem: JECC de Tocantinópolis-TO (Sistema E-Proc)
 Natureza: Ação de reparação por dano material e moral por ato ilícito
 Recorrente(s): Banco BMG S/A
 Advogado: Dr. Felipe Gazola Vieira Marques
 Recorrido(s): Maria da Silva Pereira
 Advogado: Dr. Renato Jácomo // Daiany Cristine Gomes Pereira Jácomo Ribeiro
Relator: Juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo (em substituição)

44-RECURSO INOMINADO: 5005597-18.2012.827.0000

Origem: JECC de Araguaína-TO (Sistema E-Proc)
 Natureza: Ação de cobrança de seguro obrigatório - DPVAT
 Recorrente(s): Charles Gley Moreira de Sousa
 Advogado: Drª. Samira Valéria Davi da Costa
 Recorrido(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
Relator: Juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo (em substituição)

45-RECURSO INOMINADO: 5005626-68.2012.827.0000

Origem: JECC de Araguaína-TO (Sistema E-Proc)
 Natureza: Ação de indenização por cobrança indevida c/c reparação por danos morais
 Recorrente(s): Mastercard Brasil Soluções de Pagamento Ltda.
 Advogado: Dr. José Januário Alves Matos Júnior
 Recorrido(s): Sérgio Monteiro Lima
 Advogado: Dr. Sidney de Melo
Relator: Juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo (em substituição)

46-RECURSO INOMINADO: 5005691-63.2012.827.0000

Origem: JECC de Tocantinópolis-TO (Sistema E-Proc)
 Natureza: Ação de reparação de danos morais c/c repetição de indébito e obrigação de fazer com pedido de antecipação de tutela
 Recorrente(s): Banco Votorantim S/A (BV Financeira S/A)
 Advogado: Dr. Celso Marcon
 Recorrido(s): Luiza Lopes Moreira
 Advogado: Dr. Giovanni Moura Rodrigues
Relator: Juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo (em substituição)

47-RECURSO INOMINADO: 5005763-50.2012.827.0000

Origem: JECC de Paraíso do Tocantins-TO (Sistema E-Proc)
 Natureza: Ação ordinária de cobrança - Seguro DPVAT
 Recorrente(s): Seguradora Líder Dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
 Recorrido(s): Silvano Ribeiro Silva
 Advogado: Dr. Patys Garrety Da Costa Franco
Relator: Juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo (em substituição)

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO, A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO, O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

2ª - A PUBLICAÇÃO DAS EMENTAS E ACÓRDÃOS NO DIÁRIO DA JUSTIÇA SOMENTE SERÁ PARA CONHECIMENTO PÚBLICO DOS JULGADOS.

3ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

(*) O número citado na referência corresponde ao do juizado de origem.

SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO TOCANTINS, aos vinte e dois (22) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e doze (2012).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2012

O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através de sua Pregoeira, comunica as empresas interessadas e possíveis participantes do Procedimento Licitatório acima mencionado, cuja sessão está marcada para as 08:30 *hs. do dia 24/08/2012* está **suspenso** temporariamente para adequação do Edital.

Palmas/TO, 23 de agosto de 2012.

Pauline Sabará Souza
 Pregoeira

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ALMAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº: 2007.0010.7748-0 – CARTA PRECATÓRIA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A
 Rep. Jurídico: MÁRIO CÉZAR DE ALMEIDA ROSA OAB TO 3.659-A
 Rep. Jurídico: FERNANDO CHAVES SANTOS OAB TO 414-E
 Requerido: SELMA BOGO CARRARO E ARTURO CARRARO
 Rep. Jurídico: ADONILTON SOARES DA SILVA OAB TO 1023
 DESPACHO: "[...] Após, intime-se o banco exequente, na pessoa de seu procurador, para se manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre os documento de fls. 44/48. [...]"

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0003.4086-8 – CONCESSÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: Luiza Gomes da Silva
 Advogado: DR. EDER CÉSAR DE CASTRO MARTINS – OAB/TO 3.607 e OAB/GO 26.375-A
 Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
INTIMAÇÃO: Fica o(a) requerente, através de seu procurador, intimado para, caso queira, no prazo legal, impugnar a contestação e documentos apresentados nos autos. Alvorada-TO.

Autos nº 2012.0002.8618-9 – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: José Vieira Filho
 Advogado: DR. MARCOS PAULO FAVARO – OAB/TO 229.901
 Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
INTIMAÇÃO: Fica o(a) requerente, através de seu procurador, intimado para, caso queira, no prazo legal, impugnar a contestação e documentos apresentados nos autos. Alvorada-TO.

Autos nº 2012.0002.8626-0 – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: Lídia Helena Cabral
 Advogado: DR. MARCOS PAULO FAVARO – OAB/TO 229.901
 Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
INTIMAÇÃO: Fica o(a) requerente, através de seu procurador, intimado para, caso queira, no prazo legal, impugnar a contestação e documentos apresentados nos autos. Alvorada-TO.

Autos nº 2012.0002.8627-8 – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: Juaci Pereira dos Santos Souza
 Advogado: DR. MARCOS PAULO FAVARO – OAB/TO 229.901
 Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

INTIMAÇÃO: Fica o(a) requerente, através de seu procurador, intimado para, caso queira, no prazo legal, impugnar a contestação e documentos apresentados nos autos. Alvorada-TO.

1ª Escrivania Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:
AUTOS: 2008.0000.5584-7- AÇÃO PENAL
 AUTOR: Ministério Público.
 ACUSADO: Osvaldo Mendes da Silva Filho
 ADVOGADO: Dr. Amélio G Cardoso Jr – OAB/MG 62.497
 INTIMAÇÃO SENTENÇA: "(...) Assim, tendo o(s) acusado(s) cumprido todas as condições impostas, o arquivamento do feito é medida que se impõe. Isto posto, julgo, **EXTINTA A PUNIBILIDADE** da conduta atribuída, nestes autos, a **OSVALDO MENDES DA SILVA FILHO**, nos termos do art. 89, § 5º da Lei 9099/95. Publique-se, registre-se, intemem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa. Alvorada/TO, 13 de agosto de 2012. FABIANO GONÇALVES MARQUES. Juiz de Direito".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:
AUTOS: 2008.0005.6519-5- AÇÃO PENAL
 AUTOR: Ministério Público.
 ACUSADO: Manoel Alexandre de S. Barros
 ADVOGADO: Dra. Lidimar Carneiro Pereira Campos – OAB/TO 1359
 INTIMAÇÃO SENTENÇA: "(...) Assim, tendo o(s) acusado(s) cumprido todas as condições impostas, o arquivamento do feito é medida que se impõe. Isto posto, julgo, **EXTINTA A PUNIBILIDADE** da conduta atribuída, nestes autos, a **MANOEL ALEXANDRE DE SOUZA BARROS**, nos termos do art. 89, § 5º da Lei 9099/95. Publique-se, registre-se, intemem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa. Alvorada/TO, 13 de agosto de 2012. FABIANO GONÇALVES MARQUES. Juiz de Direito".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:
AUTOS: 2007.0000.4848-6- AÇÃO PENAL
 AUTOR: Ministério Público.
 ACUSADO: Regiane Nogueira Palestina
 ADVOGADO: Dr. Divino Barboza
 INTIMAÇÃO SENTENÇA: "(...) Assim, tendo o(s) acusado(s) cumprido todas as condições impostas, o arquivamento do feito é medida que se impõe. Isto posto, julgo, **EXTINTA A PUNIBILIDADE** da conduta atribuída, nestes autos, a **REGIANE NOGUEIRA PALESTINA**, nos termos do art. 89, § 5º da Lei 9099/95. Publique-se, registre-se, intemem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa. Alvorada/TO, 13 de agosto de 2012. FABIANO GONÇALVES MARQUES. Juiz de Direito".

ARAGUACEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado da parte autora intimado dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2011.0012.8519-6 – Concessão de Aposentadoria por Idade
 Autor : ELEO KRUGER
 Advogados: DRS. EDER CESAR DE CASTRO MARTINS OAB/TO 3.607 E WENDEL MATIAS MENDONÇA-OAB/GO 27853
 Requerido: INSS
 INTIMAÇÃO/DESPACHO: Tendo em vista a necessidade de otimização dos trabalhos deste Juízo, em virtude do grande número de audiências agendadas, redesigno a audiência do instrução e julgamento para o dia 17 de outubro de 2012, às 13H30 min., que será realizada na forma de mutirão. Libere-se a pauta da audiência, caso necessário. Intime-se e cumpra-se. Araguacema-TO., 06 de agosto de 2012. William Trígilio da Silva . Juiz de Direito."

AUTOS Nº 2011.0011.5340-0 – Reivindicatória de Aposentadoria por Invalidez – Restabelecimento de Auxílio-Doença
 Autor : MIGUEL DO NASCIMENTO VASCONELOS
 Advogado: DR. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI –OAB/TO Nº 3685-B
 Requerido: INSS
 FINALIDADE: INTIMAR o advogado para no prazo de 10(dez) dias, apresente os quesitos para a realização da perícia necessária ao deslize da demanda.

Fica o advogado da parte autora intimado dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2011.0011.5342-7 – Reivindicatória de Aposentadoria por Invalidez – Restabelecimento de Auxílio-Doença
 Autor : MARCOS ANTONIO DE MIRANDA
 Advogado: DR. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI –OAB/TO Nº 3685-B
 Requerido: INSS
 FINALIDADE: INTIMAR o advogado para no prazo de 10(dez) dias, apresente os quesitos para a realização da perícia necessária ao deslize da demanda.

Fica o advogado da parte autora intimado dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2011.0004.6966-8 – Auxílio –Doença a Segurado Especial c/c Pedido de Conversão em Aposentadoria por Invalidez com Pedido de Liminar
 Autor : DEUZAMAR RIBEIRO LEITE MORAIS
 Advogado: DR. FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO –OAB/TO Nº 4610
 Requerido: INSS
 FINALIDADE: INTIMAR o advogado para no prazo de 10(dez) dias, apresente os quesitos para a realização da perícia necessária ao deslize da demanda.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado e o acusado intimado da Sentença proferida nos presentes autos
 Proc. Nº: **2009.0008.5097-1- AÇÃO PENAL**
 Autor: Ministério Público
 Acusado: ROBISVALDO DIAS FERREIRA
 Advogado: Dr. SEBASTIAO TOMAZ DA S. AQUINO, OAB nº 2190
 FINALIDADE: INTIMAR as partes da SENTENÇA de fls.184, cuja parte dispositiva a seguir transcrita: Isto posto, em consonância com manifestação ministerial, declaro extinta a punibilidade de ROBISVALDO DIAS FERREIRA, com fundamento no art. 107, inciso IV, c/c art. 109, inciso IV do CP, diante da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se. Após, o trânsito em julgado e cumprido as formalidades, arquivem-se os autos. Saem os presentes intimados. Nada mais o MM.Juiz mandou encerrar a presente ata, que vai assinada por todos.Araguacema, 17 de julho de 2012. William Trígilio da Silva-Juiz de Direito.

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n 1.764/00
 Ação:Revisional de contas correntes, contratos abertura de créditos, em conta corrente, contratos de financiamentos com pedido de antecipação de tutela com exibição de documentos.
 Requerente: Adolfo Freitas Guimarães
 Advogado EDSON BARBOSA DA SILVA JUNIOR OAB/GO 16.312
 Requerido; Banco do Brasil S/A
 Advogado: RUTE SALES MEIREILLES OAB/TO 4620
 FINALIDADE INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus advogados, cientificados do retorno dos presentes autos, do Egrégio Tribunal de Justiça.

Autos n 2.182/02
 Ação: Ordinária de Nulidade de Clausulas Contratuais, com Pleito de Revisão de Conta corrente e contratos, para novo determinação de preço em face da pratica de ilegalidade
 Requerente: Justino Teles de Araújo
 Advogado: CLAUDINEIA MIAN CARDOSO OAB/TO 235-A
 MARILENE BEZERRA DE ARAÚJO OAB/TO 3.804
 Requerido: Banco do Brasil S/A
 Advogado: ihihih
 FINALIDADE INTIMAÇÃO: Ficam as advogadas do autor, devidamente INTIMADAS, para apresentar as contrarrazões, no prazo legal.

Autos n 1.373/01
 Ação: Execução Forçada
 Exeçüente: Banco do Brasil S/A
 Advogado: GUSTAVO AMATO PISSINI OAB/TO 4694-A
 Executado: Justino Teles de Araújo
 Advogado: CLAUDINEIA MIAN CARDOSO OAB/TO 235-A
 MARILENE BEZERRA DE ARAÚJO OAB/TO 3.804
 FINALIDADE INTIMAÇÃO: Fica o executado, através de suas advogadas, devidamente INTIMADOS, para juntar nos presentes autos informações atualizadas do andamento da ação proposta junto ao STF, ACO 693, no prazo de 10 dias.

Autos n 1.212/96
 Ação: Embargos de Terceiros (execução de honorários)
 Requerente: Manoel Everardo Lemos
 Advogado: JOSÉ ROBERTO ARAÚJO OAB/GO 4328
 Requerido: Chiang Shung Wu
 Requerido: PEDRO PEREIRA ARAÚJO OAB/GO 9436
 FINALIDADE INTIMAÇÃO: Fica o executado Manoel Everardo Lemos, na pessoa de seu Advogado, DR. JOSÉ ROBERTO ARAÚJO OAB/GO 4328, devidamente INTIMADO, para efetuar o pagamento dos honorários reclamados, no valor de R\$ 145.543,64 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos), no prazo de 15 dias, cientificando-o, que no caso de descumprimento, o montante será acrescido de multa de 10% (dez por cento) sobre o total da dívida exequiênda – art. 475-J, CPC.

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2010.0011.9340-4 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER
 REQUERENTE: HELCIO JACOME AGUIAR
 REQUERIDOS: COOPERMOTOS COOPERATIVA DOS MOTOQUEIROS DE ARAGUAÍNA E WHARLENS DOUGLAS DE BRITO LIMA
 ADVOGADO: ALVARO SANTOS DA SILVA – OAB/TO 2022
 DESPACHO DE FL. 100: "A parte somente pode requerer o depoimento pessoal da parte contrária. Assim, designo o dia 18/10/2012, às 15:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se com as devidas advertências." – FICAM OS REQUERIDOS, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO.

Autos n. 2009.0011.9739-1 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
 REQUERENTE: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A - BCN
 ADVOGADO (A): DEARLEY KÜHN – OAB/TO 530
 REQUERIDO: AMAURY MOREIRA DE ANDRADE
 FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 19,20

(DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O MADADO DE BUSCA E APREENSÃO. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6.

Autos n. 2011.0012.9919-3 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: ANDRÉ LUIZ BERTANHA DAMACENO e outra
ADVOGADO (A): CABRAL SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 448
REQUERIDO: MARLIO TENNYSON DOS SANTOS
ADVOGADO (A): JOÃO BATISTA ALVES DE FIGUEIREDO – OAB/SP 189.261
DESPACHO DE FL.105: "Considerando a manifestação e documentos de fls.79/97 e 99/103, defiro a gratuidade judiciária em favor do demandado, devendo as custas finais ficar suspensas de execução pelo prazo de até 5 anos, na forma do art.12 da Lei 1060/50. Cumpra-se." – FICAM AS PARTES, ATRAVES DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2010.0012.3507-7 – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

REQUERENTE: DEROCI PARENTE CARDOSO
ADVOGADO (A): DEARLEY KÜHN – OAB/TO 530
REQUERIDO: BANCO VOLKSWAGEN
ADVOGADO (A): MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1.597
DESPACHO DE FL.251: "I - Recebo o recurso de fls.169/175, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Abra-se vista ao apelado/demandado, pelo prazo legal, para contra-arrazoá-lo..." – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, FICANDO O REQUERIDO/APELADO INTIMADO PARA APRESENTAR CONTRA RAZÕES, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Autos n. 2012.0001.1667-4 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADO (A): ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4.110
REQUERIDO: ESTELITA DIAS DE SOUSA BRITO
DESPACHO DE FL.66: "Considerando que o presente feito encontra-se sentenciado, inclusive com trânsito em julgado certificado, conforme se verifica pela certidão de fl.47, retornem os autos ao arquivo. Intime-se e cumpra-se." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2009.0010.3657-7 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: DERLI STEFANUTO
ADVOGADO (A): DEARLEY KÜHN – OAB/TO 530
REQUERIDO: EMPREENDIMENTO HOTELEIRO ARAGUATINS LTDA e SUSIMARY STEFANUTO
ADVOGADO (A): ELISA HELENA SENE SANTOS – OAB/TO 2.096
REQUERIDO: JOÃO STEFANUTO e LODIR STEFANUTO
ADVOGADO (A): RENATO ALVES SOARES – OAB/TO 4.319
DESPACHO DE FL.4029: "Recebo o recurso de fls.3980/3989, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Abram-se vista aos apelados/demandados, pelo prazo legal, para contra-arrazoá-lo..." FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, FICANDO OS REQUERIDOS/APELADOS INTIMADOS PARA APRESENTAR CONTRA RAZÕES, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Autos n. 2012.0005.4584-2 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE: MANOEL REVERENDO DE TOLEDO
ADVOGADO (A): DEFENSOR PÚBLICO
REQUERIDO: FERNANDO VENUSO DE TOLEDO
ADVOGADO (A): PAULO ROBERTO DA SILVA – OAB/TO 284
DESPACHO DE FL.09: "Defiro o benefício da assistência judiciária. Recebo os embargos sem efeito suspensivo, pois não há requerimento expresso. Intime-se o embargado para se manifestar sobre os embargos no prazo de 15 dias. Intime-se." – FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS EMBARGOS NO PRAZO DE 15 DIAS.

Autos n. 2007.0009.9307-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO (A): GIONAVI FONSECA DE MIRANDA – OAB/TO 2.529
REQUERIDO: WALCIRENE GONÇALVES DA CRUZ FONSECA
ADVOGADO (A): MARCIA REGINA PAREJA COUTINHO – OAB/TO 614
DESPACHO DE FL.116: "... 1. Sendo assim, a fim de evitar nulidades, INTIME-SE o executado, pelo Diário de Justiça, para pagar voluntariamente a dívida, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10%. CIENTIFIQUE-SE que o cumprimento voluntário da obrigação no prazo mencionado isentará o devedor de pagar os honorários de advogado pertinentes ao cumprimento da sentença (REsp 1153180/SP), além da multa..." – FICA O REQUERIDO/EXECUTADO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2007.0002.9717-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: NEWTON GIMENEZ E CIA LTDA e outro
ADVOGADO (A): EDÉSIO DO CARMO PEREIRA – OAB/TO 219
REQUERIDO: LÁZARO MARQUES REZENDE
FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA SE MANIFESTAR E DAR ANDAMENTO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, EM CASO DE RETORNO DA CARTA PRECATÓRIA, SEM CUMPRIMENTO.

Autos n. 2007.0002.4637-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: NORBRAM – DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO (A): DEARLEY KÜHN – OAB/TO 530
REQUERIDO: FOUAD ALFREDO FARAH

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA SE MANIFESTAR E DAR ANDAMENTO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, EM CASO DE RETORNO DA CARTA PRECATÓRIA, SEM CUMPRIMENTO.

Autos n. 2006.0002.1577-5 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: MJLVJ FÁBRICA DE MÓVEIS LTDA - LEONTINO ARTE MÓVEIS
ADVOGADO (A): SILAS DE ARAÚJO LIMA – OAB/TO 1.738
REQUERIDO: PAULO ROBERTO DA SILVA e ESPEDITO GOMES DA COSTA
ADVOGADO (A): CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO 1.622
DESPACHO DE FL.53: "VISTA ao requerido sobre a certidão de fl.52: (... não encontrei a empresa depositária Fiel, MJLVJ FÁBRICA DE MOVEIS LTDA, na pessoa de Leontino Pereira de Sousa, por não ter localizado o endereço descrito no mandado, pois, constatei que a numeração dos imóveis passa do n.692 para o n.1112...) – FICAM OS REQUERIDOS, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADOS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0003.4355-7 – AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
REQUERIDO: ANTÔNIO MOTA
ADVOGADO (A): ANTÔNIO RODRIGUES ROCHA – OAB/TO 397
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS
ADVOGADO (A): ALEXANDRE MARQUES GARCIA – OAB/TO 1.874
DECISÃO DE FLS.1835: "Tendo em vista que cabe ao juízo da Fazenda Pública processar e julgar as causas cíveis de jurisdição contenciosa ou voluntária em que o Estado do Tocantins ou Município figurem como partes (LC Estadual n. 10/1996, art. 41, II), DECLARO A INCOMPETÊNCIA DESTA JUÍZO para processar e julgar a presente demanda e, de consequência, DETERMINO a remessa dos autos à Distribuição para que remeta à uma das Varas da Fazenda Pública desta comarca, com as devidas baixas. INTIMEM-SE. CUMPRASE." – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO ACIMA TRANSCRITA.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 2011.0010.3253-0

Requerente: PEDRO FILHO BRINGEL
Advogado: DR. MARQUES ELEX SILVA CARVALHO OAB-TO 1917
Requerido: AUTO FORTE VEÍCULOS E ALUIZIO PEREIRA BRINGEL
Advogado: DR. ALUISIO FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO BRINGEL OAB-TO 3.794

INTIMAÇÃO dos advogados para comparecerem à audiência conforme despacho de fl.104: "REVOGO o item 1 do despacho de fls. 103, haja vista que a data designada para realização da audiência de instrução e julgamento será um sábado. Desta feita, REDESIGNO a audiência para o dia 04 de outubro de 2012, às 15:00 horas. CUMPRASE os demais itens do referido despacho. INTIME-SE E CUMPRASE..."

AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2012.0005.5301-2

Requerente: EDUARDO LUSTOSA VANDERLEY
ADVOGADO: DRª SAMIRA VALÉRIA DAVI DA COSTA OAB-TO 4739
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DEPVAT S/A,
INTIMAÇÃO do advogado autor sobre o despacho de fls. DEFIRO o pedido de assistência judiciária gratuita. PROCESSE-SE pelo rito sumário, nos termos do art. 275, II, "e", do Código de Processo Civil. DESIGNO audiência de conciliação para o dia 4 de outubro de 2012, às 14:00 horas. CITE-SE e INTIME-SE o requerido com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, para comparecer à audiência com vistas à conciliação e/ou, querendo, apresentar resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso (art. 277, caput, do CPC). Não obtida a conciliação, e incorrendo as hipóteses dos arts. 329 e 330, I e II, do CPC, será designada audiência de instrução, debates e julgamento. INTIMEM-SE as partes para que compareçam pessoalmente à audiência, podendo fazer-se representadas por prepostos com poderes para transigir. CUMPRASE..."

AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS Nº 2011.0010.2303-5

Requerente: RITA DE CASSIA SILVEIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO: DR FERNANDO MARCHESINI OAB-TO 2188
Requerido: TV GIRASSOL,
2º Requerido: RADIO TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA
3º requerido: PROGRAMA PRIMEIRA MÃO E VANDERLAN GOMES
Advogado: DR. JUVENAL KLAYBER COELHO OAB-TO 182-A E OAB—GO 9900
INTIMAÇÃO do advogado autor para recolher a diligência de intimação de sua testemunha, equivalente a R\$. 28,80 (vinte e oito reais e oitenta centavos a serem depositados na conta 60240-x ag. 4348-6 do Banco do Brasil S/A. e INTIMAÇÃO do advogado da 3ª requerida para recolher diligência para intimação das testemunhas equivalente a R\$. 38,40(trinta e oito reais e quarenta centavos). mesma conta e agencia.

AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO 2011.0004.8775-5

Requerente: KATIA MARIA LUZ RIBEIRO CONCEIÇÃO
Advogado: DR. WANDERSON FERREIRA DIAS OAB-TO 4167 E FERNANDO SOUSA BOMYEMPO 4602-TO
Requerido: BFB LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado: DRª DAILELA PREVÉ LOPES OAB-TO 4.996-B e NELSON PASCHOALOTTO OAB-SP 108.911
INTIMAÇÃO dos advogados para comparecerem à audiência, conforme decisão de fl. 96/97, parcialmente transcrita: " Ante o exposto, com fulcro no artigo 810 do Código de Processo Civil, INDEFIRO por ora a liminar pleiteada. Por oportuno, DESIGNO o dia 16 de outubro de 2012, às 16:00 horas, para realização de audiência preliminar (CPC, art. 331). INTIMEM-SE as partes, CIENTIFICANDO-AS de que deverão comparecer pessoalmente e/ou acompanhadas de procuradores habilitados a transigir, e caso não se realize acordo, serão fixados os pontos controvertidos e definidas as provas a serem produzidas..."

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2010.0011.2346-5

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 Requerido: RUBENS GONÇALVES AGUIAR
 Advogado: SANDRA REGINA FERREIRA AGUIAR OAB-TO 752

INTIMAÇÃO da advogada Requerida para comparecer à audiência designada para o dia 16 de outubro de 2012 às 14:00 horas no Ed. Do Fórum local, sito na Rua 25 de Dezembro nº 307 Centro Araguaína-TO

3ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2006.0001.6017-2 – Notificação Judicial**

Requerente: Honorato Administradora de Consórcio Ltda
 Advogado: Dr. Fernando Marchesini – OAB/TO.2.188
 Requerido: João da Abadia Cavalcante
 Advogado: Ainda não constituído

Intimação do despacho de fls.73: "Revogo o despacho a folhas 71. Intime-se a parte autora, via de seu advogado, a dar andamento ao feito, fixo prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito, e conseqüentemente arquivamento, nos termos do artigo 267, inciso II, do Código de Processo Civil. Caso não haja manifestação, intime-se a parte autora, pessoalmente, para promover o andamento do feito, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção, sem resolução do mérito, e conseqüentemente arquivamento."

Autos nº 2009.0010.0383-0 – (R) Ação revisional de contrato bancário c/c repetição de indébito com pedido de tutela antecipada

Requerente: Cleybeni Milhomem Oliveira
 Advogado(a): Dearly Kuhn – OAB/TO 530-B e Giselly Rodrigues Lagares – OAB/TO 4.912

Requerido(a): Banco Finasa BMC S/A
 Advogado(a): Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093 e Tatiana Vieira Erbs – OAB/TO 3.070

Intimação do despacho de folhas 258: "Determino a expedição de alvarás para levantamento das quantias incontroversas, conforme decidido na sentença de folhas 252. As quantias estão depositadas no Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal. Intime-se e cumpra-se."

Autos nº 2008.00082706-8 – (R) Ação de execução de título extrajudicial

Requerente: Banco do Brasil S/A
 Advogado(a): Paulo Roberto Vieira Negrão – OAB/TO 2.132-B, Rudolf Schaitl – OAB/TO 163-B

Requerido(a): José Eduardo Camargo
 Advogado(a): Aldo José Pereira – OAB/TO 331
 Intimação do despacho de folhas 260: "Lavra-se termo de penhora. Intime-se o requerido para oferecer impugnação no prazo de 15 dias, caso queira. Após, intime-se o exequente."

Autos nº 2009.0010.0383-0 – (R) Ação revisional de contrato bancário c/c repetição de indébito com pedido de tutela antecipada

Requerente: Cleybeni Milhomem Oliveira
 Advogado(a): Dearly Kuhn – OAB/TO 530-B e Giselly Rodrigues Lagares – OAB/TO 4.912

Requerido(a): Banco Finasa BMC S/A
 Advogado(a): Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093 e Tatiana Vieira Erbs – OAB/TO 3.070

Intimação do

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 2012.0001.1672-0 AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
 Advogados: ALEXANDERE IUNES MACHADO-OAB/TO 4.110-A
 Requerido: OZAIAS RIBEIRO DA SILVA
 Advogados: JORGE PALMAS FERNANDES-OAB/TO 1600-B

Objeto – Intimação do despacho de fls.90: Como forma de tentar conciliar as partes, designo a data **03 de setembro de 2012, às 15.30 horas**, para a realização de audiência de conciliação. Intimem-se.

1ª Vara Criminal**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Autos Ação Penal: 2008.0001.1403-7/0

Autor: Ministério Público Estadual
 Acusado: LUIZ PAULO FILHO GUIMARAES

KILBER CORREIA LOPES, Juiz de Direito em substituição automática na 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o acusado: FRANCISCO PEREIRA ARAÚJO, VULGO "NEGUINHO", brasileiro, solteiro (vive em união estável), vaqueiro, nascido aos 15/02/1966, natural de São José do Peixe - PI, filho de João Pereira dos Santos e de Enequina de Araújo Costa Santos, residente na Fazenda Vão Grande, Araguaína-TO, atualmente em lugar incerto ou não sabido, na qual foi denunciada nos autos n.1.034/00, o qual se acha incurso, nas penas do artigo 121, §2º, inciso I (motivo torpe) e III (meio cruel), do Código Penal, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado(a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa inicial. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada na "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 02 de agosto de 2012.

2ª Vara Criminal Execuções Penais**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2012.0003.6627-1/0 – RESTITUIÇÃO DE BEM**

Acusado: FRANCISCO SANTOS FONSECA.
 Advogado: DR. ANTONIO ROGÉRIO BARROS DE MELO - OAB/TO 4.159 e OAB/MA 9.704-A.

INTIMAÇÃO: Intimo Vossa Senhoria para tomar ciência do teor da Decisão Interlocutória proferida às folhas 10 e 11 verso: "(...) Por todas estas razões e com base no parecer ministerial, INDEFIRO o pleito formulado pelo requerente, de restituição de veículo automotor, marca FIAT, modelo PÁLIO, cor branca, placa MPE-7420, chassi 9BD178258T0090368, com CRLV, o que faço em atenção ao contemplado nos artigos 118, 119 e 120 do Código de Processo Penal(...).". Araguaína, aos 23 de agosto de 2012. ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, Juiz de Direito.

AUTOS: 2008.0008.3879-5 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
 Acusado: JOSÉ RIBAMAR BORGES
 Advogado: Dr. JOSÉ HOBALDO VIEIRA OAB/TO 1.722-A

FINALIDADE: Intimar Vossa Senhoria para apresentar memórias no prazo legal. Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze. Eu Elizabeth Rodrigues Vera – Escrivã Judicial da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína Estado do Tocantins.

AUTOS: 2011.0000.7233-4/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
 Acusado: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA e ROBERVAL VENÇÃO DA SILVA.
 Advogada: SANDRO COREEIA DE OLIVEIRA OAB/TO 1363.

FINALIDADE: para apresentar as alegações finais, nos termos do parágrafo 1º do artigo 404 do CPP. Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze. (22.08.2012). Eu, Elizabeth Rodrigues Veras Escrivão judicial da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

AUTOS: 2011.0012.4879-7/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
 Acusado: JOVIELE FARIAS DA SILVA e EDITE FARIAS RIBEIRO.
 Advogada: SOLENILTON DA SILVA BRANDAO OAB/TO 3.889.
 FINALIDADE: para oferecer as contrarrazões, no prazo de 08 (oito) dias, das acusadas supramencionadas, após, remeter os autos ao Egrégio Tribunal de justiça do Estado do Tocantins. Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze. (22.08.2012). Eu, Elizabeth Rodrigues Veras Escrivão judicial da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

1ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de ação de CAUTELAR, Autos nº 2006.0008.8221-6/0, requerido por MARIA ZELIDA CANDADO em desfavor de JOÃO TELES DE MENEZES, que em cumprimento ao presente mandado, proceda-se a INTIMAÇÃO da requerente Sra. MARIA ZELIDA CANDADO, brasileira., para no prazo de 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. DESPACHO: "Intimem-se a parte autora por edital para, em 48 horas dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Araguaína-TO, 25/07/2012. (ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito".E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Mário José Almeida Casas Mourão, Escrevente, digitei.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 2012.0004.7767-7/0**

AÇÃO: DIVORCIO CONSENSUAL
 REQUERENTE: C.R.Z.C. e B.T.C.
 ADVOGADO(INTIMANDO): DR. SANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA, OAB/TO Nº 1.363
 SENTENÇA (FLS. 25/26): "ISSO POSTO, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO DE FLS. 02/04, fazendo parte integrante da presente decisão, decretando o divórcio de CÁTIA REGINA ZUFFO COELHO E BARTOLOMEU TEIXEIRA COELHO, sendo que, o cônjuge virago voltara a usar o nome de solteira, com fulcro no artigo 226, §6º da CF/88, após a promulgação da Emenda Constitucional nº 66/10, declarando EXTINTO o vínculo matrimonial então existente. Após, expeça-se o mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente e, em conseqüência, decreto a extinção do feito nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas, arquivem-se com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Expeça-se ofício a empregadora SECAD para que procedam os descontos em folha de pagamento. Araguaína-TO., 17 de julho de 2012(ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito."

AUTOS Nº 2010.0003.3303-2/0

AÇÃO: CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS
 REQUERENTE: F.D.N.
 ADVOGADO(INTIMANDO): DR. JOSÉ HOBALDO VIEIRA, OAB/TO Nº 1.722-A
 REQUERIDO: J.B.M.S.
 DESPACHO (FLS. 41): "Suspendo o feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido esse Prazo sem andamento do feito, volvam os autos concluso. Araguaína-TO., 14 de julho de 2012(ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito."

2ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS****AUTOS: 0976/04**

Ação: Inventário

Requerente: L. D. da S

Advogados: Amanda Mendes dos Santos, OAB/TO 4392;

Requerido: L. S. DA S.

OBJETO: Intimar advogado da autora para, no prazo de 05 dias, manifestar acerca dos documentos juntados nos autos acima indicados às fls. 278/279. (precatória intimação devolvida – requerido não localizado).

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**AUTOS: 2006.0008.9440-0/0**

Ação: Inventário

Requerente: Isabel Soares da Costa

Advogados: Fabrício Fernandes de Oliveira, OAB/TO 1976; Carlos Eurípedes Gouveia Aguiar, OAB/TO 1750; Agnaldo Raiol Ferreira Sousa, OAB/TO 1792.

Requerido: Natalino Borges da Costa

OBJETO: Intimar advogado do autor para, no prazo legal, manifestar acerca dos documentos juntados nos autos acima indicados às fls. 102/108. (precatória de avaliação devolvida sem cumprir por há ter sido pago preparo)

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Dr. **João Rigo Guimarães**, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões em Substituição ao Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões da desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivânia da 2ª Família e Sucessões processam a ação de INTERDIÇÃO, processo nº. 2006.0008.4204-4/0, ajuizada por ITANIA BATISTA LIMA ROSA em desfavor de ANTONIO BATISTA LIMA, na qual foi decretada interdição de ANTONIO BATISTA LIMA, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 12 de fevereiro de 1.970 em Una-BA, cujo assento de nascimento foi lavrado sob o n.º 8.265, às Fls. 168V, do livro 10, junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Arataca - BA, filho de Lourival Bispo de Lima e Lisete Batista de Lima, residente na Rua 29, QD. 83, LT. 17, setor Nova Araguaína, nesta cidade, portador de retardo mental moderada tendo sido nomeada curadora a autora, ITANIA BATISTA LIMA ROSA, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no RG sob o nº 303.983- 2ª via – SSP/TO, residente no mesmo endereço do interditado. Tudo em conformidade com a r. sentença proferida às fls. 45/46 dos autos acima indicado, cuja parte expositiva transcrevemos: "ISTO POSTO, á vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a INTERDIÇÃO de ANTONIO BATISTA LIMA, nomeando-lhe como curadora, ITANIA BATISTA LIMA ROSA, que deverá representá-la nos atos da vida civil, com fundamento no art. 1.177, II, do Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, I c/c art. 3º, II, do Código Civil. Considerando que o interditado não possui bens, deixo de determinar a especialização da hipoteca lega. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adote-se as providências do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. P.R.I. Araguaína/TO, 03 de abril de 2012. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, juíza de Direito. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade/Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 21 de agosto de 2012. Eu, Márcia Sousa Almeida, técnica judiciária, digitei e subscrevi

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2006.0000.1464-8/0

Ação: Inventário

Requerente: M.D.J.D.S

Advogada: **Dalvalaídes da Silva Leite - OAB/TO nº 1.756**

Requerido: G.N.D.S

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias se manifestar-se do teor do r. despacho de fls.342 verso.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2006.0003.9737-7/0

Ação: Dissolução de Sociedade de Fato

Requerente: R.D.S.B

Advogado: **Orivaldo Mendes - OAB/TO nº 3677**

Requerido: V.F.G

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias se manifestar do teor do r. despacho de fls.148. Proposta feita pelo executado

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2006.0001.6957-9/0

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: K.C.D.S

Advogado: **Fabrício Fernandes de Oliveira – OAB/TO nº 1976**Advogado: **Carlos Eurípedes Gouveia Aguiar– OAB/TO nº 1750**Advogado: **Agnaldo Raiol Ferreira Sousa– OAB/TO nº 1.792**

Requerido: A.D.M

OBJETO: Decorreu o prazo de suspensão do feito.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2685/05

Ação: Regulamentação de guarda e visita c/c oferecimento de alimentos

Requerente: R.N.M.D.C

Advogado: **Rainer Andrade Marques – OAB/TO nº 4117**Advogado: **José Hilário Rodrigues – OAB/TO nº 652**

Requerido: M.A.D.S

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar do teor do r. despacho de fls. 59. Juntada de petição e documentos de fls. 52/58

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0005.3703-3/0

Ação: Inventário

Requerente: Maria Janoca da Conceição Pereira

Advogado: **Rainer Andrade Marques – OAB/TO nº 4117**Advogado: **José Hilário Rodrigues – OAB/TO nº 652**

Requerido: Esp. Manoel Pereira da Silva

OBJETO: Para no prazo 05 (cinco) dias prestar o compromisso e em 20 (vinte) dias apresentar as primeiras declarações.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2011.0006.1792-6 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANS MORAIS**

Requerente: PAULINHO DE CESAR

Advogado: IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: SÓYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS

DESPACHO: Fls. 50 – "Redesigno a presente audiência para o dia 12 de setembro de 2012 às 14h00. Cientes os presentes, notifique-se o órgão ministerial e o douto advogado do autor."

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2010.0009.3513-0 – AÇÃO COBRANÇA**

Requerente: GEAYNNE SILVA PASSOS

Advogado: Dr. José Hilário Rodrigues – OAB/TO 652

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS

Advogado: Dr. Viviane Mendes Braga – OAB/TO 2264

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial e condeno o requerido a pagar a requerente os repasses dos meses de novembro de dezembro de 2006, devidamente corrigidos nos termos do art. 1º-F da Lei n. 9494/97. Resolvo o mérito da lide, com base no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em 10 % (dez por cento) sobre o valor da condenação, com base no art. 20, §§3º e 4º do Código de Processo Civil. Cuidando-se de condenação inferior a 60 salários mínimos, deixo de encaminhar os autos ao reexame necessário, com base no art. 475, §2º do CPC. Transitada em julgado, pagas as custas finais e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 29 de maio de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2008.0009.6991-1 – AÇÃO INDENIZATORIA

Requerente: JOSE LUIZ CARDOSO DE BRITO

Advogado: Defensor Público

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados e resolvo o mérito da lide com base no art. 269, inciso I, do CPC. CONDENO o autor ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo moderadamente em R\$ 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa, com base no art. 20, §4º, do CPC, suspenso o pagamento com base no art. 12 da Lei n. 1060/50. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 29 de maio de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2009.0003.0396-2 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: MARTA ERICA FERREIRA CARDOSO

Advogado: Dr. Fabiano Caldeira Lima – OAB/TO 2493

Requerido: MUNICIPIO DE CARMOLANDIA

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 330, incisos I e II c/c art. 320, inciso II, c/c art. 333, inciso I, todos do CPC, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial. Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em R\$ 600,00 (seiscentos reais), com base no art. 20, §4º, do Código de Processo Civil, suspenso o pagamento em face da autora, nos termos do art. 12 da Lei n. 1060/50. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 29 de maio de 2012. (ass.) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito Substituto".

AUTOS: 2008.0009.6991-1 – AÇÃO INDENIZATORIA

Requerente: JOSE LUIZ CARDOSO DE BRITO

Advogado: Defensor Público

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados e resolvo o mérito da lide com base no art. 269, inciso I, do CPC. CONDENO o autor ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo moderadamente em R\$ 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa, com base no art. 20, §4º, do CPC, suspenso o pagamento com base no art. 12 da Lei n. 1060/50. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se.

Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 29 de maio de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2009.0003.0396-2 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: MARTA ERICA FERREIRA CARDOSO
Advogado: Dr. Fabiano Caldeira Lima – OAB/TO 2493
Requerido: MUNICIPIO DE CARMOLANDIA

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com base no art. 330, incisos I e II c/c art. 320, inciso II, c/c art. 333, inciso I, todos do CPC, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial. Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em R\$ 600,00 (seiscentos reais), com base no art. 20, §4º, do Código de Processo Civil, suspenso o pagamento em face da autora, nos termos do art. 12 da Lei n. 1060/50. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 29 de maio de 2012. (ass.) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito Substituto”.

AUTOS: 2009.0003.0395-4 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: SIMAO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado: Dr. Fabiano Caldeira Lima – OAB/TO 2493
Requerido: MUNICIPIO DE CARMOLANDIA

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com base no art. 330, incisos I e II c/c art. 320, inciso II, c/c art. 333, inciso I, todos do CPC, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial. Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em R\$ 600,00 (seiscentos reais), com base no art. 20, §4º do Código de Processo Civil, suspenso o pagamento em face da autora, nos termos do art. 12 da Lei n. 1060/50. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 29 de maio de 2012. (ass.) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito Substituto”.

AUTOS: 2006.0006.1405-0 – AÇÃO ORDINARIA

Requerente: CONSTACIO FERREIRA SOARES E OUTROS
Advogado: Dr. Antonio Pimentel Neto – OAB/TO 1130
Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogado: Dra. Soya Lelia Lins de Vasconcelos – OAB/TO 3411

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados e resolvo o mérito da lide com base no art. 269, inciso I, do CPC. CONDENO o réu a pagar aos autores a quantia de R\$ 47.797,20 (quarenta e sete mil setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos), descrita às fls. 33, que deverá sofrer correção monetária a partir do ajuizamento da ação, com incidência de juros compensatórios de 12% (doze por cento) ao ano, a partir do apossamento pela municipalidade havida a parte de 1º/01/1990 (enunciado n. 114 do e. STJ); com incidência de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano a partir de 1º de janeiro de 1991, exercício seguinte àquele em que o pagamento deveria ter sido efetuado, como disposto no art. 15-B do Decreto-Lei 3365/41 e art. 100 da CF. CONDENO o réu ao pagamento de indenização por danos morais cujo valor fixo em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada um dos autores, corrigido monetariamente a partir desta data, acrescido de juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, a teor do disposto no enunciado n. 362 da súmula do STJ. CONDENO o réu ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo moderadamente em 15 % sobre o valor da condenação, com base no art. 20, §4º do CPC. Transitada em julgado, pagas as custas finais e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 29 de maio de 2012. (ass.) José Eustáquio de Melo Junior, Juiz de Direito Substituto”.

AUTOS: 2011.0002.3076-2 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: MARIA VIEIRA NUNES RIBEIRO E OUTROS
Advogado: Dr. Lury Mansini Precinotte Alves Marson – OAB/TO 4635
Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
Advogado: Dra. Soya Lelia Lins de Vasconcelos – OAB/TO 3411
Requerido: CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA
Advogado: Dr. Leonardo Rossini – OAB/TO 1929

DESPACHO: “O pedido de fl. 131 foi deferido nos autos de n. 2011.0004.8621-0/0. Araguaína-TO, 15 de agosto de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

DECISÃO

AUTOS: 2012.0005.0535-2 – AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: GABRIEL RAIMUNDO DE OLIVEIRA
Advogado: Defensor Público
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

DECISÃO: “O relatório é dispensável. Decido. Como cedição, dentro da estrutura organizacional do Estado o Secretário de Saúde é o representante do executivo no sentido de cumprir as decisões judiciais relacionadas à área da saúde, já que é o gestor da pasta, cabendo a ele, além disso, coordenar e executar a assistência farmacêutica no seu respectivo âmbito, conforme estipula a Portaria n. 3916/MS/GM, item 5.3. Por essa razão, diante de sua responsabilidade, determino intimação pessoal do Secretário Estadual de Saúde, Dr. Luis Fernando Freesz, via carta precatória, para que tome ciência da mesma via fac-símile; decisão esta que determinou ao Estado do Tocantins, através do seu órgão executor, Secretaria Estadual de Saúde, efetue a internação compulsória de Rogério Gabriel de Oliveira numa clínica especializada para tratamento de dependentes químicos (crack) para desintoxicação e tratamento; bem como para que informe a este juízo no prazo de 24 horas o seguinte: a) quais as providências tomadas para o cumprimento da decisão de fls. 68/71, já que o se tem nos autos é que a mesma não foi cumprida até a presente data, ou seja, há mais de 20 (vinte) dias. b) qual é o setor dentro da estrutura organizacional da Secretaria Estadual de Saúde, que providencia o cumprimento das

decisões judiciais relacionadas à saúde mental, e particularmente no caso dos autos, quem foi o responsável pelo início das tentativas da execução da medida determinada, e qual cargo e/ou função que ocupa na Secretaria de Saúde. Não é demais advertir, que a execução da medida inclui desde o pagamento das despesas com a clínica até o traslado do drogadito e de seu responsável da residência até a clínica de internação, ou seja, o Estado que será responsável pela condução e não a família. Demais disso, tendo em vista a situação do drogadito, que, diga-se de passagem, agravou muito devido a inércia no cumprimento da decisão, o Estado, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, deverá providenciar toda a estrutura preventiva médica, pois o mesmo poderá resistir à internação muita das vezes sendo violento e colocando em risco a própria saúde e daqueles que estarão ao seu lado, funcionando os pais ou responsável como mero acompanhante. Ressalte-se que por se tratar de pessoa interdita, caso este resista à internação, a mesma deverá ocorrer compulsoriamente, e, repito, acompanhado de médico. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 20 de agosto de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A JUÍZA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAINA, ESTADO DO TOCANTINS NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 002.2009.908.779-9, proposta pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL em desfavor de IMOBILIARIA ARAGUAIA S/C LTDA, CNPJ sendo o mesmo para CITAR a executada supra qualificada, que atualmente encontra-se em lugar desconhecido, por todos os termos da ação, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 6.520,11 (Seis mil e quinhentos e vinte reais e onze centavos), representada pela CDA nº 002360, datada de 26/10/2009, referente a ISSQN e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de sua propriedade, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho transcrito: “Deixo para analisar o pedido de penhora online após a citação, caso o(a) devedor(a) não indique bens no prazo legal. Citem-se o(a) Executado(a) por edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Araguaína-TO, 13 de abril de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze (09/08/2012). Eu _____ (Laurésia da Silva Lacerda Santos), escrivã, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A JUÍZA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAINA, ESTADO DO TOCANTINS NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 002.2009.908.089-3, proposta pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL em desfavor de AIRTON LEONEL DE OLIVEIRA, sendo o mesmo para CITAR a executada supra qualificada, que atualmente encontra-se em lugar desconhecido, por todos os termos da ação, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 225,06 (Duzentos e vinte cinco reais e seis centavos), representada pela CDA nº 009927, datada de 26/10/2009, referente a ISSQN e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de sua propriedade, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho transcrito: “Chamo o feito à ordem e revogo o despacho anterior. Deixo para analisar o pedido de penhora online após a citação, caso o(a) devedor(a) não indique bens no prazo legal. Citem-se o(a) Executado por edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Inteme-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 02 de fevereiro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze (09/08/2012). Eu _____ (Laurésia da Silva Lacerda Santos), escrivã, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A JUÍZA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAINA, ESTADO DO TOCANTINS NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 002.2009.905.870-9, proposta pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL em desfavor de LUIZ C. MARTINS BARBOSA, sendo o mesmo para CITAR a executada supra qualificada, que atualmente encontra-se em lugar desconhecido, por todos os termos da ação, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 3.024,54 (Três mil e vinte quatro reais e cinquenta e quatro centavos), representada pela CDA nº 005322, datada de 26/10/2009, referente a ISSQN e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de sua propriedade, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho transcrito: “Deixo para analisar o pedido de penhora online após a citação, caso o(a) devedor(a) não indique bens no prazo legal. Citem-se o(a) Executado por edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Araguaína-TO, 12 de Abril de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze (09/08/2012). Eu _____ (Laurésia da Silva Lacerda Santos), escrivã, que digitei e subscrevi.

SENTENÇA**AUTOS: 2010.0009.3513-0 – AÇÃO COBRANÇA**

Requerente: GEAYNNE SILVA PASSOS
Advogado: Dr. José Hilário Rodrigues – OAB/TO 652
Requerido: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS
Advogado: Dr. Viviane Mendes Braga – OAB/TO 2264

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial e condeno o requerido a pagar a requerente os repasses dos meses de novembro de dezembro de 2006, devidamente corrigidos nos termos do art. 1º-F da Lei n. 9494/97. Resolvo o mérito da lide, com base no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em 10 % (dez por cento) sobre o valor da condenação, com base no art. 20, §§3º e 4º do Código de Processo Civil. Cuidando-se de condenação inferior a 60 salários mínimos, deixo de encaminhar os autos ao reexame necessário, com base no art. 475, §2º do CPC. Transitada em julgado, pagas as custas finais e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 29 de maio de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2008.0009.6991-1 – AÇÃO INDENIZATORIA

Requerente: JOSE LUIZ CARDOSO DE BRITO
Advogado: Defensor Público
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: Procurador Geral do Estado

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados e resolvo o mérito da lide com base no art. 269, inciso I, do CPC. CONDENO o autor ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo moderadamente em R\$ 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa, com base no art. 20, §4º, do CPC, suspenso o pagamento com base no art. 12 da Lei n. 1060/50. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 29 de maio de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2009.0003.0396-2 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: MARTA ERICA FERREIRA CARDOSO
Advogado: Dr. Fabiano Caldeira Lima – OAB/TO 2493
Requerido: MUNICIPIO DE CARMOLANDIA

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 330, incisos I e II c/c art. 320, inciso II, c/c art. 333, inciso I, todos do CPC, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial. Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em R\$ 600,00 (seiscentos reais), com base no art. 20, §4º, do Código de Processo Civil, suspenso o pagamento em face da autora, nos termos do art. 12 da Lei n. 1060/50. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 29 de maio de 2012. (ass.) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito Substituto".

AUTOS: 2008.0009.6991-1 – AÇÃO INDENIZATORIA

Requerente: JOSE LUIZ CARDOSO DE BRITO
Advogado: Defensor Público
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: Procurador Geral do Estado

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados e resolvo o mérito da lide com base no art. 269, inciso I, do CPC. CONDENO o autor ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo moderadamente em R\$ 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa, com base no art. 20, §4º, do CPC, suspenso o pagamento com base no art. 12 da Lei n. 1060/50. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 29 de maio de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2009.0003.0396-2 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: MARTA ERICA FERREIRA CARDOSO
Advogado: Dr. Fabiano Caldeira Lima – OAB/TO 2493
Requerido: MUNICIPIO DE CARMOLANDIA

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 330, incisos I e II c/c art. 320, inciso II, c/c art. 333, inciso I, todos do CPC, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial. Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em R\$ 600,00 (seiscentos reais), com base no art. 20, §4º, do Código de Processo Civil, suspenso o pagamento em face da autora, nos termos do art. 12 da Lei n. 1060/50. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 29 de maio de 2012. (ass.) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito Substituto".

AUTOS: 2006.0006.1405-0 – AÇÃO ORDINARIA

Requerente: CONSTACIO FERREIRA SOARES E OUTROS
Advogado: Dr. Antonio Pimentel Neto – OAB/TO 1130
Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
Advogado: Dra. Soya Lelia Lins de Vasconcelos – OAB/TO 3411

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados e resolvo o mérito da lide com base no art. 269, inciso I, do CPC. CONDENO o réu a pagar aos autores a quantia de R\$ 47.797,20 (quarenta e sete mil setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos), descrita às fls. 33, que deverá sofrer correção monetária a partir do ajuizamento da ação, com incidência de juros compensatórios de 12% (doze por cento) ao ano, a partir do apossamento pela municipalidade havida a parte de 1º/01/1990 (enunciado n. 114 do e. STJ); com incidência de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano a partir de 1º de janeiro de 1991, exercício seguinte àquele em que o pagamento

deveria ter sido efetuado, como disposto no art. 15-B do Decreto-Lei 3365/41 e art. 100 da CF. CONDENO o réu ao pagamento de indenização por danos morais cujo valor fixo em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada um dos autores, corrigido monetariamente a partir desta data, acrescido de juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, a teor do disposto no enunciado n. 362 da súmula do STJ. CONDENO o réu ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo moderadamente em 15 % sobre o valor da condenação, com base no art. 20, §4º do CPC. Transitada em julgado, pagas as custas finais e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 29 de maio de 2012. (ass.) José Eustáquio de Melo Junior, Juiz de Direito Substituto".

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 102/12**

Autos: nº 2012.0005.4496-0

Espécie: Denúncia

Acusado: Antônio de Sousa Lima

ADVOGADO(S): Paulo Roberto Vieira Negrão, OAB/TO 2132-B

Fica o advogado abaixo intimado, para no prazo legal apresentar resposta escrita nos autos em epígrafe.

Juizado Especial da Infância e Juventude**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO DE ADOÇÃO Nº 2012.0000.4385-5/0**

Requerentes: S.D.D.C. e J.D.P.D.S

Advogado: Dr. ALVARO SANTOS SILVA –OAB/TO-2022

DESPACHO: "Determino a realização de estudo social pela Equipe Técnica da Casa de Acolhimento Ana Caroline Tenório, devendo ser observando o disposto no art. 162 do ECA, o qual deverá ser entregue no prazo de 15 dias. Redesigno a audiência para a oitiva dos requerentes para o dia 11 de setembro de 2012, às 17 horas. Intimem-se. Araguaína/TO, 21 de junho de 2012. Julianne Freire Marques - Juíza de Direito.

ARAGUATINS**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2012.0002.9545-5 e/ou 5240/12**

Ação: Previdenciária

Requerente: JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS

Adv. Dr. Eder Cesar de Castro Martins, OAB-TO 3607

Requerido: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Fica a parte autora por seu procurador habilitado nos autos, intimado para no prazo 10 dias manifestar-se sobre a contestação (fls.26/35).

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos nº 2011.0005.0242-8**

Ação: Declaratória de Nulidade de Ato Jurídico

Requerente: WILLIAN CARVALHO SILVA e GILDENOR GOMES DE SOUSA

Adv. Dr. Francisco Torres de Carvalho, OAB-MA 3920

Requerido: JOÃO VIEIRA DE SOUZA NETO

Adv. Dr. Jânio de Oliveira, OAB/MA 2.935-A

Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, também no prazo de 10 (dez) dias.

Vara de Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam os advogados abaixo identificados, intimados da Sentença de fls39/40 dos autos: Intimações conforme o provimento 009/08(CGJ-TO).

Autos nº 2.649/02. Ação: Execução de Alimentos.Requerente:Keila Dias Soares Ferreira.

Advogado da Requerente: Dr. Renato Jácomo-OAB-TO 185-A e Requerido: Alessandro

Chaves Ferreira. Advogado do Requerido: Dr. Renato Santana Gomes-OAB-TO.nº243-B.

INTIMAÇÃO: dos advogados das partes, da Sentença de fls. 39/40, a seguir transcrito:

Parte final da sentença... Diante disso, tendo em vista que a parte exequente não cumpriu

o ato que lhe competia, abandonando a causa por mais que trinta dias, Extingo o processo

sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, inciso II e III, do C PC. Sem custas

por ser beneficiária da justiça gratuita.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o

decurso do prazo legal, arquite-se dando baixa na distribuição e demais cautelas legais.

Araguatins 04 de Maio de 2012. (a) Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior – Juiz de Direito da

Vara Cível.

INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO

Fica o advogado abaixo identificado, intimado da audiência relacionada: Intimações conforme o provimento 009/08(CGJ-TO).

Autos nº.2007.0002.3970-2/0 e ou 5.179/07.Ação: Execução de Título

Judicial.Requerente:Valdirene Maria Ribeiro Advogada do requerente: Dra.Andrea

Gonzalez Graciano- OAB-GO 20.451.Requerido: Raimundo Sousa Gama.**INTIMAÇÃO:** da

advogada supra, para no prazo de 48(quarenta e oito)horas, manifestar interesse no

prosseguimento do feito, sob pena de extinção.*Araguatins, 07 de Março de 2012.(a) Dr.*

José Carlos Tajra Reis Júnior -Juiz de Direito Substituto.

INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO

Fica o advogado abaixo identificado, intimado da audiência relacionada: Intimações conforme o provimento 009/08(CGJ-TO).

Autos nº3.376/2004.Ação:Investigação de Paternidade c/c Alimentos.Requerente: Francisco de Assis Lopes Neto. Advogado do requerente: Dra. Rosângela Rodrigues Torres-OAB-TO2088-A. Requerido:José Alaeth Rodrigues Soares. Advogado do requerido: Dr. Silvestre Gomes Júnior-OAB-TO-630-A.**INTIMAÇÃO**: do advogado supra dos termos da sentença parte final:..Nestas condições, tendo em vista especialmente a satisfação das obrigações alimentares perseguidas através da petição inicial. Declaro extinta a presente de alimentos, com apoio nos artigos 794, I e 795 do CPC. Expeça-se Alvará em favor da representante legal do exequente, para levantamento do valor depositado às fls.146. Sem custas ante a gratuidade judiciária. Publique-se. Registre-se.Intime-se. Transitada em julgado,sem a interposição de recursos, arquivem-se estes autos com baixa na distribuição.Araguatins, 16 de Março de 2012.(a) Dra Nely Alves da Cruz-Juiz de Direito Substituta.

ARAPOEMA**1ª Escrivania Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 023/03-Ação Penal**

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: João Batista de Ávila, Mirinho Pacífico de Oliveira e Sebastião Pereira de Barros Advogado: Dr. Jean Carlos Paz Araújo, OAB/TO 2703.

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: Recebo o recurso de apelação interposto pelo acusado à fl. 136. Intime-se o recorrente para, no prazo de 08 (oito) dias apresentar as razões ao recurso interposto. Em seguida, proceda-se a intimação do recorrido para que, no mesmo prazo, ofereça as respectivas contrarrazões. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Cumpra-se. Arapoema, 01 de agosto de 2012. Rosemilto Alves de Oliveira, Juiz de Direito.

AURORA**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos n.º**2009.0013.1323-6**

Ação: **Cobrança**

Requerente: Dr. Walner Cardozo Ferreira.

Advogado: Dr. Walner Cardozo Ferreira

Requerido: Estado do Tocantins.

Advogado: não consta.

FINALIDADE: Fica o advogado da parte autora INTIMADO para, no prazo de 10 (dez) dias, especificar as provas que pretende produzir, art. 324 do CPC.Tudo de conformidade com a decisão de fls.124.

Autos n.º**2011.0005.3303-0**

Ação: **Indenização**

Requerente: Vanessa Lima Cardozo

Advogado: Dr. Eurivaldo de Oliveira Franco.

Requerido: Empresa Araguaia – Administradora de Consórcio Ltda.

Advogados do Requerido: Dr. Fernando Sérgio da Cruz e Dr. Júlio César Bonfim.

FINALIDADE: Fica o advogado da parte autora INTIMADO para, no prazo de 10 (dez) dias, informar as provas que pretende produzir, já que a ré aduziu que a prova será meramente documental.Tudo de conformidade com o despacho de fls.65 verso.

Autos n.º**2009.0008.9397-2**

Ação: **Indenização**

Requerente: Audriana Barbosa de Araújo.

Advogado: Dr. Walner Cardozo Ferreira.

Requerido: Município de Combinado/TO.

Advogado do Requerido: Dr. Eurivaldo de Oliveira Franco.

FINALIDADE: Fica o advogado do requerido INTIMADO para, no prazo de 10 (dez) dias, proceder conforme determina o art.45 do CPC.Tudo de conformidade com o despacho de fls.73.

Autos n.º**2011.0008.8349-9**

Ação:Interdito Proibitório

Requerente: Euclésio Antônio Maggioni

Advogados: Dr. Abel Cesar Silveira Oliveira, Dr. Fábio Marques Caino, Dr. Marcos Cesar Oliveira e Dr. André Eduardo Oliveira.

Requeridos: Sinobilino Mano de Carvalho Filho, Dilma Rodrigues da Silva Mano e Ronimar de Alcântara Garrote.

Advogado: não consta.

FINALIDADE: Ficam os advogados da parte autora INTIMADOS para tomarem conhecimento da sentença de fls.522, cujo DISPOSITIVO segue transcrito:Recaindo a parte autora na inércia de cumprir determinação de recolhimento das custas processuais, toma assento a aplicação do disposto no art.257, do CPC. Ante o exposto, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com esteio no art.267,IV, do CPC. Autorizo o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, ficando o traslado à cargo da própria parte. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Aurora do Tocantins – TO, 17 de agosto de 2012. (as) Jean Fernandes Barbosa de Castro – Juiz de Direito”

AXIXÁ**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

PROCESSO Nº 2008.0008.7050-8/0 – AÇÃO DE COBRANÇA.

REQUERENTE: DANIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA, representado por sua genitora DEUZUITA RODRIGUES OLIVEIRA LIMA.

ADVOGADO: CARLOS RANGEL BANDEIRA BARROS – OAB/MA Nº 7080.

REQUERIDO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A.

ADVOGADO: VINÍCIUS RIBEIRO ALVES CAETANO – OAB/TO Nº 2.040.

DESPACHO: "II - Determino que a Sra. Escrivã lavre o auto de penhora. II – Intimem-se as partes para manifestarem acerca da penhora efetivada, requerendo o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias. III – Cumpra-se. Axixá do Tocantins – TO, 23 de julho de 2012. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz Substituto."

COLINAS**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS N. 2009.0011.0219-7/0 MLM

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE : SERGIO COSTANTINO WACHELESKI

ADV.: AUTOR EM CAUSA PRÓPRIA – OAB/TO 1643

REQUERIDO : FECOLINAS

ADV.: DRA. VALÉRIA LOPES BRITO – OAB/TO 1932-B

INTIMAÇÃO – DECISÃO, fls. 129 – “DECISÃO - O relatório é dispensável. Inteligência do art. 165 do CPC. Obviamente, a MM juíza prolatora da decisão partiu da premissa de que a Lei 8745/93 se estende a todas as esferas da Administração Pública, porque a própria Lei não faz exceção. Por outro lado, a despeito da prescindibilidade da realização de concurso público para contratação nos casos da Lei 8745/93, a improcedência do feito se baseou na impossibilidade do pagamento do FGTS em razão do próprio regime da Lei 8745/93. A sentença está clara e bem fundamentada, merecendo permanecer intacta. No mais: "Como é de sabença geral, o julgador não está obrigado a discorrer sobre todos os regramentos legais ou todos os argumentos alavancados pelas partes. As proposições poderão ou não ser explicitamente dissecadas pelo magistrado, que só estará obrigado a examinar a contenda nos limites da demanda, fundamentando o seu proceder de acordo com o seu livre convencimento, baseado nos aspectos pertinentes à hipótese sub judice e com a legislação que entender aplicável ao caso concreto". (REsp 92.497 – RJ) Isto posto, REJEITO os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos à sentença, pois não caracterizados quaisquer dos defeitos elencados pelo art. 535, CPC. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 06 de junho de 2012. VANDRÉ MARQUES E SILVA - Juiz Substituto – Respondendo”.

AUTOS N. 2008.0002.0729-9/0 MLM (META 02/2009)

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE : JOÃO TOMÉ CORREIA

ADV: Sergio Constantino Wascheleski OAB/TO 1643

REQUERIDO : BRADESCO SEGUROS S.A.

ADV: Dra. Marisete Tavares OAB/TO 1868 e Renato Tadeu Rondina Mandaliti OAB/SP 115.762.

INTIMAÇÃO – SENTENÇA, fls. 205/210 "SENTENÇA – DISPOSITIVO - Ex positis, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para condenar o Bradesco Seguros S.A a pagar ao autor o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a título de indenização securitária, acrescido de juros moratórios de 1% a.m a contar da citação em 23/10/2003 (REsp 651.555/MT, REsp 665.282/SP) e correção monetária a contar da data do ajuizamento da ação (Lei 6899/81, art. 1º, § 2º). CONDENO o requerido ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% sobre o valor da condenação, com base no art. 20, § 3º do CPC, considerando o tempo da demanda e o trabalho desenvolvido pelo advogado. Transitada em julgado e transcorrido o prazo de 6 (seis) meses sem requerimento de cumprimento da sentença, RECOLHAM-SE as custas e ARQUIVE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 13 de agosto de 2012. VANDRÉ MARQUES E SILVA - Juiz Substituto Respondendo”.

2ª Vara Cível**DECISÃO****BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 675/12 –C**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

AUTOS nº 2011.0009.5956-8/0

Requerente: LUIZA MARIA FERREIRA

Advogado: Marcos Paulo Favaro, OAB/TO 4.128.

Requerido: INSS- Instituto Nacional de Seguro Social.

INTIMAÇÃO/DECISÃO: "...Sem prejuízo da apresentação de defesa, entendo que nenhum óbice há em que o presente feito seja incluído na pauta de audiência de Instrução e Julgamento, o que designo desde de já para o dia 22/11/2012 às 15:00 horas, ficando desde já intimado o INSS. Proceda a intimação da autora e seu patrono. As partes compareceram acompanhadas de suas testemunhas (princípio da cooperação). Cumpra-se. Intime-se. Colinas do Tocantins-TO, 10 de julho de 2012. (ass) José Carlos Ferreira Machado-Juiz Substituto – Respondendo”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 675/12 –C

Fica a parte autora por sua advogada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2010.0007.3296-4/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: ANTONIO ANTONINO DE SOUSA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "...Certifique-se o Trânsito em Julgado do Acórdão de fl. 168 que reformou a sentença de fs. 142/144. Após, Intime-se a parte autora, via advogado, para no prazo de 06 (seis) meses, requerer o cumprimento da sentença, caso em que deverá juntar aos autos a memória discriminada de seu crédito, sob pena de arquivamento. Cumpra-se. Colinas do Tocantins-TO, 16 de Agosto de 2012. (ass) José Carlos Ferreira Machado-Juiz Substituto – Respondendo”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 674/12 –C

Fica a parte autora por sua advogada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1.AUTOS nº 2010.0006.5067-4/0

ACÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: ANTONIO PINTO DE MESQUITA

ADVOGADO: Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo, OAB/TO 4.158

REQUERIDO: MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS-TO.

ADVOGADO: Dr. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO nº 2.268

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "...Certifique-se o Trânsito em Julgado do Acórdão de fl. 81 que reformou a sentença de fs. 55/57. Após, Intime-se a parte autora, via advogado, para no prazo de 06 (seis) meses, requerer o cumprimento da sentença, caso em que deverá juntar aos autos a memória discriminada de seu crédito, sob pena de arquivamento. Cumpra-se. Colinas do Tocantins-TO, 16 de Agosto de 2012. (ass) José Carlos Ferreira Machado-Juiz Substituto – Respondendo".

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 673/12 C

Fica a parte exequente por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

AUTOS nº 2012.0004.2666-5/0

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA-9ª REGIÃO

ADVOGADO: Dr. Alexandre Nunes Macahdo, OAB/TO 4.110

EXECUTADO: RODRIGO DA CRUZ ROCHA SILVA.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "...Dessa maneira, intime-se a parte exequente para, no prazo de dez dias, recolher as custas processuais no valor de R\$ 47,57 (quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) bem como taxa Judiciária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), atinentes à presente execução fiscal, bem como efetuar o pagamento das despesas das diligências a serem realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça, sob pena de extinção do processo. Colinas do Tocantins, 12 de junho de 2012. José Carlos Ferreira Machado -Juiz de, Direito Substituto - respondendo

SENTENÇA**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 668/12 C**

Fica a parte executada por sua advogada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

AUTOS nº 2012.0001.3046-4/0

EXEQUENTE: A UNIÃO

ADVOGADO: Dr. Ailton Laboissiere Villela, OAB/TO 10108830

EXECUTADO: COLIPISEN COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO: Suelene Garcia Martins, OAB/TO 4.605

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Diante do exposto, tendo a parte autora transigido extrajudicialmente com a requerida, **JULGO EXTINTO** o presente autos, nos termos do art. 794, inc. I do código de Processo Civil. Custas pelo executado, nos termos da lei. Autos a Contadoria Judicial para o cálculo das custas finais e após intime-se o executado para pagamento sob pena de inscrição em dívida ativa. Publique. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de estilo. Intime-se ainda a parte executada para no prazo de 05 (cinco) dias proceder o recolhimento das custas processuais a que foi condenada no valor de R\$ 176,13 (cento e setenta e seis reais e treze centavos) bem como taxa Judiciária no valor de 133,43 (cento e trinta e três reais e treze centavos). Colinas do Tocantins,TO, 30 de maio de 2012. José Carlos Ferreira Machado -Juiz de, Direito Substituto – respondendo."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 672/12 C**

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

AUTOS nº 2010.0006.1119-9/0

ACÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE: JUDIVAN PEREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: Dr. José Ferreira Teles, OAB/TO 1.746

REQUERIDO: LÁZARO FRANCISACO DE SOUSA

ADVOGADO: Dr. Leandro Fernandes Chaves, OAB/TO 2.569

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "... *Ex positis*, JULGO IMPROCEDENTES os embargos os presentes embargos à execução, mantendo o título executivo extrajudicial inólume. Condeno o embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 3.000,00 (três mil reais), considerado o disposto no art. 20 § 4º do CPC. Traslade-se cópia para a ação principal. Após o trânsito em julgado, desapensem-se e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 26 de junho de 2012.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 671/12 C

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

AUTOS nº 2011.0005.3958-5/0

ACÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: Dr. Marcos André Cordeiro dos Santos, OAB/TO 3.627

REQUERIDO: WESTER CUSTODIO DA SILVA

Ato Ordinatório: Nos termos do, inciso XIV, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da Corregedoria Geral de Justiça deste novel Estado, Fica a parte autora por sua advogada, INTIMADA, para no prazo legal comparecer em Cartório para a retirar e acompanhar cumprimento da (Carta de Busca e Apreensão e citação do requerido)".

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 670/12 C

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2010.0006.1148-2/0

ACÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BANCO ITAULEASING S/A

ADVOGADO: Drª. Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4311

REQUERIDO: DOMINGOS DE JESUS MIRANDA

Ato Ordinatório: Nos termos do, inciso XIV, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da Corregedoria Geral de Justiça deste novel Estado, Fica a parte autora por sua advogada, INTIMADA, para no prazo legal comparecer em Cartório para a retirar e acompanhar cumprimento da (Carta Precatória de Reintegração de Posse e citação do requerido)".

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 669/12 Val

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2012.0004.2645-2

ACÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: Dr. Hudson Jose Ribeiro OAB/TO 4998.

REQUERIDO: ABILIO COSTA DE ANDRADE JUNIOR

Ato Ordinatório: Nos termos do, inciso XIV, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da Corregedoria Geral de Justiça deste novel Estado, intimo a parte autora na pessoa de seu representante legal, para se manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre a Certidão emitida pelo Sr. Oficial de Justiça, a seguir parcialmente transcrita: "Deixei de proceder a Busca e Apreensão do veículo Marca Fiat Uno Mille Fire 1.0 onde fui informado pela parte Ré que o veículo encontra-se na Comarca de Guaraí-TO, e ai sendo Citei Abilio Costa de Andrade Junior.

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos n. 2010.0006.5070-4 (2412/2010) CLEIDE LEITE

Fica o procurador da parte abaixo identificado, intimado da data da realização do julgamento pelo Tribunal do Júri, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Ação: Penal

Acusado: DANIEL ALESSANDRO DA SILVA

Dr. WASHINGTON AYRES - OAB/TO n. 2683

Da data da sessão de julgamento do acusado DANIEL ALESSANDRO DA SILVA, pelo Tribunal do Júri, designada para o dia 17 de Setembro de 2012, às 08h30min. Colinas do Tocantins,TO, 22 de agosto de 2012.

Autos n. 2012.0003.2876-0/0 (INC.3018/12) - CLEIDE LEITE

Fica o procurador da parte abaixo identificado, intimado do despacho da decisão de fls. 136 dos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Ação: PENAL

Denunciada: MARIA DE JESUS SANTOS DA LUZ

ADV: Dr. BENÍCIO ANTONIO CHAIM – OAB/TO 4243

Para apresentar as suas alegações finais via memoriais, no prazo de 10 dias. Colinas do Tocantins, 22 de agosto de 2012

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. AP. 1070/01 - CLEIDE LEITE

Fica o procurador da parte abaixo identificado, intimado da sentença prolatada nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Ação: ACÇÃO PENAL

Denunciado: IVONAIR CORREIA PÓVOA

ADV: Dr. DARLAN GOMES DE AGUIAR – OAB/TO 1625

Do teor da SENTENÇA de fls. 92/93, cuja parte dispositiva segue transcrita: "*Ante o exposto, DEFIRO o pedido ministerial e DESCLASSIFICO a imputação para o crime tipificado no art. 303, parágrafo único, do CTB, e, em consequência, DECLARO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, a partir de 19/03/2010, em relação ao acusado IVONAIR CORREIA PÓVOA, qualificado nos autos, em razão do implemento da prescrição da pretensão punitiva, nos termos do art. 107, IV c. art. 109, IV, ambos do Código Penal. Sem custas. Após o prazo recursal, dêem-se as baixas devidas, arquivando-se os presentes autos. Intime-se. Cumpra-se*". Colinas do Tocantins, 03 de setembro de 2010. Tiago Luiz de Deus Costa Bentes – Juiz de Direito"

Juizado Especial Cível e Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE - I**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº ACÇÃO: 2012.0001.5676-5 –OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

RECLAMANTE: VALDIVINO JOSE DE OLIVEIRA

ADVOGADA:

RECLAMADO: WELLINGTON VAZ

ADVOGADA: SHEILLA CUNHA DA LUZ – OAB/TO Nº 2142 E/OU LEILIANE DE SOUZA MULLER – OAB/TO Nº 3787

INTIMAÇÃO: "Para apresentar suas alegações finais, no prazo de cinco (05) dias. Colinas do Tocantins, 23 de agosto de 2012.

BOLETIM DE EXPEDIENTE - I

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº ACÇÃO: 2011.0012.1117-6 –OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

RECLAMANTE: SUEDEN BARBOSA DE SOUZA

ADVOGADA: CANDIDA DETTENBORN NOBREGA – OAB/TO 4890

RECLAMADO: OI BRASIL TELECOM (TELEFONIA FIXA)

ADVOGADO: ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO – OAB/TO Nº 69

INTIMAÇÃO: "DESPACHO FLS. 163: "Trata-se de pedido de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA de fls. 162 formulado por Sueden Barbosa de Souza visando compelir a

requerida a pagar o valor fixado no acordo judicial entabulado entre as partes e homologado em audiência de instrução e julgamento (fls. 160), em decorrência do descumprimento por parte daquela. Assim, proceda-se a intimação da requerida para efetuar o pagamento no prazo de 15 dias, sob pena de ser acrescido ao montante multa no percentual de 10% (dez por cento), tudo sob pena de penhora. Intime-se. Colinas do Tocantins, 26 de junho de 2012. (ass). Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito - JECC”.

COLMEIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0002.0310-0/0

Ação: DE INEXISTENCIA DE DÉBITO CC REPETIÇÃO DE INDÉBITO CC INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: JORDAN JARDIM

Advogado: JORDAN JARDIM

Requerido: TRIP LINHAS AÉREAS S/A e BANCO DO BRASIL- ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A

Advogado: Dr. KARLLA BARBOSA LIMA RIBEIRO – OAB/TO – 3.395

DESPACHO DE FLS 141: “Considerando os termos da sentença de fls. 126/135, a certidão de trânsito em julgado de fls. 135, verso, e o pedido de cumprimento de sentença de fls. 140, encaminhem-se os presentes autos ao Contador Judicial deste Juízo, a fim de que proceda a atualização do referido débito juntamente com a multa arbitrada em sentença (fls. 135). Após, intime-se o devedor, na pessoa de seu patrono, para que satisfaça o crédito executado no prazo de 15 (quinze) dias, ou ofereça bens à penhora suficientes para assegurar a totalidade do débito. Transcorrido o prazo acima indicado sem pagamento, proceda-se à penhora e avaliação de bens passíveis de penhora, com concomitante lavratura do auto, intimando-se a parte executada na pessoa de seu advogado (arts. 236 e 237), ou, na falta deste, o seu representante legal, ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, a fim de que ofereça impugnação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do §1º, do artigo 475 - J, do Código de Processo Civil. Na hipótese de ser penhorado bem imóvel, intime-se desde logo o cônjuge ou companheiro conhecidos (§2º do art. 655 do CPC). Apresentada impugnação, vistas dos autos à parte credora, pelo prazo de 15 (quinze) dias. Não se penhorando bens, vistas dos autos à Exequente para indicá-los no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito, na forma do inciso IV do artigo 267 do Código de Processo Civil. Int. Cumpra-se”. Colméia, 03.08.2012. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

CRISTALÂNDIA

Diretoria do Foro

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: Procedimento Administrativo Disciplinar Ordinário Servidor: O. M. R. Advogado: Dr. Wilson Moreira Neto, OAB/TO 757 **INTIMAÇÃO:** Fica o advogado do servidor, supramencionado, intimado, novamente, da expedição de Carta Precatória de Inquirição de testemunha de defesa a Comarca de Palmas/TO, sendo novamente expedida, tendo em vista que a audiência não se realizou pelo não comparecimento do procurador, ficando advertido que a inquirição se procederá, desta vez, independentemente de sua presença. Fica, ainda, intimado que a carta precatória expedida a Comarca de Paraíso, para oitiva da testemunha de defesa, Paulo Cesar Gonçalves de Souza, não foi cumprida, por não ter sido encontrada a testemunha em sua residência. Cristalândia/TO, 20 de agosto de 2012.

PORTARIA

PORTARIA Nº 30/2012

A DOUTORA RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o recebimento, por este Juízo, de representação formulada por Otacilio Domingos, dando conta de possível irregularidade no Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas do Município de Cristalândia;

CONSIDERANDO que incumbe ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, nos termos do artigo 42, inciso I, alínea 'u', da Lei Complementar nº 10/96 - Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins - fiscalizar os serviços judiciários, notariais e de registro dos distritos judiciários integrantes da comarca;

RESOLVE

Artigo 1º - Determinar a abertura de SINDICÂNCIA destinada a apurar os fatos narrados na representação formulada perante este Juízo, em anexo.

Artigo 2º - Designar para comporem a comissão de Sindicância os servidores: Izabel Lopes da Rocha Moreira, Maurício Reinaldo Mendes e Wilmonds Ferreira Marinho, independentemente de compromisso, por serem serventuários da Justiça, sendo a primeira presidente, que escolherá, entre os outros dois membros, o secretário e o auxiliar. Referida comissão deve observar o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Autuar a presente Portaria.

Artigo 4º - Determinar a remessa de cópia desta Portaria, acompanhada da representação, à Corregedoria-Geral de Justiça e à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para conhecimento.

Artigo 5º - Esta portaria começa a vigorar na data de sua publicação.

Publique-se.Cumpra-se.

DADA e PASSADA nesta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 22 de agosto de 2012.

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA
Juíza de Direito - Diretora do Foro

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0001.7701-0/0 – AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público

Réu: Everson Augusto Maurer

Vítima: José Alexandre Troiani

Advogado: Dr. Flávio Peixoto Cardoso – OAB/TO nº 3919

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado constituído, supramencionado, intimado da designação de audiência una de instrução e julgamento para o dia 20 de setembro de 2012, às 15hs00min, bem como da expedição das Cartas Precatórias para inquirição das testemunhas nas Comarcas de Porto Nacional/TO e Tambaú/SP, e da Carta Precatória para intimação do acusado na comarca de Estância Velha/RS. Eu, Diego Cristiano Inácio Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2011.0003.5436-4/0

CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: LEONI JOÃO PELECCO

ADVOGADO(S): Dr. Matheus Carriel Honório – OAB/MS13.431, OAB/GO 23.764-A.

REQUERIDO: IVAN SANTOS VOLPATO

ADVOGADO(S): Dr. Tiago Barzotto Wegener – OAB/TO 4737 / Albery Cesar de Oliveira – OAB/TO 156-B

INTIMAÇÃO: Ficam Intimados os advogados das partes acima identificadas da sentença proferida às fls166/169, cuja parte dispositiva segue transcrita: "...Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido contido na inicial e, em consequência, resolvo o mérito da lide com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Custas processuais e honorários advocatícios que, com fulcro no artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), pelo autor. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgada, archive-se..."

DIANÓPOLIS

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0001.2965-2 – INDENIZAÇÃO

Requerente: ADENIL NUNES DE SANTANA

Adv: DR FELICIO CORDEIRO DA SILVA

Requerida: MARIA PEREIRA RAMOS

Adv: DR HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA

OBJETIVO: Intimar da audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 17 de outubro de 2012, às 15h.

Autos nº 2012.0002.2569-4 INDENIZAÇÃO

Requerente: CRISTHYNE CABRAL PAIVA

Advogado(a): NÃO CONSTA

Requerido: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A EMBRATEL

Advogado: DR AOTORY DA SILVA SOUZA

Intimar do despacho a seguir transcrito: " Para aferição da regularidade do acordo de fls. 21/22, intime-se a empresa reclamada para que promova a juntada de instrumentos procuratórios e atos constitutivos, no prazo de 05 (cinco) dias. Dianópolis-TO, 06 de agosto de 2012. Jocy Gomes de Almeida Juiz de Direito".

Autos nº 2011.0011.2792-2 INDENIZAÇÃO

Requerente: VALDSON FERREIRA QUIRINO

Advogado(a): DR JEFFERSON POVOA FERNANDES

Requerido: CASAS BAHIA

Advogado: DR MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E DR CARLOS EDUARDO PALINKAS NEVES

INTIMAÇÃO: "Em face do bloqueio ON LINE realizado do BACENJUD, no valor R\$ 126,02 (cento e vinte e seis reais e dois centavos), intimamos o(a) requerido(a) para, querendo, oferecer embargos no prazo legal".

Autos nº 2008.0009.3510-3 COBRANÇA

Requerente: LORMINO JOSE TRINDADE

Advogado(a): DR JOSE ROBERTO AMENDOLA

Requerido: PAULO SANDOVAL MOREIRA

Advogado: NÃO CONSTA

INTIMAÇÃO: "Em face do bloqueio ON LINE realizado do BACENJUD, no valor R\$ 277,40 (duzentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), intimamos o(a) requerido(a) para, querendo, oferecer embargos no prazo legal".

Autos nº 2012.0002.9856-0 COBRANÇA

Requerente: MAGNO C. PANTOJA

Advogado(a): NÃO CONSTA

Requerido: REGINA DE TAL

Advogado: NÃO CONSTA

INTIMAÇÃO: "Em face do bloqueio ON LINE realizado do BACENJUD, no valor R\$ 169,70 (cento e sessenta e nove reais e setenta centavos), intimamos o(a) requerido(a) para, querendo, oferecer embargos no prazo legal".

1ª Vara Cível e Família

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2012.2.4424-9 DECLARATORIA

Requerente: Areia e Energia S.A.

Adv: Felipe Barroco Fontes Cunha OAB/BA 28274

Requerido: Lourenço – Companhia Agropecuária, Reflorestamento e Indústria LDA.

Adv:

INTIMAÇÃO:

Fica o advogado do requerente INTIMADO para em 05 (cinco) dias, proceder em Juízo, o depósito da dívida no valor de R\$ 7.862,25 (sete mil, oitocentos sessenta e dois reais e vinte cinco centavos), nos termos da decisão de folhas 72 e cálculos de folhas 84. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã Judicial.

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2010.0002.7863-5/0 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: ARISTEVANIA NUNES DA SILVA NEPOMUCENO

Adv.: DEFENSOR PÚBLICO

Impetrado: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

Adv. EDNA DOURADO BEZERRA OAB/TO 2456

SENTANÇA

Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PRESENTE MANDADO DE SEGURANÇA, sem resolução do mérito, ante a desistência da parte impetrante, com fulcro no art.267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 12 de julho de 2012. Jossaner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

Autos n. 2012.2.9240-5 – REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente: R. P. DA S.

Adv: MARCONY NONATO NUNES OAB/TO 1.980

Requerido: C.V.DAS S.C., menor impúbere, representado por sua genitora D.C.C.C.

Adv: DEFENSOR PÚBLICO

PROVIMENTO 002/2011

Fica o advogado do requerente intimada para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação e documentos de folhas 24/36. Dianópolis, 22/08/2012. Terezinha Amélia de Novais, técnica Judiciária, digitei.

1ª Vara Cível e Família

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

O Doutor CIRO ROSA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Titular da Vara Criminal, em Substituição Automática na Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc...FAZ SABER, a todos quanto o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 2010.0012.2032-0 de Guarda, propostos por M. F. Q. DE J., requerendo a guarda da menor K. M. A., nascida aos 03/06/2005 em desfavor de seus genitores J. M. DE O. e O. A. A. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, a Requerida JAQUELAINE MENDES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, profissão desconhecida, residente em lugar INCERTO OU NÃO SABIDO, para todos os termos da presente ação, contestando-a, se quiser, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na inicial. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 22 dias do mês de agosto de 2012. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei.

FIGUEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2010.0003.7812-5 – Ação de Aposentadoria Rural Por Idade

Requerente: Julia Rodrigues Pinheiro

Advogado: Dr. Cleber Robson da Silva OAB/TO 4289-A

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Fica a parte autora, por intermédio de seu advogado, ambos acima mencionados, intimados da decisão prolatada nos autos em epígrafe, a seguir transcrita. DECISÃO: Recebo, em seus regulares efeitos, o recurso de apelação. Na parte em que fora concedido à tutela antecipada, qual seja, na imediata implantação do benefício previdenciário, recebo a apelação apenas no efeito devolutivo, com fulcro no artigo 520, inciso VII, do Código de Processo Civil. Se atribuir efeito suspensivo, a tutela antecipada concedida na sentença perderia totalmente sua razão de ser. Como exposto na sentença, restou demonstrado de forma clara e patente o direito da parte requerente ao benefício e, além disso, dúvida não há fundado receio de dano irreparável, uma vez que restou demonstrado em audiência que se trata de pessoa humilde e trabalhadora rural. Ademais, a fome e a dor não esperam. Intime-se o recorrido para, no prazo de quinze dias, apresentar contra razões. Esgotados o prazo ou oferecida a resposta, venham os autos conclusos para endereçamento ao Egrégio Tribunal Regional Federal. Figueirópolis/TO, 13 de agosto de 2012. Wellington Magalhães – Juiz de Direito.

Autos: 2010.0008.1798-6 – Ação de Pensão Por Morte

Requerente: José da Silva Monteiro

Advogado: Dr. Cleber Robson da Silva OAB/TO 4289-A

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Fica a parte autora, por intermédio de seu advogado, ambos acima mencionados, intimados da decisão prolatada nos autos em epígrafe, a seguir transcrita. DECISÃO: Recebo, em seus regulares efeitos, o recurso de apelação. Na parte em que fora concedido à tutela antecipada, qual seja, na imediata implantação do benefício previdenciário, recebo a apelação apenas no efeito devolutivo, com fulcro no artigo 520, inciso VII, do Código de Processo Civil. Se atribuir efeito suspensivo, a tutela antecipada

concedida na sentença perderia totalmente sua razão de ser. Como exposto na sentença, restou demonstrado de forma clara e patente o direito da parte requerente ao benefício e, além disso, dúvida não há fundado receio de dano irreparável, uma vez que restou demonstrado em audiência que se trata de pessoa humilde e trabalhadora rural. Ademais, a fome e a dor não esperam. Intime-se o recorrido para, no prazo de quinze dias, apresentar contra razões. Esgotados o prazo ou oferecida a resposta, venham os autos conclusos para endereçamento ao Egrégio Tribunal Regional Federal. Figueirópolis/TO, 13 de agosto de 2012. Wellington Magalhães – Juiz de Direito.

Autos: 2009.0006.4051-9/0 – Ação de Aposentadoria Rural Por Idade

Requerente: Edesio Fernandes das Chagas

Advogado: Dr. Cleber Robson da Silva OAB/TO 4289-A

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Fica a parte autora, por intermédio de seu advogado, ambos acima mencionados, intimados da decisão prolatada nos autos em epígrafe, a seguir transcrita. DECISÃO: Recebo, em seus regulares efeitos, o recurso de apelação. Na parte em que fora concedido à tutela antecipada, qual seja, na imediata implantação do benefício previdenciário, recebo a apelação apenas no efeito devolutivo, com fulcro no artigo 520, inciso VII, do Código de Processo Civil. Se atribuir efeito suspensivo, a tutela antecipada concedida na sentença perderia totalmente sua razão de ser. Como exposto na sentença, restou demonstrado de forma clara e patente o direito da parte requerente ao benefício e, além disso, dúvida não há fundado receio de dano irreparável, uma vez que restou demonstrado em audiência que se trata de pessoa humilde e trabalhadora rural. Ademais, a fome e a dor não esperam. Intime-se o recorrido para, no prazo de quinze dias, apresentar contra razões. Esgotados o prazo ou oferecida a resposta, venham os autos conclusos para endereçamento ao Egrégio Tribunal Regional Federal. Figueirópolis/TO, 13 de agosto de 2012. Wellington Magalhães – Juiz de Direito.

1ª Escrivania Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 5000210-19.2012.827.2717 – CARTA PRECATÓRIA PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusados: ISMAEL FREIRE CAVALCANTE E OUTROS

Advogado: DR.FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES - OAB/TO 413-A

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para audiência de inquirição do processo em epígrafe, a se realizar no dia 09/10/2012, às 09h30min no fórum de Figueirópolis-TO. Figueirópolis-TO, 06/08/2012. Wellington Magalhães, Juiz de Direito.

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2012.0001.1848-0 - Ação de Retificação de Registro Público.

Requerente:Gabriel Araújo Pitombeira e Valderina Marta de Sousa.

Advogada: Maria Nadja de Alcantara Luz OAB/TO 4.984-B

DESPACHO:Designo audiência de justificação para o dia 17/09/2012, às 13:30 horas.Intimem-se.Desnecessária a intimação das testemunhas arroladas.Filadélfia-TO,13/08/2012.(as)Fabiano Ribeiro-Juiz de Direito".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2752/2005 – Ação de Inventário.

Inventariante: Noeme da Silva Pimentel.

Advogada:Sheila Marrielli Morganti Ramos – OAB/TO 1799.

Inventariado:Cesário Pereira Aguiar.

DESPACHO:“Defiro o pedido da Fazenda Pública Estadual, fls. 158, a fim de que seja realizada avaliação judicial dos bens, através de Oficial de Justiça, conforme descrito nos autos.Intimem-se a inventariante, através de sua advogada, fls.161, para recolher as despesas relativas àquela diligência.Após, dê-se vistas dos autos à Fazenda Pública Estadual e Nacional através de remessa, via correio.Intimem-se.Cumprase.Filadélfia,14/09/2010.(as) Helder Carvalho Lisboa–Juiz de Direito Substituto”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2007.0008.1678-5 - Ação Civil Pública com Pedido de Tutela Antecipada .

Requerente :O Ministério Público do Estado do Tocantins.

Requerido:Município de Palmeirante-TO.

Advogada:Micheline R. Nolasco Marques OAB/TO- 2265

CERTIDÃO: CERTIFICO, para os devidos fins, que em virtude do Magistrado titular desta Comarca se encontrar na cidade de Palmas/TO, participando do curso de capacitação “Programa de Desenvolvimento de Gestores”, curso este, realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado em conjunto com a Corregedoria Geral da Justiça e a Escola Superior da Magistratura Tocantinense, redesigno a audiência para o dia 15/10/2012, às 15h30min.O referido é verdade e dou fé.Filadélfia, 06/08/2012(as)Lena E. Santo Sardinha Marinho-Escrivã.”

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos: 2005.1.5988-5

Réu: Nádia Cruz Gomes e Tereza Tenório dos Santos

Adv. Dr. Jânilson Ribeiro Costa-OAB-TO 734

FINALIDADE: Intimar as partes da Sentença. Ante o exposto,nos termos do artigo 107, Inciso IV, c/c art. 109, Inc. V, todos do CP, e art. 61 do CPP, declaro extinta a punibilidade em decorrência da prescrição da pretensão punitiva em perspectiva, em relação as

acusadas Nádia Cruz Gomes e Tereza Tenório dos Santos., pela infração prevista no art. 155,§ 4º do CPB, e reconheço a carência de ação por falta de uma das condições da ação, qual seja o interesse de agir. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Int. Márcio Soares da Cunha, Juiz de Direito. Dado e Passado nesta comarca de. Formoso do Araguaia, TO, aos 24 de abril de 2012. Eu Edimê Rosal Campelo, Técnica Judiciária, digitei.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2007.2.6059-0

Réu: Deusdeth da Silva Milhomem, Juarez Ribeiro da Silva e Iris de Aguiar Cirqueira
Adv: Defensoria Pública e Dr. Fábio Leonel Filho- OAB-TO
FINALIDADE: Intimar o Dr. Fábio Leonel Filho da sentença. Ante o exposto,nos termos do artigo 107, Inciso IV, c/c art. 109, Inc. V, todos do CP, e art.61, do CPP, declaro extinta a punibilidade em decorrência da prescrição da pretensão punitiva em perspectiva, em relação aos acusados, Deusdeth da Silva Milhomem, Juarez Ribeiro da Silva e Iris de Aguiar Cirqueira, pela infração prevista no art. 168,§ 1º, Inc. III, do CPB, e reconheço a carência de ação por falta de uma das condições da ação, qual seja, o interesse de agir. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Int. Márcio Soares da Cunha, Juiz de Direito. Dado e Passado nesta comarca de. Formoso do Araguaia, TO, aos 15 de abril de 2012. Eu Edimê Rosal Campelo, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: 2005.1.5988-5

Réu: Nádia Cruz Gomes e Tereza Tenório dos Santos
Adv. Dr. Jânilson Ribeiro Costa-OAB-TO 734
FINALIDADE: Intimar a advogada da Sentença. Ante o exposto,nos termos do artigo 107, Inciso IV, c/c art. 109, Inc. V, todos do CP, e art. 61 do CPP, declaro extinta a punibilidade em decorrência da prescrição da pretensão punitiva em perspectiva, em relação as acusadas Nádia Cruz Gomes e Tereza Tenório dos Santos., pela infração prevista no art. 155,§ 4º do CPB, e reconheço a carência de ação por falta de uma das condições da ação, qual seja o interesse de agir. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Int. Márcio Soares da Cunha, Juiz de Direito. Dado e Passado nesta comarca de. Formoso do Araguaia, TO, aos 24 de abril de 2012. Eu Edimê Rosal Campelo, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: 2005.1.4254-0

Réu:Ellen Suzy Ferreira Lima
Adv. Dra. Rosania Rodrigues Gama
FINALIDADE: Intimar a advogada da Sentença. Ante o exposto,nos termos do artigo 107, Inciso IV, c/c art. 109, Inc. V, todos do CP, e art. 61 do CPP, declaro extinta a punibilidade em decorrência da prescrição da pretensão punitiva em perspectiva, em relação a acusada Ellen Suzy Ferreira Lima, pela infração prevista no art. 12 da Lei 6368/76, e reconheço a carência de ação por falta de uma das condições da ação, qual seja o interesse de agir. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Int. Márcio Soares da Cunha, Juiz de Direito. Dado e Passado nesta comarca de. Formoso do Araguaia, TO, aos 24 de abril de 2012. Eu Edimê Rosal Campelo, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS 2011.0003.8689-4 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Acusado: Genilton Lacerda Santos e Erivan Pereira Lima
Advogado: Dr.Lidia Ribeiro Coelho OAB/TO 4467
INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado supra mencionado da audiência designada para os autos em epigrafe a ser realizado no dia 21 de novembro 2012, às 14:30 horas a ser realizada na sala de audiência deste juízo.

AUTOS2010.0011.9699-3 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Acusado: Espedito Tenório de Albuquerque
Advogado: Dr. Fabio Leonel Filho OAB/TO 3512
INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado supra mencionado da audiência designada para os autos em epigrafe a ser realizado no dia 25 de setembro 2012, às 15horas a ser realizada na sala de audiência deste juízo.

AUTOS: 2010.0006.9184-2 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Acusado: DOMINGOS FERREIRA MACHADO
Advogado: Dr. João José Neves Fonseca OAB/TO 993
INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado supra mencionado da audiência designada para os autos em epigrafe a ser realizado no dia 13 de novembro 2012, às 16h 20min a ser realizada na sala de audiência deste juízo.

AUTOS: 841/05 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Acusado: CLEBER MASCARENHAS DA SILVA
Advogado: Dr. Aeliton de Aquino Gomes OAB/TO 929
INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado supra mencionado da audiência designada para os autos em epigrafe a ser realizado no dia 20 de setembro 2012, às 14horas a ser realizada na sala de audiência deste juízo.

SENTENÇA

Autos: 2007.2.6059-0

Réu: Deusdeth da Silva Milhomem, Juarez Ribeiro da Silva e Iris de Aguiar Cirqueira
Adv: Defensoria Pública e Dr. Fábio Leonel Filho- OAB-TO
FINALIDADE: Publicação da sentença. Ante o exposto,nos termos do artigo 107, Inciso IV, c/c art. 109, Inc. V, todos do CP, e art.61, do CPP, declaro extinta a punibilidade em decorrência da prescrição da pretensão punitiva em perspectiva, em relação aos acusados, Deusdeth da Silva Milhomem, Juarez Ribeiro da Silva e Iris de Aguiar Cirqueira, pela infração prevista no art. 168,§ 1º, Inc. III, do CPB, e reconheço a carência de ação por falta de uma das condições da ação, qual seja, o interesse de agir. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Int. Márcio Soares da Cunha, Juiz de Direito. Dado e Passado nesta comarca de. Formoso do Araguaia, TO, aos 15 de abril de 2012. Eu Edimê Rosal Campelo, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: 759/04

Réu: Jonnes Gomes da Cruz
Adv: Defensoria Pública.
FINALIDADE: Publicação da sentença. Ante o exposto,nos termos do artigo 107, Inciso IV, c/c art. 109, Inc. V, todos do CP, e art.110 § 1º, do CPP, declaro extinta a punibilidade em decorrência da prescrição da pretensão punitiva em perspectiva, em relação as acusadas Nádia Cruz Gomes e Tereza Tenório dos Santos., pela infração prevista no art. 14, da Lei 10826/03, para que produza seus efeitos jurídico. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Int. Márcio Soares da Cunha, Juiz de Direito. Dado e Passado nesta comarca de. Formoso do Araguaia, TO, aos 11 de abril de 2012. Eu Edimê Rosal Campelo, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: 2005.1.5988-5

Réu: Nádia Cruz Gomes e Tereza Tenório dos Santos
Adv. Dr. Jânilson Ribeiro Costa-OAB-TO 734
FINALIDADE: Publicação da Sentença. Ante o exposto,nos termos do artigo 107, Inciso IV, c/c art. 109, Inc. V, todos do CP, e art. 61 do CPP, declaro extinta a punibilidade em decorrência da prescrição da pretensão punitiva em perspectiva, em relação as acusadas Nádia Cruz Gomes e Tereza Tenório dos Santos., pela infração prevista no art. 155,§ 4º do CPB, e reconheço a carência de ação por falta de uma das condições da ação, qual seja o interesse de agir. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Int. Márcio Soares da Cunha, Juiz de Direito. Dado e Passado nesta comarca de. Formoso do Araguaia, TO, aos 24 de abril de 2012. Eu Edimê Rosal Campelo, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: 2005.1.4254-0

Réu:Ellen Suzy Ferreira Lima
Adv. Dra. Rosania Rodrigues Gama
FINALIDADE:Publicação da Sentença. Ante o exposto,nos termos do artigo 107, Inciso IV, c/c art. 109, Inc. V, todos do CP, e art. 61 do CPP, declaro extinta a punibilidade em decorrência da prescrição da pretensão punitiva em perspectiva, em relação a acusada Ellen Suzy Ferreira Lima, pela infração prevista no art. 12 da Lei 6368/76, e reconheço a carência de ação por falta de uma das condições da ação, qual seja o interesse de agir. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Int. Márcio Soares da Cunha, Juiz de Direito. Dado e Passado nesta comarca de. Formoso do Araguaia, TO, aos 24 de abril de 2012. Eu Edimê Rosal Campelo, Técnica Judiciária, digitei.

Cartório da Família e 2ª Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Execução Forçada nº 1.372/02

Exequente: Banco do Brasil S/A
Advogado (a): Albery Cesar de Oliveira OAB-TO 156-B
Executado: Sandra Maria de Azevedo Simon Camelo
Advogado (a) não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte exequente intimado acerca do despacho de fl.83 v seguinte transcrito: Intime-se o exequente para, no prazo de dez dias, apresentar cálculo atualizado do débito. Após concluso.

Execução Forçada nº 1.372/02

Exequente: Banco do Brasil S/A
Advogado (a): Albery Cesar de Oliveira OAB-TO 156-B
Executado: Sandra Maria de Azevedo Simon Camelo
Advogado (a) não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte exequente intimado acerca do despacho de fl.83 v seguinte transcrito: Intime-se o exequente para, no prazo de dez dias, apresentar cálculo atualizado do débito. Após concluso.

Ordinária nº 2.193/05

Requerente: Edvar Gama Rabelo
Advogado (a): Wilmar Ribeiro Filho OAB-TO 644
Requerido: Celtins
Advogado (a) Patrícia da Mota Marinho Vichmeyer OAB-TO 2245
INTIMAÇÃO: Fica a parte devedora Edvar Gama Rabelo e seu procurador intimados do inteiro teor do despacho de fls.261v: Intime-se a parte devedora, bem como seu advogado, para efetuar o pagamento da dívida,(R\$16.295,02) no prazo de 15 dias, sob pena de multa no valor de 10%(dez apor cento), nos termos do art.475 J CPC. Advirta que o executado poderá oferecer impugnação no prazo de 15 dias, contados do depósito integral da dívida ou juntada aos autos de mandado de intimação da penhora (art.475 J, §1º CPC).

Execução Forçada nº 961/2001

Excequente: Banco Mercantil do Brasil S.A.
Advogado (a): Albery Cesar de Oliveira 156-B
Executados: Regino Jácome de Souza Neto e outros
Advogado (a) Hélia Nara Parente Santos OAB-TO 2079
INTIMAÇÃO: Ficam os procuradores da parte exequente e executados intimados da sentença de fls.195 seguintes transcrita parte dispositiva: Posto isso, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso II, do Código de Processo Civil. Eventuais custas remanescentes deverão ser arcadas pelos excutados. No Tocantins aos honorários advocatícios, poderá ser objeto de ação própria pelo interessado. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I.

Exceção de Incompetência nº 2012.0000.1596-7

Requerente: Los Grobo Ceagro do Brasil S/A
Advogado (a): Rogério Luís Giaretton OAB/MA 7.774-A
Requerido: Itanir Roberto Zanfra
Advogado (a) Julio César Baptista de Freitas OAB-TO 1.361
INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimado da decisão de fls.13 transcrita: trata-se de exceção de incompetência interposta por Los Grobo Ceagro do Brasil S/A em face de Itanir Roberto Zanfra. Recebo a exceção, determino a suspensão do processo principal (art.265 inciso III, 299 parágrafo 2º e 306 CPC), até o julgamento da exceção em 1º grau

de jurisdição(RT 511/190). Intime-se o excepto para responder à exceção, no prazo de 10 dias (art. 308 CPC). Se houver necessidade será designada audiência de instrução (art.309 CPC).

Impugnação Ao Valor da Causa nº 2012.0000.1595-9

Requerente: Los Grobo Ceagro do Brasil S/A
Advogado (a): Rogério Luís Giaretton OAB/MA 7.774-A
Requerido: Itanir Roberto Zanfra
Advogado (a) Julio César Baptista de Freitas OAB-TO 1.361
INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimado da decisão de fls.13 seguinte transcrita: trata-se de impugnação ao valor da causa ajuizado por Los Grobo Ceagro do Brasil S/A em face de Itanir Roberto Zanfra, alegando, em suma, que o valor atribuído à Ação Declaratória nº 2011.0009.0727-4/0, destoa dos completamente do disposto no art.259 do CPC. Se tempestiva a impugnação, recebo-a sem a suspensão do processo principal o recebimento da impugnação. Após, com a resposta ou decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos.

Cobrança nº 2005.0001.6817-5

Exequente: Super Real Distribuidora de Bebidas e Alimentos Ltda
Advogado (a): Reginaldo Ferreira Campos OAB-TO 42
Executado: Janete Bonaldo
Advogado (a) não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado da decisão de fl.39 transcrita parte dispositiva: Ante o exposto, indefiro o pedido formulado pela parte requerente à fl.37. Intime-se.

Execução nº 2005.0001.6818-3

Exequente: Super Real Distribuidora de Bebidas e Alimentos Ltda
Advogado (a): Reginaldo Ferreira Campos OAB-TO 42
Executado: Janete Bonaldo
Advogado (a) não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado da decisão de fl.55 transcrita parte dispositiva: Ante o exposto, indefiro o pedido formulado pela parte requerente à fl.53. Intime-se.

Exceção de Incompetência nº 2009.0008.2694-9

Requerente: Editora de Catálogos San Remo Ltda
Advogado (a): Erica de Souza Moraes OAB-SP 124.539
Requerido: Câmara Municipal de Formoso do Araguaia-TO
Advogado (a) Wilmar Ribeiro Filho OAB-TO 644
INTIMAÇÃO: Fica a procuradora da requerente intimada da decisão de fls.12 seguintes transcrita parte dispositiva: "Desse modo, intime-se a parte autora, por sua advogada, para efetuar o recolhimento das custas processuais e taxa judiciária, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição.Intime-se.

Cobrança nº 2009.0008.2694-9

Requerente: Editora de Catálogos San Remo Ltda
Advogado (a): Erica de Souza Moraes OAB-SP 124.539
Requerido: Câmara Municipal de Formoso do Araguaia-TO
Advogado (a) Wilmar Ribeiro Filho OAB-TO 644
INTIMAÇÃO: Fica os procuradores do requerente e requerido intimados nos termos da sentença de fls.18/19 seguinte transcrito parte dispositiva: "... Pelo exposto, julgo procedente o incidente, fixando o valor da causa em R\$26.190,00(vinte e seis mil cento e noventa reais) Translade-se cópia da presente decisão para os autos da ação nº 2009.0007.8120-1, em apenso. Intimem-se. Cumpra-se."

Cobrança nº 2009.0008.2694-9

Requerente: Editora de Catálogos San Remo Ltda
Advogado (a): Erica de Souza Moraes OAB-SP 124.539
Requerido: Câmara Municipal de Formoso do Araguaia-TO
Advogado (a) Wilmar Ribeiro Filho OAB-TO 644
INTIMAÇÃO: Fica os procuradores do requerente e requerido intimados nos termos da sentença de fls.18/19 seguinte transcrito parte dispositiva: "... Pelo exposto, julgo procedente o incidente, fixando o valor da causa em R\$26.190,00(vinte e seis mil cento e noventa reais) Translade-se cópia da presente decisão para os autos da ação nº 2009.0007.8120-1, em apenso. Intimem-se. Cumpra-se."

Exceção de Incompetência nº 2011.0003.8673-8

Requerente: Real Negocios Imobiliarios Ltda
Advogado (a): Luiz Antonio Ferreira Lima OAB/GO 26.326
Requerido: Francisca Ferreira Silva e Ivan José de Santana
Advogada (a) Defensora Publica
INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimados nos termos da sentença de fls.24/25 seguinte transcrito parte dispositiva: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 6º, VIII, da lei 8.078/90, julgo improcedente a presente exceção de incompetência e, por conseguinte, declaro a competência deste Juízo para processar e julgar a ação de restituição de valores nos autos nº 2011.0001.4789-0, em apenso. Condeno o excipiente ao pagamento das custas processuais, se houver. Sem honorários advocatícios, por se tratar de mero incidente processual(RTJ 105:388). Traslade-se cópia para os autos principais. Intimem-se..."

Cobrança nº 2007.0001.6757-4

Requerente: Cargil Agrícola S/A
Advogado (a): Ruy Ribeiro OAB/GJ 12.010
Requerido: Cooperativa Mista Rural Vale do Javaés
Advogado (a) Henrique Pereira dos Santos OAB-TO 53
INTIMAÇÃO: Ficam os procuradores do requerente e requerido intimados nos termos da sentença de fls.319/320 seguinte transcrito parte dispositiva: "...Sendo assim, homologo por sentença, para que surta seus jurídicos efeitos, o acordo acima referido,e, de consequência, com fulcro no art. 269, III, do CPC, declaro extinto o processo,com resolução de mérito, determinando seu arquivamento, observadas as formalidades legais.

Eventuais custas remanescentes, a cargo da parte requerente. Publique-se.Registre-se.Intime-se..."

Aposentadoria nº 2011.0012.4170-9

Requerente: Eliete Rodrigues Cardoso Barros
Advogado (a): Pedro Lustosa do Amaral Hidasí OAB-GO 29.479 e Luciano Henrique Soares da Silva Aires OAB-TO 4.699.
Requerido: INSS
Advogado (a) Raimundo Nonato Pereira Diniz-Procurador Federal
INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado para no prazo dez (10) dias apresentar réplica a contestação de fls.15/25.

Busca e Apreensão nº 2011.0010.8245-7

Requerente: Banco Panamericano S/A
Advogado (a): Fabrício Gomes OAB-TO 3.350
Requerido: Francisco Brito Rodrigues
Advogado (a) não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado para no prazo dez (10) dias requerer o que entender de direito sob pena de extinção.

Indenização nº 2010.0010.2305-3

Requerente: Luciano da Silva
Advogado (a): Leonardo Fidelis Camargo OAB-TO 1.970
Requerido: Banco Ibi S/A Banco Múltiplo
Advogado (a) Cristiane de Sá Muniz Costa OAB/TO 4.361
INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado para no prazo quinze (15) dias apresentar contrarrazões ao recurso de apelação de fls.74/84.

Indenização nº 2012.0003.3085-4

Requerente: Sandra Araujo dos Santos
Advogado (a): Héliá Nara Parente Santos OAB-TO 2.079
Requerido: Compesa
Advogado (a) Haroldo Wilson Martinez OAB/PE 20.318
INTIMAÇÃO: Fica a procuradora do requerente intimado para no prazo dez (10) dias apresentar réplica a contestação de fls.41/68.

Aposentadoria nº 2011.0009.0713-4

Requerente: Maria das Mercês Vieira
Advogado (a): Marcos Paulo Fávoro OAB-TO 4.128-A
Requerido: INSS
Advogado (a) Luciano José R. Vasconcelos Filho -Procurador Federal
INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado para no prazo dez (10) dias apresentar réplica a contestação de fls.20/25.

Aposentadoria nº 2011.0009.0715-0

Requerente: João Paixão de Sousa
Advogado (a): Marcos Paulo Fávoro OAB-TO 4.128-A
Requerido: INSS
Advogado (a) Patrícia Bezerra de Medeiros Nascimento - Procuradora Federal
INTIMAÇÃO: Fica o procurador requerente intimado para no prazo dez (10) dias apresentar réplica a contestação de fls.19/26.

Aposentadoria Pensão nº 2011.0009.0721-5

Requerente: Vicente Soares da Silva
Advogado (a): Marcos Paulo Fávoro OAB-TO 4.128-A
Requerido: INSS
Advogado (a) Patrícia Bezerra de Medeiros Nascimento - Procuradora Federal
INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado para no prazo dez (10) dias apresentar réplica a contestação de fls.20/27.

Aposentadoria nº 2011.0009.0718-5

Requerente: Izabel Veras Sales
Advogado (a): Marcos Paulo Fávoro OAB-TO 4.128-A
Requerido: INSS
Advogado (a) Sidarta Costa de Azevedo Souza - Procurador Federal
INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado para no prazo dez (10) dias apresentar réplica a contestação de fls.19/36.

Aposentadoria nº 2011.0009.0722-3

Requerente: Vicente Soares da Silva
Advogado (a): Marcos Paulo Fávoro OAB-TO 4.128-A
Requerido: INSS
Advogado (a) Raimundo Nonato Pereira Diniz - Procurador Federal
INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado para no prazo dez (10) dias apresentar réplica a contestação de fls.21/34.

Aposentadoria nº 2011.0009.0719-3

Requerente: Vivaldo Borges de Lima
Advogado (a): Marcos Paulo Fávoro OAB-TO 4.128-A
Requerido:INSS
Advogado (a) Sidarta Costa de Azevedo Souza - Procurador Federal
INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado para no prazo dez (10) dias apresentar réplica a contestação de fls.20/25.

Aposentadoria nº 2011.0002.9723-9

Requerente: Laylla de Sousa Pereira -Rep. Genitora
Advogado (a): Rayner Carvalho Medeiros OAB-TO 28.336
Requerido: INSS
Advogado (a) Luciano José R. Vasconcelos Filho -Procurador Federal
INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado para no prazo dez (10) dias apresentar réplica a contestação de fls.23/35.

Aposentadoria nº 2011.0002.9733-6

Requerente: Maria Lucia Sandes Nogueira
 Advogado (a): Rayner Carvalho Medeiros OAB-TO 28.336
 Requerido: INSS
 Advogado (a) Rafael Vasconcelos Noleto - Procurador Federal
 INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado para no prazo dez (10) dias apresentar réplica a contestação de fls.27/34.

Aposentadoria nº 2011.0002.9739-5

Requerente: José de Arimateia Saraiva de Carvalho
 Advogado (a): Rayner Carvalho Medeiros OAB-TO 28.336
 Requerido: INSS
 Advogado (a) Joaquim Moreira Rocha - Procurador Federal
 INTIMAÇÃO: Fica o procurador requerente intimado para no prazo dez (10) dias apresentar réplica a contestação de fls.42/60.

AÇÃO: Aposentadoria nº 2012.0003.3104-4

Requerente: Maria José Esoiru Javaé
 Advogado (a): Débora Regina Macedo OAB-TO 3811
 Requerido: INSS
 Advogado (a) Luciano José R. Vasconcelos Filho -Procurador Federal
 INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado para no prazo dez (10) dias apresentar réplica a contestação de fls.21/26.

AÇÃO: Aposentadoria nº 2011.0001.6618-5

Requerente: Orilêda Lima Tavares
 Advogado (a): Débora Regina Macedo OAB-TO 3811
 Requerido: INSS
 Advogado (a) Rafael Vasconcelos Noleto - Procurador Federal
 INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado para no prazo dez (10) dias apresentar réplica a contestação de fls.26/61.

AÇÃO: Aposentadoria nº 2011.0012.4168-7

Requerente: Iron Mendes Moreira
 Advogado (a): Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB-TO 29.480
 Requerido: INSS
 Advogado (a) Rafael Vasconcelos Noleto - Procurador Federal
 INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado para no prazo dez (10) dias apresentar réplica a contestação de fls.31/40.

AÇÃO: Cobrança nº 2012.0001.6115-7

Requerente: João José Neves Fonseca
 Advogado (a): João José Neves Fonseca OAB-TO 993
 Requerido: Conjaba
 Advogado (a) não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica o requerente ora advogado em causa própria intimado da designação da audiência de conciliação para o dia 05 de setembro de 2012 às 14h30min.

GUARAÍ

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº. 2007.0010.4842-0/0 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

EXEQUENTE: K.C.L. e outra rep. p/mãe A.P.C.
 Advogado: Dr. JUAREZ FERREIRA – OAB/TO 3405-A
 EXECUTADO: M.L.F.
 SENTENÇA: "(...) Ante exposto, com fulcro no artigo 267, VI do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito. Custas na forma da lei. Entretanto, em face da autora ser beneficiária da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, a assistida não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12, da Lei 1.060/50). Publique-se. Registre-se. Intimem-se e após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais e providenciando as baixas necessárias. Guarai, 16 de agosto de 2012. Alan Ide Ribeiro da Silva - Juiz de Direito Respondendo".

AUTOS Nº. 2009.0007.9537-7/0 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: L.G.C.C. rep. p/mãe D.P.C.
 Advogado: Dr. LÍDIO CARVALHO DE ARAÚJO – OAB/TO 736
 EXECUTADO: W.A.C.S.
 SENTENÇA: "(...) Ante exposto, com fulcro no artigo 267, VI do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito. Custas na forma da lei. Entretanto, em face da autora ser beneficiária da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, a assistida não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12, da Lei 1.060/50). Publique-se. Registre-se. Intimem-se e após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais e providenciando as baixas necessárias. Guarai, 16 de agosto de 2012. Alan Ide Ribeiro da Silva - Juiz de Direito Respondendo".

AUTOS Nº. 2008.0000.7413-2/0 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: E.B.M. rep. mãe V.B.S.
 Advogado: Dr. JUAREZ FERREIRA – OAB/TO 3405-A
 EXECUTADO: A.M.S.F.
 Advogado: Dr. WANDEILSON DA CUNHA MEDEIROS – OAB/TO 2.899
 SENTENÇA: "(...) Ante exposto, com fulcro no artigo 267, VI do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito. Custas na forma da lei. Entretanto, em face da autora ser beneficiária da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas,

até eventual mudança na sua situação econômica; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, a assistida não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12, da Lei 1.060/50). Publique-se. Registre-se. Intimem-se e após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais e providenciando as baixas necessárias. Guarai, 16 de agosto de 2012. Alan Ide Ribeiro da Silva - Juiz de Direito Respondendo".

AUTOS Nº. 2007.0007.7000-9/0 – DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO

REQUERENTE: S.P.V.
 Advogado: Dr. JUAREZ FERREIRA – OAB/TO 3405-A
 REQUERIDA: C.P.V.
 DESPACHO: "Manifeste-se o requerente acerca da avaliação de fls. 106. Guarai/TO, 21/08/2012. Alan Ide Ribeiro da Silva - Juiz Substituto Respondendo".

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos nº 2011.00011.2038-3**

Ação: Indenização
 Requerente: recorrido: MAREIA HILDA DA SILVA
 Advogado: DR RODRIGO MARÇAL VIANA
 Requerida/recorrente: DR. JACÓ CARLOS SILVA COELHO
 Certifico que, os presentes autos já se encontram nesta escrivania do JECC da Comarca de Guarai, para manifestação das partes interessadas. Em tempo para requerer o levantamento da importância depositada em juízo. O referido é verdade e dou fé. *Eliezer Rodrigues de Andrade* Escrivão em substituição

Autos nº 2011.0006.3985-6

Ação: Declaratória
 Requerente: recorrido; JOSÉ OTAVIO PEREIRA SOUSA
 Advogado: DR ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO
 Requerida/recorrente: DR. EDSON DA SILVA SOUSA
 Certifico que, os presentes autos já se encontram nesta escrivania do JECC da Comarca de Guarai, para manifestação das partes interessadas. O referido é verdade e dou fé. *Eliezer Rodrigues de Andrade* Escrivão em substituição

AUTOS: 2011.0002.6198-6

Ação: cumprimento de sentença
 Exequente: LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA
 Executado: DOMINGOS JOSÉ MARINHO NETO
 ADVOGADO: DR MURILO MUSTAFÁ BRITO BUCAR DE ABREU
 Após o atendimento ao disposto na decisão dos autos 2011.0002.622-1 e bem como ao cumprimento da sentença de fls. 42, fica INTIMADO o executado por seu advogado para se manifestar nos presentes autos. O referido é verdade e dou fé. Guarai-TO, 22/08/2012. *Eliezer Rodrigues de Andrade* Escrivão em sub

GURUPI

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Ação: Repetição de Indébito – 2010.0005.2467-9**

Requerente: Lianne Ludvig
 Advogado(a): Ibanor de Oliveira OAB-TO 129-B
 Requerido(a): Banco Brasil S/A
 Advogado(a): Rute Sales Meirelles OAB-TO 4620
 INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da data para a realização da audiência de conciliação designada para o dia 13/09/12 às 14 horas e 30 minutos, para os fins de mister.

Ação: Consignação em Pagamento – 2011.0009.2455-1

Requerente: João Dianari Teixeira
 Advogado(a): Luiz Claudio Barbosa OAB-TO 3337
 Requerido(a): José Teixeira Neto
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da data para a realização da audiência de conciliação designada para o dia 13/09/12 às 13 horas e 30 minutos, para os fins de mister.

Ação: Indenização por Danos Morais – 2012.0004.9116-5

Requerente: Nadila Rodrigues Brito Lacerda
 Advogado(a): Gilenes Ferreira de Moraes David OAB-TO 4479
 Requerido(a): Provedor Terra e Banco do Brasil S/A
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: "Defiro a justiça gratuita. Designo o dia **12/09/2012 às 15 horas e 30 minutos**. Intime-se o autor e seu advogado. Cite-se os requeridos, fazendo constar do mandado de citação a advertência prevista no § 2º do art. 277, do CPC, qual seja: *"deixando injustificadamente o réu de comparecer à audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na exordial (art. 319), salvo se o contrário resultar da prova dos autos"*. Intimem-se. Citem-se. Cumpra-se. Gurupi-TO 05/07/2012. Adriano Morelli – Juiz de Direito"

Ação: Conhecimento Condenatória – 2012.0004.8877-6

Requerente: Êxito Factoring Fomento Mercantil Ltda
 Advogado(a): Havane Maia Pinheiro OAB-TO 2123
 Requerido(a): Simone Alves da Silva
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: "Vistos, etc...Designo o dia **12/09/2012 às 13 horas e 30 minutos**. Intime-se o autor e seu advogado. Cite-se a requerida, fazendo constar do mandado de citação a

advertência prevista no § 2º do art. 277, do CPC, qual seja: *“deixando injustificadamente o réu de comparecer à audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na exordial (art. 319), salvo se o contrário resultar da prova dos autos”*. Intimem-se. Cite-se. Cumprase. Gurupi-TO 09/07/2012. Adriano Morelli – Juiz de Direito”. Fica ainda intimado o autor para que recolha as custas de locomoção, no valor de R\$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos), a fim de dar cumprimento ao mandado de citação da requerida, sob pena de não realização da audiência acima mencionada.

Ação: Repetição de Indébito c/c Indenização por Danos Materiais e Morais – 2010.0011.1146-7

Requerente: Lucivania Carvalho Barceli Siqueira
Advogado(a): Valdir Haas OAB-TO 2244
Requerido(a): Banco Bradesco S/A
Advogado(a): José Edgar Cunha Bueno Filho OAB-TO 4574-A

INTIMAÇÃO: “Vistos, etc. Diante da petição de fls. 86, designo audiência de tentativa de conciliação para o dia **11/09/2012 às 15 horas e 30 minutos**. Intimem-se. Gurupi-TO 23/05/2012. Adriano Morelli – Juiz de Direito”.

Ação: Reintegração de Posse – 2011.0010.4697-3

Requerente: Otacílio Domingos
Advogado(a): Reginaldo F. Campos OAB-TO 42
Requerido(a): Arlindo Domingos e Julia Venâncio Domingos Repr. Por seu curador José Domingos
Advogado(a): Milton Roberto de Toledo OAB-TO 511-B
INTIMAÇÃO: “Vistos, etc...Posto isso, com supedâneo no art. 125 IV, do CPC, designo o dia **11/09/2012 às 14 horas e 30 minutos**, para realização de audiência para tentativa de conciliação. Intime-se as partes para comparecimento à audiência designada, acompanhado de seus advogados. Cumpra-se. Gurupi-TO 21/08/2012. Adriano Morelli – Juiz de Direito”.

Ação: Monitoria – 2011.0010.4896-8

Requerente: Junior Nunes Neres
Advogado(a): Donatila Rodrigues Rego OAB-TO 789
Requerido(a): Banco do Brasil S/A
Advogado(a): Gustavo Amato Pissini OAB-TO 4694-A
INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, comparecerem na audiência de conciliação a ser realizada no dia **11/09/2012 às 13 horas e 30 minutos**, para os fins de mister.

Ação: Cobrança Securitária – 2010.0001.6360-9

Requerente: João Batista Marinho dos Reis
Advogado(a): Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz OAB-TO 4417
Requerido(a): Itaú Seguros S/A
Advogado(a): Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3678-A
INTIMAÇÃO: Ficam ambas as partes intimadas para se manifestarem sobre a proposta de honorários de fls. 120, que importa em R\$ 2500,00(dois mil e quinhentos reais), no prazo legal, após será deliberado quem deverá arcar com o adiantamento.

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º: 2011.0009.1795-4/0

Ação: Cumprimento de Sentença
Exequente: Francisco Assis Ortenzio
Advogado(a): Dra. Odete Miotti Fornari
Executado(a): Itaú Unibanco S.A.
Advogado(a): Dr. Nelson Paschoalotto
INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) Isto posto, homologo os cálculos apresentados pelo autor, determino após o transito em julgado desta decisão ou em havendo caução, seja expedido alvará para pagamento ao credor. Gurupi, 17/08/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0001.6567-5/0

Ação: Indenização
Requerente: Antonio Savio Barbalho do Nascimento
Advogado(a): Dra. Paula de Athayde Rochel
Requerido(a): Henrique da Silva Ferreira
Advogado(a): Dr. Henrique Pereira dos Santos
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Homologo por sentença o acordo entre as partes nos moldes do art. 269, III, do CPC. Gurupi, 15/08/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0004.2125-6/0

Ação: Execução
Exequente: Eunice de Almeida Castilho
Advogado(a): Dra. Eliane Faria de Brito Guimarães
Executado(a): Luiz Alexandre Soares
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro a tentativa de nova citação, devendo o credor acompanhar o Sr. Oficial de Justiça para que não paire dúvida sobre a reta conduta do meirinho, até porque afirmações levianas em juízo serão apuradas devidamente. Gurupi, 17/08/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 6841/02

Ação: Busca e Apreensão
Requerente: Yamaha Administradora de Consórcio S/C
Advogado(a): Dra. Maria Lucília Gomes
Requerido(a): Luiz Antônio B. Dantas do Rego
Advogado(a): Dr. Javier Alves Japiassú

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas acerca do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Autos n.º: 7872/07

Ação: Usucapião
Requerente: Nercina Barbosa Nogueira
Advogado(a): Defensoria Pública
Requerido (a): Espólio de José Pedroso
Advogado(a): Dra. Maydê Borges Beani Cardoso
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil razão pela qual declaro adquirido o domínio por parte da requerente NERCINA BARBOSA NOGUEIRA, sobre o imóvel urbano cuja usucapião é pretendida, e descrita nos presentes autos. Expeça-se mandado para registro junto ao CRI, salientando a gratuidade processual. Gurupi, 14/08/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0004.3739-1/0

Ação: Cobrança
Requerente: Jurgen Wolfgang Fleischer
Advogado(a): Dra. Janeilma dos Santos Luz
Requerido(a): Francisco das Chagas Lopes da Silva
Advogado(a): Defensoria Pública
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, julgo procedente o pedido constante na peça vestibular, para CONDENAR o requerido ao pagamento dos aluguéis em atraso descritos na inicial, relativo ao saldo devedor pertinente aos aluguéis que se encontravam vencidos por ocasião do ajuizamento do feito, incidindo correção monetária a contar dos vencimento e juros da citação. Custas pelo requerido e honorários advocatícios de 15%, sobre o valor da condenação, que suspendo em razão do disposto no art. 12 da LAJ. Gurupi, 16 de agosto de 2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0004.3979-3/0

Ação: Cobrança
Requerente: Helinho Rosa Nascimento
Advogado(a): Dr. Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz
Requerido: Bradesco Seguros S.A.
Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas acerca da data para realização da perícia no autor, a qual foi designada para o dia 01/09/2012, às 08:30 horas, no Hospital e Maternidade São Francisco, localizado na Rua Manoel da Rocha n.º 1482, ficando o autor ciente que deverá comparecer munido de todos os exames, relatórios e/ou laudos médicos, radiografias e prontuários relacionados à perícia.

Autos n.º: 2012.0004.9231-5/0

Ação: Declaratória de Nulidade de Título
Requerente: Vania Maria Ribeiro Araújo
Advogado(a): Dr. Ivanilson da Silva Marinho
Requerido(a): Americeal S.A.
Advogado(a): Dra. Verônica Silva do Prado Disconzi
Requerido(a): Serasa Experian S.A.
Advogado(a): Dra. Rosana Benencase
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, se manifestar sobre a contestação de fls. 61/92.

Autos n.º: 2007.0007.7353-9/0

Ação: Conhecimento
Requerente: Paulo Ferreira de Assis
Advogado(a): Dr. Pedro Carneiro
Requerido (a): Unimed Gurupi – Cooperativa de Trabalho Médico
Advogado(a): Dra. Kárita Barros
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intimem-se as partes para especificarem provas, ficando cientes que o silêncio implicará em julgamento antecipado. Gurupi, 15 de agosto de 2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0002.6895-4/0

Ação: Obrigação de Fazer
Requerente: Neila Maria Ferreira Abrão
Advogado(a): Dra. Jeane Jaques Lopes de Carvalho
Requerido (a): Jacson Moreira Menezes
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Julgo extinto o feito nos termos do art. 269, III do CPC. Gurupi, 15 de agosto de 2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0004.8827-0/0

Ação: Execução
Exequente: Exito Factoring Gurupi Fomento Mercantil Ltda.
Advogado(a): Dra. Havane Maia Pinheiro
Executado(a): Marmoraria Centro Oeste Ltda.
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: fica a parte autora intimada para, no prazo legal, se manifestar sobre o teor da certidão de fls. 22.

Autos n.º: 2010.0002.3109-4/0

Ação: Execução
Exequente: Lucianne de Oliveira Cortes Rodrigues dos Santos
Advogado(a): em causa própria
Executado(a): José Antonio Sanches
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Sobre a pesquisa Bacen Jud, intime-se o requerente por seu advogado para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias. Gurupi, 21/08/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0003.1772-0/0

Ação: Cumprimento de Sentença
Exequente: R. D. Construtora Ltda.
Advogado(a): Dra. Jeane Jaques Lopes de Carvalho Toledo

Executado(a): Banco Fiat S.A.
 Advogado(a): Dr. Celso Marcon
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante à inércia do devedor em impugnar, expeça-se alvará judicial e sendo necessário específico. Julgo extinto o feito com fincas no art. 794, I do CPC. Gurupi, 21/08/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0007.1138-8/0
 Ação: Cumprimento de Sentença
 Exequente: Jakelline Fernandes Araújo
 Advogado(a): Dr. Sávio Barbalho
 Executado(a): Tim Celular
 Advogado(a): Dr. Valdivino Passos
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o requerido para manifestar-se sobre o pagamento de multa pecuniária no valor de R\$ 170.000,00. Gurupi, 15/08/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito

Autos n.º: 2010.0009.7287-6/0
 Ação: Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica
 Requerente: Nair Soares da Silva
 Advogado(a): Dr. Anderson Luiz Alves da Cruz
 Requerido (a): Banco BMC S.A.
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o autor para em 10 (dez) dias providenciar o endereço do requerido. Após intime-se conforme determinação de fls. 52. Gurupi, 21/08/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito

Autos n.º: 2012.0005.6323-9/0
 Ação: Busca e Apreensão
 Requerente: Banco Itaucard S.A.
 Advogado(a): Dr. Celso Marcon
 Requerido(a): João Batista dos Reis Neto
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o autor para informar nos autos onde consta o endereço do requerido no contrato. Prazo de 10 (dez) dias. Gurupi, 21/08/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito

Autos n.º: 2011.0009.2489-6/0
 Ação: Declaratória de Inexistência de Débitos
 Requerente: Alexandre Alves Feitosa
 Advogado(a): Dr. Delson Carlos de Abreu Lima
 Requerido(a): Banco Itaucard S.A.
 Advogado(a): Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva
 Requerido(a): Casa Bahia Comercial Ltda.
 Advogado(a): Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia
 Requerido(a): Claro S.A.
 Advogado(a): não constituído
 Requerido(a): Losango Promoções de Vendas Ltda.
 Advogado(a): Dr. Murilo Sudré Miranda
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Homologo por sentença o acordo de ff. 215/6 nos termos do art. 269, III do CPC. Expeça-se alvará judicial e sendo necessário específico. Quanto ao pedido de comprovação do pagamento dos demais entendo desnecessário porque a obrigação deveria ser cumprida através de depósito em conta bancária indicada pela autora. Gurupi, 21/08/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0007.1255-4/0
 Ação: Cumprimento de Sentença
 Exequente: Regina Cavalcante de Aguiar
 Advogado(a): Dr. Welton Charles Brito Macedo
 Executado(a): Itaú Unibanco S.A.
 Advogado(a): Dr. Celso Marcon
 INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Isto posto, homologo os cálculos apresentados pelo credor, julgando IMPROCEDENTE a presente impugnação. Expeça-se alvará judicial para levantamento do valor incontroverso, e, sendo necessário específico, ficando o remanescente para após o transitio em julgado desta decisão ou em havendo caução real. Gurupi, 22/08/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0007.1351-8/0
 Ação: Cobrança
 Requerente: Francisco Luiz Cardoso
 Advogado(a): Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges
 Requerido (a): Itaú Seguros S.A.
 Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Em razão do caráter infringente, diga o autor em 05 (cinco) dias. Gurupi, 21/08/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2008.0007.9818-1/0
 Ação: Cumprimento de Sentença
 Exequente: Margarene Pereira de Souza
 Advogado(a): Dr. Delson Carlos de Abreu Lima
 Executado(a): Banco Panamericano S.A.
 Advogado(a): Dr. Feliciano Lyra Moura
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Da resposta negativa do Bacen Jud, intime-se a parte requerente, por seu advogado, para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias. Gurupi, 21/08/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 6834/02
 Ação: Execução de Sentença
 Exequente: Air Liquide Brasil Ltda.
 Advogado(a): Dr. Daniel Blikstein
 Executado(a): Monol Indústria e Comércio de Bebidas Ltda.
 Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Sobre a pesquisa Bacen Jud, intime-se o requerente por seu advogado para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias. Gurupi, 21/08/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 7593/06
 Ação: Cumprimento de Sentença
 Exequente: Saturnina José de Souza
 Advogado(a): Dra. Celma M. Milhomem Jardim
 Executado(a): Bradesco Vida e Previdência S.A.
 Advogado(a): Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Sobre a pesquisa Bacen Jud, intime-se o requerente por seu advogado para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias. Gurupi, 21/08/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0011.9290-2/0
 Ação: Cobrança
 Requerente: Juracy da Silva Lima
 Advogado(a): Dr. Fernando Palma Pimenta Furlan
 Requerido (a): HSBC Seguros S.A.
 Advogado(a): Dr. Joaquim Fábio Mielli Camargo
 INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas acerca da data para realização da perícia no autor, a qual foi designada para o dia 01/09/2012, às 09:30 horas, no Hospital e Maternidade São Francisco, localizado na Rua Manoel da Rocha n.º 1482, ficando o autor ciente que deverá comparecer munido de todos os exames, relatórios e/ou laudos médicos, radiografias e prontuários relacionados à perícia.

Autos n.º: 6032/98
 Ação: Ordinária Declaratória de Nulidade de Débito
 Requerente: Bokão Comercial de Alimentos Ltda.
 Advogado(a): Dr. Mário Antonio Silva Camargos
 Requerido (a): Banco Bamerindus do Brasil S.A.
 Advogado(a): Dr. Lázaro José Gomes Júnior
 INTIMAÇÃO: Fica o requerido intimado para proceder ao depósito do valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) referente aos honorários periciais.

Autos n.º: 4079/94
 Ação: Execução
 Exequente: Banco do Brasil S.A.
 Advogado(a): Dr. Antonio Pereira da Silva
 Executado(a): JR Ind. e Com. de Cereais Ltda.
 Advogado(a): não constituído
 Executado(a): Carlito Fontanella
 Advogado(a): Dr. Wellson Dantas
 INTIMAÇÃO: DECISÃO: Razão assiste ao peticionário CARLITO FONTANELLA quanto a sua exclusão do feito conforme consta às ff. 50/1, de maneira que a penhora em seu nome não pode prosseguir. Determino a expedição de alvará judicial para restituição do montante e acessórios penhorado às f. 142. Defiro o pedido de expedição de carta precatória itinerante para penhora e avaliação do veículo bloqueado via renajud. Indefero o pedido de informação à Receita Federal de fl. 153 porque impertinente. Gurupi, 14/08/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2008.0005.2956-3/0
 Ação: Cobrança
 Requerente: Olimpio Ribeiro
 Advogado(a): Dr. Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz
 Requerido: Companhia Excelsior de Seguros
 Advogado(a): Dr. Renato Chagas Correa da Silva
 INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas acerca da data para realização da perícia no autor, a qual foi designada para o dia 15/09/2012, às 08:30 horas, no Hospital e Maternidade São Francisco, localizado na Rua Manoel da Rocha n.º 1482, ficando o autor ciente que deverá comparecer munido de todos os exames, relatórios e/ou laudos médicos, radiografias e prontuários relacionados à perícia.

Autos n.º: 2011.0009.1703-2/0
 Ação: Indenização
 Requerente: Cláudia Roberta Cena Castelo Branco
 Advogado(a): Dr. Flávio Vieira Araújo
 Requerido (a): BV Financeira S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento
 Advogado(a): Dr. Celso Marcon
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS, nos termos dos artigos 269, inciso I, do Código de Processo Civil e 186, do CC, aliado aos arts. 14 e 22 ambos do CDC, para condenar a requerida ao pagamento de danos morais, no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com juros legais e atualização monetária a contar deste arbitramento. Condeno a requerida em custas e honorários de advogado que fixo em 20% (vinte por cento) do valor da condenação. Gurupi, 15/08/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 4031/94
 Ação: Execução de Sentença
 Exequente: Sebastião Pinto Filho
 Advogado(a): Dr. Luiz Tadeu Gardiero Azevedo
 Executado(a): Cerâmica Itaubi Ltda.
 Advogado(a): Dr. Joaquim Pereira da Costa Júnior
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Com fincas no art. 125, IV do CPC, designo audiência conciliatória para o dia 12/09/2012 às 15:30 horas. Gurupi, 20/08/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 7774/06
 Ação: Reparação de Danos Materiais e Morais
 Requerente: Maria Irene Soares dos Santos
 Advogado(a): Dr. Euripedes Maciel da Silva
 Requerido (a): Empresa de Refrigerantes Imperial Ltda.

Advogado(a): Dr. Henrique Pereira dos Santos
 Requerido (a): Otalmi Araújo Ribeiro
 Advogado(a): Dr. Nadin El Hage
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga o autor em 05 (cinco) dias sobre as manifestações dos requeridos quanto ao laudo pericial oficial. Gurupi, 17/08/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0000.7910-8/0

Ação: Execução
 Exequente: Banco Mercantil do Brasil S.A.
 Advogado(a): Dr. Albery César de Oliveira
 Executado(a): Tereza Pereira Rodrigues e outro
 Advogado(a): Dr. Júlio Solimar Rosa Cavalcanti
 INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas acerca da data da terceira praça a ser realizada no dia 18/10/2012, às 14:00 horas.

Autos n.º: 2009.0012.0045-8/0

Ação: Declaratória
 Requerente: Cleni Mateus de Oliveira
 Advogado(a): Dr. Emerson dos Santos Costa
 Requerido(a): Americel S.A.
 Advogado(a): Dra. Leise Thais da Silva Dias
 Requerido(a): Serasa S.A.
 Advogado(a): Dr. Sérgio Rodrigo do Vale
 INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas acerca do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º: 2009.0000.4648-0/0

Ação: Execução de Título Extrajudicial
 Requerente: HSBC BANK Brasil S/A
 Advogado(a): Lázaro José Gomes Júnior, OAB/MS 8.194-A
 Requerida: Dimesbla Distribuidora de Medicamentos e outros
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Providencie a penhora e registro, mantendo o representante do Banco como fiel depositário. Intime. Gurupi, 14/12/10. Edimar de Paula. Juiz de Direito." Fica o advogado da parte requerente intimado a recolher a locomoção do Oficial de Justiça para o cumprimento do **Mandado de Intimação e Avaliação** extraído dos autos em epigrafe, que importa em R\$ 5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos), devendo ser depositado na Conta Corrente n.º 9.306-8, do Banco do Brasil, agência n.º 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0009.4000-0 – Ação Penal

Acusados: Rogério da Conceição, Eluan Oliveira Freire e Marcio Fernando Veiga Borges
 Advogado: Hagton Honorato Dias OAB/TO 1838
 INTIMAÇÃO: Fica o advogado acima mencionado intimado para no prazo legal, apresentar a defesa do acusado Marcio Fernando Veiga Borges.

RÉU PRESO - AUTOS: 2012.0000.5569-1 – Ação Penal

Acusados: EUZIVAN PEREIRA DOS SANTOS e OSVALDO KAMINKIS ATAÍDES SILVA
 Advogado: Gedeon Batista Pitaluga Junior OAB/TO 2116

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Posto isso, **julgo procedente** o pedido contido na denúncia de fls. 02/03, e, por consequência, **CONDENO** os acusados **EUZIVAN PEREIRA DOS SANTOS** e **OSVALDO KAMINKIS ATAÍDES SILVA** nas penas do art. 157, §2º, I e II (por duas vezes) do Código Penal. Passo assim à fase da dosimetria da pena a ser imposta ao acusado Euzivan Pereira: **Fato I (Gol) – Vítima Acelino Vieira de Alencar – Acusado: Euzivan Pereira. DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS.** Por meio das circunstâncias judiciais estabelece-se a pena-base que é o início do procedimento de apuração da pena final da condenação, fixando o necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime, conforme artigo 59 do Código Penal. **Culpabilidade:** o grau de culpabilidade observado neste delito é o normal à espécie. **Antecedentes:** acusado é possuidor de bons antecedentes conforme C.A.C de fl. 125/126. **Conduta social:** poucos elementos foram coletados acerca da conduta social do acusado, portando deixo de analisá-la. Não há nos autos elementos suficientes para se aferir a **personalidade do acusado**, portando deixo de valorá-la. **Motivos do crime:** próprio do tipo, razão que assiste sua não valoração. **Circunstância:** o crime fora cometido mediante ameaça exercida com emprego arma e em concurso de pessoa, circunstâncias que não agrava, entretanto qualificam a pena. Portanto deixo de valorá-la como circunstância judicial. **Consequências do crime:** é próprio do tipo, razão pela qual deixo de valorá-la. **Comportamento da vítima:** esta nada contribuiu para prática delituosa. **PENA BASE.** Assim, fixo-lhe a **pena-base em 04 (quatro) anos de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa**, sendo que cada dia- multa é no valor de 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente ao tempo dos fatos, corrigidos monetariamente a partir da data do evento. **PENA PROVISÓRIA.** Não há agravantes. Circunstancias atenuantes - Consta nos autos - fl. 98 - que o acusado nasceu em 27/12/1992, portanto, é menor de 21 anos de idade, destarte, reconheço a atenuante da menoridade, entretanto, deixo de aplicá-la em face da Súmula. 231 do STJ (*A incidência da circunstância atenuante não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal*). O acusado confessou na delegacia a autoria delitiva; e, essa confissão foi considerada no seu julgamento, portanto, pelo entendimento jurisprudencial, ela deverá ser reconhecida na fase da dosimetria da pena. Porém, ela não pode ser aplicada no presente caso, visto que a pena base foi fixada no mínimo legal; e nesse caso, não pode ficar abaixo do mínimo legal, conforme estabelece a Súmula n.º 231 do STJ. Não há causa de diminuição da pena. Porém, como há duas causas de aumento de pena configurada nos autos (utilização de arma e concurso de pessoas), face o teor do art. 68, parágrafo único do CP, aumenta-se em 3/8 a pena, totalizando 05 (cinco) anos e

06(seis) meses de reclusão e ao pagamento de 13 (treze) dias-multa. **PENA DEFINITIVA. Ante do exposto**, fica o réu **Euzivan Pereira dos Santos definitivamente condenado à pena de 05 (cinco) anos e 06(seis) meses de reclusão**, observando-se os critérios do artigo 59, "caput" do Código Penal e consoante artigo 33, caput, e § 3º, do mesmo estatuto, e ao pagamento de 13 (treze) dias-multa, sendo que cada dia- multa corresponde o valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, diante da inexistência de outras causas modificadoras da reprimenda. **Fato II (Gol) – Vítima Warlen Aparecido Damaceno Silva – Acusado: Euzivan Pereira. DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS.** Por meio das circunstâncias judiciais estabelece-se a pena-base que é o início do procedimento de apuração da pena final da condenação, fixando o necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime, conforme artigo 59 do Código Penal. **Culpabilidade:** o grau de culpabilidade observado neste delito é o normal à espécie. **Antecedentes:** acusado é possuidor de bons antecedentes conforme C.A.C de fl. 125/126. **Conduta social:** poucos elementos foram coletados acerca da conduta social do acusado, portando deixo de analisá-la. Não há nos autos elementos suficientes para se aferir a **personalidade do acusado**, portando deixo de valorá-la. **Motivos do crime:** próprio do tipo, razão que assiste sua não valoração. **Circunstância:** o crime fora cometido mediante ameaça exercida com emprego arma e em concurso de pessoa, circunstâncias que não agrava, entretanto qualificam a pena. Portanto deixo de valorá-la como circunstância judicial. **Consequências do crime:** é próprio do tipo, razão pela qual deixo de valorá-la. **Comportamento da vítima:** esta nada contribuiu para prática delituosa. **PENA BASE.** Assim, fixo-lhe a **pena-base em 04 (quatro) anos de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa**, sendo que cada dia- multa é no valor de 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente ao tempo dos fatos, corrigidos monetariamente a partir da data do evento. **PENA PROVISÓRIA.** Não há agravantes. Circunstancias atenuantes - Consta nos autos - fl. 98 - que o acusado nasceu em 27/12/1992, portanto, é menor de 21 anos de idade, destarte, reconheço a atenuante da menoridade, entretanto, deixo de aplicá-la em face da Súmula. 231 do STJ (*A incidência da circunstância atenuante não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal*). O acusado confessou na delegacia a autoria delitiva; e, essa confissão foi considerada no julgamento do acusado, portanto, pelo entendimento jurisprudencial, ela deverá ser reconhecida na fase da dosimetria da pena. Porém, ela não pode ser aplicada no presente caso, visto que a pena base foi fixada no mínimo legal; e nesse caso, não pode ficar abaixo do mínimo legal, conforme estabelece a Súmula n.º 231 do STJ. Não há causa de diminuição da pena. Porém, como há duas causas de aumento de pena configurada nos autos (utilização de arma e concurso de pessoas), face o teor do art. 68, parágrafo único do CP, aumenta-se em 3/8 a pena, totalizando 05 (cinco) anos e 06(seis) meses de reclusão e ao pagamento de 13 (treze) dias-multa. **PENA DEFINITIVA. Ante do exposto**, fica o réu **Osvaldo Kaminkis Ataides Silva definitivamente condenado à pena de 05 (cinco) anos e 06(seis) meses de reclusão**, observando-se os critérios do artigo 59, "caput" do Código Penal e consoante artigo 33, caput, e § 3º, do

mesmo estatuto, e ao pagamento de 13 (treze) dias-multa, sendo que cada dia-multa corresponde o valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, diante da inexistência de outras causas modificadoras da reprimenda. **Fato II (Golf) – Vítima Warlen Aparecido Damaceno Silva – Acusado: Osvaldo Kaminkis Ataides Silva. DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS.** Por meio das circunstâncias judiciais estabelece-se a pena-base que é o início do procedimento de apuração da pena final da condenação, fixando o necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime, conforme artigo 59 do Código Penal. **Culpabilidade:** o grau de culpabilidade observado neste delito é o normal à espécie. **Antecedentes:** acusado é possuidor de bons antecedentes conforme C.A.C de fl. 123/124. **Conduta social:** poucos elementos foram coletados acerca da conduta social do acusado, portando deixo de analisá-la. Não há nos autos elementos suficientes para se aferir a **personalidade do acusado**, portando deixo de valorá-la. **Motivos do crime:** próprio do tipo, razão que assiste sua não valoração. **Circunstância:** o crime fora cometido mediante ameaça exercida com emprego arma e em concurso de pessoa, circunstâncias que não agrava, entretanto qualificam a pena. Portanto deixo de valorá-la como circunstância judicial. **Consequências do crime:** é próprio do tipo, razão pela qual deixo de valorá-la. **Comportamento da vítima:** esta nada contribuiu para prática delituosa. **PENA BASE.** Assim, fixo-lhe a **pena-base em 04 (quatro) anos de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa**, sendo que cada dia-multa é no valor de 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente ao tempo dos fatos, corrigidos monetariamente a partir da data do evento. **PENA PROVISÓRIA.** Não há agravantes. Consta nos autos – fl. 95 – que o acusado nasceu em 15/10/1993, portanto, é menor de 21 anos de idade, destarte, reconheço a atenuante da menoridade, entretanto, deixo de aplicá-la em face da Súmula. 231 do STJ (*A incidência da circunstância atenuante não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal*). O acusado confessou na delegacia a autoria delitiva; e, essa confissão foi considerada no julgamento do acusado, portanto, pelo entendimento jurisprudencial, ela deverá ser reconhecida na fase da dosimetria da pena. Porém, ela não pode ser aplicada no presente caso, visto que a pena base foi fixada no mínimo legal; e nesse caso, não pode ficar abaixo do mínimo legal, conforme estabelece a Súmula n.º 231 do STJ. Não há causa de diminuição da pena. Porém, como há duas causas de aumento de pena configurada nos autos (utilização de arma e concurso de pessoas), face o teor do art. 68, parágrafo único do CP, aumenta-se em 3/8 a pena, totalizando 05 (cinco) anos e 06(seis) meses de reclusão e ao pagamento de 13 (treze) dias-multa. **PENA DEFINITIVA. Ante do exposto**, fica o réu **Osvaldo Kaminkis Ataides Silva definitivamente condenado à pena de 05 (cinco) anos e 06(seis) meses de reclusão**, observando-se os critérios do artigo 59, "caput" do Código Penal e consoante artigo 33, caput, e § 3º, do mesmo estatuto, e **ao pagamento de 13 (treze) dias-multa**, sendo que cada dia- multa corresponde o valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, diante da inexistência de outras causas modificadoras da reprimenda. **SOMA DAS PENAS - TOTAL:** Tendo em vista a regra do concurso material de crimes, prevista no art. 69, somam as penas em **11 (onze) anos de reclusão, e ao pagamento de 26 (vinte e seis) dias-multa**, arbitrados estes em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigidos monetariamente a partir da data do evento. **REGIME INICIAL.** Concernente ao regime de cumprimento da pena privativa de liberdade imposta ao acusado fixo o **regime inicialmente FECHADO**, tendo em vista o disposto no art. 33, § 2º, "a", do CP. **DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE.** A substituição da pena privativa de direito pela restritiva de direito é viável quando a pena fixada ao agente não for superior a 04 (quatro) anos, o crime não for cometido com violência ou grave ameaça à pessoa ou, qualquer que seja a pena aplicada, o crime será culposo. Além disso, o réu não pode ser reincidente em crime doloso e as circunstâncias judiciais devem ser favoráveis (art. 44, CP). Portanto, no caso em tela, pelo acima exposto, averigua-se que o acusado não preencheu as condições estabelecidas no artigo 44 do CP, supracitadas. Assim, impossível a substituição da reprimenda. **MANUTENÇÃO DAS PRISÕES** - Mantenho a prisão dos sentenciados, face o montante da pena aplicada exigir o cumprimento inicial da pena em regime fechado, negando-lhe o direito de apelar em liberdade. **REPARAÇÃO DE DANOS** - Deixo de fixar o valor mínimo para reparação dos danos causados pelas infrações, tendo em vista que não foi pedido pelas vítimas e nem pelo Ministério Público, conforme entendimento doutrinário (a respeito, Guilherme de Souza Nucci (*in* Código de Processo Penal Comentado, p. 701) e jurisprudencial (STJ - 1185542 RS 2010/0044478-3, Relator: Ministro GILSON DIPP, Data de Julgamento: 14/04/2011, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 16/05/2011). Defiro os benefícios da justiça gratuita aos sentenciados; Em face disso, estes ficam isentos das custas. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome dos réus no rol dos culpados (art. 5º, LVII, CF), comunique-se à Justiça Eleitoral (art. 15, III, CF), ao Cartório Distribuidor, bem como ao Instituto de Identificação e ao INFOSEG, expeçam-se guia de execução. Oficie-se o juízo da execução penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive as vítimas. Cumpra-se. Gurupi, 21 de agosto de 2012. Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito."

2ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS N.º: 2012.0005.5544-9/0

Acusado: GEDEON BAILÃO MARTINS

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias. A Dr.ª Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal n.º 2012.0002.0594-4/0 que a Justiça Pública como autora move contra - **GEDEON BAILÃO MARTINS**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 29/11/1982, filho de Genuíno Jorge Martins e Celma Bailão da Silva Martins, RG nº 636.272 SSP/TO, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas penas previstas no **Art. 330, do Código Penal**. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 22 de agosto de 2012. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, lavrei o presente e o inseri. a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.0002.8996-0/0

ACUSADO: RENATO REIS RODRIGUES

TIPIFICAÇÃO: Art. 306, Caput, da Lei 9.503/97.

ADVOGADO: Drº Flávio Viera Araújo OAB/TO 3813

Atendendo determinação judicial, INTIMO, (o) advogado (s) acima mencionado (s) da sentença proferida nos autos em epígrafe. Segue-se abaixo transcrição de sentença: Conforme consta no termo de apresentação de fl. 58, o acusado **Renato Reis Rodrigues** cumpriu as condições a ele impostas quando da proposta de suspensão condicional do processo, razão pela qual julgo extinta a sua punibilidade, com base no art. 89, § 5º, da Lei 9.099/95, determinando o arquivamento dos autos, após as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi, 02 de Agosto de 2012. a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, o digite e inserir.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 10.764/07

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL POST MORTEM

Requerente: M. DE F. P.

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: F. A. I. DE C., H. E. I. DE C. E OUTROS

Curador (a): Dra. CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA - OAB/TO n.º 2.507

Requerido: M. M. DE C.

Curador (a): Dr. NEUTON JARDIM – DEFENSOR PÚBLICO

Requerido (a): ESPÓLIO DE CELSO MARRA DE CASTRO

Advogado (a): Dr. IRON MARTINS LISBOA - OAB/TO n.º 535

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes, através de seus advogados, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 110, a seguir transcrita. SENTENÇA: "Vistos etc. O pedido é juridicamente impossível, visto que as próprias partes vieram em Juízo pedindo a homologação da dissolução da união, tendo sido atendido por sentença em 11.05.2006, conforme se vê às fls. 15 e Celso Marra de Castro faleceu em 24 de setembro de 2006. Logo não há como reconhecer estável união que perdurou por aproximadamente três meses. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cientes as partes. Nada mais havendo, encerrou-se o presente, que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, Hellen Cristini da Silvas Leme, Escrevente Judicial, o digitei. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2012.0003.4676-9/0

AÇÃO: ALVARÁ DE CONCESSÃO DE GUARDA PROVISÓRIA

Requerentes: M. L. S. DE O. e W. F. DE M.

Advogado (a): Dr. IRON MARTINS LISBOA - OAB/TO n.º 535

Objeto: Intimação do advogado das partes requerentes do despacho proferido às fls. 20. DESPACHO: "Intime a parte a emendar a petição inicial, na forma requerida pelo Ministério Público às fl. 19, sob pena de indeferimento. Gurupi, 01 de agosto de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2012.0005.6393-0/0

AÇÃO: RETIFICAÇÃO EM ATESTADO DE ÓBITO

Requerente: LUZIA MONTEIRO DA SILVA

Advogado (a): Dr. ALDEMIR ARAUJO REIS - OAB/TO n.º 4.322

Requerido (a): ESPÓLIO DE RAIMUNDO FEITOSA DA SILVA

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente da decisão proferida às fls. 09 v.º. DECISÃO: "O caso ora posto não é da competência da Vara de Família. Ao distribuidor para os devidos fins. Gpi., 22.08.12. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2012.0005.6394-8/0

AÇÃO: MANDADO DE RETIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Requerente: LIBERATINA FRANÇA VIEIRA

Advogado (a): Dr. ALDEMIR ARAUJO REIS - OAB/TO n.º 4.322

Requerido (a): ESPÓLIO DE BARTOLOMEU DE FRANÇA VIEIRA

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente da decisão proferida às fls. 10 v.º. DECISÃO: "A presente ação deverá ser aforada na vara pertinente. Remetam-se os autos ao cartório distribuidor. Gpi., 22.08.12. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2012.0000.5853-4/0

AÇÃO: ALIMENTOS

Requerente: R. DE C. C.

Advogado (a): Dr. WALTER VITORINO JUNIOR - OAB/TO n.º 3.655

Requerido (a): J. F. P. N.

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto ao ofício juntado às fls. 32/33.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0004.7730-1 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/

PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: PAULO BARBOSA GOMES

Advogado: DONATILA RODRIGUES REGO OAB/TO 789

Requerido: FUNDAÇÃO UNIRG

Requerido: NAIR R. FREITAS CALDAS OAB/TO 1047

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 52, que segue transcrito: " Cls... Designo audiência de instrução e julgamento, para o dia 04/10/12, às 14:00h. Intime-se o autor e o preposto (representante legal) do requerido, pessoalmente para prestar depoimento pessoal sob pena de confesso, devendo cada parte interessada depositar o valor das diligências no prazo de 05 (cinco) dias para o cumprimento do pedido do ato pelo Sr. Oficial de Justiça, observando-se o deferimento do pedido de gratuidade tão somente em favor do autor. Cumpra-se. Gurupi/TO, 15 de agosto de 2012. Odete Batista Dias Almeida – Juíza Auxiliando."

AUTOS: 2008.0002.3750-3 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA - CÍVEL
 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO
 MINISTÉRIO PÚBLICO: ALZEMIRO WILSON PERES FREITAS
 Requerido: MUNICÍPIO DE GURUPI
 Rep. Jurídico: ROGÉRIO BEZERRA LOPES OAB/TO 4.193-B
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de 335, que segue transcrito: " Intimem-se as partes da devolução dos autos pelo E. TJ-TO. Caso não haja promoção da execução do julgado em dez dias, archive-se. C. Gurupi-TO, 06/07/2011. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0004.9295-1 – CAUTELAR INOMINADA - CÍVEL
 Impetrante: FERNANDO FERNANDES CAMPOS RODRIGUE
 Rep. Jurídico: CELMA MENDOÇA MILHOMEM OAB/TO 1486
 Impetrado: REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG
 Rep. Jurídico: VILMA ALVES DE SOUZA BEZERRA OAB/TO 4056

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerente para, caso queira, impugnar a contestação no prazo legal.

AUTOS: 2012.0000.5800-3 – OBRIGAÇÃO DE FAZER - CÍVEL
 Requerente: CASSANDRO PINTO ARAUJO
 DEFENSOR PÚBLICO: CHARLITA TEIXEIRA DA FONSECA GUIMARÃES
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo o Estado do Tocantins para que tome ciência da decisão de fls. 103/108, que segue transcrito: "(...) Este é exatamente o caso dos autos, razão pela qual e com base na jurisprudência acima declinada, INDEFIRO a liminar pretendida. (...) Cumpra-se. Odete Batista Dias Almeida – Juíza Substituta Auxiliar.

AUTOS: 2012.0000.5341-9 – OBRIGAÇÃO DE FAZER - CÍVEL
 Requerente: GLAUTER COELHO ALMEIDA
 Rep. Jurídico: RODRIGO LORENÇONI OAB/TO 4255
 Requerido: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG
 Rep. Jurídico: PATRÍCIA MOTA MARINHO VICKMEYER OAB/TO 2.245

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerente para, caso queira, impugnar a contestação no prazo legal.

AUTOS: 2011.0004.3537-2 – OBRIGAÇÃO DE FAZER - CÍVEL
 Requerente: JULIA INACIA DA COSTA, REPRESENTADA POR SUA FILHA ORCILENE INACIA DA COSTA
 DEFENSOR PÚBLICO: CHARLITA TEIXEIRA DA FONSECA GUIMARÃES
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 95-v, segue transcrito a aprte dispositiva: " Cls... Diagam as partes se pretendem produzir provas, especificando-as, prazo de dez dias. Cumpra-se. Gurupi-TO, 17 de julho de 2012. Odete Batista Dias Almeida – Juíza Substituta Auxiliar."

AUTOS: 2011.0007.1179-5/0 – AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL - CÍVEL
 Requerente: OSMAR SCHUTZ DOS SANTOS E OUTRO
 Advogado: ROSANA FERREIRA DE MELO OAB/TO 2923
 Advogado: ALBERY CESAR DE OLIVEIRA OAB/TO 156-B
 Requerido: LUIZ ANTONIO TEIXEIRA DE BIAZI E OUTRO
 Advogado: JORGE BARROS FILHO OAB/TO 1490
 Advogado: CRISTINA PORTILHO DE SOUZA OAB/TO 496-E

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 42, segue transcrito a aprte dispositiva: " Cls... Diagam as partes se pretendem produzir provas, especificando-as, prazo de dez dias. Cumpra-se. Gurupi-TO, 11 de junho de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2010.0005.7064-6 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA - CÍVEL
 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 MINISTÉRIO PÚBLICO: MARIA JULIANA NAVES DIAS DO CARMO
 Requerente: ESTADO DO TOCANTINS
 Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
 Requerido: MUNICÍPIO DE GURUPI
 Rep. Jurídico: ROGÉRIO BEZERRA LOPES OAB/TO 4.193-B

INTIMAÇÃO: Intimo o procurador Geral do Município para que que tome ciência da decisão de fls. 176/183, segue transcrito a parte dispositiva: " (...) Vistos, etc... Isso posto e fundamentado, DEFIRO a liminar para fim de determinar aos requeridos que se abstenham de prosseguir com o Projeto descrito na inicial, bem como paralise as obras destinadas a construção de casas populares nas áreas públicas desafetadas no Loteamento jardim das Bandeiras, nesta cidade de Gurupi/TO, no prazo de cinco dias sob pena de multa diária e solidária no importe de 5.000,00 (cinco mil reais). (...) I.C. Gurupi-TO, 27 de abril de 2012. Odete Batista Dias Almeida – Juíza Substituta Auxiliar."

Vara de Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0007.1739-4
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: FABIO MARINELLI SILVA
 Advogado: Thiago Lopes Benfica OAB/TO 2.329
 Vitima: IVAN CARLOS FERRAZ RIBEIRO

Intime-se o advogado do requerido do seguinte decisão: "O acusado, ao apresentar a resposta acusação, requereu a absolvição sumária alegando legítima defesa, conforme petição acostada. O MP pugnou pela futura análise meritória da tese defensiva, conforme retro. Decido. Trata-se de ação penal pública incondicionada, na qual foi imputado ao acusado a pratica do crime de homicídio qualificado, caso que ele requereu a absolvição sumária pela legítima defesa. Pois bem. A princípio, pelo atual conjunto probatório existente nos autos, não vislumbro elementos que apontem que o acusado agiu em legítima defesa. Caso que a instrução processual é recomendada. Assim, indefiro a pretensão do reeducando, vez que inexistem elementos seguros para escoram a absolvição sumária. **Inclua-se em pauta do dia 12.09.12 às 15 horas e 30 min.** Para realização da audiência de instrução. Se for o caso, expeça-se precatória. Requisite-se o preso. Intimem-se. Gurupi- TO, 21 de agosto de 2012. Ademar Alves de Souza Filho. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

Ademar Alves de Souza Filho, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais e Tribunal do Júri de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER a todos os que o presente edital de intimação virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais na JOSÉ PEREIRA DE SOUSA NETO brasileiro, solteiro, agente de vigilante, portador do RG 25599694.2, nascido em 17/03/70, natural de Carolina-MA, atualmente em lugar incerto e não sabido denunciado como incurso nas sanções penais do artigo artigo 121, § 2, I, c/c 14, II do CP e pelo que dispõe os termos do artigo 1, I (parte final) da lei 8072 do Código Penal, e como esteja em local incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO da sentença da sentença, cujo dispositivo segue a seguir transcrito. "... Não havendo outras circunstâncias atenuantes ou agravantes, bem como a causa de diminuição e/ou aumento da pena: torno definitiva em 4 anos (quatro) de reclusão, a ser cumprida no regime aberto, nos termos do artigo 33, letra "B" do Código Penal, pena que tenho como justa e necessária à reprovação e prevenção do crime, sem prejuízo da detração em decorrência da prisão processual incurso no artigo 121 § 2º, II e IV, todos Código Penal. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 de agosto de 2012. Eu, Diane Goretti Perinazzo, Técnica Judiciária de 1ª instância, que digitei o presente. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais e Tribunal do Júri da Comarca de Gurupi-TO

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

C. PRECATÓRIA:2012.0004.9530-6
 Ação:CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO
 Comarca de Origem: 8ª VARA CIVEL DA COMARCA DE JUIZ DE FORA-MG
 Processo de Origem:14511.053879-9
 Requerente:LÉO DE CARVALHO KREBS E OUTRA
 Advogado: VALDEON ROBERTO GLÓRIA, OAB/TO N.º 685-A
 Requerido:JOACY MADEIRA CRUZ
INTIMAÇÃO: Intimar o advogado Valdeon Roberto Glória a providenciar o pagamento da locomoção do Sr. Oficial, a fim de ser expedido mandado de intimação para o requerido, conforme determinou o Juiz de Direito no despacho abaixo transcrito.
 DESPACHO:" 1.Intime-se como solicitado à fl. 60. Gurupi-TO, 21-08-2012. RONICLAY ALVES DE MORAIS-Juiz de Direito."

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Intimação ao Requerido
AUTOS: Nº 2008.0000.0300-6/0 – DECLARATÓRIA
 Requerente: MARIA DO AMPARO LEITE SOUSA
 Advogado: ANTONIO TEIXEIRA RESENDE OAB/MA Nº 4803
 Requerido: CORACY JARDIM MUNIZ DOS SANTOS
 Advogado: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS
DESPACHO: "Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento. Inclua em pauta e intímese. Cumpra-se. Itaguatins, 24 de agosto de 2010. **Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito**". **AUDIÊNCIA DIA 29/11/2012, ÀS 14:40 HORAS.**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Intimação ao Advogado
AUTOS: Nº 2009.0001.9123-4/0 – PREVIDENCIÁRIA
 Requerente: MARIA HELENA DA SILVA
 Advogado: ANTONIO TEIXEIRA RESENDE MAT. OAB/MA Nº 4803
 Requerido: INSS.
DESPACHO: "Designo audiência de instrução e julgamento. Inclua-se em pauta e intímese, observando que a autarquia será intimada com vista dos autos. Cumpra-se. Itaguatins, 19 de julho de 2011. **OCELIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito**". **AUDIÊNCIA DIA 29/11/2012, às 13:15 horas.**

Intimação ao Advogado
AUTOS: Nº 2009.0005.8193-8/0 – PREVIDENCIÁRIA
 Requerente: ALDENORA BENEVIÉS SOUZA SANTOS
 Advogado: ANTONIO TEIXEIRA RESENDE MAT. OAB/GO Nº 5937
 Requerido: INSS.
 DESPACHO: “Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento. Inclua-se em pauta e intem-se. Itaguatins, 24 de agosto de 2010. **Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito**”. **AUDIÊNCIA DIA 29/11/2012, às 13:15 horas.**

Intimação ao Advogado
AUTOS: Nº 2009.0001.0642-3/0 – ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA
 Requerente: IVANILDE PEREIRA DE MORAES
 Advogado: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA MAT. OAB/TO Nº 3407
 Requerido: INSS.
 DESPACHO: “Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento. Inclua-se em pauta e intem-se. Itaguatins, 25 de agosto de 2010. **Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito**”. **AUDIÊNCIA DIA 29/11/2012, às 13:35 horas.**

Intimação ao Advogado
AUTOS: Nº 2008.0007.4404-9/0 – DECLARATÓRIA
 Requerente: AUZENIR FERNANDES NASCIMENTO
 Advogado: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA MAT. OAB/TO Nº 4018
 Requerido: INSS.
 DESPACHO: “Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento. Inclua-se em pauta e intem-se. Itaguatins, 24 de agosto de 2010. **Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito**”. **AUDIÊNCIA DIA 29/11/2012, às 13:55 Horas.**

Intimação ao Advogado
AUTOS: Nº 2008.0009.4929-5/0 – ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 Requerente: RAIMUNDO FAUSTO FERREIRA
 Advogado: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA MAT. OAB/TO Nº 3407
 Requerido: INSS.
 DESPACHO: “Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento. Inclua-se em pauta e intem-se. Itaguatins, 23 de março de 2011. **Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito**”. **AUDIÊNCIA DIA 29/11/2012, às 13:45 horas.**

Intimação ao Advogado
AUTOS: Nº 2008.0006.7660-4/0 – RESTABELECIMENTO
 Requerente: FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS
 Advogado: KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA MAT. OAB/MA Nº 8078
 Requerido: INSS.
 DESPACHO: “Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento. Inclua-se em pauta e intem-se. Itaguatins, 24 de agosto de 2010. **Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito**”. **AUDIÊNCIA DIA 29/11/2012, às 14:00 horas.**

Intimação ao Advogado
AUTOS: Nº 2007.0006.7109-4/0 – PREVIDENCIÁRIA
 Requerente: NEUSA DE SOUZA SILVA
 Advogado: ANTONIO TEIXEIRA RESENDE MAT. OAB/MA Nº 4803
 Requerido: INSS.
 DESPACHO: “Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento. Inclua-se em pauta e intem-se. Itaguatins, 24 de agosto de 2010. **Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito**”. **AUDIÊNCIA DIA 29/11/2012, às 14:10 horas.**

Intimação ao Advogado
AUTOS: Nº 2007.0009.1184-2/0 – APOSENTADORIA
 Requerente: RAIMUNDA DE JESUS QUEIROZ
 Advogado: ANTÔNIO TEIXEIRA RESENDE MAT. OAB/GO Nº 5937; OAB/MA 4803-A; OAB/PA 12.418
 Requerido: INSS.
 DESPACHO: “Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento. Inclua-se em pauta e intem-se. Itaguatins, 24 de agosto de 2010. **Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito**”. **AUDIÊNCIA DIA 29/11/2012, às 14:20 horas.**

Intimação ao Advogado
AUTOS: Nº 2010.0006.3179-3/0 – APOSENTADORIA
 Requerente: MARIA DARCY COSTA COELHO
 Advogado: WILKER BATISTA CAVALCANTE MAT. OAB/MA Nº 6049
 Requerido: INSS.
 DESPACHO: “Inclua-se em pauta para audiência preliminar. Itaguatins, 19 de outubro de 2011. **Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito**”. **AUDIÊNCIA DIA 29/11/2012, às 14:30 horas.**

Intimação ao Advogado
AUTOS: Nº 2008.0004.0191-5/0 – PREVIDENCIÁRIA
 Requerente: ROSILEIDE FERREIRA NERES
 Advogado: ANTÔNIO TEIXEIRA RESENDE MAT. OAB/GO Nº 5937; OAB/MA 4803-A; OAB/PA 12.418
 Requerido: INSS.
 DESPACHO: “Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento. Inclua-se em pauta e intem-se. Itaguatins, 24 de agosto de 2010. **Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito**”. **AUDIÊNCIA DIA 29/11/2012, às 14:50 horas.**

Intimação ao Advogado
AUTOS: Nº 2009.0010.2222-3/0 – REIVINDICATÓRIA
 Requerente: ELMERSON FERREIRA DE SOUZA
 Advogado: ALESSANDRO ROGÉS PEREIRA MAT. OAB/TO Nº 2326
 Requerido: INSS.
 DESPACHO: “Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento. Inclua-se em pauta e intem-se. Itaguatins, 23 de março de 2011. **Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito**”. **AUDIÊNCIA DIA 29/11/2012, às 15:00 horas.**

Intimação ao Advogado
AUTOS: Nº 2009.0010.2220-7/0 – REIVINDICATÓRIA
 Requerente: MARIA SILVA DOS SANTOS
 Advogado: ALESSANDRO ROGÉS PEREIRA MAT. OAB/TO Nº 2326
 Requerido: INSS.
 DESPACHO: “Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento. Inclua-se em pauta e intem-se. Itaguatins, 23 de março de 2011. **Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito**”. **AUDIÊNCIA DIA 29/11/2012, às 15:10 horas.**

Intimação ao Advogado
AUTOS: Nº 2009.0010.2221-5/0 – REIVINDICATÓRIA
 Requerente: JOÃO RIBEIRO DE SOUSA
 Advogado: ALESSANDRO ROGÉS PEREIRA MAT. OAB/TO Nº 2326
 Requerido: INSS.
 DESPACHO: “Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento. Inclua-se em pauta e intem-se. Itaguatins, 23 de março de 2011. **Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito**”. **AUDIÊNCIA DIA 29/11/2012, às 15:20 horas.**

MIRACEMA

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2008.0006.4663-2/0 (4208/08)
 AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA
 REQUERENTE: MARIA DE JESUS PEREIRA CAMPOS DE SOUSA
 ADVOGADO: DR. DOMINGOS PAES DOS SANTOS
 REQUERIDO: INSS
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu advogado intimado do despacho de fls. 123 a seguir transcrito: “Recebo o recurso no efeito devolutivo. Dê-se vistas dos autos ao requerente para oferecer contra-razões no prazo de 15 dias. Intem-se. Miracema do Tocantins – TO, em 09 de agosto de 2012. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2012.0005.3117-5/0 (5209/12)
 AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE
 REQUERENTE: LINA GOMES DA COSTA SILVA
 ADVOGADO: DR. KARE MARQUES SANTOS
 REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu advogado intimado do despacho de fls. 130 a seguir transcrito: “R. e A. Defiro os benefícios da assistência judiciária. Postergo a apreciação do pedido de antecipação de tutela para após a contestação. Cite-se o requerido para contestar a ação no prazo legal. Miracema do Tocantins – TO, em 08 de agosto de 2012. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 5064/2012 – PROTOCOLO: (2012.0003.3943-6/0)
 Requerente: FRANCINALDO RODRIGUES VIEIRA
 Advogado: Dr. Paulo Augusto de Souza Pinheiro
 Requerido: BANCO ITAUCARD S/A
 Advogado: Dr. Renato Chagas Correa da Silva
 INTIMAÇÃO DE PENHORA ON LINE: “Fica o requerido, bem como seu advogado, intimado da penhora de fls. 49/51, no valor de R\$ 10.181,95 (dez mil, cento e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos). E ainda cientificado de que poderá oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação e/ou ciência da penhora (CPC art. 475-J, § 1º). Miracema do Tocantins/TO, 22 de agosto de 2012. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Escrivã (Respondendo), o digitei”.

AUTOS Nº 4583/2011 – PROTOCOLO: (2011.0001.9865-6/0)
 Requerente: GETULIO VENUS DE ARAÚJO
 Advogado: Dr. Domingos Paes dos Santos
 Requerido: SPA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 Advogado: Dr. José Everson Canto da Mota
 INTIMAÇÃO DE PENHORA ON LINE: “Fica o requerido, bem como seu advogado, intimado da penhora de fls. 106/109, no valor de R\$ 2.279,46 (dois mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos). E ainda cientificado de que poderá oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação e/ou ciência da penhora (CPC art. 475-J, § 1º). Miracema do Tocantins/TO, 22 de agosto de 2012. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Escrivã (Respondendo), o digitei”.

MIRANORTE

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2008.0005.2497-9 AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 Requerente: DAVID ABDALA NOGUEIRA
 Advogado: Dr. SAMUEL NUNES DE FRANÇA – OAB/TO 1.453 – B
 Requerido: FRANCISCO ALVES DA SILVA E OUTROS
 Advogado: DR: EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA – OAB/TO 4328
 SENTENÇA: Diante do exposto, julgo improcedente o pedido estampado na peça inaugural, extinguindo o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269,

inciso I, do Código de Processo Civil. Por conseguinte, revogo as liminares anteriormente deferidas. Condeno o autor ao pagamento de custas processuais e de honorários advocatícios, os quais, atento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 20 do CPC em R\$ 1.000,00 (mil reais) em favor de cada requerido. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P. R. I. Cumpra-se. Miranorte, 22 de agosto de 2012.

AUTOS Nº. 2012.0003.9658-8/0 – 4489/05 AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS

Requerentes: AUGUSTO BARROS DE ABREU e sua mulher MARIA DE JESUS SOBRINHO DE ABREU

Advogado: Dr. JAIR DE ALCÂNTARA PANIAGO OAB/TO 102-B

Requeridos: ADÃO GOMES DA SILVA e ANTÔNIA NUNES DA SILVA

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B

Requeridos: FABRICIO FILHO PEREIRA DE SANTANA e outros

Advogado: Dr. RIVADÁVIA VITORIANO DE BARROS GARÇÃO OAB/TO 1803

Requerido: RODOLFO RIBEIRO VALADARES

Advogado: Dr. SAMUEL NUNES DE FRANÇA OAB/TO 1453-B

INTIMAÇÃO: Das partes para apresentarem quesitos e indicarem assistente técnico, no prazo de dez dias, para realização de perícia.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito da Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei e etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação, com prazo de 30 dias, virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo e Escrivia Cível, tramita o processo n.º 2012.0003.9659-6/0 – 3914/04, Ação Ordinária Declaratória de Nulidade de Ato Jurídico – Compra e Venda – Realização através de Procuração Materialmente Falsa – Fraude Grosseira – Inexistência de Boa fé do Adquirente, onde figura como requerente Adão Gomes da Silva e Antônia Nunes da Silva, fica devidamente CITADOS os requeridos, representante legal do Espólio de Antônio Ribeiro de Sousa; Antônio Joaquim de Melo, Adão Gomes da Silva e Josefa Lopes de Sousa, em local incerto e não sabido para no prazo de 15 (quinze) dias, responder a presente ação, sob pena de serem aceitos por verdadeiros os fatos alegados pelo autor na exordial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei e terá uma via afixada no lugar de costume na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, 22 dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze. Eu, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

PALMAS

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 34/2012

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2004.0000.2718-2/0 – REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: LUIZ RAFAEL DE ARAUJO SOUSA

Defensor Público: Edivan de Carvalho Miranda

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A (PALMAS – TO AG. 1867-8

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Promova o requerido o pagamento das custas finais, no prazo de 5 (cinco) dias, no valor de R\$ 204,61 (duzentos e quatro reais e sessenta e um centavos).

AUTOS Nº: 2005.0000.6076-5/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: GELMIREN LIMA FRANÇA

Advogado: Domingos Correia de Oliveira – OAB/RJ 128.104

Requerido: BANCO ITAÚ S/A

Advogado: Cândida Ricardo de Paula – OAB/RJ 128.104

INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte executada, através de seu procurador para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a quantia devida, conforme exposto na petição de fls. 155/158, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 475-J, caput, do Código de Processo Civil. Ultrapassado o prazo sem a efetivação do pagamento, nos termos do artigo 655, inciso I, do Código de Processo Civil, proceda-se à penhora da quantia devida via sistema BACENJUD. Caso a diligência seja inexistente, expeça mandado para penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfação da dívida e demais encargos, devendo ser depositados na forma da lei. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 09 de agosto de 2012. Luiz Astolfo de Deus Amorim, Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2005.0000.6834-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ESPOLIO DE JAIME CARDOSO DA MATA

Advogado: Roberto Lacerda Correia OAB/TO 2291

Requerido: PAULO GILBERTO DE L. BRITO

Advogado: Marcelo de Paula Cypriano OAB/SP 113602

INTIMAÇÃO: Promova as partes o pagamento das custas finais, no prazo de 5 (cinco) dias, no valor de R\$ 228,07 (duzentos e vinte e oito reais e sete centavos)

AUTOS Nº: 2005.0000.7143-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: GEAP – FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE NACIONAL

Advogado: Angelo Augusto Coury OAB/DF 14379

Requerido: MARIA HELENA DANTAS DO NASCIMENTO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Promova o requerido o pagamento das custas finais, no prazo de 5 (cinco) dias, no valor de R\$ 55,65 (cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

AUTOS Nº: 2005.0001.4648-1/0 - DEPÓSITO

Requerente: BANCO BRAESCO S/A

Advogado: Fabio de Castro Souza OAB/TO 2868

Requerido: ROGERIO RODRIGUES DO AMARAL

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Promova o requerido o pagamento das custas finais, no prazo de 5 (cinco) dias, no valor de R\$ 24,40 (vinte e quatro reais e quarenta centavos).

AUTOS Nº: 2005.0002.0400-7/0 – BUSCA E APREENSAO

Requerente: BANCO ABN AMRO REAL S.A

Advogado: Alexandre lunes Machado OAB/TO 4110-A

Requerido: JALAPAO MOTORS LTDA

Defensor Público: Edivan de Carvalho Miranda

INTIMAÇÃO: Promova o requerido o pagamento das custas finais, no prazo de 5(cinco) dias, no valor de R\$ 43,93 (quarenta e três reais e noventa e três centavos).

AUTOS Nº: 2005.0002.0400-7/0 – BUSCA E APREENSAO

Requerente: BANCO ABN AMRO REAL S.A

Advogado: Alexandre lunes Machado OAB/TO 4110-A

Requerido: JALAPAO MOTORS LTDA

Defensor Público: Edivan de Carvalho Miranda

INTIMAÇÃO: Promova o requerido o pagamento das custas finais, no prazo de 5(cinco) dias, no valor de R\$ 43,93 (quarenta e três reais e noventa e três centavos).

AUTOS Nº: 2005.0002.3517-4/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado: GUSTAVO AMATO PISSINI OAB/TO 4694-A

Requerido: ANTONIO ALBERICO BRAGA

Defensor Público: EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA

INTIMAÇÃO: Promova o requerido o pagamento das custas finais, no prazo de 5 (cinco) dias, no valor de R\$ 24,59 (vinte e quatro reais e cinqüenta e nove centavos).

AUTOS Nº: 2005.0002.3535-2/0 – ORDINARIA DE COBRANÇA C/C PERDAS E DANOS

Requerente: BANCO DO BRASIL

Advogado: Helio Brasileiro Filho OAB/TO 1283

Requerido: MATIAS COSTA DOS REIS

Defensor Público: Edivan de Carvalho Miranda

INTIMAÇÃO: Promova o requerido o pagamento das custas finais, no prazo de 5 (cinco) dias, no valor de R\$ 85,52 (oitenta e cinco reais e cinqüenta e dois centavos).

AUTOS Nº: 2006.0001.7149-2/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: INVESTICO S/A

Advogado: Claudia Cristina Cruz Mesquita Ponce OAB/TO 935

Requerido: LUIZ CONCEIÇÃO DA COSTA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Promova o requerido o pagamento das custas finais, no prazo de 5 (cinco) dias, no valor de R\$ 14,28 (quatorze reais e vinte e oito centavos)

AUTOS Nº: 2006.0002.1079-0/0 - MONITÓRIA

Requerente: BANCO BANDEIRANTES S/A

Advogado: LAURO AVELLAR MACADO FILHO

Requerido: RUTH ANA MALVES

intimação: Promova o requerente o pagamento das custas finais, no prazo de 5 (cinco) dias, no valor de R\$ 49,80 (quarenta e nove reais e oitenta centavos).

AUTOS Nº: 2006.0002.1079-0/0 - MONITÓRIA

Requerente: BANCO BANDEIRANTES S/A

Advogado: LAURO AVELLAR MACADO FILHO

Requerido: RUTH ANA MALVES

intimação: Promova o requerente o pagamento das custas finais, no prazo de 5 (cinco) dias, no valor de R\$ 49,80 (quarenta e nove reais e oitenta centavos).

AUTOS Nº: 2006.0002.1086-2/0 - ORDINÁRIA

Requerente: BANCO DO BRASIL

Advogado: Helio Brasileiro Filho OAB/TO 1283

Requerido: ROGERIO SOARES FERREIRA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Promova o requerido o pagamento das custas finais, no prazo de 5 (cinco) dias, no valor de R\$ 28,04 (vinte e oito reais e quatro centavos).

AUTOS Nº: 2006.0003.3521-5/0 – BUSCA E APREENSAO

Requerente: BANCO ITAÚ S.A

Advogado: Alysson Cristiano Rodrigues da Silva OAB/TO 3068

Requerido: FABIO JUNIOR DA SILVA

Advogado: não requerido

INTIMAÇÃO: Promova o requerido o pagamento das custas finais, no prazo de 5 dias, no valor de R\$ 58,51 (cinquenta e oito reais e cinqüenta e um centavos)

AUTOS Nº: 2006.0003.3521-5/0 – BUSCA E APREENSAO

Requerente: BANCO ITAÚ S.A

Advogado: Alysson Cristiano Rodrigues da Silva OAB/TO 3068

Requerido: FABIO JUNIOR DA SILVA

Advogado: não requerido

INTIMAÇÃO: Promova o requerido o pagamento das custas finais, no prazo de 5 dias, no valor de R\$ 58,51 (cinquenta e oito reais e cinqüenta e um centavos)

AUTOS Nº: 2006.0004.6529-1/0 – MONITÓRIA

Requerente: COMERCIAL E INSTALADORE JODÉ

Advogado: Carlos Gabino de Sousa Júnior OAB/TO 4.590

Requerido: SPF ENGENHARIA LTDA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: "(...) Com efeito, homologo a desistência da parte autora, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil. Custas pela Requerente. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, após o recolhimento de eventuais custas remanescentes, arquivem-se estes autos com as baixas necessárias.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 27 de junho de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM JUIZ DE DIREITO"

AUTOS Nº: 2006.0004.8371-0/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: Deise Maria dos Reis Silvério OAB/GO 24864
Requerido: ZILBE SOARES LIMA
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: "(...) Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por desídia da parte autora, com amparo no artigo 267, incisos II, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Torno sem efeito a decisão proferida às fls. 41. OFICIE-SE o Departamento de Trânsito do Estado – DETRAN-TO para que seja realizada as baixas das restrições judiciais. Custas pelo Requerente. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 27 de junho de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM JUIZ DE DIREITO"

AUTOS Nº: 2006.0008.6770-5/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: IARACELY PAULA COSTA
Advogado: Silson Pereira Amorim OAB/TO 635-A
Requerido: TRANSBICO – TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Advogado: Elaine Ayres Barros OAB/TO 2402

INTIMAÇÃO: Promova o requerido o pagamento das custas finais, no prazo de 5(cinco) dias, no valor de R\$ 537,59 (quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos)

AUTOS Nº: 2006.0007.6604-6/0 – BUSCA E APREENSAO

Requerente: BANCO ITAU S/A
Advogado: Allysson Cristiano Rodrigues da Silva OAB/TO 3068
Requerido: REINALDO NAVES
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Promova o requerido o pagamento das custas finais, no prazo de 5 (cinco) dias, no valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais).

AUTOS Nº: 2007.0000.7580-7/0 – BUSCA E APREENSAO

Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado: Ailton Alves Fernandes OAB/GO 16854
Requerido: MARITON CORDEIRO DA ROCHA
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Promova o requerido o pagamento das custas finais, no prazo de 5(cinco) dias, no valor de R\$ 15,76 (quinze reais e setenta e seis reais).

AUTOS Nº: 2007.0001.5071-0/0 – BUSCA E APREENSAO

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN
Advogado: Marinólia Dias dos Reis OAB/TO 1537
Requerido: ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA ARMANDO
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Promova o requerido o pagamento das custas finais, no prazo de 5 (cinco) dias, no valor de R\$ 16,39 (dezesseis reais e trinta e nove centavos).

AUTOS Nº: 2007.0002.2642-2/0 – AÇÃO DECLARATORIA

Requerente: IOLETE ALVES CAMARA OLIVEIRA
Advogado: Renato Godinho OAB/TO 2550
Requerido: CELTINS – CIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: Sergio Fontana OAB/TO 3729

INTIMAÇÃO: Promova o requerido o pagamento das custas finais, no prazo de 5(cinco) dias, no valor de R\$ 124,50 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

AUTOS Nº: 2007.0002.5776-0/0 – BUSCA E APREENSAO

Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: Fabiano Ferrari Lenci OAB/TO 3109-A
Requerido: JEAN MARCOS ALVES DA SILVA
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Promova o requerido o pagamento das custas finais, no prazo de 5 (cinco) dias, no valor de R\$ 14,13 (quatorze reais e treze centavos).

AUTOS Nº: 2007.0008.6742-8/0 - EXECUÇÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: Osmarino José de Melo OAB/TO 779-A
Requerido: THAISA AIRES DA SILVA
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Promova o requerido o pagamento das custas finais, no prazo de 5 dias, no valor de R\$ 30,53.

AUTOS Nº: 2007.0009.5016-3/0 – BUSCA E APREENSAO

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO
Advogado: Érico Vinicius Rodrigo Barbosa OAB/TO 4220
Requerido: RONIA MARIA ROCHA DE MORAIS
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Promova o requerido o pagamento das custas finais, no prazo de 5(cinco) dias, no valor de R\$ 25,03 (vinte e cinco reais e três centavos).

AUTOS Nº: 2007.0010.0668-0/0 – BUSCA E APREENSAO

Requerente: BANCO FINASA S/A
Advogado: Fabricio Gomes OAB/TO 30350
Requerido: WERBETH LIMA ROCHA
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Promova o requerido o pagamento das custas finais, no prazo de 5(cinco) dias, no valor de R\$ 24,02 (vinte e quatro reais e dois centavos).

AUTOS Nº: 2008.0000.6814-0/0 – CAUTELAR SUSTAÇÃO DE PROTESTO

Requerente: RODEIO INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFÉ LTDA
Advogado: Athur Oscar Tohmaz de Cerqueira OAB/TO 1606 B
Requerido: R/C CARTUCHOS INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: "(...)Deste modo, nos termos do artigo 267, IV, c/c artigo 257, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular, caracterizado pela ausência do recolhimento das custas processuais. Determino o imediato cancelamento da distribuição deste feito. Custas pelo Autor. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 21 de junho de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM Juiz de Direito"

AUTOS Nº: 2008.0000.7311-0/0 - MONITORIA

Requerente: C. CIRQUEIRA SOUZA LTDA
Advogado: Pompilio Lustosa Messias Sobrinho OAB/TO 1807-B
Requerido: SHARP DO BRASIL S/A

Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Promova o requerido o pagamento das custas finais, no prazo de 5(cinco) dias, no valor de R\$ 191,24 (cento e noventa e um reais e vinte e quatro centavos).

AUTOS Nº: 2008.0000.9291-2/0 – BUSCA E APREENSAO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A
Advogado: Nubia Conceição Moreira OAB/TO 4311
Requerido: DILMAR DE LIMA

Advogado: Dilmar de Lima OAB/TO 741 - A

INTIMAÇÃO: "(...) Com efeito, Homologo a desistência da parte autora, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil. Torno sem efeito a decisão proferida e determino que o respectivo mandado seja devolvido, independentemente de cumprimento. OFICIE-SE o Departamento de Trânsito do Estado – DETRAN-TO para que seja realizada as baixas das restrições judiciais. Custas pelo Requerente. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, arquivem-se estes autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 26 de junho de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM JUIZ DE DIREITO"

AUTOS Nº: 2008.0001.6286-4/0 – BUSCA E APREENSAO

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado: Marinolia Dias dos Reis OAB/TO 1567
Requerido: MARCUS AURELIO COELHO FERREIRA
Advogado: não requerido

INTIMAÇÃO: Promova o requerido o pagamento das custas finais, no prazo de 5(cinco) dias, no valor de R\$ 28,01(vinte e oito reais e um centavo).

AUTOS Nº: 2008.0002.0262-9/0 – BUSCA E APREENSAO

Requerente: AYMORE CRDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A
Advogado: Fabio de Castro Souza OAB/TO 2868
Requerido: GOIAMAR LOPES SOUSA

Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Promova o requerido o pagamento das custas finais, no prazo de 5 (cinco) dias, no valor de R\$ 112,02 (cento e onze reais e dois centavos).

AUTOS Nº: 2008.0002.4428-3/0 – BUSCA E APREENSAO

Requerente: HSBC BANK BRAIL – BANCO MULTIPLO
Advogado: Juliana Falci Mendes OAB/SP 223768
Requerido: GRACIELE GOMES REIS

Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Promova o requerido o pagamento das custas finais, no prazo de 5(cinco) dias, no valor de R\$ 39,56(trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

AUTOS Nº: 2008.0002.7818-8/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado: Haika Micheline Amaral Brito OAB/TO 3785
Requerido: MARCIA GUIMARAES NUNES

Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Promova o requerido o pagamento das custas finais, no prazo de 5 (cinco) dias, no valor de R\$ 61,97 (sessenta e um reais e noventa e sete centavos).

AUTOS Nº: 2008.0002.7872-2/0 – DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: MARIA DULCE BARROS NEGRE
Defensor Público: Edivan de Carvalho Miranda
Requerido: T.V ATHAIDE

Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Promova o requerido o pagamento das custas finais, no prazo de 5 (cinco) dias, no valor de R\$ 101,45 (cento e um reais e quarenta e cinco centavos)

AUTOS Nº: 2008.0003.1864-3/0 – BUSCA E APREENSAO

Requerente: BANCO FINASA S/A
Advogado: Fabricio Gomes OAB/TO 3350
Requerido: JUARES EDIVANE DA COSTA

Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Promova o requerido o pagamento das custas finais, no prazo de 5 (cinco) dias, no valor de R\$ 17,03 (dezessete reais e três centavos).

AUTOS Nº: 2008.0003.2038-9/0 – BUSCA E APREENSAO

Requerente: BANCO FINASA S/A
Advogado: Fabricio Gomes OAB/TO 3350
Requerido: JASSON QUIRINO DA SILVA
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Promova o requerido o pagamento das custas finais, no prazo de 5(cinco) dias, no valor de R\$ 17,03 (dezesete reais e três centavos)

AUTOS Nº: 2008.0003.2519-4/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: EDMILTON CARDOSO DA SILVA
Advogado: Christian Zini Amorim OAB/TO 2404
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: "(...) Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, DECLARO INEXISTENTE O DÉBITO DE R\$ 3216,82 (trezentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos), cobrados indevidamente do autor (fls.32), e CONDENO a demandada ao pagamento de indenização em favor do requerente no importe de R\$ 4.000 (quatro mil reais), a título de danos morais, corrigidos monetariamente a partir da prolação desta sentença (Súmula n.º 362 do STJ), com incidência de juros de 1,0% ao mês, contados da data do evento danoso, ou seja, 04/03/2008 (Súmula n.º 54 do STJ). CONDENO o requerido à restituição em dobro dos valores debitados indevidamente na conta corrente do requerente, perfazendo a quantia total de R\$ 288,42 (duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos), que deverá ser corrigido monetariamente, pelo índice do INPC-IBGE, com incidência de juros de 1,0% ao mês, ambos contados a partir de 04/03/2008, data do efetivo prejuízo (Súmula n.º 43 do STJ). CONDENO a parte ré nas custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, a teor do artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269. Inciso I, do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo estabelecido no § 5º, do artigo 475-J, do Código de Processo Civil e não havendo requerimento da parte interessada, recolhidas as custas remanescentes, arquivem-se os presentes autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 18 de junho de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM Juiz de Direito"

AUTOS Nº: 2008.0003.8694-0/0 – BUSCA E APREENSAO

Requerente: BANCO FINASA S/A
Advogado: Fabiano Ferrari Lenci OAB/TO 3109-A
Requerido: WANLERTON ALVES RODRIGUES
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Promova o requerido o pagamento das custas finais, no prazo de 5 (cinco) dias, no valor de R\$ 44,02 (quarenta e quatro reais e dois centavos).

AUTOS Nº: 2008.0003.8719-0/0 – BUSCA E APREENSAO

Requerente: BANCO FINASA S/A
Advogado: Fabio de Castro Souza OAB/TO 2868
Requerido: SEBASTIAO DE ABREU LIMA
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Promova o requerido o pagamento das custas finais, no prazo de 5 (cinco) dias, no valor de R\$ 18,47 (dezoito reais e quarenta e sete centavos).

AUTOS Nº: 2008.0005.3877-5/0 – BUSCA E APREENSAO

Requerente: BANCO FINASA S/A
Advogado: FABRICIO GOMES OAB/TO 3350
Requerido: EVERTON MARQUES GONÇALVES
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Promova o requerido o pagamento das custas finais, no prazo de 5 (cinco) dias, no valor de R\$ 159,01 (cento e cinqüenta e nove reais e um centavo).

AUTOS Nº: 2008.0006.5799-5/0 – BUSCA E APREENSAO

Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado: Fabio de Castro Souza OAB/TO 2868
Requerido: RUBERVALDO PEREIRA DE SANTANA
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Promova o requerido o pagamento das custas finais, no prazo de 5 (cinco) dias, no valor de R\$ 60,01 (sessenta reais e um centavo).

AUTOS Nº: 2008.0009.0796-7/0 – BUSCA E APREENSAO

Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A
Advogado: Fabio de Castro Souza OAB/TO 2868
Requerido: CARLOS ANTONIO ALVES
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Promova o requerido o pagamento das custas finais, no prazo de 5 (cinco) dias, no valor de R\$ 19,94 (dezenove reais e noventa e quatro centavos).

AUTOS Nº: 2008.0009.1119-0/0 – BUSCA E APREENSAO

Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado: Fabio de Castro Souza OAB/TO 2868
Requerido: VALENTIM RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Promova o requerido o pagamento das custas finais, no prazo de 5 (cinco) dias, no valor de R\$ 33,67 (trinta e três reais e sessenta e sete centavos).

AUTOS Nº: 2008.0010.3933-0/0 – BUSCA E APREENSAO

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado: Alexandre Nunes Machado OAB/TO 4110-A
Requerido: SINVAL DE SOUZA MELO
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Promova o requerente o pagamento das custas finais, no prazo de 5 (cinco) dias, no valor de R\$ 46,01(quarenta e seis reais e um centavo).

AUTOS Nº: 2008.0010.5452-6/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA
Advogado: Elaine Ayres Barros OAB/TO 2402
Requerido: MARCIA REGINA DINIZ RUFINO
Advogado: Alonso de Souza Pinheiro OAB/TO 80-A

INTIMAÇÃO: Promova o requerente o pagamento das custas finais, no prazo de 5(cinco) dias, no valor de R\$ 47,57(quarenta e sete reais e cinqüenta e sete centavos).

AUTOS Nº: 2008.0010.5464-0/0 – BUSCA E APREENSAO

Requerente: BANCO FINASA S/A
Advogado: FABRICIO GOMES OAB/TO 3350
Requerido: VALDEMIR MORAIS COELHO JUNIOR
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Promova o requerido o pagamento das custas finais, no prazo de 5 (cinco) dias, no valor de R\$ 17,29 (dezesete reais e vinte e nove centavos).

AUTOS Nº: 2008.0010.7206-0/0 – BUSCA E APREENSAO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado: FABRICIO GOMES OAB/TO 3350
Requerido: JOSE EULALIO ALVES DA SILVA
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Promova o requerido o pagamento das custas finais, no prazo de 5 (cinco) dias, no valor de R\$ 14,33 (quatorze reais e trinta e três centavos).

AUTOS Nº: 2008.0011.2139-8/0 – BUSCA E APREENSAO

Requerente: BANCO FINASA S/A
Advogado: Fabricio Gomes OAB/TO 3350
Requerido: ALCYCASTRO OLIVEIRA FERREIRA
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Promova o requerido o pagamento das custas finais, no prazo de 5(cinco) dias, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

AUTOS Nº: 2009.0000.1132-5/0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL

Requerente: CMS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Advogado: ROMULO ALAN RUIZ OAB/TO 3438
Requerido: NEIRTON BONIFACIO BARBOSA JUNIOR
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Promova o requerido o pagamento das custas finais, no prazo de 5 (cinco) dias, no valor de R\$ 15,14 (quinze reais e quatorze centavos).

AUTOS Nº: 2009.0000.9450-6/0 – BUSCA E APREENSAO

Requerente: BANCO FINASA S/A
Advogado: Fabricio Gomes OAB/TO 3350
Requerido: MARIO SERGIO RODRIGUES MACEDO
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Promova o requerido o pagamento das custas finais, no prazo de 5 (cinco) dias, no valor de R\$ 16,55 (dezesseis reais e cinqüenta e cinco centavos).

AUTOS Nº: 2009.0000.9535-9/0 - ORDINÁRIA

Requerente: CRISTIANO BARBOSA DA SILVA
Advogado: Janay Garcia OAB/TO 3959
Requerido: UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
Advogado: Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 4093

INTIMAÇÃO: Promova o requerido o pagamento das custas finais, no prazo de 5 (cinco) dias, no valor de R\$ 147,85(cento e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

AUTOS Nº: 2009.0001.4623-9/0 – BUSCA E APREENSAO

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado: Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 4093
Requerido: WELDO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Promova o requerido o pagamento das custas finais, no prazo de 5 (cinco) dias, no valor de R\$ 14,51(quatorze reais e cinqüenta e um centavos).

AUTOS Nº: 2009.0001.8303-7/0 – IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA

Requerente: Edivan de Carvalho Miranda
Advogado: Elaine Ayres Barros OAB/TO 2402
Requerido: MARCIA REGINA DINIZ RUFINO
Advogado: Alonso de Souza Pinheiro OAB/TO 80-A

INTIMAÇÃO: Promova o requerente o pagamento das custas finais, no prazo de 5 (cinco) dias, no valor de R\$ 63,00 (sessenta e três reais)

AUTOS Nº: 2009.0003.1245-7/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ROBERTO KENNEDY ROQUES CORTES
Advogado: Suyene Monteiro da Rocha OAB/TO 1939
Requerido: FECI ENGENHARIA LTDA
Advogado: Alessandro de Paula Canedo OAB/TO 1334-A

INTIMAÇÃO: Promova o requerido o pagamento das custas finais, no prazo de 5 (cinco) dias, no valor de R\$ 62,99 (sessenta e dois reais e noventa e nove centavos).

AUTOS Nº: 2009.0004.2199-0/0- AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: MANOEL DIAMANTINO DE SOUSA
Advogado: Francisco José de Sousa Borges OAB/TO 413; Camila Vieira de Sousa Santos OAB/TO 3520
Requerido: BANCO ABN AMRO- AYMORE FINANCIAMENTOS S/A
Advogado: Leandro Rogeres Lorenzi OAB/TO 2170-B

INTIMAÇÃO: Promova o requerente o pagamento das custas finais, no prazo de 5 (cinco) dias, no valor de R\$ 762,29 (setecentos e sessenta dois e vinte e nove centavos) e taxa judiciária no valor de R\$ 939,43(novecentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos)

AUTOS Nº: 2009.0004.2794-7/0 – BUSCA E APREENSAO

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
Advogado: Eliana Ribeiro Correia OAB/TO 4187
Requerido: MARCIA REGINA PEDROSO BRITO
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Promova o requerido o pagamento das custas finais, no prazo de 5 (cinco) dias, no valor de R\$ 16,93 (dezesesseis reais e noventa e três centavos).

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
(ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA)

AUTOS Nº: 5006306-14.2012.827.2729

AÇÃO: USUCAPIÃO ESPECIAL URBANO – Valor da Causa R\$ 30.000,00

REQUERENTE: CECÍLIA SOUZA VASQUES OLIVEIRA e BENHUR DE OLIVEIRA SOUZA

ADVOGADO: Dydimio Maya Leite Filho – Defensor Público

REQUERIDOS: MAURO CÉSAR JANUÁRIO

Advogado: Não constituído

FINALIDADE: CITAR TERCEIROS INTERESSADOS, RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, bem como SEUS CÔNJUGES, se casados forem, para os termos da ação supramencionada, a qual tem como objeto o imóvel com área total de 360m², localizado na Quadra 504 Sul, Alameda 04, Casa 50, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, antiga ARSE 51, QI-H, Alameda 04, Lote 27, de propriedade do requerido, bem como para, querendo, oferecer resposta no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de, não havendo resposta, serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na petição inicial.

DESPACHO: “Defiro os benefícios da justiça gratuita, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 4º, da Lei nº 1.060/50. CITE-SE o requerido por edital com prazo de 30 (trinta) dias (art. 231, II, CPC), para, no prazo de 15 dias, querendo, responder ao pedido, sob pena de revelia e confissão quanto aos fatos alegados na inicial, com fulcro nos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. CITE-SE, por edital, com o prazo de 30 dias, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos (artigos 942 e 232, inciso IV, CPC). CIENTIFIQUEM-SE para que manifestem eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município (artigo 942, § 2º, CPC), encaminhando-se a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruíram. INTIME-SE o Ministério Público, para intervir na presente causa (artigo 944, CPC).... Palmas-TO, 23 de abril de 2012. Luís Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito.”

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511. Palmas-TO, 18 de junho de 2011.

Luís Otávio de Q. Fraz

Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
(ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA)

AUTOS Nº: 5006306-14.2012.827.2729

AÇÃO: USUCAPIÃO ESPECIAL URBANO – Valor da Causa R\$ 30.000,00

REQUERENTE: CECÍLIA SOUZA VASQUES OLIVEIRA e BENHUR DE OLIVEIRA SOUZA

ADVOGADO: Dydimio Maya Leite Filho – Defensor Público

REQUERIDOS: MAURO CÉSAR JANUÁRIO

Advogado: Não constituído

FINALIDADE: CITAR TERCEIROS INTERESSADOS, RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, bem como SEUS CÔNJUGES, se casados forem, para os termos da ação supramencionada, a qual tem como objeto o imóvel com área total de 360m², localizado na Quadra 504 Sul, Alameda 04, Casa 50, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, antiga ARSE 51, QI-H, Alameda 04, Lote 27, de propriedade do requerido, bem como para, querendo, oferecer resposta no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de, não havendo resposta, serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na petição inicial.

DESPACHO: “Defiro os benefícios da justiça gratuita, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 4º, da Lei nº 1.060/50. CITE-SE o requerido por edital com prazo de 30 (trinta) dias (art. 231, II, CPC), para, no prazo de 15 dias, querendo, responder ao pedido, sob pena de revelia e confissão quanto aos fatos alegados na inicial, com fulcro nos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. CITE-SE, por edital, com o prazo de 30 dias, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos (artigos 942 e 232, inciso IV, CPC). CIENTIFIQUEM-SE para que manifestem eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município (artigo 942, § 2º, CPC), encaminhando-se a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruíram. INTIME-SE o Ministério Público, para intervir na presente causa (artigo 944, CPC).... Palmas-TO, 23 de abril de 2012. Luís Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito.”

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511. Palmas-TO, 18 de junho de 2011.

Luís Otávio de Q. Fraz

Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 (trinta) dias

AUTOS Nº: 5003784-48.2011.827.2729

AÇÃO: DESPEJO C/C COBRANÇA DE ALUGUEL... –

Valor da Causa R\$ 3.778,72

REQUERENTE: ADEMILDO KUHN

ADVOGADO: José Antônio Alves Teixeira – OAB/TO 4042-B

REQUERIDO: LAUDENICE NASCIMENTO SANTOS

FINALIDADE: CITAR a requerida LAUDENICE NASCIMENTO SANTOS, brasileira, solteira, servidora pública, portadora do RG 1503055-SSP/MA e inscrita no CPF nº 364.840.243-91, para os termos da ação em epígrafe, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contestação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na petição inicial (arts. 285 e 319, CPC). *Ficam os advogados a militar neste feito, previamente advertidos de que as intimações serão todas feitas pelo órgão oficial, interpretação dos artigos 236 e 237 do CPC, mesmos àqueles estabelecidos fora da sede da Comarca. XXXXXXXXXXXXX*

DESPACHO: “Converto o processo em rito ordinário. Citar por edital. Palmas-TO, 05/07/12. (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito.”

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511. Palmas-TO, 20 de agosto de 2012.

Luís Otávio de Q. Fraz

Juiz de Direito

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS: 2009.0005.8841-0 – INDENIZAÇÃO

Requerente: Aldete Dias Matos Martins

Advogado(a): Dr. Marcelo de Souza Toledo e Dr. Virgílio Ricardo Coelho Meirelles

Requerido: Bradesco Vida e Previdência S/A

Advogado(a): Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designe-se data para a audiência de que trata o art. 331 do CPC, onde será: a) tentada a conciliação das partes; b) julgadas as questões processuais pendentes, uma vez que se não tenha obtido a conciliação; c) fixados os pontos controvertidos da demanda; d) anunciado o julgamento conforme o estado do processo ou deliberado sobre a prova, conforme for. Procedam-se às intimações na forma do art. 236 do CPC, ficando as partes, por meio de seus respectivos advogados, cientes de que, não comparecendo, estará precluso o direito de especificar as provas a serem produzidas quanto aos pontos controvertidos, bem assim de participar do diálogo com o magistrado e a contraparte acerca da delimitação da controvérsia objeto da demanda. Ficam as partes intimadas a comparecerem na audiência designada para o dia 11/09/12, às 14 horas na Sala de Audiências da 3ª Vara Cível do Fórum local. Juiz prolator: Dr. João Alberto Mendes Bezerra Júnior

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 1382/00 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - CELSP

Advogado(a): Dr. Josué Pereira de Amorim e Drª Aline Brito da Silva

Requerido: Maria Rita Ribeiro Rhoden

Advogado(a): Defensor Público

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) Determino o desbloqueio dos proventos, imediatamente. O exequente deve indicar bens outros à penhora, em 05 dias, sob pena de suspensão. Juiz prolator: Dr. Luís Otávio Queiroz Fraz.

AUTOS: 1505/00 – REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: Osvaldo Pimenta Lima

Advogado(a): Dr. Clóvis Teixeira Lopes

Requerido: Banco da Amazônia S/A

Advogado(a): Dr. Alessandro de Paula Canedo, Drª Fernanda Ramos Ruiz e Dr. Maurício Cordenonzi

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) Intime-se o executado para que no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o depósito da diferença no valor de R\$1.148,05 (um mil cento e quarenta e oito reais e cinco centavos). Juiz prolator: Dr. Lauro Augusto Moreira Maia

AUTOS: 2010.0009.0154-5 – DECLARATÓRIA

Requerente: Rodrigo Machado Pereira, representando José dos Santos Ferreira Rodrigues

Advogado(a): Defensor Público

Requerido: Companhia de Saneamento do Tocantins

Advogado(a): Drª Maria das Dores Costa Reis e Drª Dayana Afonso Soares

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designe-se data para a audiência de que trata o art. 331 do CPC, onde será: a) tentada a conciliação das partes; b) julgadas as questões processuais pendentes, uma vez que se não tenha obtido a conciliação; c) fixados os pontos controvertidos da demanda; d) anunciado o julgamento conforme o estado do processo ou deliberado sobre a prova, conforme for. Procedam-se às intimações na forma do art. 236 do CPC, ficando as partes, por meio de seus respectivos advogados, cientes de que, não comparecendo, estará precluso o direito de especificar as provas a serem produzidas quanto aos pontos controvertidos, bem assim de participar do diálogo com o magistrado e a contraparte acerca da delimitação da controvérsia objeto da demanda. Ficam as partes intimadas a comparecerem na audiência designada para o dia 13/09/12, às 16:30 horas na Sala de Audiências da 3ª Vara Cível do Fórum local. Juiz prolator: Dr. João Alberto Mendes Bezerra Júnior

AUTOS: 2010.0000.0809-3 – ORDINÁRIA

Requerente: Maria da Luz Chaves

Advogado(a): Drª Luciana Muccini

Requerido: Unimed Cooperativa de Trabalho Médico Ltda

Advogado(a): Dr. Adonis Koop

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designe-se data para a audiência de que trata o art. 331 do CPC, onde será: a) tentada a conciliação das partes; b) julgadas as questões processuais pendentes, uma vez que se não tenha obtido a conciliação; c) fixados os pontos controvertidos da demanda; d) anunciado o julgamento conforme o estado do processo ou deliberado sobre a prova, conforme for. Procedam-se às intimações na forma do art. 236 do CPC, ficando as partes, por meio de seus respectivos advogados, cientes de que, não comparecendo, estará precluso o direito de especificar as provas a serem produzidas quanto aos pontos controvertidos, bem assim de participar do diálogo com o magistrado e

a contraparte acerca da delimitação da controvérsia objeto da demanda. Ficam as partes intimadas a comparecerem na audiência designada para o dia 12/09/12, às 15:15 horas na Sala de Audiências da 3ª Vara Cível do Fórum local. Juiz prolator: Dr. João Alberto Mendes Bezerra Júnior

AUTOS: 2009.0000.0830-8 – ANULATÓRIA

Requerente: Marco Antonio Boaventura
Advogado(a): Drª. Ludimylla Melo Carvalho
Requeridos: Fabiano Yuzo de Campos Murakami e Daniel Seiji de Campos Murakami
Advogado(a): Dr. Rubens Dário Lima Câmara e Dr. Sandro de Almeida Cambraia
Requerido: Gledson Alves Cardoso
Advogado(a): Não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Na ação anulatória (autos nº 2009.0000.0830-8/0), o AR de fl. 85, nitidamente, não foi endereçado em mão própria. De maneira que não se pode concluir pela citação de GLEDSON ALVES CARDOSO, sendo que, por outro lado, ainda não teve início o prazo para resposta dos demandados FABIANO YUZO DE CAMPOS MURAKAMI e DANIEL SEIJEI DE CAMPOS MURAKAMI (inteligência do art. 241, III do CPC). De outra banda, compulsando os autos das ações conexas acima epigrafadas, verifica-se que várias foram as tentativas de citação do referido indivíduo, existindo, mesmo, fortes indícios de que tenha se evadido, justamente por ter, provavelmente, participado da fraude que gerou todo o imbróglio, razão por que determino que se abra vista dos autos ao autor da anulatória, a fim de que requeira a citação editalícia de GLEDSON ALVES CARDOSO, no prazo de 10 (dez) dias. Pelas mesmas razões do item precedente, intemem-se os requerentes da ação indenizatória (autos nº 2009.0004.9326-5/0) para que requeiram, no prazo acima indicado, a citação editalícia de GLEDSON ALVES CARDOSO, devendo, no mesmo azo, se manifestar sobre a certidão de fl. 73, verso, quanto à tentativa frustrada de citação do demandado MILTON LUIZ CASELLE. Já no que se refere aos embargos de terceiro (autos nº 2009.0011.2941-9/0), intime-se o embargante, EDILSON APARECIDO CASTALDO, para se manifestar acerca da certidão de fl. 19, também no prazo de 10 (dez) dias. Quanto à cautelar inominada (autos nº 2009.0000.7369-0/0), digam os requerentes, *ad cautelam*, se foi bem sucedida a alienação do automóvel objeto da lide. Considerando, finalmente, que os feitos em epígrafe devem tramitar em *simultaneus processus*, dirigindo-se as intimações não apenas para uma só das partes, todos os prazos supra serão considerados comuns, permitindo-se a vista dos autos somente em cartório. Flúidos os prazos em referência, com em sem manifestação das partes, voltem-me os autos imediatamente conclusos. Juiz prolator: Dr. João Alberto Mendes Bezerra Júnior

AUTOS: 2010.0008.1414-6 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: E.F.L. Locadora de Vídeo
Advogado(a): Drª Rosa Helena Carvalho
Requerido: Brasil Telecom S.A
Advogado(a): Dr. Josué Pereira de Amorim e Drª Ana Paula Inhan Rocha Bissoli
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designe-se data para a audiência de que trata o art. 331 do CPC, onde será: a) tentada a conciliação das partes; b) julgadas as questões processuais pendentes, uma vez que se não tenha obtido a conciliação; c) fixados os pontos controvertidos da demanda; d) anunciado o julgamento conforme o estado do processo ou deliberado sobre a prova, conforme for. Procedam-se às intimações na forma do art. 236 do CPC, ficando as partes, por meio de seus respectivos advogados, cientes de que, não comparecendo, estará precluso o direito de especificar as provas a serem produzidas quanto aos pontos controvertidos, bem assim de participar do diálogo com o magistrado e a contraparte acerca da delimitação da controvérsia objeto da demanda. Ficam as partes intimadas a comparecerem na audiência designada para o dia 26/09/12, às 14 horas na Sala de Audiências da 3ª Vara Cível do Fórum local. Juiz prolator: Dr. João Alberto Mendes Bezerra Júnior

AUTOS: 2010.0011.1438-5 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: AGR4 Telecomunicações Ltda
Advogado(a): Dr. Célio Roberto Gomes Pereira
Requerido: Brasil Telecom Oi S/A
Advogado(a): Drª Ana Paula Inhan Rocha Bissoli e Dr. Josué Pereira Amorim
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designe-se data para a audiência de que trata o art. 331 do CPC, onde será: a) tentada a conciliação das partes; b) julgadas as questões processuais pendentes, uma vez que se não tenha obtido a conciliação; c) fixados os pontos controvertidos da demanda; d) anunciado o julgamento conforme o estado do processo ou deliberado sobre a prova, conforme for. Procedam-se às intimações na forma do art. 236 do CPC, ficando as partes, por meio de seus respectivos advogados, cientes de que, não comparecendo, estará precluso o direito de especificar as provas a serem produzidas quanto aos pontos controvertidos, bem assim de participar do diálogo com o magistrado e a contraparte acerca da delimitação da controvérsia objeto da demanda. Ficam as partes intimadas a comparecerem na audiência designada para o dia 26/09/12, às 16:30 horas na Sala de Audiências da 3ª Vara Cível do Fórum local. Juiz prolator: Dr. João Alberto Mendes Bezerra Júnior

AUTOS: 2009.0003.1605-3 – IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Requerente: Banco Toyota do Brasil S/A
Advogado(a): Drª Patrícia Ayres de Meloério e Drª Maria Lucília Gomes
Requerido: Vera Regina de Oliveira e Silva
Advogado(a): Dr. Ronaldo Eurípedes de Souza
INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) Destarte, em razão da inércia da requerente, determino, nos termos do art. 257, do Código de Processo Civil, o **CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO**, com as conseqüências dele decorrentes. Passada em julgado, arquivem-se com as anotações de estilo. Juiz prolator: Dr. João Alberto Mendes Bezerra Júnior

AUTOS: 2009.0013.1627-8 – ORDINÁRIA

Requerente: Elialdina Santana de Arruda e Enoque Ferreira da Costa
Advogado(a): Dr. Willians Alencar Coelho
Requerido: Teodoro e Brito Ltda – Atacadão Meio a Meio
Advogado(a): Dr. Rubens Luiz Martinelli Filho
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designe-se data para a audiência de que trata o art. 331 do CPC, onde será: a) tentada a conciliação das partes; b) julgadas as questões processuais pendentes, uma vez que se não tenha obtido a conciliação; c) fixados os pontos controvertidos da demanda; d) anunciado o julgamento conforme o estado do processo ou

deliberado sobre a prova, conforme for. Procedam-se às intimações na forma do art. 236 do CPC, ficando as partes, por meio de seus respectivos advogados, cientes de que, não comparecendo, estará precluso o direito de especificar as provas a serem produzidas quanto aos pontos controvertidos, bem assim de participar do diálogo com o magistrado e a contraparte acerca da delimitação da controvérsia objeto da demanda. Ficam as partes intimadas a comparecerem na audiência designada para o dia 11/09/12, às 16:30 horas na Sala de Audiências da 3ª Vara Cível do Fórum local. Juiz prolator: Dr. João Alberto Mendes Bezerra Júnior

AUTOS: 2010.0011.1917-4 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: New Way Telecomunicações Ltda - ME
Advogado(a): Dr. Célio Roberto Gomes Pereira
Requerido: Brasil Telecom S/A
Advogado(a): Drª Ana Paula Inhan Rocha Bissoli, Dr. Josué Pereira Amorim e Drª Bethânia Rodrigues Paranhos
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designe-se data para a audiência de que trata o art. 331 do CPC, onde será: a) tentada a conciliação das partes; b) julgadas as questões processuais pendentes, uma vez que se não tenha obtido a conciliação; c) fixados os pontos controvertidos da demanda; d) anunciado o julgamento conforme o estado do processo ou deliberado sobre a prova, conforme for. Procedam-se às intimações na forma do art. 236 do CPC, ficando as partes, por meio de seus respectivos advogados, cientes de que, não comparecendo, estará precluso o direito de especificar as provas a serem produzidas quanto aos pontos controvertidos, bem assim de participar do diálogo com o magistrado e a contraparte acerca da delimitação da controvérsia objeto da demanda. Ficam as partes intimadas a comparecerem na audiência designada para o dia 26/09/12, às 15:15 horas na Sala de Audiências da 3ª Vara Cível do Fórum local. Juiz prolator: Dr. João Alberto Mendes Bezerra Júnior

AUTOS: 2008.0003.2018-4 – INDENIZAÇÃO

Requerente: Ezilton Francisco Cardoso da Silva e Rosângela Estevão da Silva
Advogado(a): Dr. Rodrigo Coelho, Dr. Roberto Lacerda Correia e Outros
Requerido: Unimed de Palmas –TO – Cooperativa de Trabalho Médico
Advogado(a): Dr. Adonis Koop e Outros
Requerido: Ford Motor Company Brasil Ltda
Advogado(a): Drª. Socorro Maia Gomes e Drª Camila Vasques Mellet
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designe-se data para a audiência de que trata o art. 331 do CPC, onde será: a) tentada a conciliação das partes; b) julgadas as questões processuais pendentes, uma vez que se não tenha obtido a conciliação; c) fixados os pontos controvertidos da demanda; d) anunciado o julgamento conforme o estado do processo ou deliberado sobre a prova, conforme for. Procedam-se às intimações na forma do art. 236 do CPC, ficando as partes, por meio de seus respectivos advogados, cientes de que, não comparecendo, estará precluso o direito de especificar as provas a serem produzidas quanto aos pontos controvertidos, bem assim de participar do diálogo com o magistrado e a contraparte acerca da delimitação da controvérsia objeto da demanda. Ficam as partes intimadas a comparecerem na audiência designada para o dia 12/09/12, às 14 horas na Sala de Audiências da 3ª Vara Cível do Fórum local. Juiz prolator: Dr. João Alberto Mendes Bezerra Júnior

AUTOS: 2010.0011.2021-0 – DECLARATÓRIA

Requerente: Eletro Hidro Ltda
Advogado(a): Dr. Eder Mendonça de Abreu e Dr. Guilherme Trindade Meira Costa
Requerido: Controlsat Informática e Serviços Ltda e Zatix Tecnologia S/A
Advogado(a): Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Dr. Frederico Augusto Veiga, Drª Sheila Marielli Morganti Ramos e Drª Cristiane de Sá Muniz Costa
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designe-se data para a audiência de que trata o art. 331 do CPC, onde será: a) tentada a conciliação das partes; b) julgadas as questões processuais pendentes, uma vez que se não tenha obtido a conciliação; c) fixados os pontos controvertidos da demanda; d) anunciado o julgamento conforme o estado do processo ou deliberado sobre a prova, conforme for. Procedam-se às intimações na forma do art. 236 do CPC, ficando as partes, por meio de seus respectivos advogados, cientes de que, não comparecendo, estará precluso o direito de especificar as provas a serem produzidas quanto aos pontos controvertidos, bem assim de participar do diálogo com o magistrado e a contraparte acerca da delimitação da controvérsia objeto da demanda. Ficam as partes intimadas a comparecerem na audiência designada para o dia 24/09/12, às 15:15 horas na Sala de Audiências da 3ª Vara Cível do Fórum local. Juiz prolator: Dr. João Alberto Mendes Bezerra Júnior

AUTOS: 2011.0006.2161-3 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: Edilanda Bento Massoli Milhomem
Advogado(a): Drª Edith Tedesco Reis
Requerido: Adilson Ferreira de Sousa
Advogado(a): Dr. Rodrigo Otávio Cressoni
Requerido: Georgie Morais Guimarães
Advogado(a): Não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designe-se data para a audiência de que trata o art. 331 do CPC, onde será: a) tentada a conciliação das partes; b) julgadas as questões processuais pendentes, uma vez que se não tenha obtido a conciliação; c) fixados os pontos controvertidos da demanda; d) anunciado o julgamento conforme o estado do processo ou deliberado sobre a prova, conforme for. Procedam-se às intimações na forma do art. 236 do CPC, ficando as partes, por meio de seus respectivos advogados, cientes de que, não comparecendo, estará precluso o direito de especificar as provas a serem produzidas quanto aos pontos controvertidos, bem assim de participar do diálogo com o magistrado e a contraparte acerca da delimitação da controvérsia objeto da demanda. Ficam as partes intimadas a comparecerem na audiência designada para o dia 14/09/12, às 16:30 horas na Sala de Audiências da 3ª Vara Cível do Fórum local. Juiz prolator: Dr. João Alberto Mendes Bezerra Júnior

AUTOS: 2010.0006.2330-8 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: Espólio de Valdoberto Pires Fonseca, representado por Maria Ivonete da Silva Pires
Advogado(a): Defensor Público
Requerido: Ricanato Empreendimentos Imobiliários Ltda

Advogado(a): Drª Gisele de Paula Proença, Dr. Renato Pereira Mota
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designe-se data para a audiência de que trata o art. 331 do CPC, onde será: a) tentada a conciliação das partes; b) julgadas as questões processuais pendentes, uma vez que se não tenha obtido a conciliação; c) fixados os pontos controvertidos da demanda; d) anunciado o julgamento conforme o estado do processo ou deliberado sobre a prova, conforme for. Procedam-se às intimações na forma do art. 236 do CPC, ficando as partes, por meio de seus respectivos advogados, cientes de que, não comparecendo, estará precluso o direito de especificar as provas a serem produzidas quanto aos pontos controvertidos, bem assim de participar do diálogo com o magistrado e a contraparte acerca da delimitação da controvérsia objeto da demanda. Ficam as partes intimadas a comparecerem na audiência designada para o dia 13/09/12, às 14 horas na Sala de Audiências da 3ª Vara Cível do Fórum local. Juiz prolator: Dr. João Alberto Mendes Bezerra Júnior

AUTOS: 2010.0008.2500-8 – DECLARATÓRIA

Requerente: Marly da Penha Pacheco de Andrade
 Advogado(a): Dr. Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal
 Requerido: Avon Cosméticos Ltda
 Advogado(a): Dr. José Alexandre Cancela Lisboa Cohen, Dr. Paulo Guilherme de Mendonça Lopes e Dr. Christian Zini Amorim
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designe-se data para a audiência de que trata o art. 331 do CPC, onde será: a) tentada a conciliação das partes; b) julgadas as questões processuais pendentes, uma vez que se não tenha obtido a conciliação; c) fixados os pontos controvertidos da demanda; d) anunciado o julgamento conforme o estado do processo ou deliberado sobre a prova, conforme for. Procedam-se às intimações na forma do art. 236 do CPC, ficando as partes, por meio de seus respectivos advogados, cientes de que, não comparecendo, estará precluso o direito de especificar as provas a serem produzidas quanto aos pontos controvertidos, bem assim de participar do diálogo com o magistrado e a contraparte acerca da delimitação da controvérsia objeto da demanda. Ficam as partes intimadas a comparecerem na audiência designada para o dia 24/09/12, às 16:30 horas na Sala de Audiências da 3ª Vara Cível do Fórum local. Juiz prolator: Dr. João Alberto Mendes Bezerra Júnior

AUTOS: 2009.0001.2552-5 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: Vera Regina de Oliveira e Silva
 Advogado(a): Dr. Ronaldo Eurípedes de Souza
 Requerido: Banco Toyota do Brasil S/A
 Advogado(a): Drª Patrícia Ayres de Meloério e Drª Maria Lucília Gomes
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Ad cautelam", intime-se a parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, anexe aos autos os comprovantes dos depósitos judiciais referentes às parcelas do contrato de financiamento. Juiz prolator: Dr. João Alberto Mendes Bezerra Júnior

AUTOS: 2010.0011.3037-2 – INDENIZAÇÃO

Requerente: José Humberto Alves Timóteo
 Advogado(a): Dr. Sandra Patta Flain
 Requerido: Brasil Telecom S/A
 Advogado(a): Dr. Josué Pereira de Amorim e Drª Ana Paula Inham Rocha Bissoli
 Requerido: BR Turbo Serviços de Internet S/A
 Advogado(a): Não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designe-se data para a audiência de que trata o art. 331 do CPC, onde será: a) tentada a conciliação das partes; b) julgadas as questões processuais pendentes, uma vez que se não tenha obtido a conciliação; c) fixados os pontos controvertidos da demanda; d) anunciado o julgamento conforme o estado do processo ou deliberado sobre a prova, conforme for. Procedam-se às intimações na forma do art. 236 do CPC, ficando as partes, por meio de seus respectivos advogados, cientes de que, não comparecendo, estará precluso o direito de especificar as provas a serem produzidas quanto aos pontos controvertidos, bem assim de participar do diálogo com o magistrado e a contraparte acerca da delimitação da controvérsia objeto da demanda. Ficam as partes intimadas a comparecerem na audiência designada para o dia 27/09/12, às 15:15 horas na Sala de Audiências da 3ª Vara Cível do Fórum local. Juiz prolator: Dr. João Alberto Mendes Bezerra Júnior

AUTOS: 2008.0010.3575-0 – INDENIZAÇÃO

Requerente: Adilson José da Silveira
 Advogado(a): Dr. Gustavo Ignácio Freire Siqueira e Drª Marly Dias Ferreira
 Requerido: Semp Toshiba Informática e Multibrás S/A
 Advogado(a): Dr. Frederico Pessanha Saraiva e Dr. Tiago Sousa Mendes
 Requerido: Multibrás S. A Eletrodomésticos
 Advogado(a): Dr. Rodrigo Henriques Tocantins e Drª Márcia Caetano de Araújo
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designe-se data para a audiência de que trata o art. 331 do CPC, onde será: a) tentada a conciliação das partes; b) julgadas as questões processuais pendentes, uma vez que se não tenha obtido a conciliação; c) fixados os pontos controvertidos da demanda; d) anunciado o julgamento conforme o estado do processo ou deliberado sobre a prova, conforme for. Procedam-se às intimações na forma do art. 236 do CPC, ficando as partes, por meio de seus respectivos advogados, cientes de que, não comparecendo, estará precluso o direito de especificar as provas a serem produzidas quanto aos pontos controvertidos, bem assim de participar do diálogo com o magistrado e a contraparte acerca da delimitação da controvérsia objeto da demanda. Ficam as partes intimadas a comparecerem na audiência designada para o dia 10/09/12, às 14 horas na Sala de Audiências da 3ª Vara Cível do Fórum local. Juiz prolator: Dr. João Alberto Mendes Bezerra Júnior

AUTOS: 2010.0010.4904-4 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: Cláudio Pereira Coelho
 Advogado(a): Dr. Rômulo Alan Ruiz
 Requerido: FMM Construções Cíveis
 Advogado(a): Dr. Leandro Rógeres Lorenzi
 Requerido: Márcia Regina Ribeiro Alves
 Advogado(a): Dr. José Átila de Sousa Povoia
 Requerido: Condomínio Residencial Tom Jobim de Palmas
 Advogado(a): Dr. Henrique Pereira dos Santos

Requerido: Caixa Seguradora S/A
 Advogado(a): Dr. Celso Gonçalves Benjamin, Drª Sandra Marcelino da Silva, Drª Bruna Correia Lima de Huezo e Drª Marinólia Dias dos Reis
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intimem-se as partes para que especifiquem, em 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados. Juiz prolator: Dr. João Alberto Mendes Bezerra Júnior

AUTOS: 2010.0009.5419-3 – INDENIZAÇÃO

Requerente: Ducinalva Fernandes Rios
 Advogado(a): Drª Gisele de Paula Proença e Dr. Renato Pereira Mota
 Requerido: Educon – Sociedade Civil de Educação Continuada Ltda
 Advogado(a): Drª Simone Zonari Letchacoski
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designe-se data para a audiência de que trata o art. 331 do CPC, onde será: a) tentada a conciliação das partes; b) julgadas as questões processuais pendentes, uma vez que se não tenha obtido a conciliação; c) fixados os pontos controvertidos da demanda; d) anunciado o julgamento conforme o estado do processo ou deliberado sobre a prova, conforme for. Procedam-se às intimações na forma do art. 236 do CPC, ficando as partes, por meio de seus respectivos advogados, cientes de que, não comparecendo, estará precluso o direito de especificar as provas a serem produzidas quanto aos pontos controvertidos, bem assim de participar do diálogo com o magistrado e a contraparte acerca da delimitação da controvérsia objeto da demanda. Ficam as partes intimadas a comparecerem na audiência designada para o dia 13/09/12, às 15:15 horas na Sala de Audiências da 3ª Vara Cível do Fórum local. Juiz prolator: Dr. João Alberto Mendes Bezerra Júnior

AUTOS: 2011.0004.5953-0 – DECLARATÓRIA

Requerente: Logos Imobiliária e Construtora Ltda
 Advogado(a): Dr. Rômulo Alan Ruiz
 Requerido: Casa do Vidraceiro Ltda
 Advogado(a): Dr. Virgílio Ricardo Coelho Meirelles
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designe-se data para a audiência de que trata o art. 331 do CPC, onde será: a) tentada a conciliação das partes; b) julgadas as questões processuais pendentes, uma vez que se não tenha obtido a conciliação; c) fixados os pontos controvertidos da demanda; d) anunciado o julgamento conforme o estado do processo ou deliberado sobre a prova, conforme for. Procedam-se às intimações na forma do art. 236 do CPC, ficando as partes, por meio de seus respectivos advogados, cientes de que, não comparecendo, estará precluso o direito de especificar as provas a serem produzidas quanto aos pontos controvertidos, bem assim de participar do diálogo com o magistrado e a contraparte acerca da delimitação da controvérsia objeto da demanda. Ficam as partes intimadas a comparecerem na audiência designada para o dia 24/09/12, às 14 horas na Sala de Audiências da 3ª Vara Cível do Fórum local. Juiz prolator: Dr. João Alberto Mendes Bezerra Júnior

AUTOS: 2009.0010.5972-0 – REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Elma Gomes Santana Ferreira
 Advogado(a): Dr. Marcelo Soares Oliveira
 Requerido: RO e SU Indústria e Comércio Ltda
 Advogado(a): Não constituído
 Requerido: Braspress Transportes Urgentes Ltda
 Advogado(a): Drª Maria Luiza Souza Duarte e Drª Daniela Salomé Borges de Freitas
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designe-se data para a audiência de que trata o art. 331 do CPC, onde será: a) tentada a conciliação das partes; b) julgadas as questões processuais pendentes, uma vez que se não tenha obtido a conciliação; c) fixados os pontos controvertidos da demanda; d) anunciado o julgamento conforme o estado do processo ou deliberado sobre a prova, conforme for. Procedam-se às intimações na forma do art. 236 do CPC, ficando as partes, por meio de seus respectivos advogados, cientes de que, não comparecendo, estará precluso o direito de especificar as provas a serem produzidas quanto aos pontos controvertidos, bem assim de participar do diálogo com o magistrado e a contraparte acerca da delimitação da controvérsia objeto da demanda. Ficam as partes intimadas a comparecerem na audiência designada para o dia 25/09/12, às 15:15 horas na Sala de Audiências da 3ª Vara Cível do Fórum local. Juiz prolator: Dr. João Alberto Mendes Bezerra Júnior

AUTOS: 2010.0003.7025-6 – COBRANÇA

Requerente: José dos Santos Costa
 Advogado(a): Dr. Rivadávia Barros
 Requerido: João Rodrigues Diniz
 Advogado(a): Defensor Público
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Determino ao Cartório que coloque em pauta nova data para a tentativa de conciliação a ser realizada na Central de Conciliação. Após intimem-se as partes via Diário da Justiça e o Defensor, pessoalmente. Ficam as partes intimadas a comparecerem na audiência designada para o dia 06/09/12, às 08:30 horas na Central de Conciliações do Fórum local (1º Piso). Juiz prolator: Dr. João Alberto Mendes Bezerra Júnior

AUTOS: 2010.0002.7361-7 – INDENIZAÇÃO

Requerente: Antonio Amorim Marques
 Advogado(a): Dr. Francisco José Sousa Borges
 Requerido: Arnaldo Severo Filho
 Advogado(a): Dr. Paulo Vítor Oliveira G. Pereira
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designe-se data para a audiência de que trata o art. 331 do CPC, onde será: a) tentada a conciliação das partes; b) julgadas as questões processuais pendentes, uma vez que se não tenha obtido a conciliação; c) fixados os pontos controvertidos da demanda; d) anunciado o julgamento conforme o estado do processo ou deliberado sobre a prova, conforme for. Procedam-se às intimações na forma do art. 236 do CPC, ficando as partes, por meio de seus respectivos advogados, cientes de que, não comparecendo, estará precluso o direito de especificar as provas a serem produzidas quanto aos pontos controvertidos, bem assim de participar do diálogo com o magistrado e a contraparte acerca da delimitação da controvérsia objeto da demanda. Ficam as partes intimadas a comparecerem na audiência designada para o dia 25/09/12, às 14 horas na Sala de Audiências da 3ª Vara Cível do Fórum local. Juiz prolator: Dr. João Alberto Mendes Bezerra Júnior

AUTOS: 2009.0000.7369-0 – CAUTELAR INOMINADA

Requerente: Fabiano Yuzo de Campos Murakami e Daniel Seiji de Campos Murakami
Advogado(a): Dr. Rubens Dário Lima Câmara e Dr. Sandro de Almeida Cambraia
Requerido: Gledson Alves Cardoso

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Na ação anulatória (autos nº 2009.0000.0830-8/0), o AR de fl. 85, nitidamente, não foi endereçado em mão própria. De maneira que não se pode concluir pela citação de GLEDSON ALVES CARDOSO, sendo que, por outro lado, ainda não teve início o prazo para resposta dos demandados FABIANO YUZO DE CAMPOS MURAKAMI e DANIEL SEIJI DE CAMPOS MURAKAMI (inteligência do art. 241, III do CPC). De outra banda, compulsando os autos das ações conexas acima epigrafadas, verifica-se que várias foram as tentativas de citação do referido indivíduo, existindo, mesmo, fortes indícios de que tenha se evadido, justamente por ter, provavelmente, participado da fraude que gerou todo o imbróglio, razão por que determino que se abra vista dos autos ao autor da anulatória, a fim de que requeira a citação editalícia de GLEDSON ALVES CARDOSO, no prazo de 10 (dez) dias. Pelas mesmas razões do item precedente, intemem-se os requerentes da ação indenizatória (autos nº 2009.0004.9326-5/0) para que requeiram, no prazo acima indicado, a citação editalícia de GLEDSON ALVES CARDOSO, devendo, no mesmo azo, se manifestar sobre a certidão de fl. 73, verso, quanto à tentativa frustrada de citação do demandado MILTON LUIZ CASELLE. Já no que se refere aos embargos de terceiro (autos nº 2009.0011.2941-9/0), intime-se o embargante, EDILSON APARECIDO CASTALDO, para se manifestar acerca da certidão de fl. 19, também no prazo de 10 (dez) dias. Quanto à cautelar inominada (autos nº 2009.0000.7369-0/0), digam os requerentes, *ad cautelam*, se foi bem sucedida a alienação do automóvel objeto da lide. Considerando, finalmente, que os feitos em epígrafe devem tramitar em *simultaneus processus*, dirigindo-se as intimações não apenas para uma só das partes, todos os prazos supra serão considerados comuns, permitindo-se a vista dos autos somente em cartório. Flúidos os prazos em referência, com em sem manifestação das partes, voltem-me os autos imediatamente conclusos. Juiz prolator: Dr. João Alberto Mendes Bezerra Júnior

AUTOS: 2007.0010.7642-4 – ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO

Requerente: Elsio Alves Carvalho

Advogado(a): Drª Kellen Crystian Soares Pedreira do Vale

Requerido: Eletrocoop Compra Programada Direto da Fábrica

Advogado(a): Curador Especial (Defensor Público)

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designe-se data para a audiência de que trata o art. 331 do CPC, onde será: a) tentada a conciliação das partes; b) julgadas as questões processuais pendentes, uma vez que se não tenha obtido a conciliação; c) fixados os pontos controvertidos da demanda; d) anunciado o julgamento conforme o estado do processo ou deliberado sobre a prova, conforme for. Procedam-se às intimações na forma do art. 236 do CPC, ficando as partes, por meio de seus respectivos advogados, cientes de que, não comparecendo, estará precluso o direito de especificar as provas a serem produzidas quanto aos pontos controvertidos, bem assim de participar do diálogo com o magistrado e a contraparte acerca da delimitação da controvérsia objeto da demanda. Ficam as partes intimadas a comparecerem na audiência designada para o dia 10/09/12, às 15:15 horas na Sala de Audiências da 3ª Vara Cível do Fórum local. Juiz prolator: Dr. João Alberto Mendes Bezerra Júnior

AUTOS: 2010.0009.7820-3 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: Raimundo Coutinho de Oliveira

Advogado(a): Dr. Marcos Divino Silvestre Emilio e Dr. Flávio Alves do Nascimento

Requerido: Banco ABN Amro Real S/A

Advogado(a): Dr. Leandro Rógeres Lorenzi

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designe-se data para a audiência de que trata o art. 331 do CPC, onde será: a) tentada a conciliação das partes; b) julgadas as questões processuais pendentes, uma vez que se não tenha obtido a conciliação; c) fixados os pontos controvertidos da demanda; d) anunciado o julgamento conforme o estado do processo ou deliberado sobre a prova, conforme for. Procedam-se às intimações na forma do art. 236 do CPC, ficando as partes, por meio de seus respectivos advogados, cientes de que, não comparecendo, estará precluso o direito de especificar as provas a serem produzidas quanto aos pontos controvertidos, bem assim de participar do diálogo com o magistrado e a contraparte acerca da delimitação da controvérsia objeto da demanda. Ficam as partes intimadas a comparecerem na audiência designada para o dia 06/09/12, às 14 horas na Sala de Audiências da 3ª Vara Cível do Fórum local. Juiz prolator: Dr. João Alberto Mendes Bezerra Júnior

AUTOS: 2011.0001.8047-1 – COBRANÇA

Requerente: Zumira Batista

Advogado(a): Defensor Público

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designe-se data para a audiência de que trata o art. 331 do CPC, onde será: a) tentada a conciliação das partes; b) julgadas as questões processuais pendentes, uma vez que se não tenha obtido a conciliação; c) fixados os pontos controvertidos da demanda; d) anunciado o julgamento conforme o estado do processo ou deliberado sobre a prova, conforme for. Procedam-se às intimações na forma do art. 236 do CPC, ficando as partes, por meio de seus respectivos advogados, cientes de que, não comparecendo, estará precluso o direito de especificar as provas a serem produzidas quanto aos pontos controvertidos, bem assim de participar do diálogo com o magistrado e a contraparte acerca da delimitação da controvérsia objeto da demanda. Ficam as partes intimadas a comparecerem na audiência designada para o dia 14/09/12, às 14 horas na Sala de Audiências da 3ª Vara Cível do Fórum local. Juiz prolator: Dr. João Alberto Mendes Bezerra Júnior

AUTOS: 2006.0006.8266-7 – REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Sílvia Maria Costa Lopes

Advogado(a): Dr. Leonardo da Costa Guimarães e Dr. Mychaell Borges Ferreira

Requerido: José Rodrigues Lima e Maria de Fátima Lima Cardoso

Advogado(a): Dr. Herbert Brito Barros, Dr. José da Cunha Nogueira e Drª Suellen Ster Batista

Requerido: Ford Motor Company Brasil Ltda

Advogado(a): Drª. Socorro Maia Gomes e Drª Camila Vasques Mellet

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designe-se data para a audiência de que trata o art. 331 do CPC, onde será: a) tentada a conciliação das partes; b) julgadas as questões processuais pendentes, uma vez que se não tenha obtido a conciliação; c) fixados os pontos controvertidos da demanda; d) anunciado o julgamento conforme o estado do processo ou deliberado sobre a prova, conforme for. Procedam-se às intimações na forma do art. 236 do CPC, ficando as partes, por meio de seus respectivos advogados, cientes de que, não comparecendo, estará precluso o direito de especificar as provas a serem produzidas quanto aos pontos controvertidos, bem assim de participar do diálogo com o magistrado e a contraparte acerca da delimitação da controvérsia objeto da demanda. Ficam as partes intimadas a comparecerem na audiência designada para o dia 14/09/12, às 15:15 horas na Sala de Audiências da 3ª Vara Cível do Fórum local. Juiz prolator: Dr. João Alberto Mendes Bezerra Júnior

AUTOS: 2011.0004.8343-1 – INDENIZAÇÃO

Requerente: Petalla Gomes Salinas

Advogado(a): Defensor Público

Requerido: Disbrava Distribuidora de Veículos Palmas Ltda

Advogado(a): Drª Célia Regina Turri de Oliveira e Drª Iramar Alessandra Medeiros Assunção

Requerido: Ford Motor Company Brasil Ltda

Advogado(a): Drª. Socorro Maia Gomes e Drª Camila Vasques Mellet

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designe-se data para a audiência de que trata o art. 331 do CPC, onde será: a) tentada a conciliação das partes; b) julgadas as questões processuais pendentes, uma vez que se não tenha obtido a conciliação; c) fixados os pontos controvertidos da demanda; d) anunciado o julgamento conforme o estado do processo ou deliberado sobre a prova, conforme for. Procedam-se às intimações na forma do art. 236 do CPC, ficando as partes, por meio de seus respectivos advogados, cientes de que, não comparecendo, estará precluso o direito de especificar as provas a serem produzidas quanto aos pontos controvertidos, bem assim de participar do diálogo com o magistrado e a contraparte acerca da delimitação da controvérsia objeto da demanda. Ficam as partes intimadas a comparecerem na audiência designada para o dia 10/09/12, às 16:30 horas na Sala de Audiências da 3ª Vara Cível do Fórum local. Juiz prolator: Dr. João Alberto Mendes Bezerra Júnior

AUTOS: 2010.0006.8924-4 – REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: João Batista Taveira da Silva

Advogado(a): Dr. Marcelo Soares de Oliveira

Requerido: 14 Brasil Telecom Celular S/A

Advogado(a): Dr. Josué Pereira de Amorim

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designe-se data para a audiência de que trata o art. 331 do CPC, onde será: a) tentada a conciliação das partes; b) julgadas as questões processuais pendentes, uma vez que se não tenha obtido a conciliação; c) fixados os pontos controvertidos da demanda; d) anunciado o julgamento conforme o estado do processo ou deliberado sobre a prova, conforme for. Procedam-se às intimações na forma do art. 236 do CPC, ficando as partes, por meio de seus respectivos advogados, cientes de que, não comparecendo, estará precluso o direito de especificar as provas a serem produzidas quanto aos pontos controvertidos, bem assim de participar do diálogo com o magistrado e a contraparte acerca da delimitação da controvérsia objeto da demanda. Ficam as partes intimadas a comparecerem na audiência designada para o dia 27/09/12, às 16:30 horas na Sala de Audiências da 3ª Vara Cível do Fórum local. Juiz prolator: Dr. João Alberto Mendes Bezerra Júnior

AUTOS: 2009.0004.9326-5 – ORDINÁRIA

Requerente: Fabiano Yuzo de Campos Murakami e Daniel Seiji de Campos Murakami

Advogado(a): Dr. Rubens Dário Lima Câmara e Dr. Sandro de Almeida Cambraia

Requerido: Gledson Alves Cardoso

Advogado(a): Não constituído

Requerido: Milton Luiz Caselle

Advogado(a): Não constituído

Requerido: Flávio Henrique de Oliveira

Advogado(a): Dr. Eder Mendonça de Abreu e Dr. Guilherme Trindade Meira Costa

Requerido: Emanuel Acaiaba Reis de Sousa

Advogado(a): Dr. Júlio Resplande de Araújo e Dr. Leonardo de Assis Boechat

Requerido: Israel Siqueira de Abreu Campos

Advogado(a): Dr. José Francisco de Souza Parente

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Na ação anulatória (autos nº 2009.0000.0830-8/0), o AR de fl. 85, nitidamente, não foi endereçado em mão própria. De maneira que não se pode concluir pela citação de GLEDSON ALVES CARDOSO, sendo que, por outro lado, ainda não teve início o prazo para resposta dos demandados FABIANO YUZO DE CAMPOS MURAKAMI e DANIEL SEIJI DE CAMPOS MURAKAMI (inteligência do art. 241, III do CPC). De outra banda, compulsando os autos das ações conexas acima epigrafadas, verifica-se que várias foram as tentativas de citação do referido indivíduo, existindo, mesmo, fortes indícios de que tenha se evadido, justamente por ter, provavelmente, participado da fraude que gerou todo o imbróglio, razão por que determino que se abra vista dos autos ao autor da anulatória, a fim de que requeira a citação editalícia de GLEDSON ALVES CARDOSO, no prazo de 10 (dez) dias. Pelas mesmas razões do item precedente, intemem-se os requerentes da ação indenizatória (autos nº 2009.0004.9326-5/0) para que requeiram, no prazo acima indicado, a citação editalícia de GLEDSON ALVES CARDOSO, devendo, no mesmo azo, se manifestar sobre a certidão de fl. 73, verso, quanto à tentativa frustrada de citação do demandado MILTON LUIZ CASELLE. Já no que se refere aos embargos de terceiro (autos nº 2009.0011.2941-9/0), intime-se o embargante, EDILSON APARECIDO CASTALDO, para se manifestar acerca da certidão de fl. 19, também no prazo de 10 (dez) dias. Quanto à cautelar inominada (autos nº 2009.0000.7369-0/0), digam os requerentes, *ad cautelam*, se foi bem sucedida a alienação do automóvel objeto da lide. Considerando, finalmente, que os feitos em epígrafe devem tramitar em *simultaneus processus*, dirigindo-se as intimações não apenas para uma só das partes, todos os prazos supra serão considerados comuns, permitindo-se a vista dos autos somente em cartório. Flúidos os prazos em referência, com em sem manifestação das partes, voltem-me os autos imediatamente conclusos. Juiz prolator: Dr. João Alberto Mendes Bezerra Júnior

AUTOS: 2010.0003.9330-2 – INDENIZAÇÃO

Requerente: Roger de Mello Ottano
 Advogado(a): Dr. Maurício Cordenonzi e Dr. Roger de Melo Ottano
 Requerido: Brasil Telecom S/A
 Advogado(a): Drª Ana Paula Inham Rocha Bissoli e Dr. Josué Pereira de Amorim
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designe-se data para a audiência de que trata o art. 331 do CPC, onde será: a) tentada a conciliação das partes; b) julgadas as questões processuais pendentes, uma vez que se não tenha obtido a conciliação; c) fixados os pontos controvertidos da demanda; d) anunciado o julgamento conforme o estado do processo ou deliberado sobre a prova, conforme for. Procedam-se às intimações na forma do art. 236 do CPC, ficando as partes, por meio de seus respectivos advogados, cientes de que, não comparecendo, estará precluso o direito de especificar as provas a serem produzidas quanto aos pontos controvertidos, bem assim de participar do diálogo com o magistrado e a contraparte acerca da delimitação da controvérsia objeto da demanda. Ficam as partes intimadas a comparecerem na audiência designada para o dia 27/09/12, às 14 horas na Sala de Audiências da 3ª Vara Cível do Fórum local. Juiz prolator: Dr. João Alberto Mendes Bezerra Júnior

AUTOS: 2011.0002.9536-8 – REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: RD Comercial de Materiais Elétricos Ltda (Pixmania)
 Advogado(a): Dr. Rodrigo Coelho e Dr. Roberto Lacerda Correia
 Requerido: Duratex S/A
 Advogado(a): Dr. André Ricardo Tanganeli
 Requerido: Mira OTM Transporte Ltda
 Advogado(a): Drª Rita de Cássia Vattimo Rocha
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designe-se data para a audiência de que trata o art. 331 do CPC, onde será: a) tentada a conciliação das partes; b) julgadas as questões processuais pendentes, uma vez que se não tenha obtido a conciliação; c) fixados os pontos controvertidos da demanda; d) anunciado o julgamento conforme o estado do processo ou deliberado sobre a prova, conforme for. Procedam-se às intimações na forma do art. 236 do CPC, ficando as partes, por meio de seus respectivos advogados, cientes de que, não comparecendo, estará precluso o direito de especificar as provas a serem produzidas quanto aos pontos controvertidos, bem assim de participar do diálogo com o magistrado e a contraparte acerca da delimitação da controvérsia objeto da demanda. Ficam as partes intimadas a comparecerem na audiência designada para o dia 25/09/12, às 16:30 horas na Sala de Audiências da 3ª Vara Cível do Fórum local. Juiz prolator: Dr. João Alberto Mendes Bezerra Júnior

AUTOS: 2010.0002.9995-0 – INDENIZAÇÃO

Requerente: Sérgio Gomes Silva
 Advogado(a): Defensor Público
 Requerido: Centro Universitário Luterano de Palmas
 Advogado(a): Dr. Josué Pereira Amorim, Drª Denyse da Cruz Costa Alencar e Drª Suellen Siqueira Marcelino Marques
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designe-se data para a audiência de que trata o art. 331 do CPC, onde será: a) tentada a conciliação das partes; b) julgadas as questões processuais pendentes, uma vez que se não tenha obtido a conciliação; c) fixados os pontos controvertidos da demanda; d) anunciado o julgamento conforme o estado do processo ou deliberado sobre a prova, conforme for. Procedam-se às intimações na forma do art. 236 do CPC, ficando as partes, por meio de seus respectivos advogados, cientes de que, não comparecendo, estará precluso o direito de especificar as provas a serem produzidas quanto aos pontos controvertidos, bem assim de participar do diálogo com o magistrado e a contraparte acerca da delimitação da controvérsia objeto da demanda. Ficam as partes intimadas a comparecerem na audiência designada para o dia 11/09/12, às 15:15 horas na Sala de Audiências da 3ª Vara Cível do Fórum local. Juiz prolator: Dr. João Alberto Mendes Bezerra Júnior

AUTOS: 2009.0005.4013-1 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Emmanuel Rodrigo Rosa Rocha
 Advogado(a): Dr. Emmanuel Rodrigo Rosa Rocha
 Requerido: CIA De Energia Elétrica Do Estado Do Tocantins - Celtins
 Advogado(a): Dr. Sérgio Fontana e Dra. Cristiane Gabana
 INTIMAÇÃO: DECISÃO: Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, a parte promovida pugnou pelo julgamento antecipado e a promovente nada requereu. Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra. Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2007.0004.4014-9 – AÇÃO CAUTELAR

Requerente: Heliney Nunes Resende
 Advogado(a): Dr. Daniel de Arimatéa Sousa Pereira e Dr. Renan de Arimatea Pereira
 Requerido: Banco do Bradesco S/A
 Advogado(a): Dra. Aline Ranielle Oliveira de Sousa e Dr. Leandro Rodrigues Leite
 INTIMAÇÃO: DECISÃO: Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, ambas manifestaram interesse no julgamento antecipado. Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra. Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2007.0006.4070-9 – AÇÃO CAUTELAR

Requerente: Raimundo Nonato Magalhães Mendonça
 Advogado(a): Dr. Francisco José de Sousa Borges
 Requerido: Banco do Brasil S/A
 Advogado(a): Dr. Ciro Estrela Neto
 INTIMAÇÃO: DECISÃO: Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, as partes quedaram-se silentes (vide certidão). Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra. Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2010.0007.4191-2 – AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: Gilza Alves da Silva
 Advogado(a): Dra. Renata Vasconcelos de Menezes e Dr. Leandro Jeferson Cabral de Mello
 Requerido: Banco BMC S/A (Bradesco Financiamentos S/A)
 Advogado(a): Dr. Francisco O. Thompson Flores e Dr. Ricardo Afonso Branco Ramos Pinto
 INTIMAÇÃO: DECISÃO: Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, a parte promovida pugnou pelo julgamento antecipado e a promovente nada requereu. Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra. Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2009.0001.4302-7 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: Denize Souza Leite
 Advogado(a): Dra. Isabella Faustino Alves e Dra. Aneli Souza Amaral Cury
 Requerido: AYMORE Credito Financiamento e Investimento S/A
 Advogado(a): Dr. Leandro Rógeres Lorenzi
 INTIMAÇÃO: DECISÃO: Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, ambas manifestaram interesse no julgamento antecipado. Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra. Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2007.0010.4449-2 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: Leila Kátia de Carvalho
 Advogado(a): Dr. Murilo Sudré Miranda
 Requerido: Maria Ângela Silveira Soares
 Advogado(a): Dr. Clóvis Teixeira Lopes, Dra. Fernanda Camargo Dias dos Reis, Dra. Rita de Cássia Vattimo Rocha, Dra. Ludmilla Costa Lisita
 INTIMAÇÃO: DECISÃO: Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, ambas manifestaram interesse no julgamento antecipado. Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra. Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2009.0001.4811-8 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: Marinalva Lemes Leal
 Advogado(a): Dr. Vinicius Pinheiro Marques
 Requerido: Banco Citicard S/A
 Advogado(a): Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho
 INTIMAÇÃO: DECISÃO: Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, ambas manifestaram interesse no julgamento antecipado. Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra. Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2010.0008.4894-6 – AÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Nilson Cruz da Silva
 Advogado(a): Dr. Marcelo Soares Oliveira
 Requerido: Banco Bradesco
 Advogado(a): Dra. Aline Ranielle Oliveira de Sousa e Dr. Leandro Rodrigues Leite
 INTIMAÇÃO: DECISÃO: Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, ambas manifestaram interesse no julgamento antecipado. Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra. Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2009.0007.4993-6 – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: José Laucir Furtado Silveira
 Advogado(a): Dr. Leandro Jeferson Cabral de Mello e Dr. Sérgio Túlio de Barcelos
 Requerido: Banco Bonsucesso
 Advogado(a): Dra. Karla Isabella Andrade, Dr. Jaque Tiago da Silva Colares e Dra. Nara Patrícia da Silva
 INTIMAÇÃO: DECISÃO: Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, as partes quedaram-se silentes (vide certidão). Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra. Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2009.0006.5011-5 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: Carlos Alberto Batista
 Advogado(a): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva
 Requerido: Publicar do Brasil LTDA
 Advogado(a): Dr. Jésus Fernandes da Fonseca
 INTIMAÇÃO: DECISÃO: Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, as partes quedaram-se silentes (vide certidão). Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra. Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2007.0009.5017-1 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: João Jaime Cassoli e Maria Madalena Gomes Cassoli
 Advogado(a): Dr. Lílian Abi Jaudi Brandão Lang

Requerido: Natalvest Investimentos e Turísticos S.A

Advogado(a): Dra. Pensilvânia Neves

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, as partes quedaram-se silentes (vide certidão). Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra. Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2009.0005.5057-9 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: Construtora Peso Forte LTDA

Advogado(a): Dr. Germiro Moretti

Requerido: Auto Posto São Bento

Advogado(a): Dr. José Augusto Septímio de Campos

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, as partes quedaram-se silentes (vide certidão). Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra. Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2007.0001.5074-4 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Márcia Ferreira Gomes

Advogado(a): Defensor Público

Requerido: Banco Popular do Brasil

Advogado(a): Dr. Anselmo Francisco da Silva

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, as partes quedaram-se silentes (vide certidão). Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra. Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2009.0007.5513-8 – AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Banco Finasa BMC S/A

Advogado(a): Dr. Abel Cardoso de Souza Neto e Dra. Maria Lucília Gomes

Requerido: Euráides da Silva Brito Marin

Advogado(a): Dr. Elton Tomaz de Magalhães e Dr. Samuel Lima Lins

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, as partes quedaram-se silentes (vide certidão). Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra. Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2010.0009.5677-3 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: Ricardo da Silva Carreira

Advogado(a): Dra. Gisele de Paula Proença

Requerido: AYMORE Crédito Financiamento e Investimento S/A

Advogado(a): Dr. Leandro Rógeres Lorenzi

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, ambas manifestaram interesse no julgamento antecipado. Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra. Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2007.0008.6600-6 – AÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Luciano Mendes Rodrigues

Advogado(a): Dr. Paulo Roberto Risuenho e Dr. Andre Ricardo de Avila Janjopi

Requerido: Brasil Telecom

Advogado(a): Dra. Suéllen Siqueira Marcelino Marques

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, ambas manifestaram interesse no julgamento antecipado. Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra. Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2010.0010.7197-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Wylkyson Gomes de Sousa

Advogado(a): Dra. Elisângela Mesquita Sousa

Requerido: Tim Celular S/A

Advogado(a): Dr. Marcel Davidmann Papadopoli

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, a parte promovente pugnou pelo julgamento antecipado e os promovidos nada requereram. Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra. Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2011.0003.7546-9 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogado(a): Dra. Marinólia Dias dos Reis e Dr. Gustavo Becker Menegatti

Requerido: Regimone da Silva Moreira

Advogado(a): Dr. Elton Tomaz de Magalhães, Dr. Samuel Lima Lins e Dr. Arthur Teruo Arakaki

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, a parte promovente pugnou pelo julgamento antecipado e os promovidos nada requereram. Assim, saneado o feito e inexistindo

questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra. Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2011.00001.7698-9 – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: João Felipe da Silva

Advogado(a): Defensor Público

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dra. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, as partes quedaram-se silentes. Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra. Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2011.00001.8043-9 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: Tito Rodrigues dos Santos

Advogado(a): Defensor Público

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dra. Paula Rodrigues da Silva e Dra. Cristiane de Sá Muniz Costa

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, nada requereram /9vide certidão) ou requereram julgamento antecipado. Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra. Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2011.0002.8212-6 – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: Leila Ramos

Advogado(a): Dra. Layla Anita Meneguetti Franceschetto

Requerido: ITAUCARD Administradora de Cartões de Crédito S/A

Advogado(a): Dr. André Ricardo Tanganeli

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, as partes quedaram-se silentes (vide certidão). Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra. Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2009.0003.8467-9 – AÇÃO CANCELAMENTO DE PROTESTO

Requerente: Construtora Rio Tranqueira LTDA

Advogado(a): Dr. Marcelo Claudio Gomes

Requerido: Saint Gobain do Brasil Produtos Industriais e Para Construção LTDA

Advogado(a): Dr. Luiz Antônio Gomiero Júnior

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, as partes quedaram-se silentes (vide certidão). Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra. Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2006.0001.8733-0 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: Ricanato Empreendimentos Imobiliários LTDA

Advogado(a): Dra. Leocádia da Silva Alexandre e Dr. Leonardo da Costa Guimaraes

Requerido: José Vani Alves Correia

Advogado(a): Defensor Público

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, as partes quedaram-se silentes (vide certidão). Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra. Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2010.0006.8822-1 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: Elias Lira dos Santos

Advogado(a): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

Requerido: Banco BFB Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Advogado(a): Dra. Núbia Conceição Moreira

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, as partes quedaram-se silentes (vide certidão). Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra. Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2010.0010.1118-7 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: Wneyler Divino Gonçalves da Silva

Advogado(a): Dr. Samuel Lima Lins e Dr. Elton Tomaz de Magalhães

Requerido: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil

Advogado(a): Dr. Marcos André Cordeiro dos Santos OAB/TO 3627

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, a parte promovida pugnou pelo julgamento antecipado e o promovente nada requereu. Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra. Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2010.0001.1186-2 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: Twiggy Cristina Alves Batista

Advogado(a): Dra. Annette Diane Riveros Lima e Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

Requerido: Tim Celular S/A

Advogado(a): Dr. Daniel Almeida Vaz

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, as partes quedaram-se silentes (vide certidão). Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra. Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2010.0008.1300-0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: Francisco Edmar Matias Castro
Advogado(a): Dr. Elton Tomaz de Magalhães OAB/TO 4405 A
Requerido: SERASA – Centralização dos Serviços Bancários S/A
Advogado(a): Dra. Miriam Peron Pereira Curiati OAB/SP 104.430
INTIMAÇÃO: DECISÃO: Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, a parte promovida pugnou pelo julgamento antecipado e o promovente nada requereu. Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra. Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2010.0001.1400-4 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: João Carlos Camargo
Advogado(a): Dra. Annette Diane Riveros Lima e Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho
Requerido: Brasil Telecom S/A
Advogado(a): Dr. Josué Pereira de Amorim OAB/TO 790 e Dr. Márcio Vinicius Silva Guimarães OAB/GO 27.801
INTIMAÇÃO: DECISÃO: Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, a parte promovida pugnou pelo julgamento antecipado e o promovente nada requereu. Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra. Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2011.0004.1701-3 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: Antonio de Almeida Cardoso
Advogado(a): Dr. Elton Tomaz de Magalhães e Dr. Samuel Lima Lins
Requerido: SERASA – Centralização de Serviços Bancários
Advogado(a): Dra. Evalda Linhares Nunes do Vale e Dra. Juliana Augusta C. Paiva
INTIMAÇÃO: DECISÃO: Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, as partes quedaram-se silentes (vide certidão). Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra. Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2011.0004.1713-7 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: Elienilson Gonçalves da Conceição
Advogado(a): Dr. Elton Tomaz de Magalhães
Requerido: SERASA – Centralização de Serviços Bancários
Advogado(a): Dra. Evalda Linhares Nunes do Vale e Dr. Sérgio Rodrigo do Vale
INTIMAÇÃO: DECISÃO: Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, as partes quedaram-se silentes (vide certidão). Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra. Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2005.0001.4317-2 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: APR Participações LTDA
Advogado(a): Dr. Silson Pereira Amorim e Dr. Christian Zini Amorim
Requerido: Cleon Batista do Nascimento
Advogado(a): Dr. Duarte Nascimento
INTIMAÇÃO: DECISÃO: Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, as partes quedaram-se silentes (vide certidão). Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra. Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2007.0003.5260-6 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: Mauro Lucio Araújo
Advogado(a): Dr. Dydimio Maia Leite Filho
Requerido: So Sing Tin
Advogado(a): Dra. Maurinea Alves da Silva e Dr. Francisco Valdécio C. Pereira
INTIMAÇÃO: DECISÃO: Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, as partes quedaram-se silentes (vide certidão). Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra. Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2011.0004.5857-7 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: Roberto Pereira de Carvalho
Advogado(a): Dr. Elton Tomaz de Magalhães e Dr. Samuel Lima Lins
Requerido: SERASA – Centralização de Serviços Bancários
Advogado(a): Dra. Dina Apostolakis Malfatti

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, as partes quedaram-se silentes (vide certidão). Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra. Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2011.0004.5865-8 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: Claudimery Mendes Vieira
Advogado(a): Dr. Elton Tomaz de Magalhães e Dr. Samuel Lima Lins
Requerido: SERASA – Centralização de Serviços Bancários
Advogado(a): Dr. Sérgio Rodrigo do Vale e Dra. Evalda Linhares Nunes do Vale
INTIMAÇÃO: DECISÃO: Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, as partes quedaram-se silentes (vide certidão). Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra. Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2009.0012.6225-9 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Alessandra Gomes dos Santos
Advogado(a): Dr. Leandro Wanderley Coelho
Requerido: Unibanco S/A
Advogado(a): Dr. Mauricio Coimbra Guilherme Ferreira
INTIMAÇÃO: DECISÃO: Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, as partes quedaram-se silentes (vide certidão). Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra. Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2010.0006.6081-5 – REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: Flavio Cabral Barbosa
Advogado(a): Dr. Arthur Teruo Arakaki
Requerido: Banco Moneo S/A
Advogado(a): Dr. Marlon Lobo Souto Maior
INTIMAÇÃO: DECISÃO: Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, as partes quedaram-se silentes (vide certidão). Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra. Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2009.0008.6702-5 – AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: DIBENS LEASING S/A – Arredamento Mercantil
Advogado(a): Dra. Samara Francis Correia Dias
Requerido: Wantelido Antunes Ayres de Lima
Advogado(a): Dra. Zenilda Ayres de Lima Oliveira
INTIMAÇÃO: DECISÃO: Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, as partes quedaram-se silentes (vide certidão). Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra. Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2007.0008.6661-8 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: Luis Gomes de Campos
Advogado(a): Dr. Hugo Barbosa Moura
Requerido: Anair Borges Ladeia
Advogado(a): Dra. Talita Silvério Hayasaki Pontieri
INTIMAÇÃO: DECISÃO: Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, as partes quedaram-se silentes (vide certidão). Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra. Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2010.0006.6479-9 – AÇÃO DE CANCELAMENTO DE HIPOTÉCA

Requerente: Vilela Comércio Varejista de Combustíveis LTDA e outros
Advogado(a): Dr. Alexandre Bochi Brum
Requerido: Petrobras Distribuidora S/A
Advogado(a): Dra. Marinólia Dias dos Reis
INTIMAÇÃO: DECISÃO: Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, as partes quedaram-se silentes (vide certidão). Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra. Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2009.0003.6954-8 – AÇÃO DE ANULAÇÃO DE TÍTULO

Requerente: Valéria Rezende de Moraes Boher
Advogado(a): Dr. Antônio José de Toledo Leme
Requerido: Espólio de Adjairo José de Moraes
Advogado(a): Dr. Hugo Moura
Requerido: Cerâmica Roma LTDA
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: DECISÃO: Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, as partes quedaram-se silentes (vide certidão). Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra. Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2010.0005.7715-2 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: Marcos Silva
Advogado(a): Dr. Vinicius Coelho Cruz
Requerido: Companhia Energética do Maranhão - CEMAR
Advogado(a): Dr. Gustavo Fonteles Carvalho Pereira

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, as partes quedaram-se silentes (vide certidão). Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra. Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2011.0002.7219-8 – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: Ezio Tranqueira Silva
Advogado(a): Dra. Annette Diane Riveros Lima e Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho
Requerido: Banco HSBC
Advogado(a): Dra. Renata Vasconcelos de Menezes e Dr. Guilherme Campos Coelho
INTIMAÇÃO: DECISÃO: Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, as partes quedaram-se silentes (vide certidão). Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra. Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2010.0008.7700-8 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Marcio Fernandes Coelho
Advogado(a): Dr. Vinicius Pinheiro Marques
Requerente: Simone Aparecida Morais de Carvalho
Advogado(a): Dr. Vinicius Pinheiro Marques
Requerido: Cicera Carvalho Carneiro Vieira
Advogado(a): Dra. Kátia Botelho Azevedo
Requerido: Maria de Fátima Melo Albuquerque Camarano
Advogado(a): Dra. Kátia Botelho Azevedo
INTIMAÇÃO: DECISÃO: Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, as partes quedaram-se silentes (vide certidão). Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra. Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2007.0008.8274-5 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: Jaime Tranqueira da Silva
Advogado(a): Dr. Renato Kenji Arakaki
Requerido: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo e Losango
Advogado(a): 1º requerido: não constituído; 2º requerido: Dr. Leandro Jéferson Cabral de Melo
INTIMAÇÃO: DECISÃO: Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, as partes quedaram-se silentes (vide certidão). Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra. Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2007.0006.9456-6 – AÇÃO CAUTELAR SUSTAÇÃO DE PROTESTO

Requerente: Luis Gomes de Campos
Advogado(a): Dr. Hugo Barbosa Moura
Requerido: Anair Borges Ladeia
Advogado(a): Dra. Talita Silvério Hayasaki Pontieri
INTIMAÇÃO: DECISÃO: Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, as partes quedaram-se silentes (vide certidão). Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra. Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2010.0007.7603-1 - ORDINÁRIA

Requerente: Patrícia Beatriz Neme
Advogado(a): Defensor Público
Requerido: UNIMED Palmas – Cooperativa de Trabalho Medico LTDA
Advogado(a): Dr. Adonis Koop
INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de folhas 119 dos autos a seguir transcritas: "Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, a parte promovida pugnou pelo julgamento antecipado e os promovidos nada requereram. Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra". Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2008.0008.6790-6 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: Antônio Carlos Pova
Advogado(a): Dr. José Átila de Sousa Pova
Requerido: João Euripedes Balduino
Advogado(a): Dr. Renan de Arimatéa Pereira e Dr. Daniel de Arimatéa Sousa Pereira
INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de folhas 89 dos autos a seguir transcritas: "Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, a parte promovida pugnou pelo julgamento antecipado e a promovente nada requereu. Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra". Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2009.0004.6642-0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Suprafarma
Advogado(a): Dr. Vinicius Ribeiro Alves Caetano
Requerido: Banco do Bradesco S/A
Advogado(a): Dra. Flávia Maia Leite e Dr. Leandro Rodrigues Leite

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de folhas 90 dos autos a seguir transcritas: "Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, a parte promovida pugnou pelo julgamento antecipado e a promovente nada requereu. Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra". Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2009.0000.6641-3 - ANULATÓRIA

Requerente: Maria das Graças de Jesus da Silva Pereira
Advogado(a): Dr. Ademir Teodoro Oliveira
Requerido: Lazaro Bastos Machado
Advogado(a): Dr. Gilberto Adriano Moura de Oliveira
INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de folhas 103 dos autos a seguir transcritas: "Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, a parte promovente pugnou pelo julgamento antecipado e os promovidos nada requereram. Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra". Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2008.0008.6387-0 – DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: Dílson da Silva Manduca
Advogado(a): Dra. Lourdes Tavares de Lima
Requerido: Edimar Sena Oliveira Junior e Marinalva Brito de Abreu
Advogado(a): Dr. Gilberto Adriano Moura de Oliveira
INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de folhas 52 dos autos a seguir transcritas: "Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, a parte promovente pugnou pelo julgamento antecipado e a promovida nada requereu. Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra". Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2008.0001.5455-1 - ORDINÁRIA

Requerente: Josafa Pereira de Sousa
Advogado(a): Dr. Orlando Machado de Oliveira Filho
Requerido: Partido da Republica – PR e Coraci Lima Marques
Advogado(a): Dr. Alexandre Garcia Marques
INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de folhas 147 dos autos a seguir transcritas: "Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, a parte promovida pugnou pelo julgamento antecipado, e a outra requerida ficou-se silente e a promovente nada requereu. Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra". Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2011.0001.5133-1 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: Elma da Silva Araújo
Advogado(a): Dr. Flávio Peixoto Cardoso
Requerido: Banco Bradesco S/A
Advogado(a): Dra. Simony Vieira de Oliveira
INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de folhas 178 dos autos a seguir transcritas: "Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, a parte promovida pugnou pelo julgamento antecipado e a promovente nada requereu. Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra". Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2007.0007.4443-1 – REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: J L Paranaçu – ME (Juarez Lustosa Paranaçu)
Advogado(a): Dr. Bernardino de Abreu Neto
Requerido: Americel S.A - Claro
Advogado(a): Dr. Marcelo de Souza Toledo
INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de folhas 107 dos autos a seguir transcritas: "Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, a autora ficou-se silente e a requerida manifestou interesse no julgamento antecipado. Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra". Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2007.0000.4346-8 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: Pneus Mil Comercial LTDA
Advogado(a): Dr. Edson Monteiro de Oliveira Neto
Requerido: Lindon Jonhny Pires Viana
Advogado(a): Defensoria Pública
INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de folhas 109 dos autos a seguir transcritas: "Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, a parte promovente pugnou pelo julgamento antecipado e a promovida nada requereu. Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra". Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2007.0004.1285-4 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: Juliano de Jesus Gomes Vasconcelos
Advogado(a): Dr. Wylkyson Gomes de Sousa
Requerido: Consórcio Nacional Honda Ltda
Advogado(a): Drª. Keyla Márcia Gomes Rosal

INTIMAÇÃO: DESCISÃO: Vistos em correição. 1. Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. 2. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, a parte promovida juntou documentos e pugnou pelo julgamento antecipado e a promovente nada requereu. 3. Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra. Intimem-se. Juiz prolator da Decisão: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 441/99 – MONITÓRIA

Requerente: Cever Keney Alves Acácio
Advogado(a): Dr. João Sânzio Alves Guimarães
Requerido: Rita Maria dos Santos Cordeiro
Advogado(a): Dr. Sérgio Ricardo Vital Ferreira

INTIMAÇÃO: Fica a requerida intimada para comparecer em cartório e retirar alvará judicial para levantamento da quantia transferida para a conta judicial remunerada vinculada a este juízo.

AUTOS: (3335/03) 2005.0000.4789-0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Fiat S/A
Advogado(a): Dra. Carmem Maria Delgado Pinto
Requerido: Ivory de Lira Aguiar Cunha
Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Diante do pedido de desistência formulado pelo autor, **julgo extinto**, o presente processo, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do CPC. Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a petição inicial mediante substituição por cópias e recibos nos autos. Não há custas finais a serem pagas. Sem honorários. Passada em julgado, arquivem-se com as anotações de estilo. P.R.I.”

AUTOS: 2005.0000.5045-0 (2548/2002) – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: Banco do Brasil S/A
Advogado(a): Dr. Lindinalvo Lima Luz
Requerido: Ozório Pinheiro Arrais
Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: À vista do exposto, **julgo parcialmente procedente o pedido de cobrança** para: alterar a taxa de juros remuneratórios pactuada, não sendo permitida a capitalização em periodicidade inferior a um ano, ou seja, devendo ser extraída a capitalização mensal de juros, porém devendo manter a capitalização anual; determinar que se proceda ao recálculo da dívida, tudo a ser apurado em liquidação de sentença (por arbitramento), dividindo-se as despesas processuais por igual, assim como os honorários advocatícios, na forma do art. 21, *caput*, da Lei Processual Civil, isentado o requerido das custas, por se lhe reconhecer a condição de beneficiário da assistência judiciária gratuita. P. R. I. Juiz Prolator Pedro Nelson de Miranda Coutinho.

4ª Vara Cível**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****AUTOS Nº: 2005.0000.7869-9 – AÇÃO EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL**

REQUERENTE: ELAINE FERREIRA FARIAS KATZWINKEL
ADVOGADO(A): ROMULO ALAN RUIZ
REQUERIDO: RENATO DOMINGUES GODOI
ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Providencie a parte Requerente o preparo e encaminhamento da carta precatória”.

AUTOS Nº: 2004.0000.9568-4 – AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE
REQUERIDO: WILSON LUIZ JACINTO DA SILVA
ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Providencie a parte requerente o preparo e encaminhamento da Carta Precatória”.

AUTOS Nº: 2006.0000.4067-3 – AÇÃO PAULIANA

REQUERENTE: BANCO BRADESCO
ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO
REQUERIDOS: JOSE ORLANDO BENEVIDES, JADER ANTONIO AIRES BENEVIDES E SELMA ROCHA BENEVIDES e outros
ADVOGADO(A): TIAGO BARBOSA NETO
REQUERIDO: SOLIMÕES EMPRENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
ADVOGADO: DOMINGOS DA SILVA GUIMARAES E MÁRCIA SAMPAIO MORAES

INTIMAÇÃO: Providencie o requerente o recolhimento da locomoção do oficial de justiça para intimação pessoal das partes acerca da audiência designada.

AUTOS Nº: 2004.0000.1403-0 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: NOGUEIRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA
ADVOGADO(A): WEYDNA MARTH DE SOUZA
REQUERIDO: JOSÉ WANDOYR DA SILVA
ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Providencie o requerente a retirada e publicação do Edital de Citação”

AUTOS Nº: 2006.0000.4067-3 – AÇÃO PAULIANA

REQUERENTE: BANCO BRADESCO
ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO
REQUERIDOS: JOSE ORLANDO BENEVIDES, JADER ANTONIO AIRES BENEVIDES E SELMA ROCHA BENEVIDES e outros
ADVOGADO(A): TIAGO BARBOSA NETO
REQUERIDO: SOLIMÕES EMPRENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
ADVOGADO: DOMINGOS DA SILVA GUIMARAES E MÁRCIA SAMPAIO MORAES

INTIMAÇÃO: Providencie o requerente o recolhimento da locomoção do oficial de justiça para intimação pessoal das partes acerca da audiência designada.

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 2010.0009.7653-7/0 – AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA**

Réu: Denilson Vieira da Silva
Advogado(a)(s): Dr. Gil Pinheiro – OAB/TO 1994
Ré: Edna Vieira da Silva
Advogado: Gil Pinheiro – OAB/TO 1994.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado dos réus Denilson Vieira da Silva e Edna Vieira da Silva, o Dr. Gil Pinheiro – OAB/TO 1994, INTIMADO para comparecer(em) na sala de audiência do Juízo da Primeira Vara Criminal de Palmas – TO, para participar(em) de audiência de Proposta de Suspensão Condicional, a ser realizada no dia 26 de setembro de 2012, às 08h30min.. Palmas-TO, 23 de agosto de 2012. Hericélia da Silva Aguiar Borges – Técnica Judiciária.

Autos: 2009.0011.9003-7 – AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA

Réu: Antônio Anderly Frota Lima
Advogado(a)(s): Dr. Alexander Santos Moreira – OAB/TO 4321
INTIMAÇÃO: Fica(m) o(s) advogado(s) do réu Antônio Anderly Frota Lima, o Dr. Alexander Santos Moreira – OAB/TO 4321, INTIMADO para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar(em) os memoriais escritos relativos aos autos supra. Palmas-TO, 22 de agosto de 2012. Paula Terra da Silva Barros – Técnica Judiciária.

2ª Vara Criminal**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****Ação Penal nº 2011.0011.4801-6/0**

Processado: ALDEKEMERSON GARROS MARINHO
Infração penal: Art. 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal Brasileiro.
Vítima: Lázara Merley de Castro Teixeira

Nome do juiz: Francisco de Assis Gomes Coelho
Finalidade: CITAÇÃO do processado ALDEKEMERSON GARROS MARINHO, conhecido por “Kemerson”, brasileiro, convivente, ajudante de obras civis, filho de Jerônimo Garros Marinho e Maria de Lourdes Garros, nascido em 21/2/1988, natural de Mearim – MA, atualmente em lugar incerto e não sabido para, nos termos do artigo 396, parágrafo único, do CPP, responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constituí-lo, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público.

Advertência: Caso procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV, CP), cabendo ao processado manifestar-se a respeito. Francisco de Assis Gomes Coelho – juiz de direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS Nº 2007.0010.7576-2/0 - AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público
PROCESSADOS: Olcione Vieira Ferrer e Alaor Mundim Pedrosa
ADVOGADOS (Olcione): **Orácio César da Fonseca – OAB/TO 168 e Sérvulo César Villas Boas – OAB/TO 2.207**
ADVOGADO (Alaor): **André Vanderlei Cavalcanti Guedes – OAB/TO 3886-B**
INTIMAÇÃO: Ficam os advogados, acima mencionados, intimados a comparecerem neste juízo, no dia **18 de setembro de 2012, às 9 horas**, a fim de participar de **audiência de instrução e julgamento**, referente aos autos em epígrafe. Palmas/TO, 22 de agosto de 2012. Por Graciele Pacini Rodrigues. Téc. Judiciário de 1ª Instância.

AUTOS Nº 2008.0005.1439-6/0 - AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público
PROCESSADO: Jorge Emílio Ramos Soares
ADVOGADO: **Carlos Vieczorek – OAB/TO 567**
INTIMAÇÃO: Fica o advogado, acima mencionado, intimado a comparecer neste juízo, no dia **19 de setembro de 2012, às 14 horas**, a fim de participar de **audiência de instrução e julgamento**, referente aos autos em epígrafe. Palmas/TO, 22 de agosto de 2012. Por Graciele Pacini Rodrigues. Téc. Judiciário de 1ª Instância.

AUTOS Nº 2008.0007.8704-0/0 - AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público
PROCESSADO: Tiago Matos de Oliveira
ADVOGADO: **Glauton Almeida Rolim – OAB/TO 3306**
INTIMAÇÃO: Fica o advogado, acima mencionado, intimado a comparecer neste juízo, no dia **21 de setembro de 2012, às 14 horas**, a fim de participar de **audiência de instrução e julgamento**, referente aos autos em epígrafe. Palmas/TO, 22 de agosto de 2012. Por Graciele Pacini Rodrigues. Téc. Judiciário de 1ª Instância.

AUTOS Nº 2008.0009.9158-5/0 - AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público
PROCESSADOS: Adjair Márcio Rodrigues de Oliveira e Edimar Pereira dos Santos
ADVOGADO (Adjair): **Arthur Teruo Arakaki – OAB/TO 3.054**
INTIMAÇÃO: Fica o advogado, acima mencionado, intimado a comparecer neste juízo, no dia **28 de setembro de 2012, às 14 horas**, a fim de participar de **audiência de instrução e julgamento**, referente aos autos em epígrafe. Palmas/TO, 22 de agosto de 2012. Por Graciele Pacini Rodrigues. Téc. Judiciário de 1ª Instância.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS Nº 2009.0007.3945-0/0 - AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público
PROCESSADO: Denny Russo Kennd
ADVOGADO: **Ivânio da Silva – OAB/TO 2391**
INTIMAÇÃO: Fica o advogado, acima mencionado, intimado a comparecer neste juízo, no dia **06 de setembro de 2012, às 08h30min**, a fim de **participar de “esforço**

concentrado para realização de audiência de instrução, referente aos autos em epígrafe. Palmas/TO, 22 de agosto de 2012. Por Graciele Pacini Rodrigues. Téc. Judiciário de 1ª Instância.

AUTOS Nº 2009.0012.0944-7/0 - AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público

PROCESSADA: Ana Kárita Mascarenhas Medeiros Gosik

ADVOGADO: **André Vanderlei Cavalcanti Guedes – OAB/TO 3886-B**

INTIMAÇÃO: Fica o advogado, acima mencionado, intimado a comparecer neste juízo, no dia **06 de setembro de 2012, às 09h15min**, a fim de **participar de “esforço concentrado”** para realização de audiência de instrução, referente aos autos em epígrafe. Palmas/TO, 22 de agosto de 2012. Por Graciele Pacini Rodrigues. Téc. Judiciário de 1ª Instância.

AUTOS Nº 2009.0009.0113-4/0 - AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público

PROCESSADO: Dariex Damasceno Carneiro Maia

ADVOGADA: **Aline Graciele de Brito Guedes – OAB/TO 3.755**

INTIMAÇÃO: Fica a advogada, acima mencionada, intimada a comparecer neste juízo, no dia **06 de setembro de 2012, às 10h**, a fim de **participar de “esforço concentrado”** para realização de audiência de instrução, referente aos autos em epígrafe. Palmas/TO, 22 de agosto de 2012. Por Graciele Pacini Rodrigues. Téc. Judiciário de 1ª Instância.

AUTOS Nº 2009.0009.9169-9/0 - AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público

PROCESSADO: Wilton Pereira Rego

ADVOGADOS: **José Átila de Sousa Póvoa – OAB/TO 1590, Ana Flávia de Lima Pimpim de Araújo – OAB/TO 2372-A e Karen Rêgo Ferreira – OAB/TO 4083**

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(s) advogado(s), acima mencionado(s), intimado(s) a comparecer(em) neste juízo, no dia **06 de setembro de 2012, às 13h30min**, a fim de **participar(em) de “esforço concentrado”** para realização de audiência de instrução, referente aos autos em epígrafe. Palmas/TO, 22 de agosto de 2012. Por Graciele Pacini Rodrigues. Téc. Judiciário de 1ª Instância.

AUTOS Nº 2009.0009.5841-1/0 - AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público

PROCESSADO: Amor Juliano Rodrigues

ADVOGADO: **Josiran Barreira Bezerra – OAB/TO 2240**

INTIMAÇÃO: Fica o advogado, acima mencionado, intimado a comparecer neste juízo, no dia **06 de setembro de 2012, às 14h30min**, a fim de **participar de “esforço concentrado”** para realização de audiência de instrução, referente aos autos em epígrafe. Palmas/TO, 22 de agosto de 2012. Por Graciele Pacini Rodrigues. Téc. Judiciário de 1ª Instância.

AUTOS Nº 2009.0012.3372-0/0 - AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público

PROCESSADO: Jhenny Angelim Silva

ADVOGADO: **Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro – OAB/TO 2.549**

INTIMAÇÃO: Fica o advogado, acima mencionado, intimado a comparecer neste juízo, no dia **06 de setembro de 2012, às 15h30min**, a fim de **participar de “esforço concentrado”** para realização de audiência de instrução, referente aos autos em epígrafe. Palmas/TO, 22 de agosto de 2012. Por Graciele Pacini Rodrigues. Téc. Judiciário de 1ª Instância.

AUTOS Nº 2010.0007.6105-0/0 - AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público

PROCESSADO: Alailson Fonseca Dias

ADVOGADOS: **Sebastião Alves Rocha – OAB/TO 50-A, Josué Pereira de Amorim – OAB/TO 790, Arival Rocha da Silva Luz – OAB/TO 795, André Vanderlei Cavalcanti Guedes – OAB/TO 3886-B e Suellen Siqueira Marcelino Marques, OAB/TO 3989**

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(s) advogado(s), acima mencionado(s), intimado(s) a comparecer(em) neste juízo, no dia **06 de setembro de 2012, às 16h20min**, a fim de **participar(em) de “esforço concentrado”** para realização de audiência de instrução, referente aos autos em epígrafe. Palmas/TO, 22 de agosto de 2012. Por Graciele Pacini Rodrigues. Téc. Judiciário de 1ª Instância.

AUTOS Nº 2010.0010.1186-1/0 - AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público

PROCESSADO: Carlos Antônio Soares Amaral

ADVOGADO: **Josiran Barreira Bezerra – OAB/TO 2240**

INTIMAÇÃO: Fica o advogado, acima mencionado, intimado a comparecer neste juízo, no dia **06 de setembro de 2012, às 17h00min**, a fim de **participar de “esforço concentrado”** para realização de audiência de instrução, referente aos autos em epígrafe. Palmas/TO, 22 de agosto de 2012. Por Graciele Pacini Rodrigues. Téc. Judiciário de 1ª Instância.

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL

AUTOS N.º 2009.0010.5982-8/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: T. B. de M., V. B. de M, representados por sua genitora DELZUIE TAVARES DE MELO

Requerido: EYLTON BEZERRA DE SOUSA

FINALIDADE: F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, registrada sob o nº 2009.0010.5982-8/0, na qual figura como requerente T. B. de M., V. B. de M, representados por sua genitora DELZUIE TAVARES DE MELO, brasileira, solteira, cozinheira, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Palmas, beneficiado(a) pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido EYLTON BEZERRA DE SOUSA, brasileiro,

residente em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR o requerido(a) EYLTON BEZERRA DE SOUSA, brasileiro, residente em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para em três dias, efetuar o pagamento das pensões alimentícias vencidas, bem como das que vencerem no curso da execução, provar que o pagamento já ocorreu ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo, sob pena de ser decretada a sua prisão pelo prazo de 1 a 3 meses. Fica consignado que a exequente já pediu o decreto de sua prisão na hipótese de não pagamento das prestações atrasadas e das que vencerem durante a tramitação dos autos. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos dezesseis dias do mês de agosto de 2012 (17/08/2012). Eu ___Escrivão que o digitei e subscrevi.

AUTOS Nº 2011.0003.6034-8/0

Ação EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: F. M. da S. representado(a) por KÁSSIA MARINHO DA SILVA

Requerido: DOURIVAL DE SOUSA SILVA

FINALIDADE: F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, registrada sob o nº 2011.0003.6034-8/0, na qual figura como requerente F. M. da S. representado(a) por KÁSSIA MARINHO DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Palmas, beneficiado(a) pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido DOURIVAL DE SOUSA SILVA, brasileiro, residente em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR o requerido(a) DOURIVAL DE SOUSA SILVA, brasileiro, residente em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para em três dias, efetuar o pagamento das pensões alimentícias vencidas, bem como das que vencerem no curso da execução, provar que o pagamento já ocorreu ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo, sob pena de ser decretada a sua prisão pelo prazo de 1 a 3 meses. Fica consignado que a exequente já pediu o decreto de sua prisão na hipótese de não pagamento das prestações atrasadas e das que vencerem durante a tramitação dos autos. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos dezesseis dias do mês de agosto de 2012 (17/08/2012). Eu ___Escrivão que o digitei e subscrevi.

AUTOS Nº 2010.0004.0657-9/0

Ação DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente: CLEODENIR DA SILVA BEZERRA

Requerido: FABRÍCIO GOMES BEZERRA

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, registrada sob o nº 2010.0004.0657-9/0, na qual figura como requerente CLEODENIR DA SILVA BEZERRA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Palmas, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido FABRÍCIO GOMES BEZERRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR a requerido FABRÍCIO GOMES BEZERRA, brasileiro, casado, residente em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para querendo contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e doze (17/08/2012). Eu ___Escrivão que o digitei e subscrevi.

3ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor Adonias Barbosa da Silva, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, se processam os autos da AÇÃO DE OFERTA DE ALIMENTOS nº. 5007002-84.2011.827.2729 , que LOURIVAL FRANCISCO LINTO move(m) em face de I. DE F.L. menor impúbere, representando por sua genitora, EUNICE BATISTA DE FRANÇA, e que pelo presente fica(m) CITADO(A/S) o(a/s) requerido(a/s) I. DE F.L. menor impúbere, representando por sua genitora, EUNICE BATISTA DE FRANÇA, natural de Porto Nacional/TO, filha de Aldeny Batista Neves e Beatriz Correia de França Neves, que se encontra em lugar incerto e não sabido de todos os termos da presente ação, bem como do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, cientificando-o(a) de que, caso não seja contestada a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na exordial, (art. 285 e 319 CPC) e INTIMADO(A) à comparecer perante este Juízo, juntamente com suas testemunhas para audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 30 de outubro de 2012, às 11:00 horas, neste Juízo, situado na Av. Teotônio Segurado, Quadra 502 Sul, AA5E 50, s/n.º, Paço Municipal, Fórum Marques de São João da Palma, Palmas/TO. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 22 dia(s) do mês de agosto de 2012. Eu, Reginaldo Dias Alves, Técnico Judiciário, digitei. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito”.

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2008.0003.6452-1/0

Ação: DESAPROPRIAÇÃO

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: SERGIO LUCIANO CASTILHO

Requerido: DINORÁ CUNHA CASTILHO
 Advogado: EDER BARBOSA DE SOUSA
 DESPACHO: "(...)Ficam os Apelados Intimados para apresentar as contrarrazões, ao Recurso de Apelação de fls. **778/785**, no prazo legal. Palmas. 22 de agosto de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza -Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)".

Autos nº.: 335/02

Ação: DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA
 Requerente: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 Requerido: WALTER EDGAR HAGESTEDT
 Advogado: GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA
 ATO PROCESSUAL: Fica a parte requerida intimada, para, que no prazo de 05 (cinco), se manifeste acerca da Certidão do Oficial de fls. 141 e 143.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:
Autos: 2010.0010.1089-0 –Medida Protetiva de Urgência
 Requerente: Tânia Regina Monteiro de Castro
 Advogado (Requerente): Fernanda Aires Rodrigues, inscrito na OAB/TO nº 2889.
 SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, inc. VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei n. 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão de fls. 31/35. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, arquivem-se. Palmas, 19 de Maio de 2011. Eurípedes do Carmo Lamounier, Juiz de Direito.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO
BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica a parte exequente por sua procuradora, intimada do ato processual abaixo relacionado:

1. AUTOS Nº. 2004.0000.8479-8

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
 PEDIDO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
 EMBARGANTE/EXEQUENTE: ALTERNATIVA PARA A PEQUENA AGRICULTURA NO ESTADO DO TOCANTINS – APA-TO.
 ADVOGADA: Dra. Sônia Costa – OAB/TO. 619
 EMBARGADO/EXECUTADO: CONSÓRCIO NACIONAL CONFIANÇA S/C LTDA
 OBJETO: Fica intimada a exequente através de sua procuradora para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar nos autos requerendo o que de direito. Tudo de conformidade com o despacho em frente transcrito: "Autos n. 2004.0000.8479-8. 1. Ante a certidão lavrada à fl. 208, INTIME-SE a parte exequente (fl. 198), via DJ para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar nos autos requerendo o que de direito. Palmas – TO, 25 de julho de 2012 – Agenor Alexandre da Silva – Juiz de Direito Titular.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO IMPETRANTE

Autos nº 2007.0005.3572-7/0

Ação: CIVIL PÚBLICA
 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 Requerido: CELTINS – COMPANHIA ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogada: Dra. Patrícia Mota Marinho Vichmeyer OAB/TO – 2245
ATO ORDINÁRIO: "Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22, encaminho os autos à parte requerida, através de sua advogada Dra. Patrícia Mota Marinho Vichmeyer para tomar ciência da proposta apresentada pelo Perito nomeado nos autos no valor de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), ficando ciente de que caso concorde apresentar os quesitos. PRAZO 10 DIAS. Palmeirópolis/TO 23/08/2012. Nilvanir Leal da Silva. – Escrivã do Cível.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 559/05

Ação: EXECUÇÃO FISCAL
 Requerente: FAZENDA NACIONAL
 Advogado: Ailton Laboissiere Villela (Procurador Federal)
 Requerido: Auto Peças Palmeirópolis Ltda
 Advogada: Dra. Mara da Páscoa Ramos Lopes – OAB/TO 806
ATO ORDINÁRIO: "Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22, encaminho os autos à parte requerida, através de sua advogada Dra. Maria da Páscoa Ramos Lopes para tomar ciência da DECISÃO de fl. 149." Determino a suspensão do feito pelo prazo de um ano. Após, intime o exequente para dar prosseguimento. Palmeirópolis, 06 de abril de 2011. Manuel de Faria Reis Neto- Juiz Substituto."

PARAÍSO

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

– Autos nº 2012.0002.5739-1/0.

Ação: Indenização Por Danos Morais e/ou Materiais.
 Requerente(s): PLENA ALIMENTOS LTDA.
 Advogado(a): Dr(a). Alessandra de Noronha Carvalho – OAB/TO nº 4212 e Dr(a). Antônio Clériston Léda Mourão – OAB/TO nº 586.
 Requerido(s): TAM LINHAS AÉREAS S/A.
 Advogado(a): Dr(a). Márcia Ayres da Silva – OAB/TO nº 1724.

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(a)(s) Advogado(a)(s) da parte (REQUERENTE) – Dr(a). Alessandra de Noronha Carvalho – OAB/TO nº 4212 e Dr(a). Antônio Clériston Léda Mourão – OAB/TO nº 586, para manifestar(em)-se no prazo de **DEZ (10) DIAS**, quanto à CONTESTAÇÃO e DOCUMENTOS juntados aos autos pela parte requerida, contida às f. 60/77 dos autos. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Escrevente o digitei e subscrevi.*

– Autos nº 2007.0006.9117-6/0.

Ação: Execução de Sentença.
 Exequente(s): AILTON SANTANA GALVÃO VIANA.
 Advogado(a): Dr(ª). João Francisco Ferreira – OAB/TO nº 48.
 Executado(s): MACHADO E LIMA LTDA.
 Advogado(a): Dr(ª). Antônio Ianowich Filho – OAB/TO nº 2643.

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(a)(s) Advogado(a)(s) da parte (EXEQUENTE) – Dr(ª). João Francisco Ferreira – OAB/TO nº 48, intimado da penhora on line via BACENJUD, INSIGNIFICANTE à satisfação da dívida, bem como indicar outros bens penhoráveis como reforço à penhora, tudo nos termos do DESPACHO a seguir transcrito: "1 – Cumpra-se o DESPACHO de f. 93, ITEM 3, com intimação ao credor exequente e seu advogado (OS DOIS) da penhora on line via BACENJUD, INSIGNIFICANTE à satisfação da dívida, e para indicar outros bens penhoráveis como reforço à penhora, **sob pena de extinção com ressalva de futura execução pelo saldo remanescente credor**; 2 – Intime(m)-se e Cumpra-se imediatamente. Paraíso do Tocantins/TO, 30 de MAIO de 2012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Escrevente o digitei e subscrevi.*

- Autos nº 4.729/2004.

Ação: Cumprimento de Sentença.
 Exequente...: ANTÔNIO PAIM BROGLIO.
 Advogado(a): Dr. Antônio Paim Broglio – OAB/TO nº 556 – Em causa própria.
 Executado...: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL.
 Advogado/Procurador(a): Dra. Débora Novais Villa do Mil – Procuradora da Fazenda Nacional.

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(a) parte(s) EXEQUENTE, por seu/sua advogado(a)(s) – Dr. Antônio Paim Broglio – OAB/TO nº 556 – Em causa própria, intimado(a)(s) para manifestar seu interesse no processo de execução e embargos no prazo de **DEZ (10) DIAS**, tudo nos termos do DESPACHO prolatado nos autos em epígrafe, cujo o teor segue transcrito: **DESPACHO:** "1 – Diga exequente ANTÔNIO PAIM BRÓGLIO sobre seu interesse no processo de execução e embargos no prazo de DEZ (10) DIAS, sob pena de extinção e arquivo, face ao seu desinteresse no andamento dos processos executivo e de embargos à execução; 2 – Intime(m)-se e Cumpra-se. Paraíso do Tocantins (TO), 17 de FEVEREIRO de 2012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível". *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Escrevente o digitei e subscrevi.*

- Autos nº 2011.0010.7093-9/0.

Ação: Embargos à Execução.
 Embargante...: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL.
 Advogado/Procurado(a): Dra. Débora Novais Villa do Mil – Procuradora da Fazenda Nacional.
 Embargado...: ANTÔNIO PAIM BROGLIO.
 Advogado: Dr. Antônio Paim Broglio – OAB/TO nº 556 – Em causa própria.

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(a) parte(s) EMBARGADO/EXEQUENTE, por seu/sua advogado(a)(s) – Dr. Antônio Paim Broglio – OAB/TO nº 556 – Em causa própria, intimado(a)(s) para manifestar seu interesse no processo de execução e embargos no prazo de **DEZ (10) DIAS**, tudo nos termos do DESPACHO prolatado nos autos em epígrafe, cujo o teor segue transcrito: **DESPACHO:** "1 – Diga exequente ANTÔNIO PAIM BRÓGLIO sobre seu interesse no processo de execução e embargos no prazo de DEZ (10) DIAS, sob pena de extinção e arquivo, face ao seu desinteresse no andamento dos processos executivo e de embargos à execução; 2 – Intime(m)-se e Cumpra-se. Paraíso do Tocantins (TO), 17 de FEVEREIRO de 2012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível". *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Escrevente o digitei e subscrevi.*

- Autos nº 2007.0007.5178-0/0.

Ação: Busca e Apreensão.
 Requerente...: BANCO FINASA S/A.
 Advogado...: Dr(a). Fabrício Gomes – OAB/TO nº 3350.
 Requerido...: EDMILSON OLIVEIRA DOS REIS.
 Advogado...: Dr(a). Valdeni Martins Brito – OAB/TO nº 3535.

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu/sua advogado(a)(s) – Dr(a). Fabrício Gomes – OAB/TO nº 3350, **BEM COMO** fica a parte(s) REQUERIDA(S), por seu advogado(s) – Dr(a). Valdeni Martins Brito – OAB/TO nº 3535, intimado(a)(s) para eventual execução ou ação de cumprimento do julgado, no prazo de **DEZ (10) DIAS**, com inicial e cálculos da dívida, tudo nos termos do DESPACHO prolatado nos autos em epígrafe, cujo o teor segue transcrito: **DESPACHO:** "1 – Por economia, celeridade e efetividade jurisdicionais, **intimem-se a(o)(s) ADVOGADO(A) DAS PARTES (f. 05 e 34), para eventual execução ou ação de cumprimento do julgado (sucumbência recíproca), no prazo de DEZ (10) DIAS, com inicial e cálculos da dívida**; 2 – Vencido o prazo sem manifestação, **CERTIFIQUE-SE nos autos e ao arquivo com baixas nos registros, sem prejuízo de pedido de desarquivamento pela parte interessada** (CPC, § 5º, do art. 475 – J); 3 – Intimem-se e cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, 02 de fevereiro de 2012. Juiz

ADOLFO AMARO MENDES. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Escrevente o digitei e subscrevi.*

- Autos nº: 2007.0004.8694-7/0

Natureza: Ação de Reintegração de Posse.
 Requerente: ADESCRUP ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E RURAL DE PUGMIL - TO.
 Advogado (a): Dr(a). Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1634 e Dr(a). Ercilio Bezerra de Castro – OAB/TO nº 69.
 Requerido(s): MUNICÍPIO DE PUGMIL - TO.
INTIMAÇÃO: Fica(m) a(s) parte(s) **REQUERENTE** por seu(s) ADOVADO(S) – Dr(a). Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1634 e Dr(a). Ercilio Bezerra de Castro – OAB/TO nº 69, intimado(s) para manifestar-se quanto a juntada da CONTESTAÇÃO e DOCUMENTOS de f. 130/170 dos autos.

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADOVADO(S)

Autos 2008.0003.0687-4 - Ação Sócio Educativa

Requerente: Ministério Público Estadual
 Requeridos: M. N. J. e F. DA S. B.
 Advogado: Dr. Jacy Brito Faria OAB-TO 4279
 Fica o Ilustre causídico do requerido intimado do teor seguinte: SENTENÇA: Trata-se de ação sócio-educativa instaurada pelo Ministério Público para apuração de ato infracional equiparado ao delito previsto no artigo 214, c/c 224, alíneas "a" e "c" e 226, inciso I, todos do CPB, imputado ao então menor M. N. J. e F. da S. B. O presente seguiu seu trâmite normal, estando em fase de realização de audiência em continuação. Ocorre que de análise acurada do feito, verifico que o representado M. N. J., nascido em 15/FEV/1990 (doc. fls. 22) e F. da S. B., nascido em 21/MAR/1990 (DOC. fl. 24) já atingiu a maioridade, não havendo assim outra providência a ser adotada neste caso, senão o ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, posto que o infrator já conta com 21 (vinte e um anos de idade), não estando mais sujeito à aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 2º do referido estatuto: Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. Parágrafo único. Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade (DESTAQUE!). Desse modo, deve o feito ser extinto por perda de objeto e ausência do interesse de agir do Estado, uma vez que se tornando maior o representado, sem que tenha havido, sequer, a finalização do procedimento ou a aplicação de medida sócio-educativa, ainda que tivesse menos de 18 anos à época do fato, o autor não está mais sujeito às regras do ECA. Não é outro o entendimento jurisprudencial: Ato infracional – Adolescente que atingiu a maioridade civil no curso do processo – Extinção deste pela perda do objeto – Decisão mantida. Sendo o direito menorista um direito que almeja ser formador do homem, tutelando o indivíduo cujo desenvolvimento físico, intelectual e emocional é ainda incompleto, com vista à estruturação de sua personalidade para um adequado convívio em sociedade, não se justifica e nem há eficácia prática na extensão dessa tutela ao maior de idade, ser humano adulto e já formado. (TJMG, apelação criminal nº 000.188.456-8/00, terceira câmara criminal, in informa jurídico, vol. I, 24ª Ed., Prolink, docId: TJ042626. Ademais, se a internação que é medida sócio – educativa extrema, só pode ser cumprida enquanto o infrator não completar 21 anos, nos termos do artigo 121 § 5º do estatuto da criança e do adolescente., não se justifica a aplicação de qualquer medida sócio-educativa quando o acusado já tenha superado essa idade antes do termo final do processo. Dessa forma, ainda que não haja requerimento do Órgão Ministerial neste sentido, entendo não haver motivos razoáveis para postergar o arquivamento do presente feito. Do exposto, JULGO extinto o presente processo em razão da perda do objeto e desaparecimento do interesse de agir do Estado. Sem custas. P.R.I. Ciência ao Ministério Público. Após as devidas baixas, arquivem-se. Paraíso do Tocantins, 17/07/2012. Esmar Custódio Vêncio Filho. "Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins – TO; 22 de agosto de 2012, Eu Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário digitei.

Autos 2009.0008.1632-3 – Alvará Judicial

Requerente: Ritamar Lima Parente e outros
 Advogado: Dra. Ana Carolina Venâncio Ferreira OAB-TO 2779
 Fica a Ilustre causídica da requerente intimada do teor seguinte: SENTENÇA: Tendo em vista que a autora ajuizou ação de inventário (apensa) relacionando a carta de crédito objeto desta ação de alvará como bens a partilhar, Julgo extinto o presente feito sem apreciação do mérito, posto que perdera seu objeto. Isento de custas e honorários em virtude da gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado, despense e archive-se com baixas e anotações. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, 18/07/2012. Esmar Custódio Vêncio Filho. "Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins – TO; 22 de agosto de 2012, Eu Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário digitei.

Autos 2009.0008.1631-5 – Alvará Judicial

Requerente: Ritamar Lima Parente e outros
 Advogado: Dra. Ana Carolina Venâncio Ferreira OAB-TO 2779
 Fica a Ilustre causídica da requerente intimada do teor seguinte: SENTENÇA: Tendo em vista que a autora ajuizou ação de inventário (apensa) relacionando a carta de crédito objeto desta ação de alvará como bens a partilhar, Julgo extinto o presente feito sem apreciação do mérito, posto que perdera seu objeto. Isento de custas e honorários em virtude da gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado, despense e archive-se com baixas e anotações. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, 18/07/2012. Esmar Custódio Vêncio Filho. "Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins – TO; 22 de agosto de 2012, Eu Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário digitei.

Autos 2009.0013.1946-3 – Alvará Judicial

Requerente: Jurema de Lourdes Dornelles e outros
 Advogado: Dr. José Pedro da Silva OAB-TO 486
 Fica o Ilustre causídico da requerente intimado do teor seguinte: SENTENÇA: Autos: 2009.0013.1946-3. TRF2. AC 316842. PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO. EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. AUSÊNCIA DE VALOR A SER EXECUTADO

CÁLCULO CORRETO. Os cálculos para liquidação devem obedecer os índices e determinações legais – Estando ausente uma das condições da ação, qual seja o interesse de agir, deve o processo ser extinto. Nas hipóteses de extinção do processo sem julgamento do mérito, o juiz deve decidir de forma concisa, sendo inexigível a observância do rigoroso formalismo do artigo 458 do CPC. Não havendo saldo a ser executado, deve-se extinguir o processo, sem julgamento do mérito. Recurso improvido. (Grifamos). Jurema de Lourdes Dornelles foi devidamente intimada, primeiramente por seu advogado, posteriormente pessoalmente (art. 39, II e parágrafo único do CPC), para dar andamento ao feito, mas ficou-se inerte. Sendo assim, julgo extinto o presente feito com base nos artigos 267, II, III e § º do CPC. Defiro assistência judiciária. Sem honorários de advogado. Transitada em julgado, proceda-se o arquivamento com as devidas baixas anotações. Intime-se. P.R.C. Paraíso do Tocantins, 18/07/2012. Esmar Custódio Vêncio Filho. "Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins – TO; 22 de agosto de 2012, Eu Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário digitei.

Juizado Especial Cível e Criminal

EDITAL DE PRAÇAS (1ª e 2ª)

Assistência Judiciária Gratuita

Processo nº 052/99 - Ação de Execução

Requerente Credor: RAIMUNDO DE SOUSA CUSTÓDIO
 Advogado: Dr. José Erasmo Pereira Marinho – OAB-TO 1.132
 REQUERIDO(S)/DEVEDOR(ES): LEANE CÂMARA SILVA- ME
 Rep. Legal: LEANE CÂMARA SILVA
 Valor da causa: R\$ 6.148,34 em 07/05/2009.

BENS PENHORADOS, AVALIAÇÃO E DATA DA AVALIAÇÃO: Item 01 –Parte do Lote nº 01, quadra 35, com as seguintes edificações: UMA SALA COMERCIAL, CONSTRUÍDA DE TIJOLOS FURADOS, REBOCADO, COBERTO DE LAGE, MADEIRA SERRADA, TELHA PLAN, o imóvel em foco restou avaliado em R\$ 20.000,00. Avaliação feita em 28/07/2010.

AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS: Ficam o bem penhorado e descrito no item nº 01, avaliado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

LOCAL, DATAS E HORÁRIOS DA PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇAS: Edifício do Fórum, Paraíso do Tocantins (TO), nos dias 04 e 18 de setembro de 2012, sempre às 15:00 horas, respectivamente (PRIMEIRA (1ª) PRAÇA, a quem mais der, em lanço superior a avaliação e/ou em SEGUNDA (2ª) PRAÇA, não podendo o lanço ser inferior ao valor de 60% (sessenta por cento) da avaliação.

OBSERVAÇÕES/NOTAS: a) Não havendo licitante na PRIMEIRA PRAÇA será realizada a SEGUNDA PRAÇA na data designada acima, não podendo, nesta, o lanço ser inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação do imóvel; b) Não sendo encontrados os devedores/executados e esposas para intimações pessoais, por mandado, ficam os mesmos desde logo intimados das praças por meio deste edital; não existem incidentes ou recursos pendentes de decisão sobre o imóvel; c) A arrematação far-se-á com dinheiro, à vista, ou a prazo de quinze (15) dias, mediante caução idônea; d) Poderá qualquer interessado em adquirir o(s) imóvel(is) em prestações, apresentar proposta por escrito, nunca inferior a avaliação, com oferta de pelo menos 30% (trinta por cento) à vista, sendo o restante garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel.

INTIMANDOS: Fica(m) intimado(s) também, por meio deste EDITAL, das respectivas PRAÇAS acima descritas: a Requerida LEANE CÂMARA SILVA-ME, firma individual de direito privado, na pessoa de sua representante legal LEANE CÂMARA SILVA, atualmente em local incerto e não sabido.

SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, Centro, Edifício do Fórum, fone/fax (063)-3602-3295, Paraíso do Tocantins (TO), 21 de agosto de 2012.

Juiz RICARDO FERREIRA LEITE
 Titular do Juizado Especial Cível e Criminal

PEIXE

2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADOVADO(S)

AUTOS nº 2008.0000.0918-7/0

AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
 Requerente: MARIA PEREIRA DA COSTA
 Advogados: Drs. NADIN EL HAGE – OAB/TO nº 19 A e JANEILMA DOS SANTOS LUZ – OAB/TO nº 3822
 Requerido: GEDA BATISTA RODRIGUES
 Advogado: Não consta
 Fica a parte Autora, por seus Procuradores, INTIMADA de que foi expedida carta precatória nº 5000166-52.2012.8.27.2732 - a Comarca de Paranaíba/TO, e que referida deprecata se encontra naquele Juízo aguardando pagamento de locomoção para efetivo cumprimento.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADOVADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 636/2012

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.7312 – 9 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.
 Procurador (A): DR. ALEXANDRE IUNES MACHADO. OAB/TO: 4110-A.

Requerido: OSIEL DA SILVA GUIMARÃES.
 INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: "Para que tome conhecimento da liminar proferida nos referidos autos."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 635/2012

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.7314 – 5 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.
 Procurador (A): DR. ALEXANDRE IUNES MACHADO. OAB/TO: 4110-A.
 Requerido: JEANNE CRISTINNE SARAIVA.
 INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: "Para que tome conhecimento da liminar proferida nos referidos autos."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 634/2012

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.7315 – 3 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.
 Procurador (A): DR. ALEXANDRE IUNES MACHADO. OAB/TO: 4110-A.
 Requerido: LUIS CARLOS PEREIRA DOS SANTOS.
 INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: "Para que tome conhecimento da liminar proferida nos referidos autos."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 633/2012

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.7318 – 8 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.
 Procurador (A): DR. ALEXANDRE IUNES MACHADO. OAB/TO: 4110-A.
 Requerido: NEURIZETE SOUSA PUGAS.
 INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: "Para que tome conhecimento da liminar proferida nos referidos autos."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 632/2012

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.7244 – 0 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: PORTO MOTOS COMÉRCIO DE MOTOS LTDA.
 Procurador (A): DR. AMARANTO TEODORO MAIA. OAB/TO: 2242.
 Requerido: KENNEDY MARTINS VALE.
 INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: "Para que tome conhecimento da liminar proferida nos referidos autos."

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0005.4031-0 – CARTA PRECATÓRIA

Requerente: THOMAS VIEIRA NUNES
 Advogado: LEANDRO GOMES DA SILVA – OAB/TO 4.298
 Requerido: CENTRO OESTE COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
 Advogado: RENATO TEDESCO – OAB/TO 9470
 DESPACHO: "Designo audiência para inquirição das testemunhas para o dia 28 de novembro de 2012, às 14:00 horas. Intimem-se. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito."

AUTOS: 2011.0005.7517-4 - INDENIZAÇÃO

Requerente: JOSIMAR MELQUIADES DE SOUZA CARVALHO
 Advogado: VALDOMIRO BRITO FILHO – OAB/TO 1080
 Requerido: ALLA TRANSPORTES LTDA
 Advogado: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES – OAB/GO 16.792 E LUCIANO TAYLON MARTINS COELHO – OAB/TO 1289

DESPACHO: "Designo audiência de conciliação, para o dia 25 de outubro de 2012, às 14:30 horas. Intimem-se. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito."

AUTOS: 2010.0001.5075-2 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: HERBERT AYRES SARDINHA
 Advogado: ANTONIO HONORATO GOMES – OAB/TO 3393
 Requerido: BV FINANCEIRA S/A
 Advogado: CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A E NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311

DESPACHO: "Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 20 de novembro de 2012, às 15:30 horas. Intimem-se. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito."

AUTOS: 2010.0001.5075-2 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: HERBERT AYRES SARDINHA
 Advogado: ANTONIO HONORATO GOMES – OAB/TO 3393
 Requerido: BV FINANCEIRA S/A
 Advogado: CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A E NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311

DESPACHO: "Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 20 de novembro de 2012, às 15:30 horas. Intimem-se. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito."

AUTOS: 2007.0002.9204-2 – APOSENTADORIA

Requerente: ANTONIA ARAUJO DE ALENCAR
 Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO 4679-A
 Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
 DESPACHO: "Designo audiência para o dia 22/11/2012, às 14:30 horas. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito."

AUTOS: 2007.0001.6157-6 – APOSENTADORIA

Requerente: RAIMUNDO MAGALHÃES SOUZA
 Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO 4679-A
 Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
 DESPACHO: "Redesigno a audiência para 22 / 11 / 2012, às 13:30 horas. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito."

AUTOS: 2008.0002.5954-0 – APOSENTADORIA

Requerente: MARIA PEREIRA MARCELINA E SOUZA
 Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO 4679-A
 Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
 DESPACHO: "Designo audiência para o dia 22 / 11 / 2012, às 15:30 horas. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito."

AUTOS: 2007.0006.2904-7 – APOSENTADORIA

Requerente: LUIZA TEIXEIRA DA SILVA
 Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO 4679-A
 Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
 DESPACHO: "Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 27 de novembro de 2012, às 15:30 horas. Intimem-se. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito."

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2011.0010.5915-3 (3515/11)

Acusado: Amilson Carvalho de Oliveira
 Advogado: Dr. Pedro D. Biazotto – OAB/TO 1228-B
 Fica intimado o advogado constituído, Dr. Pedro D. Biazotto – OAB/TO 1228-B, do seguinte:

Decisão de Saneamento do Processo, transcrita a seguir: "Cuida-se de ação penal de natureza pública em que figura no pólo passivo o acusado Amilson Carvalho de Oliveira. O mesmo foi citado (fls. 89 e 90), sendo que intimado (fl.96), apresentou sua resposta à acusação às fls. 112/114. Vejo que, na resposta, não foi suscitadas preliminares. Também percebeo que não é o caso de absolvição sumária. Com isso, o processo se encontra em ordem, não existindo nenhuma situação concreta que possa impedir o seu prosseguimento normal. Assim, dando curso ao feito, designo para o dia 17/9/2012, às 14h, a realização da audiência de Instrução e Julgamento. Expeça-se carta precatória à comarca de Palmas/TO para da testemunha, arrolada na denúncia, Elis Régia Rodrigues de Oliveira, residente naquela localidade. Intimem-se. Requisite-se. Notifique-se, representante do Ministério Público e o nobre advogado. Porto Nacional/TO, 22/8/2012. Allan Martins Ferreira - Juiz de Direito - Substituto Automático da 1ª Vara Criminal".

Que, nesta data (22/8/2012),0 foi expedida carta precatória à comarca de Palmas/TO com a finalidade de inquirir a testemunha arrolada na denúncia, Elis Régia Rodrigues de Oliveira, residente naquela localidade.

TAGUATINGA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0004.8623-4/0 AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS
 Advogado:Procurador Federal
 Embargante:João Rodrigues do Nascimento e Outros
 Advogada: Dra. Helena Angelica Corrêa Moreira-OAB/TO 2005-A
 FINALIDADE:INTIMAÇÃO do advogado do despacho de fls. 1072: Sobre a impugnação de fls. 964/9, digam os embargados. Após,cls.Taguatinga,13 de agosto de 2012.

AUTOS: 2007.0003.7620-3/0 AÇÃO: ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-AMPARO SOCIAL

Requerente: José Melci Bispo de Assis
 Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera-OAB/TO 3.407 A
 Requerido Instituto Nacional de Seguro Social-INSS
 Advogada: Procurador Federal
 FINALIDADE:INTIMAÇÃO do advogado:Diga o Autor.Taguatinga,17 de agosto de 2012.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 798/04 - AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Aurino Rodrigues do Nascimento
 Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa OAB/TO 1.857A
 Requerido: José Francisco Soares e Outro
 Advogado: Dr. Paulo Sandoval Moreira OAB/TO 1.535B
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(A) "Sobre a petição e documentos de fls. 162/8, diga o autor em 5 dias"

AUTOS N.º 2010.0004.4328-8 /0 - AÇÃO: COBRANÇA – VERBAS DE NATUREZA TRABALHISTA

Requerente: Oseias Alves dos Santos
 Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho OAB/TO 939
 Requerido: Município de Taguatinga-TO
 Advogado: Dr. Erick de Almeida Azzi OAB/TO 4050
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(A) DA(S) PARTE REQUERENTE: CONFORME PROVIMENTO 002/2011 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, Fica a parte requerente intimada para manifestar no prazo legal sobre a contestação de fls. 45/85

AUTOS N.º 2010.0004.4329-6/0 - AÇÃO: COBRANÇA

Requerente: Richard Nixon de Araujo Ferreira
 Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho OAB/TO 939
 Requerido: Município de Taguatinga-TO

Advogado: Dr. Erick de Almeida Azzi OAB/TO 4050
FINALIDADE: INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(A) DA(S) PARTE REQUERENTE: CONFORME PROVIMENTO 002/2011 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, Fica a parte requerente intimada para manifestar no prazo legal sobre a contestação de fls.48/94.

AUTOS Nº 2010.0004.4333-4/0 - AÇÃO: COBRANÇA –VERBAS DE NATUREZA TRABALHISTA

Requerente: Marcelo Pereira da Silva
Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho OAB/TO 939
Requerido: Município de Taguatinga-TO
Advogado: Dr. Erick de Almeida Azzi OAB/TO 4050

FINALIDADE: INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(A) DA(S) PARTE REQUERENTE: CONFORME PROVIMENTO 002/2011 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, Fica a parte requerente intimada para manifestar no prazo legal sobre a contestação de fls.45/93

2ª Vara Cível e Família

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2011.0005.2788-9

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA D APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – AUXILIO DOENÇA
REQUERENTE: MARIA DULCE FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: Dr. Márcio Augusto Malagoli - OAB/TO nº3685-B
REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO de fl.55: “I _ A resolução do litígio que ora se apresenta carece necessariamente do exame pericial a fim de verificar a incapacidade da parte Autora. Para tanto, nomeio o médico **Dr. ANÉZIO VIANEI DE MIRANDA**, que será remunerado pelo valor máximo da tabela de honorários da Justiça Federal e responderá aos quesitos do Juízo. II -As partes poderão apresentar e indicar assistentes técnicos, no quinqüídio (CPC, art. 421, § 1º). III - Designo o **dia 27 /09/ 2012, a partir das 13:00 horas**, para realização do exame. IV – Intime-se a parte Autora, pessoalmente, para comparecer na data marcada na CLÍNICA NOSSA SENHORA DA FÁTIMA, situada à rua Dom Pedro II, nesta cidade, devendo trazer exames de que dispuser para subsidiar o trabalho do experto. V – Intime-se o patrono do Autor pela imprensa oficial; o Réu por via eletrônica ou remessa dos autos. Intimem-se. Taguatinga/TO, 17 de agosto de 2012.”

AUTOS Nº 2007.0003.7612-2

AÇÃO: ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
REQUERENTE: ANA PINTO SOUZA BARROS
ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera -OAB/TO nº3407
REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO de fl.84: “I - A resolução do litígio que ora se apresenta carece necessariamente do exame pericial a fim de verificar a incapacidade da parte Autora. Para tanto, nomeio o médico **Dr. ANÉZIO VIANEI DE MIRANDA**, que será remunerado pelo valor máximo da tabela de honorários da Justiça Federal e responderá aos quesitos do Juízo. II - As partes poderão apresentar e indicar assistentes técnicos, no quinqüídio (CPC, art. 421, § 1º). III - Designo o **dia 27 /09/2012, a partir das 13:00 horas**, para realização do exame. IV – Intime-se a parte Autora, pessoalmente, para comparecer na data marcada na CLÍNICA NOSSA SENHORA DA FÁTIMA, situada à rua Dom Pedro II, nesta cidade, devendo trazer exames de que dispuser para subsidiar o trabalho do experto. V – Intime-se o patrono do Autor pela imprensa oficial; o Réu por via eletrônica ou remessa dos autos. Intimem-se. Taguatinga/TO, 17 de agosto de 2012.”

AUTOS Nº 2009.0005.2385-7

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA D APOSENTADORIA RURAL POR INVALIDEZ
REQUERENTE: SUFIA SOARES DA PAIXÃO
ADVOGADO: Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho -OAB/TO nº4301-A
REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO de fl.91: “I _ A resolução do litígio que ora se apresenta carece necessariamente do exame pericial a fim de verificar a incapacidade da parte Autora. Para tanto, nomeio o médico **Dr. ANÉZIO VIANEI DE MIRANDA**, que será remunerado pelo valor máximo da tabela de honorários da Justiça Federal e responderá aos quesitos do Juízo. II -As partes poderão apresentar e indicar assistentes técnicos, no quinqüídio (CPC, art. 421, § 1º). III - Designo o **dia 27 /09/2012, a partir das 13:00 horas**, para realização do exame. IV – Intime-se a parte Autora, pessoalmente, para comparecer na data marcada na CLÍNICA NOSSA SENHORA DA FÁTIMA, situada à rua Dom Pedro II, nesta cidade, devendo trazer exames de que dispuser para subsidiar o trabalho do experto. V – Intime-se o patrono do Autor pela imprensa oficial; o Réu por via eletrônica ou remessa dos autos. Intimem-se. Taguatinga/TO, 17 de agosto de 2012.”

AUTOS Nº 2011.0011.4250-6

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA D APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
REQUERENTE: JOSÉ GASPIO DOS SANTOS
ADVOGADO: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasi -OAB/TO nº 4.679-A
REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO de fl.43: “I _ A resolução do litígio que ora se apresenta carece necessariamente do exame pericial a fim de verificar a incapacidade da parte Autora. Para tanto, nomeio o médico **Dr. ANÉZIO VIANEI DE MIRANDA**, que será remunerado pelo valor máximo da tabela de honorários da Justiça Federal e responderá aos quesitos do Juízo. II -As partes poderão apresentar e indicar assistentes técnicos, no quinqüídio (CPC, art. 421, § 1º). III - Designo o **dia 27 /09/ 2012, a partir das 13:00 horas**, para realização do exame. IV – Intime-se a parte Autora, pessoalmente, para comparecer na data marcada na CLÍNICA NOSSA SENHORA DA FÁTIMA, situada à rua Dom Pedro II, nesta cidade, devendo trazer exames de que dispuser para subsidiar o trabalho do experto. V – Intime-

se o patrono do Autor pela imprensa oficial; o Réu por via eletrônica ou remessa dos autos. Intimem-se. Taguatinga/TO, 17 de agosto de 2012.”

AUTOS Nº 2011.0012.0059-0

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA D APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
REQUERENTE: ERALDO DA SILVA HOLANDA
ADVOGADO: Dr. Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO 3.685-B
REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO de fl.43: “I _ A resolução do litígio que ora se apresenta carece necessariamente do exame pericial a fim de verificar a incapacidade da parte Autora. Para tanto, nomeio o médico **Dr. ANÉZIO VIANEI DE MIRANDA**, que será remunerado pelo valor máximo da tabela de honorários da Justiça Federal e responderá aos quesitos do Juízo. II -As partes poderão apresentar e indicar assistentes técnicos, no quinqüídio (CPC, art. 421, § 1º). III - Designo o **dia 27 /09/ 2012, a partir das 13:00 horas**, para realização do exame. IV – Intime-se a parte Autora, pessoalmente, para comparecer na data marcada na CLÍNICA NOSSA SENHORA DA FÁTIMA, situada à rua Dom Pedro II, nesta cidade, devendo trazer exames de que dispuser para subsidiar o trabalho do experto. V – Intime-se o patrono do Autor pela imprensa oficial; o Réu por via eletrônica ou remessa dos autos. Intimem-se. Taguatinga/TO, 17 de agosto de 2012.”

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 48 (QUARENTA E OITO) HORAS

PROCESSO Nº: 2009.0005.4257-6/0

AÇÃO: Investigação de Paternidade c/ Alimentos
REQUERENTE: B.B.S., representada pela mãe Ana Márcia Badia dos Santos
REQUERIDO: Cristiano de Lima

FINALIDADE: INTIMAR a mãe da menor, ANA MÁRCIA BADIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, professora, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e dar prosseguimento efetivo ao processo, sob pena de ser decretada sua extinção e arquivamento (Art. 267, § 1º do CPC). DESPACHO: “Intime-se a Requerente, via Edital, para no prazo de 48 horas, dar prosseguimento efetivo ao processo, sob pena de ser decretada sua extinção e arquivamento (Art. 267, § 1º do CPC). Após, fazer conclusão. Taguatinga, 6 de agosto de 2012. (as) Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito.” Taguatinga/TO, 7 de agosto de 2012. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 48 (QUARENTA E OITO) HORAS

PROCESSO Nº: 2009.0005.4257-6/0

AÇÃO: Investigação de Paternidade c/ Alimentos
REQUERENTE: Ministério Público do Estado do Tocantins, substituto processual de K.L.P.S., representada pela mãe Lúcia Caren Pereira dos Santos
REQUERIDO: Luis Adriano Barbosa

FINALIDADE: INTIMAR a mãe da menor, LÚCIA CAREN PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, do lar, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e dar prosseguimento efetivo ao processo, sob pena de ser decretada sua extinção e arquivamento (Art. 267, § 1º do CPC). DESPACHO: “Intime-se a Requerente, via Edital, para no prazo de 48 horas, dar prosseguimento efetivo ao processo, sob pena de ser decretada sua extinção e arquivamento (Art. 267, § 1º do CPC). Após, fazer conclusão. Taguatinga, 6 de agosto de 2012. (as) Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito.” Taguatinga/TO, 7 de agosto de 2012. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 48 (QUARENTA E OITO) HORAS

PROCESSO Nº:2009.0005.4259-2/0

AÇÃO: Investigação de Paternidade c/ Alimentos
REQUERENTE: Ministério Público do Estado do Tocantins, substituto processual de G.T.M., representada pela mãe Ângela Torres Magalhães
REQUERIDO: Clebson Rogério de Freitas Lima

FINALIDADE: INTIMAR a mãe da menor, ÂNGELA TORRES MAGALHÃES, brasileira, solteira, lavradora, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e dar prosseguimento efetivo ao processo, sob pena de ser decretada sua extinção e arquivamento (Art. 267, § 1º do CPC). DESPACHO: “Intime-se a Requerente, via Edital, para no prazo de 48 horas, dar prosseguimento efetivo ao processo, sob pena de ser decretada sua extinção e arquivamento (Art. 267, § 1º do CPC). Após vista ao Ministério Público. Em seguida, fazer conclusão. Taguatinga, 6 de agosto de 2012. (as) Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito” Taguatinga/TO, 7 de agosto de 2012. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO Nº: 2011.0001.3070-9/0

AÇÃO: Divorcio Litigioso
REQUERENTE: Germano Cordeiro da Silva
REQUERIDA: Maria da Glória dos Santos Silva

FINALIDADE: CITAR a requerida MARIA DA GLORIA DOS SANTOS SILVA, para o termos da ação, e, desejando, apresentar contestação na presente ação, no prazo de 15 dias. ADVERTÊNCIA: Ficando cientificado de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pela mesma, como verdadeiros, os fatos articulados pela autora (art. 285 e 319 do CPC). DESPACHO: “I – Cite-se por edital, com prazo de 20 dias. II – Se não for apresentada contestação voluntária, nomeio curador especial ao réu citado por edital o Defensor Público atuante neste Juízo (CPC, 9º, II), que deverá ser intimado pessoalmente para apresentar contestação no prazo de 30 (trinta) dias (LC 80/94, art. 128, I; art. 297 do CPC). III – Apresentada resposta escrita, vista ao Ministério Público. IV – Após, conclusos. Taguatinga, 9 de agosto de 2012. (as) Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito.” Taguatinga/TO, 9 de agosto de 2012. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**PROCESSO Nº: 2010.0002.8975-0/0**

AÇÃO: Separação Litigiosa convertida em Divórcio

REQUERENTE: Antonio Alves da Silva Filho.

REQUERIDA: Eva Dias Paiva Torres.

FINALIDADE: CITAR a requerida EVA DIAS PAIVA TORRES, brasileira, casada, profissão ignorada, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação, e, desejando, apresentar contestação no prazo legal, sob pena de revelia. ADVERTÊNCIA: Ficando cientificada de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pela mesma, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285 e 319 do CPC). DESPACHO: "I – Defiro o pedido de separação litigiosa em divórcio. II – Cite-se por edital, com prazo de 20 dias. III – Se não for apresentada contestação voluntária, nomeio curador especial ao réu citado por edital o Defensor Público atuante neste Juízo (CPC, 9º, II), que deverá ser intimado pessoalmente para apresentar contestação no prazo de 30 (trinta) dias (LC 80/94, art. 128, I; art. 297 do CPC). Taguatinga, 21 de maio de 2012. (as) Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito". Taguatinga/TO, 7 de agosto de 2012. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

TOCANTÍNIA**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2007.0003.4267-8 (1428/07)**

Natureza: Ordinária de Cobrança

Requerente: Luciana Bezerra dos Santos

Advogados: Dr. José Francisco de Souza Parente – OAB/TO 964 e Gumercindo Constancio de Paula – OAB/TO 1523

Requerido: Município de Tocantínia/TO

Advogado (a): Dr. Roger de Mello Ottaño – OAB/TO 2583

OBJETO: INTIMAR as partes para requererem, em 15 (quinze) dias, o que entenderem de direito.

AUTOS Nº: 2010.0012.1475-4 (1258/06)

Natureza: Imissão de Posse c/c Pedido de Antecipação dos Efeitos da Tutela

Requerente: Silvio Inacio Moreira

Advogados: Dr. Marcos Garcia de Oliveira – OAB/TO 1810

Requerido: Jose Ribamar de Jesus da Silva

Advogado (a): Não constituído

OBJETO: INTIMAR as partes da sentença proferida às fls. 41-42, cujo dispositivo a seguir transcrito: "Por isso, ACOLHO o pedido contido na inicial para determinar a IMISSÃO do Autor na POSSE do imóvel localizado na Avenida Beatriz Silva nº 1038 na cidade de Tocantínia/TO, confirmando a liminar anteriormente deferida, cominando ao Réu pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por descumprimento, sem prejuízo da sanção penal por desobediência (CP, art. 330), o que faço com fundamento nos arts. 1.210 do Código Civil, e arts. 928 e 461 do CPC, confirmando a liminar deferida anteriormente. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, 269.I). Custas pelo Réu, que arcará também com os honorários de sucumbência, os quais arbitro em 10% do valor dado à causa (CPC, 20, § 3º), os quais são devidos ainda que o vencedor seja beneficiário de Justiça Gratuita (STF, Súmula nº 450). Esclareço, ainda, que decorrido o prazo de 15 dias do trânsito e julgado desta sentença, sem o cumprimento espontâneo da obrigação pecuniária, incidirá de pleno direito e independentemente de nova intimação a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC. PR.I. Tocantínia-TO, 18 de junho de 2009. Gerson Fernandes Azevedo – Juiz Substituto."

AUTOS Nº: 2009.0003.7822-9 (1173/06)

Natureza: Manutenção de Posse c/c Interdito Proibitório

Requerente: Marco Aurélio Savoldi e Ronan Pinheiro Barros

Advogados: Dr. Leonardo da Costa Guimarães – OAB/TO 2481-B, Adenilson Carlos Vidovix – OAB/SP 144.073 e Leocadia da Silva Alexandre – OAB/MG 58.657

Requerido: Ercio Marchioli

Advogado (a): Dr. Murilo Sudre Miranda – OAB/TO 1536 e Mauro Jose Ribas – OAB/TO 753-B

OBJETO: INTIMAR o requerido para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o recolhimento da importância de R\$ 901,74 (NOVENTOS E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), a título de custas e demais despesas processuais finais, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme cálculos às fls. 173/174. Devendo o valor ser pago da seguinte forma: R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) por meio de DAJ (<http://funjuris.tjo.jus.br>) e R\$ 714,24 (setecentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos) ser depositado em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ nº :25.053.190/0001 -36, BANCO: Banco do Brasil, AGÊNCIA: 0862-1, CONTA:26.845-3, AGÊNCIA: Miracema do Tocantins – TO.

AUTOS Nº: 2009.0012.9470-3 (2784/09)

Natureza: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A.

Advogado: MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489-A e OAB/SP Nº 84.206 E FÁBIO DE CASTRO SOUZA – OAB/TO N.º 2868

Requerido: JOSE LUIZ NUNES DE SOUSA.

Advogado (a): NÃO CONSTA

OBJETO: INTIMAR o requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o recolhimento da importância de R\$ 99,00 (NOVENTA E NOVE REAIS), a título de custas e demais despesas processuais finais, sob pena de inscrição em dívida ativa,

conforme cálculo à fl. 38. Devendo o valor ser pago por meio de DAJ (<http://funjuris.tjo.jus.br>).

AUTOS Nº: 2010.0004.7929-0 (2930/10)

Natureza: REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: BANCO ITAULEASING S/A.

Advogado(a): DRA. SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA - OAB/TO N. 4093 E NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO Nº 4311

Requerido(a): ZELINDA SILVA ARAÚJO

Advogado (a): NÃO CONSTA

OBJETO: INTIMAR o requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o recolhimento da importância de R\$ 112,00 (cento e doze reais), a título de custas e demais despesas processuais finais, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme cálculo à fl. 55. Devendo o valor ser pago por meio de DAJ (<http://funjuris.tjo.jus.br>).

TOCANTINÓPOLIS**Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 296/2005 – RETIFICAÇÃO DE REGISTRO PÚBLICO**

Requerente: DEUZIRE GOMES GUIMARÃES E RAIMUNDA DE SOUSA SILVA

Advogado: Dr. Sebastião Alves Mendonça Filho – OAB/TO 409

INTIMAÇÃO das partes para comparecimento à audiência de justificação designada para 12/12/2012 às 15:00h, no Fórum local, devidamente acompanhadas de suas testemunhas.

XAMBIOÁ**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 2011.0005.3796-5/0 – ORDINÁRIA**

Requerente: CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA

Advogado: FÁBIO LUIZ DA CÂMARA FALCÃO – OAB/SP 110.676; MARISTELA SCHWERZ – OAB/PR; ADWARDYS BARROS VINHAL – OAB/TO 2541

Requerido: VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A

Advogado: CLÁUDIA LOPES FONSECA – OAB/SP 151683; WALTER OHOGUGI JUNIOR – OAB/TO 392-A

DESPACHO: "Nomeio o Sr. Paulo Martins Neto, Engenheiro Civil da cidade de Araguaína – TO, conforme lista informada pelo CREA/TO, com endereço residencial, telefone de contato e endereço eletrônico constante à fl. 1711 dos autos, para realizar a perícia conforme determinado em audiência às fls. 1676/1677, a fim de avaliar o custo da obra, respondendo os quesitos apresentados pelas partes. Intime-se o perito nomeado para firmar Termo de Compromisso, designando a data e o horário para realização da perícia, bem como para apresentar proposta de honorários, no prazo de 05 dias. Após, intime-se as partes para manifestarem sobre o valor dos honorários e havendo concordância depositar o respectivo valor em juízo. Ratifico o prazo de 30 para apresentação de quesitos e do rol de testemunhas pelas partes em audiência, fl. 1676, que se findará em 24/08/2012 (sexta-feira), podendo ser apresentados até dia 27/08/2012 (segunda-feira). Informe o perito que a perícia precisa ser realizada em tempo hábil, antes da data da audiência de instrução, 10/10/2012. Respondidos os quesitos, aguarde-se a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento, da qual deverão ser intimadas as testemunhas caso haja apresentação de rol e informação de que há necessidade de intimação pessoal. As partes foram intimadas da audiência de instrução e julgamento na audiência de conciliação (fl. 1676/1677). Intime-se, via DJ, na sequência de atos, bem como publique todo o despacho para ciência das partes. Cumpra-se." Xambioá – TO, 21 de Agosto de 2012. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

1ª Escrivania Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2011.0005.3845-7/0**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Réu: Saulo Barros Borba

Advogado: Dr. Wendel Araújo de Oliveira - OAB/DF – 27.669 e Dr. Rubens de Almeida Barros Junior- OAB/TO 1605-B

Réu: Edimar Pinheiro da Silva

Advogado: Dr. Wendel Araújo de Oliveira - OAB/DF – 27.669 e Dr. Rubens de Almeida Barros Junior- OAB/TO 1605-B

INTIMAÇÃO: Fica o advogado das partes acima identificadas, intimado da expedição da carta precatória para Comarca de Goiatins- TO, onde deverá ser inquirido Francisco de Assis Dantas como testemunha de defesa dos acusados Saulo Barros Borba e Edimar Pinheiro da Silva, registrada sob o nº 5000598-10.2012.8.27.2720 e chave para consulta 682613052912.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ROSANA APARECIDA FINOTTI DE SIQUEIRAVICE-PRESIDENTE**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA**Desa. ÂNGELA PRUDENTE**JUIZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Drª. FLAVIA AFINI BOVO**TRIBUNAL PLENO**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA****Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY****Desª. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des. BERNARDINO LIMA LUZ****Desª. ÂNGELA PRUDENTE**JUIZES CONVOCADOS**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Des. AMADO CILTON)****Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Desª. WILLAMARA LEILA)****Juiz PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Des. ANTÔNIO FÉLIX)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Presidente em substituição)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Revisor)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Relatora)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ GADOTTI (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. DANIEL NEGRY (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ GADOTTI (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Revisor)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Relatora)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Desa. ÂNGELA PRUDENTE****Des. DANIEL NEGRY****Des. MARCO VILLAS BOAS****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)****Desa. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)****Desa. (Suplente)****Des. (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MOURA FILHO (Presidente)****Des. DANIEL NEGRY (Membro)****Des. LUIZ GADOTTI (Membro)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Membro)****Des. LUIZ GADOTTI (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**Des. MOURA FILHO (Presidente)****Des. LUIZ GADOTTI (Membro)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)****Des. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)****Des. (Suplente)****Des. (Suplente)**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**DIRETOR GERAL****JOSÉ MACHADO DOS SANTOS,****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS****DIRETORA FINANCEIRA****MARISTELA ALVES REZENDE****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCO AURÉLIO GIRALDE****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Des. BERNARDINO LIMA LUZ****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br